

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPÚBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1921

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em VALES POSTAES.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.108, que rescinde o contracto celebrado com o Estado do Maranhão, em virtude do decreto n. 13.270, de 6 de novembro de 1918, para construção das obras de melhoramento do porto de S. Luiz do Maranhão.
- Decreto n. 16.111, que publica a adesão da Rumania ás duas Convenções assignadas em Bruxellas a 15 de março de 1886, sendo uma para a troca de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias e outra para a troca immediata do jornal official e dos *Annaes* e documentos parlamentares.
- Decreto n. 16.112, que publica as adhesões da Polonia e da Cidade Livre de Dantzig á Convenção Sanitaria Internacional de 1912.
- Decreto n. 16.113, que cria um Consulado honorario em Los Angeles, nos Estados Unidos da America.
- Ministerios das Relações Exteriores — Decretos de 31 do mez proximo findo.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 de junho, 4, 20, 27 e 31 do mez proximo passado e 2 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 31 do mez proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Projecto de regulamento para execução do serviço de encomendas postaes internacionaes — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Despesa e Contabilidade, do Patrimonio Nacional, Cadastro e Tombamento, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Rectificações — Expediente — Departamento do Pessoal da Guerra.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias de Industrias e Commercio e do Serviço de Informações.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.108 — DE 31 DE JULHO DE 1923

Rescinde o contracto celebrado com o Estado do Maranhão, em virtude do decreto n. 13.270, de 6 de novembro de 1918, para construção das obras de melhoramento do porto de S. Luiz do Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que o contracto de 14 de novembro de 1918, celebrado em virtude do decreto n. 13.270, de 6 do mesmo mez e anno, foi registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 6 de dezembro seguinte:

Considerando que de tres annos é o prazo fixado na clausula VI para inicio dos trabalhos, que deveriam ser concluidos no prazo de cinco annos, ambos esses prazos contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas;

Considerando que é lícito ao Governo, nos termos da clausula XXVII, rescindir de pleno direito o contracto, ultrapassado qualquer dos prazos estabelecidos na clausula VI, salvo caso de força maior, devidamente comprovado;

Considerando que ambos esses prazos foram excedidos sem qualquer razão de força maior que justificasse a delonga; e, por outro lado, attendendo a que o Tribunal de Contas negou registro ao contracto autorizado pelo decreto n. 15.104, de 9 de novembro de 1921, cuja clausula VIII prerogava, por tres annos, o prazo marcado para inicio dos trabalhos, pela clausula VI do decreto n. 13.270, de 6 de novembro de 1918. decreta:

Artigo unico. Fica rescindido, de accordo com o disposto na clausula XXVII e por infracção da clausula VI, o contracto de 14 de novembro de 1918, para construção das obras de melhoramento do porto de S. Luiz, celebrado com o Estado do Maranhão em virtude do decreto n. 13.270, de 6 daquelle mez e anno.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.111 — DE 31 DE JULHO DE 1923

*Publica a adesão da Rumania ás duas Convenções assignadas em Bruxellas a 15 de março de 1886, sendo uma para a troca de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias e outra para a troca immediata do jornal official e dos *Annaes* e documentos parlamentares.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adesão da Rumania ás duas Convenções assignadas em Bruxellas a 15 de março de 1886 sendo uma para a troca de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias e outra para a troca immediata do jornal official e dos *Annaes* e documentos parlamentares, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Belga nesta capital, por nota de 20 de julho do corrente anno, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

José Felix Alves Pacheco,

Tradução:

Embaixada da Belgica — N. 838 — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923.

Senhor Ministro,

O Sr. Ministro da Rumania em Bruxellas levou ao conhecimento do Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, em data de 5 de junho de 1923, que o seu Governo, usando da faculdade reservada aos Estados não signatarios das convenções de troca de 15 de março de 1886, declara adherir a esses Actos diplomaticos.

Vossa Excellencia não ignora que, nos termos das mesmas disposições convencionaes, cabe á Belgica notificar ás Potencias contractantes e adherentes as accessões que venham a dar-se.

Por conseguinte, tenho a honra de scientificar ao Governo Brasileiro, por intermedio de Vossa Excellencia, da adhesão da Rumania ás convenções de 15 de março de 1886, concernentes:

1º) ás trocas internacionaes relativas aos documentos officiaes e ás publicações scientificas e litterarias;

2º) á troca immediata do jornal official assim como dos annaes e documentos parlamentares.

Aproveito a occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração. — *Albéric Fallon.*

Sua Excellencia Senhor Felix Pacheco, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.

Rio de Janeiro.

DECRETO N. 16.112 — DE 31 DE JULHO DE 1923

Publica as adhesões da Polonia e da Cidade Livre de Dantzig á Convenção Sanitaria Internacional de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publicas as adhesões da Polonia e da Cidade Livre de Dantzig á Convenção Sanitaria Internacional assignada em Paris a 17 de janeiro de 1912, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Republica

Franceza nesta capital por Nota de 18 de julho do corrente anno, cuja tradução official acompanha este decreto.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

José Felix Alves Pacheco.

Tradução:

Embaixada da Republica Franceza no Brasil — N. 35 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923.

Senhor Ministro,

Em nota de 12 de maio ultimo, o Senhor Ministro da Polonia em Paris notificou ao Governo Francez a accessão da Polonia á Convenção Sanitaria Internacional de 17 de janeiro de 1912, e em Nota de 29 de maio esse mesmo diploma notificou igualmente a adhesão da Cidade Livre de Dantzig á dita Convenção.

De conformidade com o artigo 159 da Convenção tenho a honra de levar essas adhesões ao conhecimento do Governo Federal.

Queira acceitar, Senhor Ministro, a segurança da minha mais alta consideração. — O Encarregado de Negocios de França, *J. de Hauteclouque.*

Sua Excellencia Senhor Felix Pacheco, Ministro das Relações Exteriores — Palacio Itamaraty.

DECRETO N. 16.113 — DE 31 DE JULHO DE 1923 —

Trêa um Consulado honorario em Los Angeles, nos Estados Unidos da America

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pela letra A do artigo 4º do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado honorario em Los Angeles, nos Estados Unidos da America.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

José Felix Alves Pacheco.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 31 de julho findo:

Foi nomeado consul sem vencimentos em Los Angeles, nos Estados Unidos da America, o Sr. Pio Schmidt.

Foi promovido ao cargo de director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos o director de secção Zacarias de Góes Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 de junho proximo findo, foi nomeado o 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Admar Vieira para o logar de 3º escripturario do Tribunal de Contas.

— Por outro de 4 de julho ultimo, foi promovido, por merecimento, a 2º escripturario da Alfandega de Santos o 3º da mesma repartição Sancho de Aguiar Botto de Barros.

— Por outro de 20 de julho proximo findo, foi promovido, por merecimento, a 3º escripturario da Alfandega de Santos o 4º da mesma repartição Bolivar Tabyra.

— Por outros de 27 de julho ultimo:

Foi promovido, por merecimento, a 1º escripturario da Alfandega de Santos o 2º escripturario da mesma repartição Manoel Nicancor Pereira;

Foi nomeado o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos José Guerra de Figueiredo para o logar de 4º escripturario da mesma alfandega.

— Por outros de 31 de julho ultimo:

Foi nomeado 1º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Genulpho Freire da Fonseca;

Foi posentido o corferente da Alfandega do Estado da Parahyba José Peregrino Gonçalves de Medeiros, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

— Por outros de 31 do mesmo mez de julho, foram nomeados:

Quartos escripturarios do Thesouro Nacional os 2º officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Pinheiro de Moraes, Julio Pinto Daltro e Mario Alves da Silva;

Quarto escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro o 2º official aduaneiro, extincto, da mesma alfandega João da Motta Oliveira.

— Por outro de 2 de agosto corrente, foi nomeado 2º escripturario da Alfandega da Bahia o 3º da de Pernambuco Romeu Gibson.

— Por outros tambem de 2 do corrente, foram nomeados:

O 3º escripturario da Inspectoria de Seguros Geminiano Galvão para o logar de 2º escripturario do Thesouro Nacional;

O 2º escripturario do Tribunal de Contas Alcindo Caldas Vianna para o logar de 1º escripturario do mesmo tribunal;

O 3º escripturario do Tribunal de Contas bacharel Edison Mendes de Oliveira para o logar de 1º escripturario do mesmo tribunal.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de julho findo.

Foi concedida ao 1º tenente pharmaceutico José Caetano Alves Neves a demissão que peiu do serviço activo do Exercito, sendo incluído no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha com o mesmo posto, para servir na 1ª região militar.

— Foi concedida um anno de licença, em prorrogação, da que obteve para tratamento de saúde ao guarda-armazem da Directoria Geral de Intendencia da Guerra José Alves, de accordo com os artigos 2º e 19º, paragrapho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Foi concedida a cruz de campanha de 1914 a 1919 com 10 semestres de serviço de guerra no estrangeiro, a Candido Torres Guimarães, de accordo com o art. 4, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922.

— Por outros de 1 de agosto:

Foram classificados os capitães João Moraes Niemeyer, na 7ª Companhia do 3º Regimento de Infantaria (Capital Federal); Pelopidas Couto de Araujo, no 1º esquadrão e Crodegando de Moraes Mendes, no 4º esquadrão, ambos do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria (D. Pezito); Achilles Lima de Moraes Coutinho, no cargo de ajudante do 12º Regimento de Cavallaria Independente, sem effectivo (Bagé); e Jayme Ormundo de Carvalho, no 3º esquadrão do 2º Regimento de Cavallaria Independente (São Borja).

— Foram exonerados:

Os coroneis de artilharia João Baptista Machado Vieira do cargo de director da Fa-

brica de Polvora sem Fumaca, a pedido, e João Lopes de Oliveira, do de director da Fabrica de Cartuchos e Artfactos de Guerra, visto ter sido nomeado comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

O 2 tenente José Furtado Rodrigues, do quadro de pharmaceuticos do Exército, visto ser nesta data nomeado 2º tenente medico.

—Foram nomeados:

Director da Fabrica de Cartuchos e Artfactos de Guerra, o coronel de artilharia João Baptista Machado Vieira;

Segundos tenentes medicos do Exército, os Drs. Tito Osorio Torres, Otracilio Vargas, Odilon Berendt de Oliveira, Mory Falcão Coutinho, Arnaldo Nunes Serqueira, Marino Machado de Oliveira, Orlando Soares Serrano, Leopoldo Alves de Almeida Torres, Carlos Osborne da Costa, Francisco de Paula Soares Netto, Luthero de Carvalho Taxeira, Pedro de Menezes Muzell, Olinio Flores José Furtado Rodrigues, Affonso e Barros Carvalhaes, Delino Freire de Rezende Junior, Licinio Roença Borralho, Arminio Leal Elejalde, Hermet Soledade Tourinho, Ciceo Clemente de Mello, Raul Tarata, José Augusto da Costa, Vicente Giannoni, Humberto Perre te, Antonio Firmo Cardoso e Agapio Vaz de Mello.

—Foram reformados:

O 1º sargento José Theodorico Paes Barreto, do 1º regimento de infantaria e o ansepe da Paul da Silva Cruz, do 3º regimento também de infantaria, nos nostos em que se acham, com uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 20 % sobre os vencimentos de accordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 4.653, de 17 de janeiro do corrente anno, visto se terem inutilizado para o serviço activo na defesa da ordem legal;

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 15 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto contarem mais de 20 annos de serviço e com soldo inteiro, o cabo clarin Alfredo Francisco e Souza, do 1º grupo de artilharia de montanha e o cabo de esquadra Antonio Ferreira da Silva, do 1º regimento de infantaria.

—Foram transferidos:

Na arma de infantaria o coronel Antonio Ferreira de Oliveira Junior, do quadro ordinario para o supplementar; major Alcebades de Miranda do 3º batalhão de caçadores (Villa Velha) para o 11º batalhão de effectivo, do 7º regimento (Santa Maria); capitão João Augusto Mendes Anas, da 7ª companhia do 3º regimento (Capital Federal) para a companhia de metralhadoras mixtas do 18º batalhão de caçadores (Campo Grande).

Na arma de artilharia, os capitães Gntil Falcão, do quadro ordinario para o supplementar e João de Andrade Nino, da 3ª bateria do 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de São João) para a 2ª bateria do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar).

Na arma de cavallaria, o capitão Julio Gaertner do quadro ordinario para o supplementar.

Concedeu-se, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1911, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro major medico reformado D. Carlos Calvet de Siqueira Dias, o acrescimo de 33 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 29 de abril do corrente anno, visto haver concluido na vespresa desse dia 25 annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 30 de julho de 1923

Communicou-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentar e Obstetricia, que o Sr. director geral, tendo presente o assumpto contido no officio n. 1.171, de 20 de julho do corrente anno, lhe exarou o seguinte despacho:—De accordo, communique-se á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

—Communicou-se ao director, interino dos Serviços Sanitarios Terrestres que ficou resolvido que os pedidos de analyses para verificação de delictos ou infracções do regulamento sanitario, que demandam accção sempre rapida da Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia sejam feitos em memorandum, ao Laboratorio Bromatologico, com a nota de urgência, de onde o resultado será transmittido áquella Inspectoria, immediatamente após a analyse, que deverá preferir o serviço de exames de prenar dos pharmaceuticos para a effecção da concessão de licença (officio E 707).

Communicou-se ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia que, nem a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, nem a Superintendencia Geral do Serviço de Enfermeiras dispõem actualmente de uma enfermeira visitadora nas condições de poder ser contractada para o serviço da tuberculose a organizar-se no Estado da Parahyba do Norte (officio E 70).

Dia 30

Agradeceu-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em resposta ao officio de 26 do mez proximo findo, a renessa do boletim do movimento de passageiros na primeira quinzena de julho do corrente anno, na Estrada de Ferro Rio do Ouro (officio E 713).

Consultou-se ao ministro da Viação e Obras Publicas relativamente á possibilidade de ser cedida ao serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba, para melhor execução dos seus serviços, a pequena diaga existente no porto de Cabedello (aviso E 82).

Adiantamento ao expediente de 31 de julho de 1923

Communicou-se ao ministro da Fazenda que o Ministerio da Justiça autorizou a Companhia City Improvements a fazer cessão, por venda, ao Governo do Estado do Ceará de dez toneladas de chumbo lingote, destinado á conclusão das obras de installação de aguas e esgotos no referido Estado (aviso n. E 83).

Communicou-se aos directores da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e Hospital S. Sebastião que foi designado o medico

dos hospitaes de isolamento, Dr. Antonio Pires Saado, para exercer o cargo de director do Hospital Paula Candido, e quanto não se apresentarem o respectivo sub-director (officio n. E 716).

Officiu-se á superintendente geral do Serviço de Enfermeiras nos seguintes termos: «Parcendo-me mais conveniente para o serviço do Hospital Geral de Assistencia e do das Enfermeiras, fazerem, as enfermeiras designadas, as refeições de café pela manhã e do jantar, na casa de residencia das enfermeiras, recommendo-vos as providencias necessarias no sentido de se verificar a praticidade desse regimen.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de serem concedidos passes, com o abatimento de 75 %, de accordo com a lei, e com validade no mez de agosto do corrente anno, aos serventes da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: José Mendes e José Luiz de Carvalho (officio n. E 710);

Ao mesmo, afim de serem concedidos passes, com o abatimento de 75 %, de accordo com a lei, e com validade no mez de agosto proximo findo, aos empregados do Hospital Geral de Assistencia deste departamento, cujos nomes constam do contexto do officio (officio n. E 711);

Ao director, interino, do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem fornecidos a este departamento, com a possível brevidade, o material cuja relação consta do contexto do officio (officio n. E 1);

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de ser despachada livre de direitos, uma vez que se destina aos serviços desse departamento, a encomenda consignada a Miss Ethel Parsons, vinda a bordo do vapor American Legion, co no consta do aviso do Serviço de Encomendas Postaes Internacionais (officio n. E 715);

Remetteu-se ao ministro da Fazenda, para os fins convenientes, o requerimento em que a «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited» pede reconderação para o despacho de 9 de julho do corrente anno que indeferiu o seu pedido de isenção de direitos para 12 escovas de raiz destinadas á limpeza de animaes (aviso E 84).

Remetteu-se, devidamente anotada, para os fins convenientes, a inclusa portaria de licença de um anno, nos termos do art. 1º do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao director do Hospital Paula Candido, Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior (officio E 719).

Expediente de 2 de agosto de 1923

Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que o Sr. Ministro da Justiça, sciente do assumpto contido no officio n. 17 do mez proximo findo, numero 2.230, exarou, em 29 de julho ultimo, no respectivo processo o despacho: «Provienciou-se para que seja aberto o inquerito requerido pelo empregado demittido á vista das indicações do director da Colonia Correccional de Dois Rios» (officio E 723).

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de serem concedidos passes, com o abatimento de 75 %, de accordo com a lei, e com validade no mez corrente aos empregados das officinas graficas deste Departamento e aos serventes da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (officio E 722).

Ao mesmo afim de serem concedidos passes, com o abatimento de 75 %, de accordo com a lei, e com validade no mez corrente, aos contrahentes e serventes da Secretaria Geral deste Departamento, cujos nomes constam do contexto do officio (officio E 72).

Ao mesmo fim de ser concedido passe, com 75% de abatimento, de accão do com a 1.ª, e com validade no mez corrente, ao servente da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, Franklin da Motta Coimbra (officio E 721).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 26 de julho de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas, de conformidade com o aviso n. 1.034, de 20 de julho corrente, o pagamento das seguintes importâncias:

De 34:466\$26, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia, em maio ultimo (aviso n. 1.068);

De 69:611\$75, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em abril ultimo (aviso n. 1.067);

De 64:196\$213, relativa a fornecimentos feitos em junho proximo passado ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.059);

De 751\$90, de fornecimentos feitos, em maio findo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.064);

De 39:100\$140, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.035);

De 1:812\$120, relativa a fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina (aviso n. 1.058);

De 19:058\$54, proveniente de fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso numero 1.077);

De 1:757\$780, relativa a fornecimentos feitos, em março do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 1.053);

De 4:629\$350, de fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, á Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. (aviso n. 1.042);

De 12:007\$438, proveniente de fornecimentos feitos em março do corrente anno, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.037);

De 4:692\$550, relativa a fornecimentos feitos, em março proximo findo, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado de Sergipe (aviso n. 1.047);

De 743\$400, a Isnard & Comp., de fornecimentos feitos, em março do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.049);

De 6:74 \$954, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, a Secretaria Geral (aviso n. 1.032);

De 9:760\$530, relativa a fornecimentos, em abril do corrente anno, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.048);

De 2:73\$10, proveniente de fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, á Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (aviso n. 1.053);

De 4\$9, a J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.063);

De 3:131\$75, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno ao Laboratorio Bacteriologico (aviso numero 1.060);

De 9:000\$000 ao Instituto Oswaldo Cruz, relativa a fornecimentos feitos, em julho ultimo, aos Serviços de Saneamento e Prophylaxia rural nos Estados (aviso n. 1.071);

De 159\$366, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de gaz e luz electrica, em junho ultimo, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios (aviso n. 1.075);

De 675\$717, á mesma Societé, relativa ao consumo de gaz e luz electrica, em junho findo, á Inspectoria de Lepra (aviso n. 1.076).

De 52\$950, a Alberto Silveiras & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em maio ultimo ao Serviço de Enfermeiras (aviso n. 1.040);

De 43\$ reativa a fornecimento feito, em abril do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 1.054);

De 3:312\$, de fornecimentos feitos, em janeiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.043);

De 34\$260, proveniente de fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, ao Serviço de Enfermeiras (aviso n. 1.041);

De 12:06\$, á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, relativo a serviços prestados á Prophylaxia da Lepra com a manutenção de um dispensario diurno, durante o mez de maio ultimo (aviso n. 1.075);

De 44\$39, proveniente de fornecimento de luz electrica as delegacias de saude, durante o mez de junho do corrente anno (aviso n. 1.038);

De 4\$230, proveniente de luz electrica consumida, durante o mez de junho do corrente anno, ao Serviço de Hygiene Infantil (aviso n. 1.051);

De 2:06\$, a Antonio Marques Paes, proveniente de serviços prestados aos leprosos no Hospital S. Sebastião, em abril do corrente anno (aviso n. 1.061).

Solicitou-se ao mesmo Tribunal de Contas o pagamento das folhas relativas ao mez de junho ultimo, ao Dr. José Plácido Barbosa, por estar substituído o director effectivo da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (30\$), relativas aos mezes de março a junho, ao Dr. José de Almeida Nunes, por estar substituído, interinamente, o Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves (1.603\$), relativa ao mez de junho ultimo, que compete á garnição de lanha de visita aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro (720\$), e ao Dr. José Thomeon Motta, por estar substituído o inspector effectivo da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios (125\$) (avisos ns. 1.037, 1.050 e 1.044).

Transmittiu-se ao mesmo Tribunal o relatório do *Diário Official*, publicado nesta data, em que consta o termo additivo, assinado pela firma Lutz, Ferrando & Comp., termo este que dá a pelo valor das ausulas do contracto n. 11, de 1923 (aviso n. 1.045).

Transmittiu-se ao mesmo Tribunal a relação comprobatoria da applicação do adeantamento feito a Celestino Costa na importância de 60\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.079);

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que seja entregue, de uma só vez, a Celestino Costa, a quantia de 60\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.044);

Solicitou-se ao mesmo tribunal reconsideração do despacho que negou registro ao contracto n. 15 de Medeiros & Serpa, de 1-23 vst terem assignado um termo additivo regulando a questão da redução de preços (aviso n. 1.037);

Solicitou-se ao Ministério da Fazenda para providenciar afim de que seja liquidada, por «depositos» a dívida de 60:074\$303, correspondente a metade das despesas effectuadas nos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo, pela Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, com o custeio do Hospital de N. S. das Dóres, em Cascadura (aviso numero 1.072);

Solicitou-se ainda ao mesmo ministério que seja entregue a Leonidio Rodrigues de Oliveira a quantia de 6:387\$000, sendo: réis

4:505\$ pela verba 21 e 1:882\$500 pelo decreto n. 15.944, de 27 de janeiro de 1923, para pagamento de salarios aos empregados subalternos do Lazareto da Ilha Grande, do mez de junho ultimo (aviso n. 1.066);

Communicou-se ao chefe do Serviço de Hygiene Infantil que, por despacho de 24 deste mez, o Sr. ministro da Justiça approvou a minuta do contracto a ser firmado com D. Maria Ribeiro Diniz, para locação do predio sito a r.a. Riachuelo n. 109 (officio n. 2.205);

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da fuharela das ao mez de junho do corrente anno, aos funcionarios da 2.ª Delegacia de Saude (5:34\$00), da Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. (11:62\$67), da Secção de Hygiene Infantil (1:533 7/10), da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (5:099\$500) (officios ns. 2.206 e 2.207);

Solicitou-se ao ministro da Marinha para informar si o Arsenal de Marinha de Ladoiro se pôde encarregar da execução de concertos da barca de desinfecção «Dr. Meirelle», da Sub Inspectoria de Saude e de Porto Murinho, no Estado de Mato Grosso, pela importância de 9:556\$260, de accordo com o organo elaborado (aviso numero 1.073).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que, em 25 do corrente, esta Secção recebeu em deposito as importâncias relativas ás multas impostas pelo Posto de Pilares a Francisco da Silva Lopes (4.98\$) e pelo Posto de Jacaréagui a Belarmino A. Gama e Souza (4.98\$) (officio numero 2.212);

Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as 2ªs vias dos seguintes pedidos:

Ns. 79 e 80, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

Ns. 194 197 a 200 202 e 203, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

N. 539, do Hospital S. Sebastião;

N. 147, do Serviço de Fiscalização do Leite;

N. 156, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço nos Estados (officio n. 2.202).

Communicou-se aos directores do Thesouro Nacional, Contabilidade Central da Republica, delegatos fiscaes do Thesouro Nacional e chefes de delegação do Tribunal de Contas, nos Estados, que, por despacho de 17 deste mez, o Sr. ministro da Justiça resolveu autorizar o abono a inspectores encarregados do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas nos Estados, quando em viagem, de diarias iguaes ás que são concedidas aos funcionarios de categoria idêntica, das comissões de prophylaxia rural (officio circular n. 2.203).

Requerimento despachado

A. Barros & Comp., Limitada, solicitando inscrição nas concorrências administrativas. — Apresentem os documentos mencionados na letra a das instruções publicadas no *Diário Official* a 14 de dezembro de 1922.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 1 de agosto de 1923

Solicitaram se providências:

Ao Sr. Dr. Inspector de engenharia sanitária, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 69, da travessa Rio Grande do Norte (officio numero n. 2.083);

Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica, afim de que seja mudada de local a

extensão do aparelho C 6 145, desta directoria (ofício n. 2.073);

Ao Sr. Dr. secretario geral deste Departamento, no sentido de não sem efeito a com unição constante do officio n. 2.071, de 31 de julho ultimo (ofício n. 2.070).

Comunicou-se ao Sr. Dr. secretario geral de este Departamento que, por despacho de 31 de julho proximo passado, o Dr. director relvou a multa imposta ao infractor Alfredo Kramer (ofício n. 2.077).

Foram multados:

Pe'a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 1.000\$, Casemiro Ferreira da Silva; em 20\$, cada um, Fernandes & Temid, J. Nunes & Comp., Alves & Rocha, Albino de Souza Freire, Ricardo Rodrigues & Soares e Pereira & Almeida.

Pe'a Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial em 50\$, Antonio R. Cardoso.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:
Continental Products Company (2.317-1.682). — Diferido.

João Pereira & Comp. (2.318-1.670) — A Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios informa que a intimação não foi cumprida integralmente; os requerentes devem executar a obra que falta, para poderem ser attendidos.

Segunda Delegacia de Saude:
José Tapia Alonso (185). — Fica relevada a multa.

José Tapia Alonso (2.142-277). — Junta-se ao processo n. 185, de 1923.

José Tapia Alonso (2.187). — Esta directoria "conscientemente".

João Conrado de Niemeyer (2.189-281). — A intimação foi feita por edital a quem de direito; queira apresentar o contracto de arrendamento para saber-se quem é o responsável pela infracção.

Quarta Delegacia de Saude:
D. Rodrigues de Almeida (2.293-505). — Diferido.

Domingos Pereira Gonçalves (2.294-474). — São concedidos 90 dias.

Leonor Borges Soares (2.295-517). — Não pode ser attendida; são concedidos 90 dias, para cumprimento de intimação.

Antonio de Souza Santos (2.295-498). — Esta directoria fica sciente.

Edro Afonso de Carvalho (2.297-593). — São concedidos 90 dias improrogáveis.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1923

Posto da Penha:

Lucio Prist Lopes (1.287). — Deferido. Extraia-se intimação para o inquilino.

Dia 1 de agosto de 1923

Posto de Campo Grande:

Joaquim Ferreira (1.367). — Proroga o prazo da intimação até o dia 31 do mez quente.

Posto de Madureira:

Ladi Jau Vieira Matos (1.300). — Concedo mais 60 dias.

Posto de Santa Cruz:

Octavio Reis da Mota (1.247). — Indeferido.

Posto de Bangú:

Joeph Pascal Pellegrin (1.036). — Concedo 30 dias.

Posto de 'acarepagia':

Eurico Ferreira Lopes (1.374). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 30 de julho de 1923

Oficiou-se:

Ao director geral do Departamento, sobre a vaza existente de medico-ajudante da Inspectoria de Propylaxia Maritima (ofício n. 2.434).

Remetteram-se:

Ao ecetario geral do Departamento, a declaração de familia, para os efeitos do montepio, feita pelo guarda sanitario Manoel da Silva Moutinho, da sub-inspectoría de Saude dos portos de Alagoas (ofício n. 2.432);

Ao mesmo, as folhas de pagamento da diferença de diaria e gratificação para fardamento a quem têm direitos renadores do Hospital Paula Candido, de accordo com o art. 6º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (ofício n. 2.433);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim mensal de estatística e demographia-sanitaria, de Fortaleza, no mez de junho deste anno (ofício n. 2.439).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, cinco talões de bilhetes de livre pratica (ofício n. 2.431).

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor *Fruente de Moraes e Assu* (ofícios ns. 2.430/31).

Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Maceió, recebido o officio n. 186, de 20 do andante (ofício n. 2.435).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 497, de 25 deste (ofício n. 2.437).

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebido o officio n. 427, de 12 do fluente (ofício n. 2.438).

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 423, de 12 deste (ofício n. 2.440).

Requerimento despachado

Pereira Carneiro & Comp., recorrendo da multa imposta ao commando do vapor *Corcovado*. — Indeferido (n. 51).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 31 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 27, 28 e 30 do corrente mez, dos servicos executados pelos inspetores sanitarios (ofício n. 723).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Adolpho Caninha, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 10\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfectação do prédio do prelo n. 1 da rua Lafayette (ofício n. 724).

Expediente de 1 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Luiz Cavalanti Filho, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste Departamento, a quantia de 10\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfectação de um comodo no predio n. 17, da rua Ypiranga (ofício n. 725);

Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios Terrestres, communicando que durante o mez de junho proximo find, foram passados por esta inspectoría sete attestados e 50 certidões, restando de selo a importância de 204\$900 (ofício n. 725);

Ao mesmo, restituído, devidamente informado, o requerimento do Sr. Eduardo Souza Carvalho (ofício n. 727);

Ao Sr. Dr. secretario geral a relação nominal, em duplicata, dos serventes desta inspectoría residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de agosto corrente, os quaes tem direito a passe com 75 % de abadimento (ofício n. 728).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Ns 1.154 — Elpidio Duarte dos Santos. — Archive-se.

N. 1.340 — Henrique Francisco Eyer. — Deferido.

N. 1.134 — Luiz da Silva Lopes. — Indeferido.

N. 1.101 — Manoel José de Mattos. — Deferido.

N. 1.354 — Maria Herminia Zinderchiz. — Não ha que deferir. A petição não precisa de licença do Departamento para exercer sua profissão desde que se limite às funcções de enfermeira.

N. 1.135 — Lohner & Comp. — Compareça nesta inspectoría.

N. 87 — Antonio José de Almeida Cunha. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.192 — Francisco Gomes Valle Miranda. — Deferido.

N. 1.194 — Francisco Gomes Valle Miranda. — Deferido.

N. 1.938 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 1.611 — Fernando Pinto. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.081 — Mario Augusto Teixeira. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.836 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.797 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 182 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.

N. 988 — Bruno Rangel Pestana. — Deferido.

Bruno Rangel Pestana (989). — Deferido.

Henrique Francisco Eyer (1.257). — Scientemente.

Francisco do Espirito Santo de Paula (1.126). — Deferido.

Francisco Vieira de Castro (1.197). — Deferido.

Jair de Moraes Miranda (1.262). — Deferido.

D. Rodriguez (1.337). — Indeferido de licença deste Departamento a venda de productos veterinarios.

Mario Augusto Teixeira (1.080). — Deferido.

Guilherme da Silva Araujo (1.766). — Compareça nesta Inspectoría.

A. Chaves (873). — Compareça nesta Inspectoría.

Servulo Genofre (1.936). — Compareça nesta Inspectoría.

João José dos Santos (1.249). — Deferido.

Semiramis Leite Sampaio (85). — Archive-se.

Nestor Gonçalves de Siqueira (775). — Deferido.

Seminaris Leite Sampaio (744). — Compareça nesta Inspectoría.

Candido Fontoura Silveira (137). — Compareça nesta Inspectoría.

José Coelho de Almeida Cousin (1.255). — Compareça nesta Inspectoría.

Ferreira Burel & Comp (1.226). — Deferido, nos termos da informação.

Arthur Meirelles França (928). — Indeferido.

Herman Rinder (1.053). — Indeferido.

Carlos Bezerra (1.083). — Indeferido.

Guilherme da Silva Araujo (1.912).— Deferido.

Guilherme da Silva Araujo (184).— Deferido.

Heróthides Xavier (1.275).— Concedo tres mezes.

Humberto Monteiro Meireles (1.279).— Deferido.

Alvaro Murce (1.277).— Sciende.

Vicente Fernandes Filho (1.292).— Deferido, pagos os emolumentos.

Camillo Ermelindo da Silva (1.263).— Deferido.

Mario Augusto Teixeira (1.264).— Arhive-se.

Oswaldo Gonçalves Cruz (1.294).— Restitua-se, mediante recibo.

João da Silva (1.129).— Deferido.

Guilherme da Silva Araujo (1.859).— Deferido.

Guilherme da Silva Araujo (1.853).— Deferido.

Dr. Boghos Bogossiau (1.310).— Aguarde-se o novo orazo pedido de 60 dias.

Servulo Genofre (1.939).— I deferido.

José Rezensirair (1.271).— Deferido, nos termos do parecer.

Moraes Branco & Comp. (1.186).— Não ha que deferir.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despatchados

Dias 1 e 2 de agosto de 1923

Joaquim J. Pinto (1.731).— Compareça a esta Inspectoria.

Pereira de Souza & Irmão (1.685).— Terminem as obras.

Paul Alves (1.735).— Deferido.

Antonio Lucas Moraes (1.684).— Cumpra a intimação n. 852, para poder então funcionar.

Marcel Ribas da Silva (1.723).— Certifique-se.

Jacobs & Comp. (1.717).— Deferido. Pague a taxa respectiva.

Gilde & Salgado (1.646).— Cumprida a intimação n. 726.

Luiz Isquardo (1.719).— Certifique-se.

Joaquim Ferreira Gomes, por Souza & Ferreira (1.711).— I deferido, de accordo com a informação do Sr. Dr. Inspector sanitario.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.468 — Assumpto: Informação sobre utilidade de material importado.

1— Accuso o recebimento de vosso aviso n. 103, 2.º seccão, de 7 de agosto do anno proximo passado, relativamente á applicação do material constante do processo que ora vos restituo, imortado pela sociedade anonyma Estaleiros Guanabara.

2— Em resposta devo declarar que a Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital satisfaz a solicitação constante do precto processo, nos termos da lei n. 2, de 1.º de agosto de 1911, e do n. 2 do art. 60 do decreto n. 8.522, de 8 de março de 1911.

N. 3.469 — Assumpto: Processo de montepio civil de D. Joaquina Pereira de Almeida.

1— Acompanhado do respectivo titulo, transmitto os oclusos processo de concessão de montepio civil a D. Joaquina Pereira de Almeida, viuva do mesmo, adito, da officina de caldeirões de ferro do Arsenal de

Marinha desta Capital João da Silva Almeida.

2— O fundo do montepio deve á se indennizado da quantia de 70\$521, importância cobrada a meno a titulo de contribuição.

N. 3.470 — Assumpto: ensão de D. Maria do Carmo Pastore Pereira:

1— Restituindo-vos o processo relativo ao requerimento em que D. Maria do Carmo Pastore Pereira, viuva do ex-sb-machinista da Armada Joaquim Martins Pereira, solicita a penção estabelecida pelo decreto n. 4.652 de 17 de janeiro ultimo, cabe-me informar-vos que o vencimento deste era da importância de 25% mensaes, sendo 10% de soldo e 15% de gratificação, conforme a tabella annexa ao decreto n. 7.009 de 9 de julho de 1908, cujo art. 1.º assegurava ao de cujus que, ao morrer, contava mais de 10 annos de se viço, a innovação de seu contracto no posto de 2.º tenente e ajudante machinista, posto este que é immediatamente superior ao de sub-ajudante machinista.

2— Ficam assim attendidas as solicitações constantes de vosso aviso n. 57, de 19 de junho proximo passado.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.472 — Assumpto: Inscrição em concurso de mecanicos navaes.

1— Pelo aviso n. 79, de 21 de julho proximo preterito, transmittistes a este ministerio o requerimento, que o a v s restituo, em que o Cabo Firmo Barreto Corrêa solicita permissão para se inscrever em concurso de mecanicos navaes.

2— Em resposta, cabe-me informar-vos que o petionario poderá ser attendido quando estiver habilitado a inscrição para o referido concurso, o que não se verifica actualmente, desde que preencha os requisitos legais, declarando, outrossim, a sua especialidade.

— Sr. ministro da Viação:

N. 3.475 — Assumpto: Requisição de um engenheiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

1. Solicito vossas providencias afim de que flue a disposição deste ministerio para ser ir na commissão tecnica e de fiscalização de obras na ilha das Canaes, sem prejuizo dos vencimentos inherentes ao seu cargo, o conductor, e 1.º classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com exercicio na 4.ª seccão, José Domingues Belfort Vieira.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

Circular n. 3.473 — Assumpto: Inventario dos bens moveis e immoveis:

1. Afim de que se possa proceder ao inventario dos bens moveis e immoveis pertencentes á Fazenda Nacional, deveis remetter, com urgencia, á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio as relações e alterações a que se referem as circulares, em cópias inclusas, ns. 2.164, de 5 de junho, e 4.965, de 3 de novembro de 1922, que ora reitero.

Ministerio da Marinha — N. 2.164 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922.

Srs. chefes das repartições da Marinha: Recomendo-vos providencias afim de que com a possivel brevidade sejam apresentadas a este gabinete:

a) uma relação com os respectivos preços, dos bens incorporados á Marinha a partir de 1.º de agosto de 1919, tais como terrenos, edificios, navios, rebocadores, lanchas e outras embarcações;

b) uma relação dos edificios pertencentes á Marinha que foram reconstruidos ou reparados no mesmo periodo, mencionando-se os preços das obras;

c) uma relação dos navios da esquadra e outros embarcações reconstruidas ou reparadas tambem n'quelle periodo, com a distribuição das despesas respectivas.

Saude e fraternidade. — *Alexandrina Faria de Alencar.*

Ministerio da Marinha — Circular n. 4.965

— Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1922.

Srs. chefes das repartições de Marinha: Para a organização do respectivo registro em escripturação por partidas dobradas na parte patrimonial, recomendo-vos sejam remittidas com a possivel urgencia á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, conform foi determinado em circular n. 2.84, de 1 de agosto ultimo e que ora vos reitero, relação de todos os bens moveis, comprehendendo os «moveis», «machinas e accessorios» e «ferramentas e utensilios», com os seus valores existentes, por inventarios em todas as dependencias da Marinha, em 31 de dezembro de 1921.

Declaro-vos, ainda, que a referida directoria geral deve dar conhecimento de todas as alienações de tais bens, por venda, permuta ou doação, bem como das depreciações que se verificarem nos mesmos bens, em consequencia do uso ou causa fortuita, posteriormente á remessa das alludas escripturas, procedendo-se do mesmo modo com relação aos que tiverem sido ou vierem a ser adquiridos durante o corrente anno. Saude e fraternidade. — *P. da Vaga Miranda.*

— Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 3.477 — Assumpto: Desdobramento em dois livros do actual livro de cargas dos navios mercantes.

1— Decaro-vos para os devidos effeitos, que tendo em vista a consideração e pendências em vosso officio n. 24, de 4 de abril proximo findo, resolvo, a titulo provisório, até que seja adnovo regulamento ás capitães, autorisar o desdobramento, em dois livros, do actual livro de cargas dos navios mercantes, um delles com a denominação de «Livro de cargas», o de seja escripturada toda a movimentação da carga, fretes e tudo que á mesma disser respeito, e outro com a denominação de «Livro de passageiros», onde sejam escripturados os nomes dos passageiros, as nacionalidades, destinos, preços e condições da passagem e suas bagagens.

— Sr. secretario da Fazenda e do Thesouro do Estado de S. Paulo:

N. 3.471 — Assumpto: Informação sobre a venda ou permuta do terreno do sitio do Conceiçãozinha.

1— Accuso o recebimento de vosso officio n. D-681/P. 5.308, de 3 do mez proximo passado, solicita do informações sobre a permuta ou venda do terreno do sitio Conceiçãozinha que ora vado pelo Estado para a instalação de uma base naval na ilha de Santo Amaro.

2— Em resposta cumpro-me declarar-vos que ainda não foi vendido nem permutado o alludido terreno.

— Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.

N. 3.467 — Assumpto: Demonstrações de credito

1— Remetto-vos as demonstrações de credito que deixaram de acompanhar as mensagens de 31 de julho ultimo, em que são solicitados os creditos de vinte e quatro contos de réis (24:00), para melhoria do rancho dos aspirantes da Escola Naval, no corrente exercicio, e de noventa e sete contos trinta e cinco mil d-zentos e dezete réis (97:35\$217), suplementar á verba 13 do orçamento vigente des-e ministerio, as quaes vos referistes em officio n. 204, de 31 de julho proximo passado.

N. 3.471 — Assumpção: Envia copia de uma informação, prestada pela Inspectoria de Portos e Costas.

1. — Enho a honra de enviar-vos a informação que solicitastes em officio n. 175, de 24 do corrente, prestada pela Inspectoria de Portos e Costas, em copia annexa, da qual se verifica que ainda estão em pleno vigor os arts. 497 e 498 do regulamento das capitaneas de portos.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos «União Commercial dos Varejistas». — Seie os documentos (requerimento de 31-7-1923)

Alva o da Silva, Eduardo Caldas e Olympio Cadas Coelho Fortes. — Deferido (requerimentos de 1923).

Flausina Costa. — Satisfaça a exigência da contabilidade (2.057, 2.º Contabilidade-1923).

Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Deferido, de accôrdo com os termos da informação da I. de Engenharia Naval (207 — I. Eng. Naval — 923).

Alberto Moreira Junior. — Certifique-se (Req. 31-7-923).

Alberto Moreira Junior. — Certifique-se (Req. 31-7-923).

Francisco Queiroz Gomes. — Certifique-se (1.262 — Sup. de Navegação — 1923).

Ministerio da Guerra

Rectificação

A transferencia do primeiro tenente Alpheu Rodrigues de Barcellos, do 8.º batalhão de caçadores (S. Leopoldo) para o 13.º batalhão de caçadores (Joinville), foi por conveniencia do serviço e não a pedido, como sahiu publicado, por despacho de 7 de julho findo.

Requerimentos despachados

Alfredo Bamberg, pedindo licença de accôrdo com o decreto n. 14.663, art. 17, § 2.º. — Concedo seis meses em face da acta de inspecção e de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Aniceto José do Rego, cabo, pedindo engajamento por mais dous annos. — Selle o annexo.

Herundino Maria Medeiros Sá, pedindo trançamento de matricula de seu filho Hevalandro Herédia de Sá. — Approvo.

Henrique Caetano de Castro, sargento intendente, Ildefonso Cysneiros, capitão-tenente, e João Ferreira Luz, pedindo certidão. — Declarem o fim para que pedem a certidão.

Odrisolo de Assumpção Mendonça, 2.º sargento, pedindo duas passagens de 2.ª classe, desta Capital á Porto Alegre, para desconto. — Concedo.

Waldemiro Esberard Leite e Nelson Lopes Pereira, pedindo uniformes de escoteiros e os devidos equipamentos, para emprenderem um raid pedestre «Rio-Montevideo». — Não podem ser attendidos.

Auusto de Oliveira Xavier, pedindo ressição fóra do Asylo de Invalidos da Patria. — Como pede.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

João Rodrigues do Prado, pedindo isenção do pagamento da taxa militar. — Indeferido. O requerente não está comprehendido nas isenções de que trata o § 2.º do art. 1.º do decreto n. 15.180 A.

José Branezi e Antonio Leandro Lara, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Deferido, visto ser reservista de 2.ª categoria.

Adolpho Ferreira Nobrega, major reformado, pedindo expedição de seis em seis mezes de um attestado para percepção de vencimentos. — Indeferido em face das disposições do art. 10.º do dec. 15.231, de 31 de dezembro de 1921.

Orlando Antunes Dutra, 3.º sargento enfermeiro, pedindo para praticar no L. C. P. M. — Indeferido.

Sebastião da Cunha Martins, 1.º tenente veterinario, pedindo rectificação de antiguidade no Almanack Militar. — Indeferido. O requerente conta antiguidade da data do de reto de sua nomeação.

Marcello Estorgio de Farias, ex-sargento, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei, de accôrdo com a informação da G.I.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1923

Maria do Carmo Damazia. — Deferido, de accôrdo com o art. 124 do R. S. M.

Alfredo Paixão. — Deferido, de accôrdo com o art. 124 do R. S. M.

D a 23

Luiz Rodrigues. — Como pede.

Dia 25

Helmo Pinheiro Boiteax. — Não consta ter sido o requerente alistado em 1922.

Severino Baptista da Silva. — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 26

Joaquim Godofredo Villas Bôas. — Indeferido. Os trabalhos da revisão foram encerrados em 15 de julho de 1923.

Dia 31

Rosa da Silva. — Seja excluido Oswaldo Olivella do alistamento e sorteo na classe de 1912, por ter provado com certidão de idade haver nascido em 1904.

Domingos Larios. — Seja isento do serviço activo, em tempo de paz.

Dia 1 de agosto

Raul Gaberel. — Aguarde a chamada dos convocados, para ser inspecionado de saude.

Alvaro Ferreira Leite. — Seja isento do serviço activo, em tempo de paz.

Dioracy Votupoca. — Restitua-se, mediante recibo.

Euclydes Francisco Ramos. — Não pôde ser attendido, em vista do desacôrdo verificado entre o alistamento e a certidão apresentada.

Newton Sampaio. — Indeferido. O requerente já pertence á classe de 1902, na qual está sorteado.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Excedente de 31 de julho de 1923

Avisos ás diversas repartições:

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 523 — Autorizando a adquirir, mediante concorrência administrativa, de accôrdo com o art. 738, § 2.º, letra a do Regulamento de

Contabilidade Publica, os materiaes constantes da relação que acompanhou o officio n. 52, de 18 de julho deste anno, e necessários aos serviços da 4.ª divisão da mesma estrada.

N. 524 — Autorizando a adquirir de Oscar da Fonseca Pocha uma ag. da situada na estação de Quiririm, conjuntamente com um area de terreno para a necessaria captação.

N. 525 — Autorizando a abrir concorrência administrativa para aquisição de diversos materiaes destinados á 6.ª divisão da mesma estrada, de accôrdo com a relação que acompanhou o officio n. 553, de 17 de julho do corrente anno.

N. 526 — Autorizando a abrir concorrência administrativa para aquisição de diversos materiaes destinados á 2.ª divisão da mesma estrada, de accôrdo com o mappa n. 306, que acompanhou o officio n. 557, de 17 de julho do corrente anno.

N. 527, á Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a adquirir, de accôrdo com o art. 738, § 2.º, do Regulamento de Contabilidade Publica, da S. A. Casa Pratt, uma machina de calcular e uma de escrever;

N. 528, á Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a adquirir, de accôrdo com o art. 2.º, letra b do Regulamento de Contabilidade Publica, de M. Almeida & Comp., 90 metros de correia «Aragoma», pela importancia de £ 43-7-6;

N. 529, á Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a convocar concorrência administrativa para o fornecimento de 100 trados «Greaves» de 5/8, de tinados aos serviços da 6.ª divisão provisoria da mesma estrada;

N. 530, á Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a adquirir, de accôrdo com o art. 246, letra b do Regulamento de Contabilidade Publica, da The Baldwin Locomotive Works, pela importancia total de \$ 21.841,00, os sobressalentes para locomotivas discriminados no officio n. 1.313, de setembro do anno proximo findo, devendo o material ser entregue dentro dos vagões da mesma estrada, no Cães do Porto, e correndo, unicamente, por conta da referida estrada os direitos ajuaneiros. Com esta autorização fica sem effeito a que foi transmitida em officio n. 1.119, de 6 de outubro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 531 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando que poderão ser feitos independentemente de concorrência os fornecimentos comprehendidos nas alíneas b e d, do art. 246, do Regulamento de Contabilidade Publica. Quanto aos fornecimentos para os quaes foi solicitada a autorização presidecial, com fundamento na alínea a do citado art. 246, tratando-se de fornecimentos já feitos, não pôde ser mais concedida tal autorização, cumprindo, no caso, prover a mesma estrada de outra forma, aos respectivos pagamentos.

N. 532 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a pagar ao engenheiro auxilliar Benamin do Monte, os vencimentos correspondentes ao cargo de chefe de tracção que exerceu, interinamente, no periodo de 17 de maio a 12 de junho do corrente anno.

N. 533 — A' Directoria Geral dos Correios, autorizando a celebração dos contractos com as firmas Mestre & Blatgé S. A. réis (33.007\$760) e Souza Baptista & Comp. (27.773\$300), para aquisição de material no corrente anno; observadas as instruções deste ministerio, de 30 de abril ultimo.

Requerimentos despachados

Francisco Xavier Flores, Jaroas Anthismens de Macedo e Manoel Pereira Correia, funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de diferença de gratificação provisória.—Indeferrido.

American Locomotive Sales Corporation, pedindo pagamento de \$ 5.689,38, de diferença de cambio.—Indeferrido.

Directoria Geral de Expediente*Segunda secção*

Por portaria de 27 de julho findo foi nomeado o pagador, em comissão, da inspeção Federal de Obras contra as Secas, em Fortaleza, Elyzeu Nogueira Scipião, para official-pagador, em comissão, do Quadro Especial dos Portos do Nordeste (Fiscalização do Porto do Ceará), da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por entra de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De dois meses, em prorrogação, ao escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil Agerino de Moraes Marcial;

De nove meses, em prorrogação, ao 1º official da Directoria Geral dos Correos Israel Gomes de Oliveira;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao Inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Edmundo Gonçalves.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1923

N. 137—F—23—Francisco de Paula de Pego Rangel, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia Mackensie College.—Registre-se.

N. 181—F—23—Francisco de Paula Coelho, estateta da agencia dos Correios de Milagres, recorrendo dos actos do director geral dos Correios, em virtude dos quaes foi aproveitado, primeiro como estateta da agencia de Baturité e depois no cargo que exercia, em face da suppressão, pela lei da despesa vigente, de um lugar de estateta nessa agencia.—Tem o requerente direito a ser aproveitado como carteiro, independentemente de novo concurso, devendo, portanto, ser nomeado, logo que haja vaga; assim como a gratificação instituida pelo art. 150 da lei da despesa de 1922.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu a Companhia Norte Paulista de Combustivel e de accordo com o parecer desta directoria constante do officio n. 58, de 12 do corrente, declinamos, para os devidos fins, que autorizo, nas mesmas condições do aviso n. 35, de 15 de julho do anno proximo passado, o transporte do resto do material, até 50 toneladas, destinado á construcção do ramal ferreo a que se obrigou a requerente, para transporte de carvão (aviso n. 23).

—Sr. Inspector Federal das Estradas:

Tendo em vista o que informastes em o officio n. 404/S, de 13 de julho ultimo, ficas autorizado a convidar as companhias de Estradas de Ferro a designar representantes para com essa inspeção se entenderem sobre o melhor modo de se executar o regulamento dos impostos de consumo sem perturbação do serviço das estações, sendo, entretanto, certo que estão ellas obrigadas ao cumprimento da lei e que aos agentes do fisco não pôde ser vedado fiscalizar, dentro

dos limites da jurisdicção das empresas ferroviarias, o pagamento de impostos, qua do áquella fiscalização nao po em furtar-se nem mesmo os escriptorios particulares e quaesquer estabelecimentos industriaes (officio n. 77).

Declaro-vos, par os devidos fins, que os estudos apresentados por Alberto Alvares de Azevedo de Castro, concessionario, sem onus para o Thesouro Nacional, da estrada de ferro a que se refere o contracto celebrado de conformidade com a autorização legislativa sancionada pelo decreto numero 2.94, de 6 de janeiro de 1915 e com o decreto executivo n. 12.185, de 30 de agosto de 1916, e relat vos aos primeiros cem kilometros da mencionada estrada, não podem ser approvados.

Nego a approvação solicitada pelo concessionario, po que, embora submettidos ao governo o ultimo dia da prorrogação concessão para tal fim pelo decreto n. 15.201, de 27 de dezembro de 1921, prorogação essa a que antecedram as de que tratamos de retos ns. 12.984, de 24 de abril de 1918 e 14.34, de 28 d agosto de 1920, em um total de quatro annos sobre o prazo marcado na clausula V daquelle contracto, os referidos estudos, que não podem, mesmo, ser considerados definitivos, como pretende o requerente e exige a dita clausula, não satisfazem ás especificações da clausula VIII, como se illentastes em officio n. 497/S, de 18 de julho proximo findo, tendo si o omittidos dados e informações de caracter tecnico e financeiro, sem os quaes não é possível fazer seguro juizo sobre a conveniencia do traçado desses 100 kilometros e de seu custo provavel. De facto, organzados pelo concessionario sem observancia da clausula VII, na qual ficou contractualmente expresso como seriam constituídos os estudos definitivos de toda a estrada, o de que trata este acto e ora são devolvidos accusam as seguitas faltas e irregularidades apontadas no parecer a que vos reportastes, d engenheiro-chefe da 1ª secção da 1ª divisão dessa Inspeção:

A configuração do terreno, que deveria ser representada por curvas de nivel equidistantes de tres metros em uma zona de oitenta metros para adalado, o foi por curvas arbitrariamente equidistantes de cinco e mais metros, algumas vezes cotados erradamente, em uma zona com a largura variavel entre um e qua i dous e meio kilometros, o que exhuberantemente e prova não tem sido tomadas as indispensaveis secções transversaes para o calculo do movimento de terra;

Falta dos seguintes documentos:

Da planta de todas as propriedades a serem adquiridas por meio de de approprição; Da relação das obras de arte correntes e especiaes, com as principais dimensões, posção na linha, systema de construcção e quantidade da obra;

Da tabella da quantidade das escavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação provavel, e bem assim as distancias médias do transporte;

Da tabella dos alinhamentos e dos seus desvios vimentos, raios de curva, inclinação e extensão das declividades;

Das cade netas authenticas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno;

Da tabella dos preços compostos e elementares, base indispensavel á confecção do orçamento;

do orçamento da despesa total, com a sua subdivisão em capitulos, para o estabelecimento da estrada no trecho submettido á approvação;

do relatório e memoria justificativa, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado, como tamem da zona mais directamente interessada.

Para que sejam, pois, pelo concessionario apresentados os estudos correctos do primeiro trecho da sobredita estrada, fica mantido o prazo de 60 (sessenta) dias, improrogaveis marcado na clausula VI do mencionado contracto.

Finalmente, tendo sido os estudos a que ora nego approvação, apresentadas a essa inspeção, recomendo-vos que infirmes, si, ao recebê-los, foram dadas as necessarias providencias em ordem a ser, pelo concessionario, cumprida a parte final da clausula LVI do seu contracto, isto é, si o deposito de 5:000\$, exigido na primeira parte dessa clausula e effectivamente feito, no acto da assignatura, foi elevado a réis 30:000\$ (trinta contos de réis) (aviso numero 78).

Sr. Inspector Federal das estradas:

—Sr. Dr. 1º Procurador da Republica:

Attendendo ao pedido dessa procuradoria constante do officio n. 421, de 21 de julho findo, junto vos remetto o processo da Directoria de Contabilidade deste ministerio, n. 85-J-23, ao qual estão annexos os de ns. 434-J-22, 624-23, 1994-23 e 4600-23, relativos, todos, a uma reclamação de Joathas Nunes Pereira, sobre pagamento pela guarda de vehiculos do Correio.

S licito as vossas providencias no sentido de ser o processo em que tão opportunamente devolvido a este ministerio (aviso n. 55).

Requerimentos despachados

The Great Western of Brasil Ry. Co. Ltd.

—Compareça á 2ª secção desta directoria geral a fim de exhibir o conhecimento do Thesouro Nacional provando o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 16.073, de 21 de junho de te anno, que approva projectos e orçamentos para execução de obras de tinadas ao serviço de balança automatica para pesagem de vagões. A guia para pagamento desse sello á foi fornecida, ha muito, ao representante da companhia, e aquella prova é indissensavel para ser autorizada a publicação do decreto.

Rosalvo Moreira, Ary de Castro Fernandes, Leopoldo de Freitas Noronha, Lino Moreira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

Augusto d' Andrade Figueira, auxiliar de escriptorio da E. F. Central do Brasil, pedindo contar o tempo em que esteve afastado da Estrada e reversão ao lugar que primitivamente occupou.—Indeferrido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Gabinete do sub-director — 1ª Contabilidade — Circular n. 65 C/1ª — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923.

A fim de attender á solicitação do Ministerio da Fazenda, constante do aviso numero 255, de 13 de julho findo, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação, recomendo-vos que, com urgencia e de accordo com o disposto no art. 5º do regulamento geral da contabilidade publica faças organizar a escripturação analytica dos bens patrimoniaes, movis e immoveis dessa administração, dando conhecimento a esta directoria do cumprimento que tiver a presente recommendação.

Saude e fraternidade.—O director geral, Severina Neiva.

Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 1 do corrente, foi removido, a pedido, o auxiliar do Correio da Barra do Pirahy Sadock Paulo de Oliveira.

para igual cargo na directoria geral, e desta pa a aquelle cor elo o funcionario da mesma categoria Alberto Rodrigues Sobrado.

Requerimento despachado

Dia 1 de agosto de 1923

Pelo Sr. director geral dos Correios:

Romeu Alves Fortuna, pedindo para suspender a consignação a favor da Sociedade Previsora Rio Grandense.— Já tendo sido sustado o desconto, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, datados de 24 de julho ultimo, foram n mead s de accôrdo com o art. 108 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, d 25 de dezembro de 1919, praticantes de machinistas da 4ª divisão, os seguintes f guistas de 1ª classe:

José Thomaz de Ascensão, Pedro de Souza Gonçalves, Americo Augusto Cesar, Eurico Gomes de Menezes, Sebastião de Andrade e Evaristo Francisco de Sá.

— Por titulos da directoria, de 31 de julho ultimo, foram promovidos na 4ª Divisão:

A amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta Sebastião Mello de Lima.

A auxiliar de escripta, por merecimento, o escrevente Luiz Augusto dos Passos Macedo.

Por titulo da mesma data, foi nomeado aa mesma divisão, ajudante de mestre, de accôrdo com o a t. 108 do regulamento desta estrada, o encarregado especial de concertadores Manoel José Ircalino Paixão.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1923

Custodio Mendes & Comp., pedindo indemnização. — Pagu -se a importância de 63\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do trafego, correndo a indemnização por conta do conferente Manoel Pinto da Silva;

A J. Antunes & Comp., idem, idem.—Indefirido, de accôrdo com o parecer da sub-directoria do trafego;

Manoel Antonio dos Santos, Manoel Myrrha, José Nest r Teixeira, Lourival Vianna, Mario de Alcantara, Flor de Oliveira, João Raymundo Soares, Antonio dos Santos, Antonio Chrysostomo, Americo da Silva Figueira, pedindo licença.—Concedo nm mez, com 2/3 da diaria;

Antonio de Souza, idem, idem.—Idem, 20 dias, com 2/3 da diaria;

André José Rodrigues, idem, idem.—Idem, 15 dias, sem vencimento;

Fonseca, Almeida & Comp., Henrique C. de Mendonça, Dias Garvia & Comp., Botelho & Oliveira, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Pring Pa tos & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão.—Idem aos requerentes a importância de 172\$, producto liquido da venda da expedição, da qual eram destinarios.

Almeida Loyola & Comp., pedindo restituição de ex e so de frete.—Idem a quantia de 5\$900, correspondente a frete indevidamente cobrado.

José de Moraes Alfenselde Silva, pedindo restituição de importância paga por um leito.—Idem a importância de 24\$900, tendo em vista a informação.

Gustavo Jacintho Martins Coelho por Joaquim Soares Gonçalves, pedindo anotação em uma procuração, e Laudelina Fogaça da Silveira, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo, os documentos.

João Lomonaco, pedindo uma 2ª via de despacho, Luiz Pereira de Souza Guimarães, pedi do fêria, Francisco Ferreira Toldado, pedindo abono a titulo de férias, e Armando de Vasconcellos Bittencourt, pedindo aver ação da consignação de 80\$ para aluguel de as.—Como r quer.

Ernesto Luiz da Silva, pedindo nojo.—Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.

Luiz Lobo, pedindo abono a titulo de férias.—Deferido.

Francisco Mendes, fazendo identico pedido.—Idem, por equidade.

Afonso Meirelles Garcia, fazendo igual pedido.—Idem, de accôrdo com as informações.

Geraldo Ambrosio, pedindo passe para a venda de jornaes.—Idem, de accôrdo com a informação.

Antonio Nogueira de Oliveira, pedindo permissão para effectuar carregamento de lenha no desvio existente no kilometro 368, do ramal de S. Paulo.—Idem, sujeitando-se o requerente ás exigencias constantes da circular n. 551 da 3ª divisão.

João Caetano da Silva Lara, propondo execução do serviço.—Aguarde o novo regulamento para o serviço de tarefas.

M Marques da Nova, pedindo permissão para duas caixas na plataforma da estação Central, para a venda de artigos de sua fabricação; Rubens Coutinho de Brito, pedindo cancelamento de união.—Indefirido.

Accacio Pegado Goulart e Olintho de Queiroz, pedindo readmissão.—Idem, tendo em vista a informação.

American Locomotive Sales Corporation e Heraclito & Comp., pedindo restituição de caução; Isaac Rothberg, pedindo passe.—Compareçam á secretaria.

Compareçam á secretaria os Srs. Mario Ramos Arantes, Virgínia Pereira e Ney, filho de Raphael Guimarães Pinto e de Dona Elvira de Sampaio Pinto.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1923

José Eustachio de Campos, Clodoaldo Pereira da Costa.—Indefirido, á vista da informação.

Do ingos Martins de Oliveira, Delophino Fernandes Castanheira, Antonio Seabra de Vasconcellos, José Antonio da Silva.—Deferido.

Horacio Paiva de Sá, José Lopes de Abreu, José Pedrosa Filho.—Aguarde oportunidade.

Lindaura Rodrigues da Cruz, José A. Junqueira, Joaquim de Souza Xavier, Rezende & Caetano, Adolpho Silveira, Aritur Savassi & Companhia.—Deferido, nos termos da informação.

Mi uel José Barroso.—Certifique-se. Euzenio Magalhães, Alencar Silva, José Firmino, Antonio da Fonseca Sobrinho, João da Cruz Cordeiro, Antonio Mariano, João Baptista Alves, José Alves de Oliveira, José Augusto Cintra, Alfredo José de Oliveira, José Lopes de Jesus, Antonio Hypolito Costa, Pedro Constantino das Neves, Galdino Mello, Theodosio Pimenta, Pedro Damão Borges, José Luiz Rodrigues, Custodio Duarte Calção e Bento Luiz Frazão.—Concedo, na forma da lei.

Villas Bo-s & Comp., Severino Firmino Junior.—Restitua-se.

Antonio Montresor.—Deferido, observand -se as instruções em vigor.

José Rodrigues Braga.—Deferido, observadas as instruções que regulam o caso.

Emília Barbosa, Amelia Loureiro de Carvalho, Antonio Moreira da Silva e José da Silva Rabello.—Indefirido.

Ran lpho José de Souza.—Nada ha que deferir.

José Barbosa de Faria.—Sim.

J. C. de Rezende & Filho.—Pague-se, nos termos da informação.

José de Castro Andrade.—Indefirido, visto não ter sido observado, opportunamente, o disposto no art. 5.º do decreto 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Olymoio Nogueira de Souza.—Indefirido, á vista do disposto no art. 13, alinea 2.ª do regulamento de Tra sportes.

Carmino Feli-bino da Costa.—Não ha vaga.

José Furtado Leite.—Transfira-se, nos termos da informação.

José Caetano de Almeida.—Concedo 15 dias, na forma da lei. Quanto ao res ante requiera, querendo, ao Sr. ministro da Vição.

José Maria Goulart, Jayro de Paula Zeringotha, Francisco Neves Junior e Antonio Saturnino.—Permitto a ausencia, sem venciment s.

Sebastião Rosa e Joaquim Esmerio.—Concedo o abono, na forma da lei.

Adalberto B hia Fernandes de Barros.—Admita-se, nos termos da informação.

José Manoel de Andrade e o tros.—O chefe da divisão já tomou as necessarias providencias para attender o pedido dos signatarios do presente requerimento.

Rossini de Mi'as.—A' vista da informação da Contabilidade, indefirido.

Luiz Pereira de Castro.—Admita-se como praticante geral.

João Raulpho de Mello.—Concedo. A' locomoção.

José Caetano de Siqueira.—Concedo, com dous terços dos vencimentos.

Relações de contas enviadas á Delegacia do Tribunal de Contas em Mi'as, para o respectivo pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Relação n. 4, de 19 de julho de 1923, Francisco Cal & Comp., 66\$00 \$000.

Relação n. 5 de 19 de julho de 1923, The Texas Company (South America) Ltd., 1:3\$9\$120.

Relação n. 19 de 19 de julho de 1923 Manoel Nicoláo Junior, 168:56\$500.

Relação n. 20 de 19 de julho de 1923, o mesmo, 60:05\$500.

Relação n. 21 de 19 de julho de 1923, J. C. Miranda & Comp., 8:95\$500.

Relação n. 22 de 19 de julho de 1923, May ink Vieira & Comp., 4:160\$000.

Relação n. 23 do dia 21 de julho de 1923, H me & Comp. 21:24\$500.

Relação n. 24 de 21 de julho de 1923, Fonseca, Almeida & Comp., 32:108\$300.

Relação n. 2ª de 21 de julho de 1923, Os mesmos, 3:07\$000.

Relação n. 25 de 21 de julho de 1923, Mayrink Veiga & Comp., 29:80\$000.

Relação n. 2ª de 21 de julho de 1923, Mayrink Veiga & Comp., 15:690\$500.

Relação n. 27 de 21 de julho de 1923, Borlido Maia & Comp., 2:77\$000.

Relação n. 6 de 21 de julho de 1923, S. A. Litho-typographia Fluminense, 500\$000.

Relação n. 67 de 24 de julho de 1923, Maria Augusta da Fonseca, 180\$000.

Relação n. 68 de 24 de julho de 1923, Antonio de Sá, 60\$000.

Relação n. 69 de 24 de julho de 1923, Eulalia Comes, 50\$500.

Relação n. 70 de 24 de julho de 1923, José Jacintho Ferreira, 60\$000.

Ministerio da Fazenda

SERVIÇO DE ENCOMMENDAS POSTAES INTERNACIONAES

De ordem do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publica-se, por espaço de 10 dias, o presente trabalho, para receber emendas e suggestões.

Projecto de regulamento para execução do serviço de encomendas postaes internacionaes

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

De que rege o serviço de encomendas postaes internacionaes

Art. 1 O serviço de permuta de encomendas postaes internacionaes (*colis-postaux*) será executado nos termos das Convenções e Accórdos firmados ou que de futuro o venham a ser pelo Brasil, e reger-se-ha pelo presente regulamento, anexo ao decreto n., de

O que póde ser accito como encomenda postal

Art. 2 Podem ser accitos como encomendas postaes artigos mercantis e objectos de qualquer natureza admittidos no nosso serviço interno e não prohibidos no do paiz de destino.

O que não póde ser accito como encomenda postal

Art. 3 E' prohibido aceitar como encomenda postal:

a) materias explosivas, inflammaveis ou perigosas, animaes ou insectos vivos, salvo as excepções adoptadas pelo Regulamento de execução da Convenção sobre encomendas postaes;

b) opio, morphina, cocaína e outros entorpecentes, excepto quando essas substancias forem expedidas para fins medicinaes e se destinarem a paizes que as admittam nessas condições;

c) objectos cuja admissão é impedida por leis e regulamentos aduaneiros ou outros;

d) cartas ou notas com caracter de correspondencia actual e pessoal;

e) todos os objectos cuja importação seja prohibida nos paizes contractantes, de conformidade com a "Lista dos objectos prohibidos" distribuida pela Secretaria Internacional da União Postal Universal;

f) os objectos que por sua forma, volume ou fragilidade exijam precauções especiaes, taes como: plantas ou arbustos em cestas, gaiolas, caixas de charutos vasiaes ou outras caixas em fardos, moveis, cestas, jardineiras, carros para creanças, rodas, velocipedes, etc.

Paragrapho unico. E' permittido incluir nas encomendas postaes a respectiva factura aberta, assim como uma simples cópia do sobrescripto da encomenda, com indicação do endereço do remetente.

Como se deve proceder com as encomendas recebidas com infracção do art. 3

Art. 4 As encomendas postaes recebidas com infracção não disposto no artigo precedente serão tratadas da forma seguinte:

1), nos casos das letras a e b, destruidas, sendo comprovada a destruição por meio de auto, que será lavrado no modelo n.;

2), nos casos das letras c, e e f, devolvidas ao Correio de origem;

3), no caso da letra d, taxadas como cartas não franqueadas e entregues aos destinatarios mediante o pagamento das respectivas taxas.

Paragrapho unico. Todas essas irregularidades serão notificadas ao Correio de origem por meio do modelo n. 236 — Boletim de verificação.

Objectos com endereços diversos

Art. 5 Nenhuma encomenda postal poderá conter objectos com endereço diverso do indicado na propria encomenda. Si algum objecto fór encontrado nessas condições, será entregue como encomenda differente, e como tal sujeito ás taxas previstas na respectiva tarifa.

Dimensões maximas

Art. 6 As dimensões maximas das encomendas postaes são:

a) para os paizes signatarios da Convenção Postal Universal 55 decimetros cubicos de volume, limitada a um metro e 25 centimetros a sua maior dimensão;

b) para os paizes signatarios do Accôrdo Pan-Americano: 50 decimetros cubicos de volume, limitada a um metro e cinco centimetros a sua maior dimensão;

c) para a Inglaterra: 54 decimetros cubicos de volume, limitada a 60 centimetros a sua maior dimensão; podendo esta elevar-se a um metro e cinco centimetros, desde que não excedam o limite de volume especificado, quando as encomendas contiverem guardas-chuvas, bengalas, mappas, etc.

Peso maximo

Art. 7 O peso maximo das encomendas postaes é de 10 kilos, respeitadas os limites de peso estabelecidos na "Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionaes".

Art. 8 Sempre que, em virtude da legislação postal internacional, for modificado o regimen previsto no artigo precedente, a Directoria Geral dos Correios fará as devidas communicações ás repartições executantes do serviço.

Correios que executam o serviço

Art. 9 O serviço de permuta de encomendas postaes internacionaes será executado em todas as administrações postaes, e agencias especiaes e nas agencias de 1ª classe localisadas onde não haja repartição postal de categoria superior.

Correios que executam o serviço de permuta directamente.

Art. 10 O serviço de permuta directa de encomendas postaes com o exterior será executado pelos seguintes Correios: Manáos (Amazonas), Belém (Pará), Fortaleza (Ceará), Recife (Pernambuco), S. Salvador (Bahia), Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Tráfego), Santos, S. Paulo (S. Paulo), Curitiba (Paraná), Florianopolis (Santa Catharina), Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, cidade (Rio grande do Sul), Bello Horizonte (Minas Geraes) e Corumbá (Matto Grosso).

Correios que não executam o serviço de permuta directamente.

Art. 11 Por intermedio dos Correios de que trata o artigo precedente executarão o serviço as demais estações postaes, na forma abaixo:

a) por intermedio do Correio de Belém, o Correio de São Luiz (Maranhão);

b) por intermedio do Correio de Fortaleza, o Correio de Therezina (Piauí);

c) por intermedio do Correio de Recife, os Correios de Natal (Rio Grande do Norte), Parahyba (Parahyba do Norte) e Maceió (Alagoas);

d) por intermedio do Correio de S. Salvador, o Correio de Aracajú (Sergipe);

e) por intermedio do Correio do Rio de Janeiro, os Correios de Victoria (Espírito Santo), Niteroi, Campos e Petropolis (Estado do Rio), Campanha e Juiz de Fora (Minas Geraes);

f) por intermedio do Correio de Bello Horizonte, o Correio de Diamantina (Minas Geraes);

g) por intermedio do Correio de S. Paulo, os Correios de Goyaz (Goyaz), Cuyabá (Matto Grosso), Ribeirão Preto (São Paulo) e Uberaba (Minas Geraes).

Paragrapho unico. Os Correios permutantes directos de Manáos, Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Curitiba, Florianopolis, Santos e Corumbá farão os seus serviços proprios.

Art. 12 As agencias de 1ª classe executarão o serviço por intermedio dos Correios permutantes directos, intermediarios das administrações de que as mesmas agencias dependerem.

Art. 13 De futuro, quando as circumstancias o exigirem, poderá o serviço ser ampliado, augmentando-se o numero quer de repartições executantes, quer de permutantes directas, a criterio da Directoria Geral dos Correios.

Secções encarregadas do serviço

Art. 14 Nas administrações e postaes, o serviço será executado pelas secções indicadas no Regulamento Postal em vigor; nas agencias especiaes e de 1ª classe pelos funcionarios para esse fim designados pelos respectivos agentes

Repartições de Fazenda que executam o serviço directamente.

Art. 15. Conjuntamente com as repartições postaes permutantes directas indicadas no art. 10 executarão o serviço as Alfandegas de: Manaos, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e Corumbá e as Delegacias Fiscaes de: S. Paulo, Curitiba e Bello Horizonte.

Organização do serviço aduaneiro nas repartições postaes e designação dos respectivos funcionarios.

Art. 16. O serviço aduaneiro nas secções de encomendas postaes das repartições permutantes directas será chefiado por funcionario de categoria não inferior a 1º escripturario, com longo tirocinio e reconhecida autoridade em materia de conferencia. Terá tantos conferentes quantos forem necessarios, devendo a escolha recahir em funcionarios de 2º entrancia que tenham, pelo menos, um anno de pratica de serviço. Paragrapho unico. Para o serviço aduaneiro em S. Paulo, Curitiba e Bello Horizonte serão os funcionarios de que trata o presente artigo designados pelo Ministro da Fazenda, ficando sob a jurisdição dos respectivos Delegados Fiscaes.

Horario.

Art. 17. O expediente do serviço de encomendas postaes internacionais nas repartições postaes permutantes directas durará sete horas, iniciando-se rigorosamente ás 10 e terminando ás 17 horas.

Paragrapho unico. Os funcionarios aduaneiros em serviço nas secções de encomendas postaes observarão o mesmo horario previsto no presente artigo.

Gratificação especial.

Art. 18. Os funcionarios postaes e aduaneiros em serviço nas secções de encomendas postaes internacionais dos Correios permutantes directos perceberão uma gratificação mensal calculada sobre os respectivos vencimentos e na forma abaixo:

- % o chefe da secção postal e o chefe do serviço aduaneiro;
- % os chefes dos serviços de expedição e conferencia postaes e os conferentes aduaneiros;
- % os demais funcionarios, quer postaes quer aduaneiros.

Quadro do pessoal postal e aduaneiro.

Art. 19. Terão exercicio nas secções postaes dos Correios permutantes directos e nos respectivos serviços aduaneiros tantos funcionarios quantos exigirem a natureza e desenvolvimento do serviço.

Instalação.

Art. 20. Nas repartições postaes permutantes directas deverão ser feitas installações especiaes e adequadas á natureza do serviço, de forma a não só garantir a sua perfeita execução por parte dos funcionarios postaes e aduaneiros, como tambem a preservar as encomendas de possiveis danos e avarias.

Responsabilidades dos funcionarios.

Art. 21. O chefe da secção postal é o responsavel directo pela perfeita execução do serviço, ficando cada funcionario postal ou aduaneiro sujeito, no desempenho de suas funcções, ás responsabilidades previstas nos respectivos regulamentos e mais disposições em vigor.

Equivalentes do franco e do dollar.

Art. 22. No serviço de encomendas postaes internacionais o franco-ouro terá o valor fixo de 2\$000 e o dollar o de 10\$000, para o effeito da cobrança das taxas, quer de expedição quer de entrega.

Cobrança em sellos.

Art. 23. Todas as taxas e premios postaes serão cobrados em sellos do Correio.

Encomendas dos prisioneiros de guerra.

Art. 24. As encomendas postaes de ou para os prisioneiros de guerra estão isentas das taxas previstas no presente Regulamento.

Modelos usados no serviço.

Art. 25. No serviço de permuta de encomendas postaes internacionais serão usados os seguintes modelos:

INTERNACIONAES

- Modelo n. 359 — A — "Quadro para permuta de encomendas postaes entre palzas não limitrophes".
- Modelo n. 238 — B — "Boletim de expedição".
- Modelo n. 239 — C — "Declaração para a Alfandega".
- Modelo n. 240 — D — "Rotulo".
- Modelo n. 241 — F — "Guia de remessa".
- Modelo n. 236 — G — "Boletim de verificação".
- Modelo n. 237 — J — "Aviso de não entrega".
- Modelo n. 242 — K — "Nota mensal".
- Modelo n. 243 — L — "Conta".
- Modelo n. 362 — N — "Reclamação".

INTERNOES

- Modelo n. 244 — "Requisição".
- Modelo n. ... — "Nota de despacho".
- Modelo n. 351 — "Guia para recolhimento dos direitos aduaneiros".
- Modelo n. 352 — "Papeleta de classificação".
- Modelo n. ... — "Livro de receita".
- Modelo n. 246 — "Livro para lançamento das encomendas recebidas do exterior".
- Modelo n. 357 — "Livro para lançamento das encomendas a expedir".
- Modelo n. ... — "Livro para lançamento das encomendas a classificar".
- Modelo n. 355 — "Lista para expedição e devolução".
- Modelo n. 247 — "Aviso ao destinatario".
- Modelo n. ... — "Livro de corrente com os Correios do exterior".
- Modelo n. 358 — "Relação das encomendas abandonadas".

Paragrapho unico. Além desses modelos ainda será usado o modelo n. ... formula C (A. R.) da Convenção Postal Universal.

CAPITULO II

REGISTRO

Acondicionamento.

Art. 26. A encomenda postal apresentada a registro deverá obedecer ás seguintes regras:

a) indicar, em caracteres latinos, o endereço exacto do destinatario, o qual deve ser feito sobre o envoltorio da encomenda ou a ella ligado de modo que se não possa desprender. Os endereços a lapis não são permittidos; entretanto, podem ser admittidos os feitos a lapis-tinta sobre fundo previamente humedecido. Uma cópia do respectivo endereço deve ser ainda incluída na encomenda;

b) estar empacotada de forma tal que resista á duração do transporte, resguarde devidamente o seu conteúdo, e, ainda, não possa ser devassada sem deixar vestígios de violação. Será, entretanto, aceita a encomenda que constar de objectos que, por sua natureza, possam ser encaixados ou reunidos e mantidos, sem risco de se separarem, por uma solida atadura provida de fechos de chumbo ou outros; e ainda a constituída por uma só peça, de madeira, de metal, etc.;

c) estar provida de fechos de lacre, chumbo ou outros sinetados com a marca especial do remetente.

§ 1.º Sempre que se tratar de encomenda contendo liquidos ou corpos de facil liquefacção, o acondicionamento será obrigatoriamente o seguinte: entre o primeiro recipiente (garrafa, frasco, pote, caixa, etc.) e o segundo (caixa de metal, de madeira resistente ou de cartão ondulado, de solida qualidade) deverá haver uma camada espessa de serragem, farello ou outra substancia absorbente.

§ 2.º As caixas de madeira que servirem de envoltorios ás encomendas deverão ter, no minimo, um centimetro de espessura.

Modelos a preencher pelo remetente.

Art. 27. No acto do registro o funcionario postal verificará si a encomenda satisfaz a todas as exigencias contidas nos artigos anteriores, dirá ao remetente qual o peso bruto da mesma e a importancia das taxas a pagar. Feito isso, fornecerá ao remetente os modelos ns. 244 — Requisição — e 239 — Declaração para a Alfandega — que deverão ser preenchidos, do proprio punho, pelo mesmo, em todas as suas indicações.

§ 1.º O modelo n. 239 será fornecido ao remetente em tantos exemplares quantos os exigidos pelo paiz de destino da encomenda (Ver «Recueil de renseignements».)

§ 2.º O Correio não se responsabilizará por quaesquer declarações fraudulentas feitas pelo remetente no modelo numero 239.

Modelos a preencher pelo funcionario postal.

Art. 28. — De posse das indicações contidas nos modelos de que trata o artigo precedente, o funcionario postal preencherá os modelos ns. 238 — Boletim de expedição — e 240 — Rotulo.

Do primeiro, em que será indicada a taxa paga, o mesmo funcionario destacará a parte que constitue o recibo, entregando-a ao remetente; do segundo, organizado em duplicata, colará um exemplar ao modelo n. 238 e o outro á propria encomenda.

Paragrapho unico. Os sellos representativos das taxas pagas serão affixados ao canhoto do modelo n. 238. Os sellos appostos ás encomendas nenhum valor terão para o franqueamento.

Avisos de recebimento

Art. 29. O remetente pôde ter direito a aviso de recebimento, pagando a respectiva taxa, quer no acto do registro da encomenda, quer posteriormente.

§ 1.º Quando se tratar de pedido de aviso de recebimento no acto do registro, o funcionario postal preencherá a formula «C» da Convenção Postal Universal («Avis de Réception»), modelo n., nella affixando os sellos representativos da taxa de 400 réis paga pelo remetente e substituindo pela palavra «colis» as indicações — «dette» — e — «objet recommandé».

O mesmo funcionario applicará o carimbo «A.R.» tanto na encomenda como no modelo n. 238.

§ 2.º Quando fôr caso de pedido de aviso de recebimento feito posteriormente ao registro, o funcionario postal preencherá não só a formula «C», de que trata o paragrapho anterior, como tambem o modelo n. 362 — Reclamação de encomenda postal —, affixando neste ultimo modelo os sellos representativos da taxa de 800 réis paga pelo remetente.

§ 3.º Si o aviso de recebimento pedido pelo remetente, no acto do registro não tiver chegado ao Correio de origem, no prazo de seis mezes, proceder-se-ha, para reclamar a falta do aviso, de accordo com o paragrapho anterior, sem direito, entretanto, á percepção de nova taxa. O Correio de origem inscreverá, no alto da formula «C», o seguinte: — «Duplicata de l'Avis de Réception».

Taxas

Art. 30. As encomendas postaes, no acto do registro, pagarão:

a) transito territorial devido quer ao paiz de origem, quer ao de destino, e ainda ao paiz ou paizes intermediarios, si fôr caso;

b) transito maritimo devido ao paiz que der o transporte.

Paragrapho unico. As taxas de que se trata serão cobradas de accordo com a «Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionaes», e pagas integralmente no acto do registro.

Numeração dos modelos n. 238

Art. 31. A numeração dos talões modelo n. 238 será especial para cada paiz de destino da mala e será feita por series annuaes, que terminarão, impreterivelmente, em 31 de dezembro de cada anno.

Paragrapho unico. Um mesmo talão poderá servir para mais de um anno, desde que, em 31 de dezembro, se faça o encerramento na ultima folha utilizada, começando, de novo, a numeração.

Art. 32. As encomendas, depois de lançadas no modelo n. 357—Livro para lançamento das encomendas a expedir—serão, com os documentos respectivos, cuidadosamente guardadas, até serem expedidas, ficando sob a responsabilidade do funcionario postal expedicionario, que das mesmas passará recibo no referido livro.

CAPITULO III

EXPEDIÇÃO

Art. 33. Cada expedição constará das encomendas recebidas até ás 17 horas da vespera da sahida dos vapores ou trens que as tenham de transportar.

Art. 34. A expedição de encomendas para os paizes que assignaram com o Brasil Convenções e Accordos sobre esse serviço será feita por via maritima ou terrestre, directamente ou por intermedio de algum ou de alguns desses paizes.

Expedições directas

Art. 35. Até novos entendimentos a respeito, o serviço de encomendas será feito directamente para os seguintes

paizes: Alemanha, Argentina, Chile, Estados Unidos da America do Norte, França, Hollanda, Inglaterra, Italia, Noruega, Portugal e Uruguay.

Destino das malas

Art. 36. Os Correios permutantes directos organizarão actualmente, malas de encomendas postaes para: Hamburgo 7, quando se tratar da Alemanha; Buenos Aires, da Argentina; Valparaiso, do Chile; Nova York, dos Estados Unidos da America do Norte; Bordeaux, da França; Amsterdam, da Hollanda; Londres, da Inglaterra; Genova-porto, da Italia; Bergen, da Noruega; Lisboa, de Portugal e Montevideo, do Uruguay.

Vapores a utilizar

Art. 37. No transporte por via maritima das malas de que trata o artigo precedente, os vapores a utilizar serão: para a Alemanha, os alemães; para a Argentina, os inglezes e os holandezes; para o Chile, os inglezes; para os Estados Unidos da America do Norte, os americanos; para a França, os francezes; para a Hollanda, os holandezes; para a Inglaterra, os inglezes; para a Italia, os italianos; para a Noruega, os noruegueses; para Portugal, os inglezes e os holandezes e para o Uruguay, os nacionaes.

Paragrapho unico. Sempre que houver um vapor nacional para qualquer dos portos do exterior mencionados no artigo precedente, será esse preferido.

Correios permutantes do litoral que não são pontos de escalas

Art. 38. Quando um Correio permutante do litoral não fôr ponto de escala das linhas de vapores utilizados, remetterá a respectiva mala ao Correio mais proximo, que seja ponto da escala desejada.

Paragrapho unico. Os Correios permutantes directos de Bello Horizonte e Corumbá remetterão as suas malas ao Correio do Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Trafego) e os de Curitiba e S. Paulo ao Correio de Santos.

Relacionamento das encomendas nas guias de remessa e respectivos abonos.

Art. 39. As encomendas a expedir para o exterior pelos Correios permutantes directos serão mencionadas no modelo n. 241, Guia de remessa, observado o seguinte:

a) os funcionarios postaes expedicionarios indicarão nos logares proprios do referido modelo os numeros de ordem e de registro das encomendas, a sua quantidade, os Correios, de origem e de destino, os respectivos pesos, os abonos devidos, e, ainda, na columna — «Observações», — si for caso, o A. R. (aviso de recebimento), a reexpedição e o refugio;

b) o lançamento nas guias de remessa será feito pelo processo usado na expedição da correspondencia registrada, de modo a ficarem nos livros copiadores as respectivas cópias authenticas;

c) as guias de remessa modelo n. 241, serão tantas quantas forem necessarias ao lançamento da expedição, devendo nas mesmas ser indicado o numero da cesta ou sacco em que forem expedidas as respectivas encomendas;

d) quando for caso de mais de uma guia de remessa, os expedicionarios as numerarão ao alto e seguidamente, lançando em cada uma preenchida a palavra «continua», até á ultima que será por elles sommada e assignada;

e) no alto da primeira guia de remessa será indicada a quantidade de cestas ou saccos de que se compuzer a expedição.

Paragrapho unico. Os abonos ao Correio de destino da mala serão feitos na columna 8 da guia de remessa, de accordo com a «Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionaes».

Art. 40. Os boletins de expedição, declarações para a Alfandega e A. R. (avisos de recebimento), si for caso, serão presos ás guias de remessa, por meio de colchete ou barbante, fechando-se todos esses documentos em sobrecarta ou outro envoltorio que será incluído numa das cestas ou saccos de que se compuzer a expedição.

Paragrapho unico. O sacco ou cesta que contiver a sobrecarta com os documentos levará no rotulo a indicação «F».

Art. 41. A expedição de encomendas para o exterior, será feita em cestas ou saccos especiais, com o competente rotulo indicando os Correios de origem e de destino e com a menção «Colis postaux».

Art. 42 Feita a expedição, será completado o lançamento do livro modelo n. 357. As requisições serão colleccionadas por expedições e archivadas.

Expedições dos Correios não permutantes directos

Art. 43. As encomendas a expedir pelos Correios executantes aos permutantes, seus intermediarios, serão acompanhadas dos modelos ns. 238 e 239 e mencionadas no modelo n. 355 "Lista para expedição, etc." preenchidas as columnas necessarias. Essas expedições serão feitas pelo systema usado para a correspondencia registrada, isto é, deixando cópias authenticas nos respectivos livros copiadores.

Art. 44. — As expedições de que trata o artigo precedente serão feitas em saccos especiaes que levarão nos rotulos a indicação «Encomendas postaes internacionais» e serão endereçados ás secções competentes dos Correios intermediarios.

CAPITULO IV

CONFERENCIA E CLASSIFICAÇÃO

Conferencia postal

Art. 45. A conferencia e abertura das cestas ou saccos procedentes do exterior e a conferencia das encomendas nelles contidas serão feitas pelos funcionarios postaes incumbidos desse serviço e do seguinte modo:

a) os conferentes postaes verificarão não só o estado exterior das cestas ou saccos como ainda si foram observadas as formalidades a que a transmissão estiver sujeita;

b) procederão á abertura das cestas ou saccos e ao exame exterior das encomendas nelles contidas, conferindo-as depois pelas respectivas guias de remessa e mais documentos que as acompanharem. Esses documentos serão carimbados e rubricados pelos conferentes.

Irregularidades importantes

Art. 46. As faltas, excessos ou avarias de encomendas e de cestas ou saccos e outras irregularidades que possam acarretar a responsabilidade das administrações postaes serão comprovadas por meio de autos circunstanciados lavrados no modelo n.

§ 1.º Os autos serão assignados pelos conferentes postaes e visados pelo chefe da secção, e dos mesmos serão extrahidas tres cópias que deverão ser encaminhadas: uma, acompanhada dos despojos, á Administração Central de que depender o Correio de origem e duas á Directoria Geral dos Correios.

§ 2.º Conjuntamente com os autos lavrados serão também organizados boletins de verificação — modelo n. 236 —, extrahidos em tres vias, das quaes, uma se destinará ao Correio de origem da mala e duas á Directoria Geral dos Correios.

Péguasas diferenças

Art. 47. As pequenas diferenças de volume, dimensão ou peso das encomendas, as diferenças em abonos e outras irregularidades que, evidentemente, não acarretem responsabilidades ás administrações postaes serão apenas assignadas por meio de boletins de verificação. Esses boletins serão organizados de accôrdo com o que prescreve o § 2.º do artigo precedente.

Documentos subsidiarios

Art. 48. Quando faltar algum documento pertencente a qualquer expedição ou encomenda, será o mesmo organizado, em duplicata, pelos conferentes postaes, na formula correspondente, com a declaração no alto — «Subsidiaria» —. Uma das vias será expedida, pela primeira mala, ao Correio de origem, acompanhada do competente boletim de verificação, e a outra junta aos respectivos documentos.

Art. 49. De todos os boletins de verificação lavrados e expedidos deverão ficar sempre cópias, que serão annexadas ás guias de remessa a que se referirem.

Devolução das cestas ou saccos

Art. 50. As cestas ou saccos de encomendas recebidas do exterior serão devolvidos na primeira expedição que se seguir á sua entrada; não podendo taes cestas ou saccos ser aproveitados para expedições.

Lançamento das encomendas no livro modelo n. 246

Art. 51. As encomendas, depois de conferidas, serão lançadas no «Livro para lançamento das encomendas recebidas do exterior» — modelo n. 246. O lançamento dessas encomendas obedecerá á ordem alfabética dando-se-lhes, por meio de carimbo, o numero de ordem que tiverem no referido livro.

Paragrapho unico. Na numeração de ordem do livro modelo n. 246 terão preferencia as encomendas contendo artigos de facil deterioração e outras a criterio dos respectivos chefes do serviço.

Passagem das encomendas ao serviço aduaneiro.

Art. 52. Terminada a conferencia postal, serão as encomendas com os respectivos documentos passadas, pelo numero de ordem dado no livro modelo n. 246, ao compartimento onde funcionar o serviço aduaneiro, mediante recibo firmado pelo funcionario para esse fim designado, na columna competente do referido livro e tomadas as precauções que o caso requer.

Paragrapho unico. A passagem das encomendas será feita em lotes de tantas quantas puderem ser desembaraçadas, em um dia do serviço, pelas mesas de conferencia.

Aviso aos destinatarios

Art. 53. Nas repartições postaes permutantes directas os destinatarios das encomendas a serem entregues nas sedes das mesmas serão avisados á medida que as suas encomendas forem passando ao serviço aduaneiro.

Esse aviso será feito no modelo n. 247, expedido sob registro, e será um para cada encomenda ou para cada grupo de encomendas contido em cada modelo n. 239.

Paragrapho unico. Nas repartições postaes não permutantes directas os avisos serão expedidos á medida que forem chegando as encomendas.

Conferencia e classificação aduaneiras

Art. 54. Recebidas as encomendas no serviço aduaneiro, serão as mesmas distribuidas, pelo respectivo chefe, ás mesas de conferencia. Ellas serão conferidas pelos documentos que as acompanharem e classificadas de accôrdo com o estabelecido na Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e mais disposições em vigor sobre a materia.

§ 1.º O serviço de que trata este artigo será feito á revelia da parte, sendo, entretanto, permitida a presença dos destinatarios, em casos especiaes e a criterio do chefe do serviço aduaneiro.

§ 2.º Ao destinatario que não se conformar com a classificação dada ás suas encomendas será permitido requerer á autoridade competente a solução do caso, de accôrdo com a Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Factura consular

Art. 55. Na conferencia aduaneira das encomendas contendo mercadorias destinadas a commercio será exigida do destinatario a apresentação da factura consular, observado o regimen do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Art. 56. Quando as encomendas de que trata o artigo precedente vierem endereçadas a particulares no intuito evidente de burlar o dispositivo que no mesmo artigo se contém, serão ellas tidas como contrabandeadas e sujeitas ao que dispõe o titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 57. A classificação das encomendas será feita pelo conferente aduaneiro no modelo n. 352 — Papeleta de classificação, — que pelo mesmo será datado e assignado.

Art. 58. De posse da papeleta de classificação, os funcionarios aduaneiros encarregados da organização dos modelos ns. — Nota de despacho — e 351 — Guia para o recolhimento dos direitos aduaneiros — os preencherão, em duplicata. Desses modelos, os relativos ás encomendas a serem entregues nas sedes das repartições permutantes directas serão passados ás thesourarias encarregadas do recebimento dos direitos aduaneiros; os outros passados, mediante protocollo, ao Correio.

Caixas com valor declarado e objectos apprehendidos

Art. 59. O departamento aduaneiro das Repartições Postaes permutantes directas também se incumbirá da conferencia e classificação das caixas com valor declarado e dos objectos apprehendidos, não só dessas repartições, como das executantes suas subordinadas.

Paragrapho unico. A conferencia e classificacao de que trata este artigo só serão feitas no dia em que os destinatarios se apresentarem para retirar seus objectos.

Restituicao das encomendas ao Correio

Art. 60. Terminado o serviço de classificacao, serão as encomendas reconstituídas e relacradas com sinete especial do serviço aduaneiro: lançadas no modelo n. 353 — Livro para lançamento das encomendas a classificar, — e restituídas ao Correio com os respectivos documentos, mediante recibo no mesmo livro.

Paragrapho unico. Essa restituicao deverá ser feita dentro de dois dias, no maximo, afim de evitar o accumulo de encomendas no departamento aduaneiro e consequente demora na execucao do serviço.

Art. 61. No acto da restituicao ao Correio serão as encomendas seleccionadas, de modo a serem recebidas, pelo funcionario postal encarregado da entrega, as que tiverem de ser retiradas nas sedes das repartições permutantes directas, e pelo expedicionario, as que tiverem de ser encaminhadas ás repartições executantes suas subordinadas.

Remessa das encomendas a entregar nas repartições postaes não permutantes directas

Art. 62. As encomendas endereçadas ás repartições postaes subordinadas serão expeditas a seus destinos no modelo n. 355, preenchidas as columnas necessarias. Acompanharão essas encomendas os modelos ns. 238, 239, ..., 351 e outros documentos relativos ás mesmas.

§ 1.º Fica entendido que essas expedições serão feitas pelo systema usado com a correspondencia registrada, ficando cópias authenticas nos respectivos livros copiadores.

§ 2.º Os modelos ns. ... e 351 serão remetidos ás repartições de Fazenda que tiverem de receber os direitos aduaneiros, em protocollo, e no momento em que os destinatarios se apresentarem com os necessarios avisos modelo n. 247.

Art. 63. Das encomendas expeditas será dada baixa na columna respectiva do livro modelo n. 246.

Art. 64. A remessa das encomendas de que trata o art. 62 será feita em sacos especiaes, que levarão nos respectivos rotulos a indicacao — «Encomendas postaes internacionais».

CAPITULO V

ENTREGA

Art. 65. As encomendas serão entregues nas sedes das repartições postaes executantes do serviço, nos dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Paragrapho unico. As encomendas de que trata o artigo 55, só poderão ser entregues nas sedes das repartições postaes permanentes directas.

Art. 66. A entrega será feita aos destinatarios ou a seus representantes legais, mediante a apresentacao do modelo n. 351, que lhes deverá ser entregue pelo funcionario receptor dos direitos aduaneiros, com a nota de — «pago» — e com a declaracao, por extenso, da importancia recebida, data e assignatura.

Art. 67. No momento de receberem as suas encomendas poderão os destinatarios exigir a abertura das mesmas para que possam verificar a exactidão dos respectivos conteúdos. A essa abertura precederá sempre o exame dos lares appostos pelo serviço aduaneiro.

Recibo do destinatario

Art. 68. O recibo das encomendas será passado no verso, tanto do aviso modelo n. 247, como do modelo n. 238.

Paragrapho unico. No caso de perda do aviso modelo n. 247 poderá ser extrahida uma 2.ª via, para o effeito do recibo.

2.º aviso

Art. 69. Si no fim de 10 dias após a expedicao do aviso modelo n. 247, a encomenda não tiver sido retirada, será o seu destinatario avisado pela 2.ª vez, sempre do modo estabelecido no art. 53.

Art. 70. Si, decorridos dois mezes da data da expedicao do 1.º aviso, a encomenda não tiver sido ainda retirada, será a mesma tratada de accordo com as instrucções dadas pelo remetente no modelo n. 238, ou, na falta dessas instrucções, submettidas ao processo de consulta.

Taxa de armazenagem

Art. 71. Toda a encomenda após 10 dias, contados da data da expedicao do 1.º aviso ao destinatario, ficará sujeita

à taxa de armazenagem de cem (100) réis diarios, por volume. Os sellos representativos dessa taxa serão collados no verso do aviso modelo n. 247 e inutilizados com o rubro de «armazenagem».

Taxa de entrega

Art. 72. As encomendas pagarão 100 réis (1\$000) de taxa de entrega. Os sellos representativos dessa taxa serão, pelo funcionario postal encarregado da entrega, collados no verso do modelo n. 238 e inutilizados com o carimbo de «Entregue».

Pagamento dos direitos aduaneiros

Art. 73. O pagamento dos direitos aduaneiros será feito nas repartições de Fazenda: Alfandegas, Delegacias Fiscaes, Mesas de Rendas, Collectorias e Postos Fiscaes.

§ 1.º Fica entendido que o pagamento será sempre feito na reparticao de Fazenda mais graduada da localidade, e que quando for caso de existencia de mais de uma Collectoria, no lugar da entrega, o pagamento será effectuado naquella em cuja jurisdicao estiver a reparticao postal.

§ 2.º Nas localidades onde não houver reparticao de Fazenda, os direitos aduaneiros serão recebidos pelas repartições postaes, que os remetterão, no mesmo dia, em carta registrada com valor, ao chefe da secção de encomendas postaes da administração a que estiverem subordinadas. Esse funcionario passará, tambem, no mesmo dia do recebimento, a importancia dos direitos á reparticao de Fazenda respectiva.

Art. 74. Os destinatarios pagarão os direitos aduaneiros em moeda papel, convertida a parte ouro ao papel correspondente. Aos funcionarios encarregados do recebimento desses direitos competirá adquirir, no fim do dia, no Banco do Brasil, ou em suas agencias, o vale ouro correspondente á importancia devida nessa especie.

§ 1.º Nos lugares onde não puder ser adquirido o vale ouro, os direitos aduaneiros serão pagos pela forma prescrita na primeira parte deste artigo e assim recolhidos e escripturados.

§ 2.º A's repartições de que trata o paragrapho anterior será fornecido diariamente, por telegramma, o valor do «mil réis, ouro».

Devolucao dos documentos

Art. 75. As repartições postaes não permutantes directas, assim que entregarem as encomendas devolverão os respectivos documentos ás repartições suas intermediarias.

Art. 76. As repartições de Fazenda ou postaes que houverem recebido os direitos aduaneiros das encomendas entregues nas sedes das repartições não permutantes directas devolverão, no mesmo dia, as notas de despacho — modelo n. ... ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes indicadas no artigo 15, ficando com as segundas vias dos modelos n. 351.

Escurituração do livro de receita—modelo n. ...

Art. 77. As Alfandegas ou Delegacias Fiscaes escripturarão o livro — modelo n. ..., pelas notas de despacho que lhes forem devolvidas após pagamento.

Sello de consumo

Art. 78. O sello de consumo devido pelas mercadorias contidas nas encomendas a serem entregues nas sedes das repartições não permutantes directas será cobrado «por verba».

Paragrapho unico. A acquisicao desse sello só será obrigatoria nas sedes das repartições permutantes directas.

Baixa das encomendas entregues

Art. 79. Pelos documentos modelos n. 238, assignados pelos destinatarios, será dada, no livro modelo n. 246, baixa das encomendas entregues.

Archivamento dos documentos

Art. 80. As repartições postaes permutantes directas colleccionarão, chronologicamente, e archivarão os documentos relativos ás encomendas entregues. Os avisos modelo n. 247 ficarão nas repartições que os organizam.

Nota — O presente projecto de regulamento ainda não está completo, publicando-se esta materia por ser a do interesse geral.

A Commissão organizadora do trabalho, mandado elaborar pelos Srs. ministros da Fazenda e da Viação e Obras Publicas, é encontrada diariamente no Thesouro Nacional.

As emendas ou suggestões por escripto devem ser endereçadas a F. P. Bueno Brandão, no Gabinete do consultor da Fazenda.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 2 de agosto de 1923

Sr. director geral do Thesouro:

N. 582 — Tendo sido designado por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com a proposta desta contadoria, os technicos desta repartição. Srs. Henrique Alberio Orsinoli e Domingos d'Auria, para servirem na Delegacia Fiscal de São Paulo; Palvino Campos Rocha e Alberto Coelho Neseder, na de Bello Horizonte; Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, na do Rio Grande do Sul e Humberto J. J. Sportelli, na da Bahia, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida a cada um desses funcionarios, uma passagem de 1ª classe, desta cidade ás capitais em cujas delegacias vão servi em commissão.

Reitero os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 584 — Convm essa delegacia explicar sobre a classificacão da quantia de 10:848\$116, que no balanço de junho de 1922, exercicio do mesmo anno, está escripturada em Renda com applicação especial — Fundo de resgate de papel moeda.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1923

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 47 — Afim de que se possa dar andamento ao processo annexo ao officio n. 583, de 15 de junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, referente ao montepio dos filhos menores do 2º officio da referida repartição, José do Paiva Magalhães Calvet, peço-vos providencias no sentido desse instituto informar sobre o pagamento da joia e contribuições mensaes a que estava obrigado para o montepio aquelle funcionario.

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 31 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.183, de 9 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Despesas em ouro — Pessoal», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 332:000\$, ouro, para attender ao pagamento de despesas nessa capital.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 15, de 31 de julho proximo findo.

Sr. director do Laboratorio-Nacional de Analyses:

N. 302 — Afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 41, da 1ª Sub-directoria desta directoria, junto vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 529, de 7 de julho do corrente anno, referente ás contas das despesas meudas e de prompto pagamento effectuadas pelo porteiro-conservador desse laboratorio.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 122 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar

dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 10:645\$500, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar.

N. 123 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 4:693\$608, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1922.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 166 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 4:983\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar.

N. 167 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:197\$003, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1922.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 215 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de reis 5:058\$500, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar.

N. 216 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:230\$226, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1922.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 126 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, In-

dustria e Commercio, em aviso numero 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5:436\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar.

N. 127 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:396\$736, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1922.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 75 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:340\$500, para attender ao pagamento da merenda dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar.

N. 76 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:031\$938, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accordo com a frequencia escolar de 1922.

N. 77 — Remetto-vos a inclusa guia n. 130, de 1 de agosto de 1923, expedida pela 2ª Sub-directoria desta directoria, a favor de Manoel Ricardo da Costa de Sant'Anna, inspector de quarta classe da Repartição Geral dos Telegrafos, aposentado, conforme requerimento de 26 de julho do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. b) Aposentados, etc. Antigas concessões», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:604\$826, para occorrer ao pagamento que compete ao mesmo inactivo no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 48 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito

de 3:775\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 49 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:664\$400, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

N. 50 — Tendo em vista o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Antenor Veloso Nunes Machado, pede pagamento dos vencimentos relativos aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, recommendo-vos providencias no sentido de ser remetida ao Thesouro a respectiva guia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 106 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 4:907\$500, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 107 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 2:163\$720, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 107 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:793\$500, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 108 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 1:231\$656, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 224 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3:926\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 225 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:730\$976, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

N. 226 — A vista da representação da 2ª Sub-directoria desta directoria, de 16 de julho de 1923, communico-vos, para os devidos fins, que ao fiscal do imposto de consumo Accacio de Almeida, servindo nesse Estado, devem ser pagos os vencimentos de junho proximo findo, pelo limite maximo de 2:000\$, de gratificação provisoria.

Outrosim, recommendo-vos que o referido serventuário está sujeito ao pagamento da quantia de 120\$572, que lhe foi paga a maior, de gratificação provisoria, em janeiro, e de março a maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 127 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 12:080\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 128 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5:326\$080, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 124 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 6:644\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 125 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:929\$344, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 109 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 9:815\$000, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 878, de 26 de julho de 1923.

N. 110 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 4:327\$410, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 879, de 26 de julho de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 196 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — VI — Para merenda dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 5:889\$000, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 197 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — IV Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:596\$464, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 74 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa

delegacia, por conta da verba 6ª, «Escolas de Aprendizes Artífices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 4:530\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizes, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 75 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizes Artífices — Material IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:997\$280, para attender ao pagamento do auxilio a que faz jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 78 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Escolas de Aprendizes Artífices — Material VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5:738\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 79 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Escolas de Aprendizes Artífices — Material IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3:529\$888, para attender ao pagamento do auxilio a que faz jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 364 — Tendo em vista o processo annexo ao requerimento de 8 de outubro de 1922, em que o fiscal do sello adhesivo na Foz do Iguaçu, Augusto Hegenfritz, pede pagamento de ajuda de custo, recomendo-vos providencias afim da ser liquidada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida em questão, visto se achar encerrado o exercicio de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 163 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Escolas de Aprendizes Artífices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5:436\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 164 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Escolas de Aprendizes Artífices — Material —

IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:396\$736, para attender ao pagamento de auxilio a que faz jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 302 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Escolas de Aprendizes Artífices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 6:266\$500 para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 303 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizes Artífices — Material IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:762\$904, para attender ao pagamento do auxilio a que faz jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 81 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.742, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizes Artífices — Material — VI — Para merenda escolar dos aprendizes, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 6:342\$, para attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar.

N. 82 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.743, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizes Artífices — Material — IV — Para auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:796\$192, para attender ao pagamento do auxilio a que faz jus a Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Afim de que essa delegacia proceda nos termos do art. 362 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, communico-vos que o Sr. Gaspar do Rego Monteiro, thesoureiro, aposentado, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em requerimento de 30 de julho de 1923, estabeleceu a consignação mensal de 50\$000, a partir de 1 do mesmo mez, em favor do Sr. Annibal Haydmann de Moxola Barata.

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 149 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude de despacho desta directoria, de 23 de julho proximo findo, exarado no requerimento do London & Brazilian Bank, Limited, de 11 de junho ultimo, procurador de Julio Wolf Levin, foram entregues pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 26 do citado mez de julho, as duas (2) apolices da Divida Publica, uniformizadas, ns. 887 e 164.042, a primeira do valor de 500\$000 e a segunda do de 1:000\$000; as quaes se achavam depositadas em garantia da responsabilidade de Manoel Antonio Gomes Porto no cargo de agente do Correio em Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. collector Federal de Itaperuna, E. do Rio:

N. 209 — Recomendo-vos providencias para que seja recolhida aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 32\$849, que a mais retirastes e abonastes, ao escriptivo dessa collectoria, no mez de junho ultimo, a titulo de percentagem; devendo, outrossim, declarar a procedencia das multas escripturadas ao balancete do referido mez e a quem as mesmas pertencem.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23 — Confirmo o telegramma que sob n. 412, nesta data, vos dirigi, nos seguintes termos: «Entregue Raymundo Vossio Brigido importancia 80\$000 aqui recebida Leopoldo Vossio Brigido, cumprindo artigo 664 Regulamento Geral Contabilidade Publica. Escripuro Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 30 — Confirmo o telegramma que sob n. 411, nesta data, vos dirigi, nos seguintes termos: «Entregue Dr. Aristides Silveira Fontes importancia 150\$000 aqui recebida Flaviano Silveira Fontes, cumprindo artigo 664 Regulamento Geral Contabilidade Publica. Escripuro Movimento Fundos».

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 100 — Reitero-vos os esclarecimentos de que trata a ordem desta directoria n. 79, de 19 de junho ultimo, relativos a differença de \$200 verificada nos vales ouro remetidos com o vosso officio numero 64, de 2 daquelle mez.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1923

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3 — Transmitto-vos o processo do aforamento de terreno de marinhãs, em Paranaguá, nesse Estado, requerido por D. Maria da Silva Cordeiro, e encaminhado com o vosso officio n. 5, de 26 de junho ultimo, afim de que providencias no sentido de serem cumpridas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, lançado pela 3ª Sub-directoria desta repartição, no mesmo processo.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Esta commissão, para bem desempenhar-se das suas obrigações, adopta para Cadastro e Tombamento dos Proprios nacionaes, dous methodos, o analytico e o synthetico; isto é, conhecido o proprio pelos arrolamentos existentes, estud-se a sua formação, ou então pelos elementos de formação obtidos nos

arquivos e cartorios determina-se o proprio; qualquer dos methodos, ou ás vezes o confronto dos mesmos, permite a evidencia de possiveis irregularidades, como as que a exposiçao inclusa do Dr. Arthur Furtado de Mendonça, aponta, para o Quartel de Artilharia de Montanha em Campinho.

Esse engenheiro, fazendo o trabalho tecnico com a meticulosidade indispensavel para a planta cadastral do quartel, encontrou contiguo a essa propriedade um terreno com 16.592 metros quadrados, em abandono, que na opiniao de alguns era nacional e na de outros, particular; nesse terreno existe uma igreja com culto catholico, uma estacao do Corpo de Bombeiros em construçao, uma estacao da Estrada de Ferro Central com diversos moradores, um cemiterio em ruinas e finalmente hortas e propriedades de particulares.

Estudando a sua formaçao pelos elementos obtidos nas escripturas de aquisiçao de terrenos feitas em 22 de dezembro de 1859 a Domingos Lopes da Cunha, em 25 de novembro de 1868 a André Koellb e sua mulher, a Salustiano José da Piedade e sua mulher, a José Joaquim Antonio e sua mulher, a Leopoldina Rosa do Espirito Santo, a José Antonio de Souza e sua mulher e a Juliana Maria da Conceiçao, em 8 de julho de 1862, a Domingos Lopes da Cunha e finalmente, em 15 de julho de 1854, a Francisco Herculano de Moraes Ancora e sua mulher; comparadas com a planta, encontrada na Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra, levantada em 1867 pelo bacharel Antonio Rangel de Vasconcellos, chegou á conclusao final que realmente o terreno abandonado pertence ao Patrimonio da Nação.

Urge, portanto, desaparecer essa situacao anomala e prejudicial á Fazenda Nacional. Assim venho, com a devida venia, propor a V. Ex. a expulsao dos intrusos que invadiram o terreno, e as casas nelle existentes e a liviçao desse mesmo terreno em tres zonas distinctas, conforme a planta annexa, com as seguintes applicaçoes:

1ª, para o quartel de Artilharia de Montanha, o terreno contiguo ao mesmo, indicados pelas letras *a b c d f g h i j k C D o*;

2ª, para a Estacao do Corpo de Bombeiros, o terreno com frente para a rua Maria Lopes, indicado pelas letras *b c d e*;

3ª, para a igreja, a titulo precario, aliás autorizaçao legislativa antiga, perempta, o terreno com frente para a rua Coronel Rangel, indicado, pelas letras *E F I g i j k C D*;

Terminado o assumpto do presente officio, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. Cópia conforme. — *Manoel Roque do Nascimento*. — *Eusebio Naylor*, presidente interino.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1923

Officios expedidos:

A' Despeza Publica:

N. 64 — Transmittindo a representaçao do 3º escripturario bacharel Homero de Barros Corrêa Viegas.

— A' Receita Publica:

N. 1154 — Remetendo para cobrança 32 certidões de divida, provenientes de

multas por infracção e, na importancia de 2:790\$000.

N. 1155 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto em 12 de maio transacto pela firma Miguel Zacharias & Irmão.

N. 1156 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recbedoria pela importancia de 159:000\$, proveniente de 1.760.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1157 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissoes de 1919, em nome de Avelino Dominguez Gomes, pela rua Barroso numero 72 A.

N. 1158 — Solicitando cancellamento da divida do 1º semestre de 1921 do imposto de industrias e profissoes, em nome de Morgado & Irmão, pela Estrada da Freguezia n. 555.

N. 1159 — Solicitando cancellamento do 2º semestre de 1912, do imposto de industrias e profissoes, em nome de Leandro & Sobrinho, pela rua da Passagem do Gado sem numero.

N. 1160 — Solicitando cancellamento da taxa de saneamento de 1919, em nome de Maria Constança Rosa, pelo predio numero 56 da rua Pará.

N. 1161 — Solicitando cancellamento da divida proveniente de multa por infracção do regulamento, em nome de Gustavo de Aguiar, na importancia de 200\$000.

N. 1162 — Solicitando cancellamento de divida de penna d'agua de 1921, em nome de Antonio Goulart de Souza, pelos predios nos. 153 e 155 da rua General Polydoro.

N. 1163 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1918, 1919 e 1920, em nome de Joaquim Coelho Barbosa, pelo predio n. 2.265 á Avenida Suburbana, antiga Estrada de Santa Cruz.

N. 1164 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua, de 1910 a 1921, pela casa V da rua D. Romana numero 69, e de 1915 a 1921 pela VI á mesma rua e numero, em nome de Antonio Marques de Almeida.

N. 1165 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1918 e 1919, em nome de Anna F. Gave, pelo predio n. 1.202 á Avenida Suburbana.

N. 1166 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1916, 1918 a 1921, em nome de Florentino de Paula, pelo predio n. 128 da rua Conde de Irajá.

N. 1167 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto, em 21 de junho proximo findo, pela firma Lima Junior Irmão & Comp.

N. 1168 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto, em 16 de fluyente pela firma Antonio Teixeira de Souza & Comp.

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Vara Civil, entrega de 4:900\$, a favor de Arthur de Castro. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$, a favor de Francisco Iorio. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Lourenço Méga. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Sarvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Candido de Vasconcellos. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Civil, entrega de 2:016\$488 e não 2:025\$488, a favor de Souza & Souto. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 4.074 — Officio n. 88 da Directoria Geral do Gabiente. — Restitua-se, informando.

Adolpho Magalhães. — Conforme declarou esta directoria no item c do despacho proferido em consulta da Sociedade Anonyma Marvin e publicado no *Diario Official* de 21 do mez findo, não podem ser adoptados os modelos apresentados.

N. 5.565 — Antonio Soares — Cobrese com revalidaçao o sello do requerimento de fls. 10.

Sem numero — Moreira Roriz & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Francisco Antonio de Oliveira. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Sem numero — Azevedo Andrade & Comp. — Em face do parecer, indeferido.

Officio n. 26 da Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Restitua-se á Directoria da Receita informando.

N. 17.247 — Luiz Hermann Filho & Comp. — Designo o Sr. Eugenio Marçal.

Sem numero — João Manoel da Silveira Netto. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando a despeza pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

Representação

Representação contra a firma individual Raul Morales. — De accordo com o parecer, cobre-se o imposto em debito, sem a multa.

Vendas mercantis

Consulta de Costa Moniz & Comp. — Em resposta a consulta da firma Costa Moniz & Comp.:

a) segundo já foi declarado no item 6º da circular do Ministerio da Fazenda, n. 42, publicado no *Diario Official* de 14 do corrente, a requerente pode utilizar dous copiadore de facturas, um destinado ao lançamento das facturas de ordem par e outro ás de ordem impar, levadas todas a um mesmo livro de Registro de Contas Assignadas;

b) conforme prevê o art. 4º do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, as notas de credito extrahidas a favor do comprador, provenientes de devoluçao, abatimentos ou differenças verificadas, podem ser deduzidas do total das facturas, desde que para isso haja autorizaçao por parte do comprador e declarando-se o liquido que o mesmo comprador deverá reconhecer. Essa deducção, porém, em nada affecta o sello que deve ser applicado na duplicata e que na fórma do mesmo artigo, deve responder ao valor total da factura;

c) aos fornecimentos ou vendas parciais dentro do mez, applica-se o disposto no art. 21 do citado decreto, si feitos a consumidores; no caso, porém, de serem feitos a commerciantes se obriga a expedição de factura geral e duplicata no fim do mez, na fórma do artigo 20 do mesmo decreto;

d) quando a venda for feita a consumidor, e portanto considerada á vista, pode o vendedor, ao ser embolsado da importancia, passar recibo com o sello proprio de tal documento não ficando, porém, com isso dispensado de levar a mesma importancia ao registro de vendas á vista;

e) nas vendas a varejo, pagas a dinheiro de contado, si o comprador exi-

gir nota com recibo, não é o vendedor obrigado a extrahir a duplicata, servindo perfeitamente no caso uma nota na forma do modelo 3, apresentado pela consulente, sellada com o sello commum de recibo, á vista da expressão a dinheiro nella impressa, e na forma da observação 1ª ao n. 1 do § 4º da tabella B. annexa ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Quanto ao mais, observe-se o que ficou dito na resposta do item anterior.

Consulta de Luppi & Comp. — A venda de telhas, embora fabricadas com barro extrahido de terreno do proprio fabricante, não póde beneficiar da isenção consignada na letra b. do art. 36 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, que se refere ás vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiados ou não, effectuadas pelo produtor, qualquer que seja a forma juridica destas.

Esta directoria já teve occasião de estabelecer, em despacho proferido sob consulta da Société Anonyme du Gaz e publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, qual o alcance da mencionada isenção para os productos da industria extractiva.

Ahi ficou dito: «Retirado o producto do subsolo e com elle preparado outro — é evidente que esse outro já não é o que foi extrahido».

E' exactamente o caso da consulente, que retira do subsolo o barro, para transformal-o em telhas. Não lhe aproveita, pois, a isenção, em vista do exposto e da ultima parte da circular do Ministerio da Fazenda n. 46, de 27 do mez proximo findo.

Consulta de Hard Rand & Comp. — O art. 18, § 3º, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, não exige que se realizem entre vendedor e comprador estabelecidos na mesma praça as vendas a que se refere, de café e outros productos da lavoura, facturados a 30 dias, com obrigação de pagamento á vista no acto da entrega ou da retirada da mercadoria.

Quanto ás usinas do beneficiamento de café, não incide no imposto de vendas mercantis a remuneração recebida pelo beneficiamento. Uma vez, porém, que as usinas realizem vendas, deverão ter os livros necessarios e ahi lançar, para o pagamento do imposto devido, as vendas que effectuarem, quer do producto que tenham adquirido, quer do que vendam nos termos dos arts. 22 e 23 do citado decreto.

Consultas

Sem numero — Oscar Taves & Comp. — Os casos da consulta, sujeitos ao imposto de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo, tem solução clara no citado decreto, e nos despachos a respeito proferidos por esta directoria, os quaes a firma requerente deve examinar, querendo.

Sem numero — Rosas & Comp. — As vendas por consignação estão reguladas nos arts. 22 e 23 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Sem numero — J. Ludolf & Filhos — O simples serviço de transporte escapa ao pagamento do imposto; mas a venda de material ou utensilios, nas carnes, fica sujeita ao decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo.

Sem numero — José Baptista Filgueiras. — A pratica a que allude o requerente não póde ser admittida, em face do decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo.

Sem numero — Buffa & Ballariny. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de P. H. Denizot e publicado no *Diario Official* de 19 do corrente.

Belmiro Rodrigues & Comp. — Declarem qual o producto que vendem aos estabelecimentos apontados.

Sem numero — Consulta do encarregado da folha de pagamento sobre sello devido pelos dactylographos. — Procede-se na forma dos pareceres.

Autos de infracção

Auto n. 283, lavrado em 25 de maio de 1923 contra Castro Coelho & Comp. — Solicite-se ao Laboratorio Nacional a analyse da mercadoria apprehendida.

Auto n. 47, lavrado em 2 de fevereiro de 1923 contra Cunha, Neves, Mourão & Comp. — Officie-se á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo solicitando a diligencia referida no parecer.

Auto n. 238, lavrado em 10 de maio de 1923 contra José Herdeira da Costa. — Officie-se ao Laboratorio Nacional, pedindo para ser feita a analyse indicada.

Auto n. 492, lavrado em 5 de setembro de 1922 contra Maria Augusta Mendes Alves, Ernesto Alves de Souza e Francisco Nogueira da Silva. — Officie-se á Alfandega de Recife no sentido proposto.

Auto n. 477, lavrado em 5 de setembro de 1922 contra Antonio Leal da Rosa, Guiseppine Labanca e João de Oliveira. — Officie-se á Alfandega do Recife no sentido proposto.

Imposto de consumo

Auto n. 93, de 27 de fevereiro de 1923, contra Iglesias, Vasques & Moure. — Foi lavrado o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, contra a firma Iglesias, Vasques & Moure, com botequim e tabacaria á rua do Theatro ns. 39 e 41, por terem sido encontradas estampilhas servidas e cigarros sem sello, sem rotulo, e ainda mil e setecentas grammas de fumo, sem as formalidades legais.

A defesa apresentada não poude destruir o fundamento do auto, ficando ainda comprovada a posse das estampilhas, anteriormente servidas, conforme o resultado positivo do exame pericial procedido na Casa da Moeda (fls. 9).

Em vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho a firma Iglesias, Vasques & Moure a multa de 600\$, minimo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa; não cumprindo, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto no decurso de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de agosto de 1923.

Auto n. 573, de 31 de outubro de 1922, contra Domingos Joaquim da Silva & Comp. — Nas allegações de defesa, apresentadas no prazo da lei, estando confessada a infracção, de falta de sello em recibo, julgo procedente o auto e imponho a Domingos Joaquim da Silva & Comp., a multa de 100\$ minimo do art. 60 a do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, bem assim, a obrigação de pagar a revalidação do sello devido.

Intime-se para o recolhimento da multa e pagamento da revalidação, no prazo de 30 dias; se o não fizer, pro-

mova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 72 do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 31 de julho de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1923

Notificação n. 136, de 4 de maio de 1923. Contra Ribeiro Costa. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma Ribeiro Costa, estabelecida á rua Buenos Ayres n. 140, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de quadros, a multa de 150\$ por infracção do art. 8º e 14 letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 9.860 — Dulce Julieta Rangel Porto. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 9.195 — Benjamin Constant Villanova e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores indicados no parecer, a multa de 20\$000 minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 8.526 — Eulina da Silva Xavier. — Transfira-se. Imponho ao infractor indicado pelo parecer, a multa de 20\$000, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 9.095 — Henrique Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 17.042 — Cecília Reis de Oliveira Cruz. — Transfira-se.

N. 7.282 — Empreza do Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Idem.

N. 18.554 — Herminia Barbosa Sampaio. — Idem.

N. 12.076 — Manoel José da Silva. — Idem.

N. 7.922 — Fernando de Almeida Rodrigues. — Idem.

N. 5.412 — Nicolau Magdalena. — Idem.

N. 992 — Antonio Gomes. — Idem.

N. 772 — Isidio Dias Pinto Aleixo. — Idem.

N. 11.010 — Julia da Silva Carvalho Rocha. — Idem.

N. 15.728 — Matheus da Fonseca. — Idem.

N. 8.053 — Antonio Gomes da Silva. — Averbe-se a multa.

N. 10.841 — Leonor Nogueira Gonçalves. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, minima, por infracção do artigo 15 do regulamento em vigor.

N. 8.417 — Eurico Schöck. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 9.846 — José Alves Maia. — Procede-se do modo indicado pelo parecer.

N. 9.569 — Maria José de Campos Seabra. — Inscreva-se do modo indicado pelo parecer.

S/N — Serafim de Carvalho. — Faça-se a inscripção de accôrdo com o parecer. Fica salvo a Fazenda Nacional, o direito em cobrar qualquer debito existente, caso futuramente fique provado ter havido successão. Cancele-se a certidão indicada, juntando-se ao processo.

N. 9.347 — Porto d'Ave & Haering. — Averbese a mudança.

N. 8.528 — Abel Guimarães Porto. — Complete-se lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

Representação sobre a Collecta, n. 899 de Chas F. Mc. Laren. — Archive-se.

N. 10.706 — Antonio Machado Velho. — Proceda-se da forma indicada pelo parecer.

N. 9.400 — A. Vieira de Oliveira. — Archive-se.

N. 10.244 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas. — Idem.

N. 8.548 — Candido Coelho de Oliveira. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 2.844 — Daniel Pereira Bastos Filho e outro. — Archive-se.

S/N — Demosthenes Jacovides. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, preenchidas as formalidades locaes e mediante termo. Proceda-se, em seguida, conforma propõe a Sub-Directoria.

N. 8.971 — G. Huat & Comp. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 7.296 — Gualter de Pinho Bastos. — Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N. 9.064 — George Harlow. — Dê-se baixa. Junte-se ao processo a certidão relativa ao 2º semestre corrente. Isto feito, volte o processo a 2ª Sub-Directoria.

N. 1.036 — João Alves de Magalhães. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 10.345 — Julio Vieira da Motta. — Restaure-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 9.232 — José Garcia de Magalhães. — Officie-se no sentido proposto á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 6.967 — J. Ventura & Gomes. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 912 — Representação de Manoel Alves de Sá. — Archive-se.

N. 2.675 — Antonio Fernandes da Souza. — Averbese a mudança.

N. 2.791 — A. Lima & Comp. — Idem.

N. 3.417 — Antonio Camello & Comp. — Rectifique-se.

N. 2.100 — J. S. Pereira & Barbosa. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 973 — José Simões. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 5.415 — Joaquim Guedes Vieira. — Dê-se baixa.

N. 8.175 — J. A. Sardinha Succ. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 10.591 — Lishô Junior & Paiva. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 4.660 — Manoel Soares Montinho. — Idem.

N. 21.179 — Mme. A. Silva. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4.419 — Montes & Castro. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 4.187 — Mata, Castello & Comp. — Idem.

N. 1.889 — Nessuniano & Comp. — Idem.

N. 10.395 — Neves & Sá. — Idem.

N. 10.261 — Pedro Treidler. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 3.013 — Victor Antonio Peluso. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 6.703 — Silva Mascarenhas & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 10.459 — Antonio Francisco da Conceição. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

Sem numero — José Candido Sá Varense, remetido da Directoria da Receita. — A' 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Maria José. — Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N. 2.201 — Angelina Tesetor e outro. — Faça-se a anotação de substituição do hydrometro por pennas de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do artigo 15 do regulamento em vigor.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de agosto de 1923

N. 18.475 — Conceição Borges & Comp. — Juntem o contracto a que alludem, de Conceição, Borges & Comp.

N. 6.264 — Adolpho Luechesi e outro. — Proven que são os proprietarios do immovel.

N. 21.853 — Carl Herm Rung. — Junte o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o suppra.

N. 6.365 — Alvaro Luiz Pereira. — Junte documento em original.

N. 3.775 — Guilhermino Monteiro. — Junte o primeiro conhecimento ao imposto predial ou certidão que o suppra.

N. 19.124 — Maria Philomena de Barros Delgado Moreira. — Junte a requerente certidão da Prefeitura provando que o immovel continúa desoccupado.

N. 9.277 — Antonio Luiz Cruz. — Pague o debito.

N. 3.136 — Adelio Vieira Neves. — Idem.

N. 8.929 — A. C. Pinto. — Idem.

N. 7.542 — Souza & Lopes. — Idem.

N. 5.438 — João Luiz Anosi. — Idem.

N. 9.616 — Modesto De Bellis. — Idem.

N. 2.102 — Seixas & Pimenta. — Idem.

N. 9.491 — Amadeu Gomes Abraules. — Idem.

N. 10.460 — Alvaro Alberto Toco. — Idem.

N. 10.075 — Rosa Blaisteria. — Idem.

N. 9.332 — Aarão Moraes de Almeida. — Idem.

18.109 — Joanna Travassos. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.849 — Herundino Maria Medeiros de Sá. — Idem.

Sem numero — Paulo da Rocha Gomes. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1923

Sr. director geral do Thesouro:

N. 1.395 — Com o parecer desta inspectorie, remetto a V. Ex. os inclusos requerimentos em que o «Banco Hollandez da America do Sul» pede ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda que, annullando o auto do seu antecessor, o releve da multa que lhe foi imposta por infracções do Reg. n. 14.728, de 16 de marco de 1921.

Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 1.396 — Incluso remetto-vos um requerimento de Carreresi & Comp. dessa cidade, para o fim de ser cumprido o despacho que nelle exercei.

Sr. delegado regional dos Bancos em Alagoas:

N. 1.397 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria em que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda designa para interinamente exercer o cargo de delegado regional desta inspectorie ahi, o Sr. Pedro Lobão Filho.

Sr. delegado regional dos Bancos no Estado da Bahia:

N. 1.398 — Communique-vos que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de julho ultimo, prorogou por mais 60 dias o prazo para que entro no exercicio de suas funcções o fiscal desta Inspectorie ahi bacharel José de Castro Monte.

Inspectoria de Seguros

Inspectoria de Seguros — Circular numero 9 — Em 26 de julho de 1923.

Aos Srs. directores das companhias nacionaes e representantes das companhias estrangeiras de seguros:

Dispondo o art. 10, n. 4, do regulamento baixado com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, que as companhias ou sociedades de seguros, em geral, são obrigadas:

“A comunicar á Inspectorie de Seguros, dentro dos 10 dias seguintes á nomeação, os nomes dos seus directores, membros do conselho fiscal e agentes autorizados a celebrar contractos; outrosim deverão comunicar qualquer alteração que occorra nesse pessoal”.

Recomendo-vos a rigorosa observancia do alludido dispositivo com a declaração que não deve ser omitida, da data da investidura do qualquer dos mandatarios enumerados, afim de que não incidaes na sancção penal do citado regulamento de 1920. — Decio Cesarino Alvim, inspector de seguros, interino.

Imprensa Nacional e “Diario Official”

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.701 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, informando sobre trabalhos em execuça neste estabelecimento.

N. 1.702 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo os pontos de pessoal das tabellas A e B.

N. 1.703 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, enviando o quadro demonstrativo da receita arrecada por esta repartição no mez de julho proximo findo.

N. 1.704 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, remetendo o balancete do mez de julho do corrente anno.

Requerimentos despachados

Sebastião Custodio da Luz, Augusto Gomes da Veiga, Luiz da Hora, Manoel Affonso Aires, Luiz Gonzaga Curio, M. acyr Alves das Virgens, Antonio de Araujo Castro, Deolindo Martins de Carvalho e João de Araujo e Silva. — Sim, em termos.

Armando Caldas Sergio e Arlindo Costa. — Sim, de accôrdo com a informação.

Rodolpho Manoel Borgs. — Sim. Edgar Schmidt e Joaquim da Cunha Baptista. — Como requeram.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de agosto de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 26—Restituo-vos a inclusa nota falsa de 2 \$, estampa 13ª, sér e 36ª, n. 65.999, que me enviastes com o officio n. 1.860, de 11 de julho ultimo, fazendo-a acompanhar da cópia do termo de exame a que foi aqui submetida.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 146—Peço vossas providencias no sentido de se pagar a inclusa folha de gratificação relativa ao mez de julho findo, na importância de 63\$ que se abona ao servente interno Luiz de Oliveira Coelho, nomeado em substituição de Claudomiro Tavaras da Silva, que se acha licenciado para tratamento de saúde.

N. 147—Peço vossas providencias no sentido de serem feitas as seguintes notas de desconto, a partir deste mez, na folha do continuo desta Caixa, Alfredo de Oliveira Coelho, nomeado por portaria de 25 de julho findo a saber:

Caixa de Empréstimo do Montepio Geral dos Servidores do Estado, 2\$459;

Sociedade Benificente Unitiva, 3\$060;

O Credi o Popular 42\$000.

Requerimentos despachados

N. 166 F — Francisco Alexandre Villela. — Cumpra-se o alvará.

N. 506 A — Antonio de Meira Guimarães. — Idem.

N. 426 J — Joaquim Ferreira Cabral Teixeira H. de Barbosa. — Idem.

N. 510 A — Anna Virginia Nunes de Faria. — Deferido.

N. 303 M — Manoel Brandão Fleury. — Satisfeita a exigencia.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1923

Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 3 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltucros que contém os relatorios das invenções de «um novo systema de annuncios, propaganda e outros reclamos», de Hildeberto de Albuquerque, de «um novo typo de cana ou capuz para chapéus e semelhantes, denominado, Capicete portatil», de Avelino Pereira, de «um novo typo de accões ou debentures», de Antonio Teixeira Leite, e de «uma nova capsula metallica para fechamento de garrafas e vidro», de Piedras & Roris, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, pode ser objecto de patente;

Do engenheiro do ministerio nesta directoria geral no dia 3 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltucros que contém os relatorios das invenções de «um novo typo de telha curva denominada telha curva de segurança», de Antonio, Sávassi & Comp., e de «uma modificação nos calções amovíveis ordinarios a arcomorimido, permitindo a execução de juntas estanques entre dous massiços, por meio

cesso inteiramente original para realização dessas juntas», da Companhia Nacional de Construcões Civis e Hydraulicas e dar opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129 de 14 de outubro de 1883, podem ser objectos de patente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle serviço para comparecer nesta directoria geral no dia 3 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltucros que contém os relatorios das invenções de «um processo para a fabricaão de vaccina ou bacarina contra o carbunculo symptomatico do gado», de Oliver M. Franklin, de «uma prensa para a preparação de carne emprensada», de José Pisani, e de um processo para descornar bezerros e apparelho para executal-o», de Florencio Martinez Bula, e de um novo processo para a matança de animaes e um apparelho para esse fim», de John Allison Wilson, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, podem ser objecto de patente;

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle instituto para comparecer nesta directoria geral no dia 3 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltucros que contém o relatorio da invenção de «um processo synthetico aperfeiçoado para a fabricaão industrial do chlorureto de metilva, alcool e metilva e seus productos lateraes, de gizes pe tenentes ao grupo dos carbonohydratos, por uma operaão de composiçaõ unica e continua», de Paulo Dietrich, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, pôde ser objecto de patente.

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle estação para comparecer nesta directoria geral, no dia 3 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucrio que contém o relatorio da invenção de «um novo carvão artificial para combustivel», de Antonio Martinez, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, pôde ser objecto de patente;

Ao superintendente do Serviço de Sementes no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle estação para comparecer nesta directoria geral, no dia 3 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucrio que contém o relatorio da invenção de «aperfeiçoamentos em debulhadores de milho e outros grãos», de Filizola & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma de accordo com a lei n. 3.129, pôde ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departamento para comparecer nesta Directoria Geral no dia 4 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltucros que contém os relatorios das invenções de «processo de fabricaão em conjunto de glicerina e sabão sodico com materias graxas de origem animal ou vegetal, sem empreg da acidos nem de autoclaves ou aparelhos semelhantes», de Francisco Luciano Feio, de «um processo aperfeiçoado para purificar as aguas duras ou cruas e um apparelho para esse fim», de Wayne Tank & Pump Company, de «uma cadeira hygienica para dentista, barbeiros e semelhantes», denominada «Diana», de José Vianna da Silva, e de «um apparelho hygie-

nico, denominado Caixa Restaurantel, para guardar guardanapos e palitos», de Dalma Waldes, e dar oportuna mente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, podem ser objecto de patente.

Exame previo

Filizola & Comp., Antonio Martinez, Paulo Dietrich, Florencio Martinez Bula, John Allison Wilson, Oliver M. Franklin, José Pisani, Antonini avassi & Comp., Companhia Nacional de Construcões Civis e Hydraulicas Antonio Teixeira Leite, Avelino Pereira, Piedras & Roris e Hildeberto de Albuquerque — Compareçam nesta directoria geral no dia 3 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltucros que contém os relatorios de suas invenções.

Dalma Waldes, José Vianna da Silva, Wayne Tank & Pump Co, e Francisco Luciano Feio. — Compareçam nesta directoria geral no dia 4 do mez de agosto, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltucros que contém os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outros peças concernentes as seguintes invenções:

Dia 23 de julho de 1923

Um abat-jour durulo e uma armação, de João Soares Brandão (deposito n. 21.178);

Aperfeiçoamentos em cathodos emissores de electrons e methodo de manufactural-os, da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Harry M. Fernsberg (deposito n. 21.179);

Um bico de irrigação automatica para produzir bruma artificial, de O. Rée (deposito n. 21.183);

Dia 24

Um apparelho denominado «Estufa Apollos» destinado á pintura a fogo de carroceria de automoveis e demais apetrechos dos mesmos, provida de calor artificial, como seja á gaz, carvão, oleo, cujas peças depois de pintadas serão collocadas no interior da estufa para respectiva seccação, de Sebastião de Oliveira e Silva (deposito numero 21.181);

Um assucareiro hygienico, denominado «Heldes», de Archimedes de Paula Antunes (deposito n. 21.182);

Um cabide para chapéus, binoculos e objectos semelhantes em cadeiras de casas de diversões, de Ascendino da Costa Vieira (deposito n. 21.183);

Um typo de macha industrial denominada Universal G. S. M. Typo 2, destinada ao quebramento de cocos, especialmente o babassu, com aproveitamento completo de suas amendoas inteiras, de Gumecindo Saraiva de Mello (deposito numero 21.784);

Um typo de macha industrial denominada Mascoite G. S. M. destinada ao quebramento do coco babassu, com aproveitamento completo de suas amendoas inteiras, do mesmo (deposito n. 21.185);

Um pora bobina de inductancia para systemas de signaes sem fio, da Ingaric Electric Company Limited, Arthur Herbert Curtis, Stanley Hobert Wright e Alfred Henry Mackley (deposito n. 21.186);

Um novo queimador de petroleo ou substancias analogas, de Pedro V. Rossatti (deposito n. 21.187).

Dia 25

Um assucareiro aperfeiçoado Hygienico de Urbano C. de Mello e Souza (deposito n. 21.183);

Uma panela marmita para coação de substancias em geral, de Eugenio Lecuona (deposito n. 21.19);

Um novo forno de cupola para fusão de metaes e materias semelhantes, da firma Schumann Offen G. m. b. H. (deposito numero 21.19);

Uma machina a ar comprimido, que se move sem combustivel por meio do ar comprimido que ella mesma produz, de Nicola João Floriano (deposito n. 21.19);

Uma nova applicação do talco e suas variedades, rochas talcosas, como material isolante de calor e electricidade, na confeção de aparelhos electro thermicos, do

Dr. Dario Machado de Campos (deposito n. 1.192);

Uma caixa d'agua de descarga, de Jean Marie Joseph Felix François Lacher Ravaisson A. olliou (deposito n. 21.193);

Um aperfeiçoamento nos obturadores cinematographicos, de Vicente Glande (deposito n. 21.194);

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Sr. ministro — O aviso sob n. 2.567/338, de 7 do corrente, do Sr. ministro do Exterior, transmite-vos a exposição que, ace das difficuldades que se opõem hoje á entrada dos productos brasileiros na Hespanha, foi apresentada ao mesmo ministerio pelo nosso cons. l. m Barcelona, e, pelo que se infere d referida exposição, estão virtualmente fechados á importação do Brasil os portos hespanhoes, pois são as taxas da nova tarifa tão altas para os productos do nosso paiz que a importação delles é commercialmente impossivel.

E' que a Hespanha adoptou o regimen de tarifas differenciaes, com taxas maximas e minimas, applicando-se as minimas aos paizes que teem com aquelle paiz tratados, convenções ou accor os commerciaes, e as maximas a todos os demais, e como o Brasil não tenha, até agora, firmado nenhum entendimento com o governo hespanh l a respeito o ntercambio mercantil entre os dous novos, ficamos assim fó a do circulo de fav re tarifari que se concedem á na ões accordadas com a Hespanha a respeito de concessões aduaneiras.

O intercambio commercial entre o Brasil e a Hespanha nas suas duas modalidades, importação e exportação, duplicou neste decennio, ou seja de 1913 a 1923, pois si importámos daquela procedencia 9.619:000\$ em 1913, importámos 18.413:00\$ no anno passado, e si para ali exportámos 5.243:000\$, no anno qui precedeu a guerra, exportámos 10.145:000\$ em 1922, duplicando a importação e duplicando tambem a exportação. Na balança commercial entre o nosso commercio e a Hespanha, entretanto, se verifica um deficit contra nós, porque, exportando apenas 10.145:000\$ para os portos hespanhoes, delles, ao contrario, importámos 18.413:000\$ no ultimo periodo.

Difficuldade, pela elevação das taxas, a entrada da produção brasileira nos portos da Hespanha, quando no intercambio de ambos os paizes já se nota, sem aquella nova agravação de taxas, um deficit contra nós correspondente á metade do valor de nossa exportação para aquelle destino, esse deficit vai tomar al da maiores proporções, por isso que a taxas maxima da tarifa hespanh l a q e se nos applicam valem por ditos prohibitivos.

Ao pas o que isso e dá contra a importação de productos brasileiros na Hespanha, os productos dalli importados no Brasil não encontram empecilho; entram a par dos que nos vem de todos os demais paizes, o que vale dizer que a produção nacional é repellida, por força da tarifa, dos mercados hespanhoes, onde os nossos concorrentes gozam dos favores dessa mesma tarifa differencial e os productos hespanhoes concorrem aqui com os similares de outros paizes, livremente, á sombra de nossa lei tarifaria. O quadro seguinte indica as taxas que gravam os productos de paizes que não teem accôrdo com a Hespanha e entre esses está o Brasil e as que se cobram sobre os productos dos paizes beneficiados.

Quadro indicativo de alguns artigos da tarifa hespanhola approvada pelo decreto rural de 12 de fevereiro de 1922

Artigos da Tarifa	Por 100 kilos	Paizes não favorecidos Brasil	Paizes favorecidos
1.326 Banha		165.00	65.00
1.448 Chifres		3.00	2.00
1.176 Couros seccoos		24.00	8.00
1.22 Lã		150.00	72.00
1.179 Pelles		24.00	8.00
1.102 Algodão		2.50	1.30
1.375 Assucar		180.00	60.00
1.488 Porraça		1.50	1.00
1.379 Cacão		450.00	150.00
1.382 Café		610.00	210.00
813 Cera de Carnauba		120.00	40.00
1.344 Farinha de mandioca e tapi ca		27.00	9.00
996 Babassú e outras sementes		2.50	1.00
1.399 Castanhas		12.00	4.00
104 Madeiras (dormentes)		9.00	3.00

Estes productos são justamente os que constituem, em maior ou menor escala, a exportação do Brasil para a Hespanha — são justamente estes productos os que a Hespanha mais importa de outros paizes para o consumo de suas numerosas populações, movimento de suas fabricas e satisfação de suas industrias, e como os preços, por que se terão de vender, nas praças hespanholas, a banha, os couros, o algodão, o assucar, a boracha, o cacão, o café, a cera de carnauba, a farinha de mandioca, o babassú, as castanhas e as madeiras, quando importados do Brasil, serão, gravados estes productos das taxas acima indicadas, muito mais elevados do que os por que se comprem e vendem os similares de outras procedencias, não tem os importadores, porque ninguém commerciar na certeza de prejuizo, com exercção dos artigos que só do nosso paiz poderão ser importados e isso só se houver delles necessidade urgente e imprescindivel.

Dos grandes paizes da Europa é, hoje, a Hespanha, comparando-se as estatísticas do nosso commercio exterior, o que menos nos compra e um dos que menos nos vendem, representando-se a sua importação, do Brasil, em 1922, por 10.145:000\$ e a sua exportação em o mesmo anno para os nossos portos, por 18.413:00\$, como anteriormente já vimos. Importa-nos, assim, a Hespanha menos do que a Belgica, a Dinamarca, a Finlândia, Portugal e a Suecia; não exporta ainda menos do que a Belgica, a Hollanda e Portugal, porém, ainda assim, mais do que a Dinamarca, a Finlândia, a Noruega e a Suecia.

O nosso intercambio, no entanto, com a Hespanha tomou consideravel increment em 1919 e 1920, tanto em importação como exportação de ambos os paizes. Importámos da Hespanha em 1919 productos varios no valor 14.727:000\$ e 28.499:000\$ em 1920, exportando para os portos hespanhoes 31.081:000\$, em aquelle anno, e 11.588:000\$ em o seguinte, apresentando, desta forma, a nossa balança commercial com aquelle paiz saldo a nosso favor em 1919 e deficit em 1920, deficit, que, dahi em diante, se vem a centuando sempre. Os quadros que vão adiante esclarecem estes dizeres:

Importação em contos de réis no Brasil dos paizes da Europa

Europa	1913	1919	1920	1922
Allemanha	176.031	3.208	104.862	147.237
Austria	15.209	75	1.131	2.373
Belgica	51.480	1.792	38.899	52.623
Bulgaria	—	—	—	8
Dinamarca	1.765	481	2.220	9.654
Finlândia	—	1.214	11.501	5.718
Francia	98.579	50.531	117.381	97.967
Grã-Bretanha	246.546	215.544	453.049	427.110
Grecia	220	—	—	25
Hespanha	9.619	14.727	28.499	18.413
Hollanda	10.917	5.072	10.92	25.726
Hungria	—	—	42	26
Italia	38.166	18.261	50.380	63.937
Luxemburgo	—	—	—	2.151
Noruega	10.593	6.582	21.706	16.612
Polonia	—	—	—	237
Portugal	44.221	39.718	43.212	40.237
Possessões britannicas	—	—	—	—
Russia	1.141	—	—	1
Suecia	4.413	15.174	25.104	15.062
Suissa	11.865	7.086	25.395	17.431
Tcheco-Slovaquia	—	—	2.235	4.125
Turquia Europeia	198	—	—	170
Yugo-Slavia	—	—	3	418
Totall	720.993	379.465	937.621	947.515

Exportação do Brasil para os países da Europa

Europa	1913	1919	1920	1922
Allemanha.....	137.390	10.523	112.301	140.821
Austria.....	46.943	7.326	1.185	—
Belgica.....	26.984	79.524	47.794	64.956
Bulgaria.....	118	36	—	10
Creta.....	68	—	28	26
Dantzig.....	—	—	—	267
Dinamarca.....	2.264	40.517	16.215	22.309
Finlandia.....	—	3.803	1.825	17.394
Fiume.....	—	—	—	414
França.....	119.887	473.793	200.458	257.499
Gibraltar.....	417	3.266	630	2.596
Grã-Bretanha.....	129.350	157.752	140.024	117.415
Grecia.....	240	7.286	1.004	1.649
Hespanha.....	5.243	35.034	11.538	10.145
Hollanda.....	71.768	64.788	52.422	130.786
Italia.....	12.553	66.773	123.122	128.668
Malta.....	161	109	33	352
Noruega.....	1.488	17.373	2.286	7.104
Portos da Grã-Bretanha (à ordem).....	6.180	18.098	8.790	1.047
Portugal.....	4.897	11.567	35.628	39.845
Rumania.....	277	73	143	353
Russia Europeia.....	1.104	36	—	1
Suecia.....	9.859	55.681	30.268	48.002
Suissa.....	—	—	5	—
Turquia Europeia.....	3.194	240	1.215	2.560
Total.....	578.385	1.046.648	786.854	1.107.461

Comparando, porém, o commercio do Brasil com a Hespanha de 1913 a 1922, verifica-se ter duplicado o valor delle, tanto no que se refere á importação como á exportação, porque, importado daquella paiz 9.619:000\$ em 1913, importamos hoje (1922) réis 18.413:000\$ e exportando 5.243:000\$ em 1913, exportamos actualmente 10.145:000\$000. Este confronto prova terem crescido as relações commerciaes entre os dous povos, mas esse crescer não apresenta a proporção que nos offerece a estatística de nossas exportações para outros países da Europa, como a Suecia, Portugal, a Italia, a Finlandia, a Dinamarca e a Belgica, o que se elucida pela leitura dos quadros anteriormente transcriptos.

Exportando o Brasil para a Hespanha, em 1919, varios productos no valor de 35.084:000\$, só lhe exporta 11.538:000\$ em 1920 e apenas 10.145:000\$ em o anno passado; este facto demonstra q e as antigas tarifas da Hespanha não impediam o crescer de nosso commercio de exportação para os portos hespanhões, tanto assim que a exportação se avolumou em 1919, convindo procurar outras causas que não aquella para explicar a sua queda posterior ás cifras que a representam em o anno passado, pois só ultimamente começaram a ser applicadas, na Hespanha, aos productos importados do Brasil as taxas maximas de sua recente lei de Tarifas.

Essas causas, incontestavelmente, são o abandono em que se encontra, no exterior, a produção nacional, pela ausencia de casas brasileiras, agentes ou representantes de nossas emprezas commerciaes e agricolas, que sejam os seus legitimos e naturais patronos, para evitar, o que acontece em toda a parte, sermos vencidos pela concurrencia dos similares estrangeiros em quasi todos os mercados para os quaes conseguimos e caminhar a nossa produção. Na ausencia dessa organização commercial e na falta de propaganda e assistencia official, intelligentemente dirigida para auxiliar e em parte substituir-a, a nossa expansão economica no estrangeiro apresenta, em todos os países, esses altos e baixos, fluxo e refluxo, que, por fim, acarretam o afrouxamento, quando não a perda completa de mercados magnificos.

E os da Hespanha podem ser considerados magnificos, porque a Hespanha importa muito: café, assucar, fumo, banha, e cão, madeiras, couros e sementes para oleo e já os importava tambem do Brasil, como se pôde ver pela estatística de nosso commercio exterior em os annos seguintes á guerra. Em 1919 a Hespanha nos comprou 209:000\$ de banha, 1.297:000\$ de assucar, 20.367:000\$ de café, 547:000\$ de bagas de mamona e 4.972:000\$ de fumo. Em os annos seguintes a exportação destes productos para o mesmo

destino oscillou muito, para mais e para menos, como se vê do seguinte quadro:

Exportação de alguns productos brasileiros para a Hespanha

Productos	1917	1919	1921
Banha.....	101:970\$	209:745\$	—
Assucar.....	293:671\$	1.297:890\$	196:000\$
Café.....	6.741:697\$	20.367:76\$	5.662:071\$
Bagas de mamona...	24:300\$	547:014\$	875\$
Fumo.....	6.439:011\$	4.872.407\$	240\$
Oleo de mamona....	16:770\$	776:676\$	—
Madeiras.....	—	486:900\$	392:292\$

De tudo isto se conclue que a Hespanha é um mercado que, depois de se ter mostrado bastante accessivel á nossa produção, nos vae pouco a pouco fugindo e acabará, c mo nos diz o consule de Barcelona, em a representação que tenho em vista, fechando-se completa e nie á importação dos productos nacionaes, c m tanto mais prejuizo para a nossa expansão economica, quanto, nessa ausencia de transacções commerciaes d. Brasil com aquell paiz, os nossos concorrentes naturaes sabem firmar nos mercados hespanhões a supremacia e a preferencia dos seus productos. E' o que já se dá com o café, com o assucar, e até com as madeiras da Amazonia, para as quaes a Hespanha se tinha constituído excellente praça importadora.

A Hespanha, privada de colonias e produzindo, em geral, tudo o que produzem os países que a visinham, procura intensificar o seu commercio exterior, importando muito e exportando igualmente na mesma proporção, para animar as suas grandes industrias, e por isso adptou, como instrumento desse seu objectivo, a tarifa differencial, convidando desta maneira, pela applicação das taxas maximas, todos os países, que mantêm com ella animado intercambio, a entrarem em accordo no sentido de favorecer, em reciprocidade, os seus proprios productos nos respectivos mercados.

Procedendo assim, a Hespanha está no seu soberano e legitimo, direito, procurando defender a sua produção e aegar no exterior para os fructos della os mercados que se lhe offerecem. A nós co-re-nos o dever de defender tambem a nossa e para isso poderíamos dar á Hespanha o tratamento que elle agora nos inflige, o das taxas maximas de que cogita a lei das tarifas brasileiras, sem que pudessemos incorrer por isso na menor censura. Isto to avia,ão é aconselhavel quando aquelle paiz amigo, que e contra em os mercados brasileiros collocação sempre mais larga para os seus productos, de certo, dese a dar-nos o que concede a todos os demais com quem mantêm intercambio mercantil.

Collocados os productos, importados no Brasil da Hespanha, no pé de desigualdade em que se acham os brasileiros entrados nos portos hespanhões, tudo indica a conveniencia de se estabelecer entre os dous países um accordo temporario que nos conduza á reciprocidade de favores de que cogita a lei actual da Receita, e essa conveniencia, Sr. ministro, é de tanto maior importancia para ambas as nações quanto a Hespanha se nos afigura um excellente mercado para a produção nacional e os mercados brasileiros já se acham francamente abertos á produção hespanhola. Acresce que Barcelona ou Cadiz podem ser para nós, enquanto não se incrementam as nossas relações commerciaes directas com o Egypto, ou mesmo depois disto, os portos mais indicados para a base de toda a nossa irradiação commercial para aquelle paiz e outras regiões do Oriente.

A natureza dos artigos que a Hespanha volumosamente importa de toda parte, comparada com a dos da nossa produção, a grande importação que fazemos de outros países da Europa de productos similares aos hespanhões, a sua posição geographica de facil accesso á numerosa navegação que se faz, de continuo dos portos nacionaes para o velho mundo, entre os quaes se contam frequentemente os da Hespanha, tudo isso são razões que nos devem levar a estreitar, sem mais demora, relações de commercio com aquella nação amiga, sendo até exquisito que esta aproximação mais estreita não se tenha operado ainda.

Assim, sou de parecer, salvo melhor juizo:

1.º Que se solicite do Ministerio do Exterior a sua intervenção junto ao governo da Hespanha para um entendimento relativo

a situação anormal em que se encontra, nos portos daquelle paiz, a nossa produção, agravada pelas taxas maximas de sua tarifa;

2.º Que como consequencia desse entendimento, entabolemos com o governo da Hespanha um accordo commercial temporario, na forma estabelecida pela vigente lei da Receita, procurando-se dar, posteriormente, a esse accordo uma feição mais geral e duração mais dilatada, visando-se Barcelona ou Cadiz como pontos

de ir adiação para o commercio do Brasil com o Egypto e outros paizes do Oriente;

3.º Que se execute, no caso contrario, a disposição do art. 53 da lei da Tarifa vigente, relativa á applicação das taxas em dobro aos paizes que não nos concedem as taxas minimas de suas tarifas differenciaes.

Saude e fraternidade — Affonso Costa, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 27 de julho de 1923

Communicando a existencia de varios enganos nos trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, aos observadores das estações de S. Francisco, Aracajú, Cumbá, Macahé, Ilhéos, Laguna e Paranaguá (offícios ns. 3.631 a 3.637).

— Ao Sr. director da Directoria do Material Bellico, respondendo ao officio n. 398, de 19 do corrente, e remetendo os dados meteorologicos solicitados no alludido officio, etc. (officio n. 3.638).

— Ao observador da estação de Valença, respondendo telegramma de 26 do corrente e informando que o pagamento da despesa feita em favor dessa estação será effectuado dentro de curto prazo etc. (aviso n. 3.639).

Sr. ministro. — Relativamente ao caso de desligamento do ajudante de estação meteo-rológica José Sant'Anna Rosa do serviço deste instituto, sem prejuizo de seus vencimentos, para desempenhar as funções de delegado do serviço de recrutamento, tenho a honra de informar a V. Ex. que aquelle funcionario foi nomeado por portaria de 13 de junho do corrente anno, tomou posse e entrou em exercicio em data de 25 do mesmo mez, tendo apenas um mez de serviço na esta repartição, cujo tempo tem aproveitado para a praticagem de trabalhos da secção de aerologia, a qual está encarregada de estudos especiaes, dispondo de pouco pessoal, em vista da situação precaria que atravessamos.

Assim sendo, o desligamento de qualquer funcionario acarreta prejuizo para o serviço, desde que haja impossibilidade para a administração de um substituto, em vista de, o substituido, perceber vencimentos pela verba desta repartição, sendo o mesmo de gradavel, que o caso recaia sobre um serventuar o que tem apenas um mez de estadío neste departamento.

Entretanto, tratando-se de um acto em beneficio do serviço militar brasileiro, esta directoria deixa ao criterio de V. Ex. a solução para o officio do Sr. ministro da Guerra sob n. 26, datado de 21 do mez corrente, o qual tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para o meu governo (officio n. 3.640).

— Ao observador da estação de Caetité, accusando o recebimento do officio n. 23, de 9 do corrente, capeando duas photographias representa do edificio essa estação e agradecendo a remessa (officio n. 3.641).

— Ao observador da estação do Cachoeira, respondendo ao officio n. 157, de 25 do corrente e informando que esta directoria não pode attender ao pedido para fornecimento de uma requisição de passagem entre Cachoeira e Tremembé, para tarter de interesses particulares, visto não o permitir o regulamento em vigor (officio n. 3.642).

— Ao chefe da estação de Campos, communicando a remessa de material (officio n. 3.643).

— Ao observador da estação de Friburgo, identica communicação (officio n. 3.644).

— Ao director geral de Agricultura, solicitando franquias telegraphicas, em obectio de serviço publico, para os telegrammas endereçados a Meteor-Rio que forem apresentados em Itabaianinha, Estado de Sergipe,

pelo Sr. Lindolpho de Campos (officio numero 3.645).

— Ao observador da estação de Rio Doce, accusando recebimento dos mappas hydrologico-de vegetaes e animaes, etc. (officio n. 3.646).

— Ao director geral dos Correios, solicitando o obsequio de fornecer, para o serviço desta directoria, um ou dous exemplares do «Guia Postal» (officio n. 3.647).

— Ao director geral de Contabilidade, remetendo os requerimentos em que a observadora da estação thermo-pluviometrica de Rio Preto pede pagamento das suas gratificações regulamentares e o augmento provisorio, etc. (officio n. 3.648).

— Ao director geral de Contabilidade, respondendo o officio n. 637, de 28 de junho findo, D. G. 7.994-1923, e dando as necessarias informações (officio n. 3.649).

— Relativamente aos vaiores a serem adoptados nos mappas cadernetas e livros de registro de observações aos observadores das estações de Parna, Santa Maria Tanguatinga, Porto Nacional, Boa Vista, Tocantins, Pyrenopolis, Santa Luzia, Fomosa, Catalão e Gyz (offícios ns. 3.650 a 3.658).

— Ao chefe geral da fiscalização das rendas da Exposição Internacional do Centenario, solicitando o fornecimento de cartões de ingresso no recinto da Exposição para diversos serventuarios desta directoria. (Mem. D. 1.078).

—Telegrammas:

Ao observador da estação de Caxambú, communicando remessa do material ao telegramma anterior e pede remetter até o dia 1 informações sobre o estado da cultura do algodão.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, informando que, segundo ordem do Governo, poderá ser incluída a tabella Lyra nas folhas de pagamento.

Ao observador da estação de S. Francisco, relativamente á sua licença.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo inform. o estado de saude do assistente Guiherme Alves.

Ao observador da estação de S. Francisco, logo que se possivel, antes do dia 1, pede iniciar o serviço de observações.

Ao observador da estação de Palmas, informando sobre o pagamento.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Curitiba, transcreve o despacho de 6 de junho, na supposição de ter o mesmo se extraviado.

Ao Sr. Carlos Serra, em Passo de Bornmann, informa não ser necessario enviar informações que, por engano, foram solicitadas.

Resumo: 28 officios, um memorandum e 9 telegrammas.

Dia 30

Ao director geral de Agricultura, remetendo a relação dos funcionarios que faltaram e gosaram férias no periodo de 23 a 27 do corrente (officio n. 3.639).

— Ao observador da estação de Palmas, respondendo o officio n. 24, de 17 de julho, e autorizando o dispêndio de 100 com a pintura dessa estação (officio n. 3.660).

— Ao director geral de Agricultura, afim de attender ao constante do officio dessa directoria sob n. 1.349, pedindo o obsequio de informar a relação pedida para concessão

de franquias annual ou somente para registro nessa directoria, etc. (officio 3.661).

— Ao observador da estação de Pinheiro, communicando que a Directoria Geral de Agricultura em officio n. 1.322, datado de 26 do corrente, sciificou esta directoria de que o Sr. ministro da Viação em aviso n. 11, de 30 de junho, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos receber e transmitir, e mo officiaes em obectio de ser icopublico os telegrammas que essa estação apresentar no posto telegraphico local, endereçados para «Meteor» (officio n. 3.662).

— Identica communicação aos observadores das estações de Icoedade, S. Lourenço, Porto Nacional e Camboriú (offícios numeros 3.663 a 3.666).

— Ao director do Observatório Nacional, solicitando o obsequio de enviar, sendo possivel, um Anuario, do corrente anno, para o Sr. João Nelson Ricardo, observador da estação climatologica em Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, afim de attender ao pedido constante de um telegramma aqui recebido (officio numero n. 3.667).

— Ao Sr. João Nelson Ricardo, em Santa Victoria do Palmar, conforme o seu pedido em telegramma de 27 do corrente, informar sobre o solicitado do Sr. director do Observatório Nacional, a remessa de um Anuario do corrente anno, o qual seguirá pelo Correio (officio n. 3.668).

— Ao director do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, accusando o recebimento do officio de 26 do corrente e pede informar a esta directoria, com a possivel urgencia, a residencia, nesta Capital, do Sr. Bento Gomes Franco, procurador do Sr. Cactano Veronez, etc. (officio n. 3.669).

—Telegrammas:

Ao observador da estação de Ondina, informando a minima do dia 19;

Ao observador da estação de Matto Grosso afim de evitar confusão, pede que sempre que se referir a uma estação, a trate pelo nome da localidade, etc;

Ao observador da estação de Parahyba, reiterando o pedido de informações constantes do despacho de 25 de junho.

Ao observador da estação de Macahé, pedindo informar si o pluviometro dessa estação foi baixado á altura regulamentar.

Ao observador da estação de Coxim, pedindo informar si local abrigo thermometrico 27m.50 acima ou abaixo da cota da cuba barometrica.

Ao chefe da estação de Florianopolis, pedindo informar si pluviometros foram elevados á altura regulamentar.

Ao mesmo, pedindo informar si o inspector Berlinck substituiu baregrapho dessa estação, caso affirmativo dizer data inicio novo aparelho.

Ao observador da estação de Therezina, referindo-se ao seu telegramma e informando que esta directoria mandará boletim já reduzido, afim de ser publicado.

Ao chefe da estação de Santos, pedindo fallar amanhã, pelo telephone, para a previsão do tempo, nos telegraphos, desta Capital, ás 7 horas.

Ao inspector Horacio de Souza, em Itabaianinha, autorizando a despesa de 50 com os concertos de abrigo, catavento e pluviometro.

Ao observador da estação de Therezina, pedindo repetir telegrama sobre thermographo, que aqui chegou trancado.

Ao observador da estação de Guarabira, informando aguardar resposta telegrama pedindo indicação do seu itinerario, etc.

R.sumo: 11 officios e 12 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 82 — SESSÃO ORDINARIA, EM 25 DE JULHO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares.
— Representante do Ministerio Publico,
Dr. Ribeiro de Andrada. — Secretario,
D. José de Moraes

Presentes os rs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares do Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 696, de julho corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e Ladislao Slowinski, para servir de mestre de artes decorativas. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 3.580, do mez passado, pagamento de 373\$800 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas ao Serviço Geologico e Mineralogico no corrente anno.

Officio n. 235, do corrente mez, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, pagamento de 214\$400 á Casa de Correção da Capital Federal, de fornecimentos áquelle serviço em junho ultimo. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio aos menores Waldemar e Marilda, filhos do carpinteiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Aristides Vieira. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De meio-soldo e montepio a D. Adelaide Thereza de Mattos Diogo, viuva do general graduado reformado do Exército Augusto Cesar Diogo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 1:070\$638, a Randolpho de Mattos, de porcentagens a menos recebidas em 1922; 900\$, a Souza Carneiro & Comp., de restituição de direitos a mais pagos em 1921.

De dividas de exercicios findos:

De 50\$962, a Alfredy Ribeiro Torgo, de differença de etapa em 1915.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.290, do corrente mez, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 10°.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 511, do corrente, distribuição do credito de 2:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 2°. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.894, do corrente mez, distribuição do credito de 4:800\$ ao The-

souro Nacional, por conta da verba 16°.

Officio n. 3.986, do corrente mez, pagamento de 5:000\$ á Sociedade Fluminense de Agricultura de Industria Ru-raes, como auxilio para a realização de uma exposição de cavallos de puro sangue no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processo de adeantamento de 1:800\$ ao porteiro do Thesouro Nacional Eutenciano Chagas, para attender a despesas de prompto pagamento de julho a setembro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.255, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e Miguel Coelho Borges, para servir como guarda-livros. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 3.238, de julho corrente, pagamento de 7:845\$200 á Imprensa Nacional, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.239, do corrente mez, pagamento de 6:681\$500 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares do Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 369, de junho corrente, da Escola Superior de Agricultura, pagamento de 66\$820, á The Leopoldina Railway Co., de passagens fornecidas á referida escola em fevereiro ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a donã Everaldina de Sant'Anna Franco e outra, viuva e filha do 3° official dos Correios no Pará, Sebastião Janacy de Barroso Franco. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De montepio civil a D. Elvira Freire Ferreira e outros, viuva e filhos do engenheiro Carlos Leopoldo Ferreira, intendente da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento da quantia de 2:000\$, a Moreno Borlido & Comp., depositado como caução para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

De anulação na Delegacia Fiscal no Espirito Santo e consequente transferencia ao Thesouro do credito de 2:625\$, para pagamento de vencimentos de Rosaldo Gomes da Ressurreição, de junho a dezembro do corrente anno, por conta da verba 16°.

De pagamento de dividas de exercicios findos, na importância de 185\$483, a Antonio da Rocha Santos, agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1918. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.001, do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade remetendo documentos relativos ao contracto celebrado entre o Collegio Militar do Rio de Janeiro e diversos negociantes desta praça, para fornecimentos durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.014, do corrente, pagamento de 41:746\$762, a diversos, de diarias de janeiro a junho ultimos.

N. 671, de maio ultimo, pagamento de 116\$203 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos á In-

spectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro em janeiro ultimo. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 451, do mez passado, cola de Grumetes, remetendo cópia do termo de prorrogação do contracto celebrado entre a referida escola e Eduardo Gaundo, para fornecimentos de pão no corrente anno. — Ordenou-se o registro do termo de que se trata, sendo em vista a clausula IV, do contracto.

N. 3.242, de julho corrente, pagamento de 6:540\$700, á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

N. 361, da Escola Superior de Agricultura, de julho corrente, pagamento de 227\$450, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos á mesma escola, em maio e junho do corrente anno.

N. 2.782, de junho ultimo, pagamento de 1:320\$700, a Joaquim Ferreira Brandão e outros, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno, na Directoria de Meteorologia. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos alludidos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Amanda Vasco de Andrade Mello, viuva do tenente reformado do Exército Manoel Carlos de Andrade Neves. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 2:593\$820 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, no corrente anno.

De anulação na Delegacia do Amazonas e consequente transferencia para o Thesouro do credito de 4:550\$, destinado ao pagamento de vencimentos a José Nicoláo dos Passos Filho, de junho a dezembro do corrente anno, por conta da verba 16°. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados e a transferencia de credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 78, de julho corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 12:128\$568, de accordo com o decreto legislativo n. 4.690, de 17 de fevereiro ultimo. — Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 989, do corrente mez, distribuição do credito de 74:000\$ ao Thesouro, por conta da receita especializada «Leis ns. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e 4.625, de 31 de dezembro de 1922 (decreto n. 15.553, de 24 de junho de 1920). — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.289, de julho corrente, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 10°. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 590, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 3.275:000\$, destinado a occorrer ás despesas com a construção e melhoramentos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

N. 512, de julho corrente, pagamento de 2:083\$ a diversos funcionarios da

Inspectoria Federal das Estradas, de março a maio do corrente anno. — O Tribunal mandou dar registro ao pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rouré:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 98, de 16 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Horacio Barreto, para servir na qualidade de viticultor, da Estação de Pomicultura de Deodoro. — Ordenou-se o registro.

N. 3.400, de 16 do corrente, pagamento de 276\$500 a João Antonio de Faria Lacerda, de differença de vencimentos. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Officio n. 2.774, de 6 do mez findo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 7:434\$454 a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio civil a Lydia Barbosa dos Santos e outra, viuva e filha de José Ferreira dos Santos, 2º escripturario da Directoria de Estatística Commercial; a Djanira de Souza, irmã solteira de Laudelino de Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 323\$ a Antenor Augusto Corrêa e outro, de gratificação. — Registrou-se.

De 138:000\$ a O. Minnich, de fornecimentos á Casa da Moeda. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Ordena-se o registro da despesa, baseado somente na letra b do art. 246 do Regulamento do Código de Contabilidade. Si esse dispositivo, por si só, justifica e autoriza a despesa, desnecessario é o apello á letra a do referido artigo.»

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.240, de 18 do corrente, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 10ª.

N. 3.243, de 18 do corrente, pagamento de 26:514\$500 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 464, de 22 do mez findo, pagamento de 350\$ a Luiz de Azevedo Cunha, de diarias de 1 de maio a 4 de junho do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa. O Sr. ministro relator proferiu o seu voto nos seguintes termos: «Proponho o registro da despesa, por entender que o art. 397 do Regulamento do Código de Contabilidade não exige a prova de que o serviço foi prestado fóra da séde da repartição, bastando a affirmação do ministro nesse sentido. Quanto ao empenho prévio, em quantia exacta, é possível ao ministro fixar-a com exactidão, desde que limite, como limitou a comissão a 35 dias.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.401, de 16 do mez findo, pagamento de 215\$ a Edgard Roquette Pinto, de differença de vencimentos. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:926\$ a Armando Bussete, da fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

De 200\$ a O. Minnich, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

De concessão de montepio civil:

A's menores Cacilda e Aldemira, filhas de Ernesto Ferreira Granda, ex-agente do Correio de Judiahy, no Estado de S. Paulo, e a Alexandrina da Rocha Floco e outras, viuva e filhas de Thomaz José Floco, 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.241, de 18 do corrente, pagamento de 4:850\$400 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

N. 3.269, de 19 do corrente, distribuição de credito de 3:404\$750 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 465 e 554, de 22 de junho e 11 de julho do corrente anno, pagamento de 900\$ e 1:120\$ a diversos, de gratificações.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 574, de 17 do mez findo, com a cópia do contracto celebrado com a Directoria Geral dos Correios pela firma J. G. Pereira & Comp., para fornecimentos de material no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 83 — Sessão ordinaria, em 27 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Rouré e auditor Passos de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Aberta a sessão, o Sr. presidente, dando conhecimento da existencia de uma vaga de 1º escripturario, verificada com o fallecimento do funcionario dessa categoria João Francisco de Carvalho Rego, convidou os Srs. ministros presentes a fazerem as suas propostas para o preenchimento do logar.

Realizada a votação, foi apurado o seguinte resultado:

Para 1º escripturario, o 2º Alcindo Caldas Vianna e para 2º escripturario o 3º bacharel Edison Mendes de Oliveira.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.850, de 13 do corrente, pagamento de 325\$255 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes.

N. 2.719, de 14 de maio de ultimo, distribuição de credito de 2:400\$ á De-

legacia Fiscal do Maranhão, por conta da verba 19ª.

Officios:

Ns. 3.182 e 3.212, de 30 de junho e 3 de julho do corrente anno, da Directoria de Meteorologia, pagamento de réis 240\$ e 1:957\$500 a diversos, de fornecimentos.

O tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil:

A Maria Joaquina Pinheiro, filha de Manoel Pinheiro da Costa e Mello.

A Alice Justa da Silva, filha de Joaquim Justo da Silva e a Joaquina dos Santos de Azevedo Bastos, filha de Francisco Antonio de Azevedo.

O tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

De pagamento:

De 975\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., 663\$ e 23:392\$100 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

De 40\$ a Catão Pereira de Mello, por conta da verba «Exercicios findos» e proveniente de ajuda de custo em 1918.

De distribuição dos creditos de réis 5:002\$619 e 103\$870 ás delegacias fiscaes em S. Paulo e Goyaz, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de creditos.

De 795\$810 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 31ª, para attender ao pagamento de gratificação a Frederico Guilherme Carstens. — O Tribunal recusou registro á despesa, por contrariar o disposto no artigo 67, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.010 C, 1.942 C, 2.163 C e 979, de 23 e 15 de junho, 7 e 17 de julho do corrente anno, pagamento de 300\$, 43.665\$400, 37\$ e 2:320\$, a diversos, de gratificações, transportes e alugueis das casas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.291, de 20 do corrente, distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Officios:

N. 3.039, de 3 do corrente, pagamento de 36\$ a J. E. Thompson, de fornecimentos.

Avisos:

N. 555, de 11 do corrente, pagamento de 450\$ á Revista de Direito Publico, e Administração Federal, Estadual e Municipal, de fornecimentos.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados e distribuição de credito.

N. 520, de 5 do corrente, pagamento de 41:655\$049 á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de serviços prestados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar ao processo o contracto a que se refere o aviso.

N. 586, de 20 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios, com a firma Fonseca Almeida & Comp., para fornecimentos de material no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

N. 182, de 18 de abril ultimo, com a cópia do contracto entre a Directoria Geral dos Correios e Albertina Muniz Teixeira Rebello, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia dos

Correios da rua Barão de Mesquita, nesta Capital. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 697, de 16 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e a Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, para instalação de usinas apropriadas á fundação da industria dos sub-productos do carvão nacional. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 3.557, de 22 de junho findo, adiantamento de 8:550\$ a Luiz Madeira Poppe, escripturario da Superintendencia do Serviço do Algodão, por conta da verba 25^a. — Ordenou-se o registro.

N. 3.825, de 12 do corrente pagamento de 1:039\$675 á Estrada de Ferro Leopoldina, de transportes.

Offícios:

Ns. 698 e 3.365, do Serviço Geologico e Mineralogico e da Directoria de Meteorologia, de 28 de junho e 12 de julho do corrente anno, pagamento de réis 101\$500 e 557\$300, a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio civil:

A Rita Luiza Sodré Rosa e outros, viúva e filhos de Candido Avelino Rosa:

A Mariana Baptista de Albuquerque e outros, mãe, viúva e irmã de Ignacio Baptista Bezerra de Albuquerque;

A Francisca das Dóres Timotheo da Silva e outros, viúva e filhos de João Floriano da Silva.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

De pagamento:

De 450\$, a Belarmino Ferreira Pinheiro, 1:347\$972 a J. G. Pereira & Comp. e 86\$, a Souza Baptista & Comp. de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

De 38\$400 á Companhia de Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, por conta da verba exercicios findos, e proveniente de transportes em 1918.

Officio n. 46, de 11 do corrente, da Directoria da Receita Publica, encaminhando o contracto entre a mesma directoria e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e do citado contracto.

Representação n. 119, de 13 do corrente, da Contadoria Central da Republica, acompanhando o quadro n. 3 da renda de 2 %, nas importancias de 62:050\$665, ouro, e 705:423\$072, papel, pertencente á Caixa Especial das Obras do Nordeste, relativa ao exercicio de 1923. — O tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 981, de 17 do corrente, adiantamento de 450\$ a José Joaquim Osorio, escripturario do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacteos, por conta da verba 21^a. — Foi ordenado o registro.

N. 2.043-C e 2.002-C, de 23 de junho e 23 de julho do corrente anno pagamento de 300\$ e 1:383\$650 a diversos, de gratificações e serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

N. 2.206-C, de 13 do corrente, pagamento de 41\$653 á Companhia do Gaz,

de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido remetida ao tribunal a 2^a via do empenho.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.287, de 20 do corrente, distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal do Estado do Ceará, por conta da verba 10^a. — Ordenou-se o registro.

N. 3.309, de 21 do corrente, com a copia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Teixeira & Nunes, para o concerto de uma barca d'ac'a.

— Recusou-se registro ao contracto, não só porque não está provada a existencia legal da firma contractante, como tambem porque as testemunhas que o assignaram são firmas commerciaes e não como determina o regulamento numero 737 de 1.850, no artigo 684, paragrapho 2^o.

— Relatados pelo Sr. ministro Canillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.426 e 3.983, de 17 e 21 de julho, pagamento de 1:185\$ e 900\$ a diversos, de diarias e serviços prestados.

Officio n. 2.052, de 5 do corrente, pagamento de 1:208\$210 á Caixa Especial de Portos-Canaes do Porto do Rio de Janeiro, de serviços prestados.

O tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Mathilde Carolina de Castro Lemos Brandão e outras, viúva e filhas de José Estacio de Lima Brandão.

De meio soldo a Hilda Amaro de Oliveira, viúva do 2^o tenente da Policia Militar Wenceslau José de Oliveira.

O tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou registro das respectivas despesas.

De pagamento:

De 785\$800 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos.

De distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal do Estado do Espirito Santo por conta da verba 29^a.

O tribunal negou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Representação n. 118, de 13 do corrente, da Contadoria Central da Republica, acompanhando o quadro n. 30, da renda de 2 %, nas importancias de 84:562\$625, ouro, e 616:532\$017, papel, pertencentes á Caixa Especial de Obras do Nordeste, relativo ao exercicio de 1922. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

Ns. 2.207-C, 2.224-C e 997, de 13 e 17 do corrente, pagamento de 2:890\$592, 2:427\$877 e 1:500\$ a diversos, de differença de vencimentos, gratificações e alugueis de casas.

N. 2.213-C, de 13 do corrente, distribuição do credito de 750\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 37^a.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 3.219 e 3.304, de 17 e 21 do corrente, com a cópia dos contractos celebrados entre o mesmo ministerio e as firmas Pedro Paulo Pedrazzi e Boughan & Boschini, para as obras necessarias no posto medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e para a pavimentação com «Decolite» da coberta do marinheiro do navio-escola Benjamin Constant. — O Tribunal recusou registro aos alludidos

contractos, não só por falta da prova da existencia legal das firmas contractantes, como tambem por terem sido os mesmos subscriptos por firmas commerciaes e não por testemunhas, como exige o art. 684, § 2^o, da lei n. 737, de 1850.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 562, de 13 do corrente, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes por conta da verba 2^a. — Ordenou-se registro.

N. 64, de 9 de março ultimo, distribuição de creditos na importancia total de 2.809:050\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba 3^a. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.662, de 28 de junho, pagamento de 505\$ á Companhia Telefonica, de serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 3.317, de 11 do corrente, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 1:404\$ a diversos, de fornecimentos.

— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio militar á D. Mathilde Ulrich de Almeida e outros, viúva e filhas do general Pedro Carolino Pinto de Almeida:

A D. Georgina Leoni Pacca, viúva do 2^o tenente reformado do Exercito Joaquim Jeronymo Pinto Pacca.

De montepio civil:

A D. Adozinda Magalhães de Oliveira e filhos. — O Tribunal julgou as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

De pagamento de 25\$400 a Villas Rias & Comp., 11:440\$000 a Fontes Garcia & Comp. e 3:500\$ a O. Minnich, de fornecimentos. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

Representação n. 117, de 13 do corrente, acompanhando o quadro n. 51, da renda de 2 % na importancia de 4:890\$329, pertencentes á caixa especial das obras do nordeste, relativa ao exercicio de 1921. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 33, de 12 de junho corrente, do chefe da delegação deste Tribunal no Estado do Ceará, consultando sobre si deve archivar empenhos de despesas, relativas a predios alugados sem contractos e si os contractos registrados pelo Tribunal devam tambem ser registrados na delegação. — O Tribunal resolveu responder:

a) que os documentos de empenhos devam ser archivados, desde que tenham sido observados os prazos marcados no art. 234 do regulamento doCodigo de Contabilidade;

b) que os livros dos contractos existentes nas delegações só poderão servir para registrar os contractos cuja legalidade tenha sido apreciada pela propria delegação na forma do disposto na regra 1^a das Instruções complementares baixadas com o officio n. 502 do Tribunal, publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro ultimo. Quanto aos demais contractos registrados nelo Tribunal o que só por officio em que communica o registro é que a delegação tem conhecimento official da sua existencia se deverá fazer uma simples annotação.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.042, de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, encaminhando os documentos relativos ao contracto celebrado pela Directoria Geral da Intendencia da Guerra, com diversas firmas desta praça, para o fornecimento de 10 artigos de madeira e um auto-omnibus. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 932, 2.141 C, 2.188 C, e 986 de 4, 7, 13 e 17 do corrente, pagamento de 173\$951, 138\$888, 100\$ e 2.000\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e alugueis de casas.

N. 937, de 12 do corrente, distribuição do credito de 44:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuição de credito.

N. 978 de 16 do corrente, pagamento de 333\$332 a Oscar Lucena, de substituições. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 511, 528 e 556, de 5, 7 e 12 do corrente, pagamento de 254\$610, 35:570\$ e 567\$990 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.615, 3.632, 3.822 e 3.941, de 25 de junho, 12 e 19 de julho do corrente anno, pagamento de 600\$, 10\$844, 35\$800 e 69\$993 a diversos, de diarias e fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De montepio civil e meio soldo a Emilia de Sá e Souza Pimentel, viúva do alferes referado do Exército Filio de Oliveira Pimentel. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão e ordenou o registro da despesa.

De montepio civil a Euphrasia Rosa de Carvalho e outros, viúva e filhos de João Freitas Nascimento, graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Leonel Filho.

De pagamento de 11:655\$ a Arthur Donato & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, no corrente anno, e 100\$ a Victorino de Oliveira Barboza, por conta da verba exercicios findos, e proveniente de premio por economia do cartão em 1917.

De distribuição do credito de 7:200\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 7ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 867, 2.063-C, 2.208 e 1.017, de 20 e 28 de junho, 13 e 20 de julho do corrente anno, pagamento de 2\$600, 240\$900, 9:304\$300 e 350\$ a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.310, de 21 do corrente, distribuição do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 513, 533 e 553, do corrente mez, pagamento de 593\$160, 184:008\$462

e 181:956\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal mandou registrar os supracitados pagamentos e mencionadas distribuições de creditos.

N. 510, de 4 do corrente, pagamento de 62\$495 á Companhia do Gaz, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnôr de Arouze:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.407, 3.610 e 3.825, de 16 e 26 de junho e 12 de julho do corrente anno, pagamento de 240\$, 1:243\$646, e 266\$631 a diversos, de ajuda de custo e diarias. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 2.781, de 9 do corrente, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 901\$800 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão do montepio civil a Elpidia Maria da Silva Sotello e outra, viúva e filha de Antonio dos Passos Sotello, fiel thesoureiro da Alfandega de Manaus. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 182\$500 a Manoel Tavares, guarda-chave da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba exercicios findos e proveniente de gratificação adicional em 1918. — Mandou-se registrar.

De distribuição do credito de réis 1:576\$814 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 328, de 30 de maio ultimo, restituição do sello reclamado pelo auditor de Guerra, Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, na importancia total de 2:162\$306. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.225, 1.975 e 1.016, do corrente mez, pagamento de 18:750\$, 1:000\$ e 250\$ a diversos, de ajuda de custo, salarios e diferença de vencimentos. — Foi ordenado o registro.

N. 2.220, de 16 do corrente, solicitando que seja entregue no Thesouro Nacional ao thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, João de Aquino Ribeiro a quantia de 8:000\$ destinada a supprir as despesas com os concertos do referido Instituto no corrente anno, por conta da verba 25ª. — O Tribunal ordenou o registro do expediente indicado, nos termos do parecer do Sr. director, como auxilio e não como adiantamento, que teria de ser trimestral.

Ns. (590 e 841), de 24 de abril e 16 de junho do corrente anno, pagamento de 12:070\$ a J. G. Pereira e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, porque, não tendo sido satisfeita a exigencia do despacho de 14 de maio ultimo, não tem o Tribunal por onde verificar se foram accetios para os fornecimentos os preços mais baixos.

Officio n. 50, do Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico, de 19 do corrente, encaminhando o *Diario Officiel* em que se acham publicados os termos dos contractos feitos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com José de Alcantara Macedo e Belmira Rosa da Silva, para arrendamento dos predios onde deverão ser installadas as delegacias policiaes no 1º districto. — Foi ordenado o registro, do contracto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.327, de 23 do corrente, solicitando a distribuição do credito de 2:408\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.912, 515, 593 e 599, de 11 de novembro do anno passado, 5, 21 e 23 do corrente mez, pagamento de 596\$800, 15\$320, 13:785\$390 e 18:650\$ a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos e citada distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.966, de 20 do corrente, pagamento de 8:000\$ a Theophilo P. Alvaes de Azevedo, de ajuda de custo.

N. 3.893, de 17 do corrente, distribuição do credito de 2:340\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 3ª.

Officio n. 700, do Serviço Geologico e Mineralogico, de 28 do mez findo, pagamento de 72\$200 á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de transportes.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições do creditos mencionados.

Officios ns. 55 e 105, de 21 de março e 1 de junho do corrente anno, pagamento de 26\$086 á Companhia do Gaz, de fornecimentos. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por não ter sido o mesmo dirigido ao Sr. presidente desse tribunal.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De meio soldo, como reversão, de Anna Gouvêa Monteiro, viúva do capitão do Exército Luiz Borges Monteiro, para sua filha Augusta Borges Monteiro de Paiva, e

De Zulmira Souza dos Santos, para sua filha Vera Santos.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

De pagamento de 353\$627 á Companhia do Gaz, de fornecimentos á Caixa de Amortização, e de 300\$820 á Estrada de Ferro Sorocabana, por conta da verba exercicios findos e proveniente de transportes em 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.041, 1.015 e 2.226, de 23 de junho, 20 e 17 de julho do corrente anno, pagamento de 300\$, 1:500\$ e réis 11:250\$ a diversos, de gratificações, diferença de vencimentos e subvenção.

N. 988 de 17 do corrente, adiantamento de 225\$ ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, por conta da verba.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e do alludido adiantamento.

Officio n. 46, de 17 do corrente do Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico, encaminhando o *Diario Officiel* em que vem publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Justiça com Adolpho G. de Siqueira, para arrendamento do predio da rua Guilherme Rocha, n. 181, onde funciona o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Ceará. — O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.305 e 3.306, do corrente mez, distribuição dos creditos de 600\$ e 1:800\$ ás Delegacias Fiscaes em São Paulo e Alagoas, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 516 e 535, de 5 e 7 do corrente, pagamento de 203\$719 e 16:730\$377 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados — O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos e citados pagamentos.

N. 570, de 16 do corrente, pagamento de 70\$556 á Companhia do Gaz, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — No supracitada sessão foram julgados 136 processos, sendo:

Pagamentos e distribuições de creditos:

Registrados	96
Recusas	7
Diligencia	1
Vista	1

Contratos:

Registrados	5
Recusas	5

Montepio:

Legaes.	15
Vista	4

Adeantamentos:

Registrados	4
Consulta de delegação do Tribunal de Contas	1

Total..... 136

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 70 — SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE JULHO DE 1923

Delegados: bacharel Henrique Esteves, chefe; Plinio Sant'Iago e Abelardo Alvares de Araujo, secretario.

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo relatados pelo delegado Sr. Plinio Sant'Iago os seguintes processos:

Pagamento ao capitão da 2ª linha do Exército, José Joaquim Franco de Sá, addido á 1ª Circumscrição do Recrutamento, dos seus vencimentos relativos ao mez de maio findo, na importância de 1:000\$000. — Recusa-se registro á despesa porque a comissão que exerceu o official terminou em 10 de janeiro do ultimo, nos termos do expresso dispositivo da alinea c do art. 1º da lei numero 4.028, de 10 de janeiro de 1920.

Pagamento a Farahit & Caram, pelo fornecimento de 37.418 kilos de pyrite nacional á Fabrica de Polvora sem Fumaça. — A delegação attendendo ás razões de ordem tecnica e outras apresentadas pela Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete, annexas ao processo, resolve determinar o registro da despesa de 3:055\$312.

Em seguida foi suspensa a sessão.

ACTA N. 71 — SESSÃO ORDINARIA, EM 6 DE JULHO DE 1923

Com a presença de todos os Srs. delegados, foi aberta a sessão.

O delegado Sr. Abelardo Alvares de Araujo relatou o seguinte processo:

Pagamento ao Dr. Ulysses Moreira Senna, de gratificação a que fez jus, em maio findo, por ter exercido o cargo de

advogado *ad-hoc* da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar, de 18 a 28 do mesmo mez. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa de 124\$193, deixando de tomar conhecimento da de 43\$911, para pagamento da gratificação provisoria de que trata o art. 51 da vigente lei orçamentaria da despesa, por não haver sido feita a distribuição do respectivo credito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, devendo ser marcada outra oportunamente.

Additamento á acta n. 66, de 14 de junho de 1923

Em additamento á acta n. 66, de 14 de junho findo, declaro que pelo delegado Abelardo Alvares de Araujo foi relatado mais o seguinte processo:

Pagamento de 18 diarias, de 10\$ cada uma, ao capitão Felinto Abaeté Cavalcanti por se ter ausentado de sua guarnição, no Rio Grande do Sul, de 14 a 31 de maio findo. — A delegação resolve recusar registro á despesa porque o aviso n. 229, de 2 do corrente, do Sr. ministro da Guerra, mandando fosse feito o ajuste de contas do official, não autoriza o pagamento de diarias, além de que não consta a comissão ou a função, em virtude da qual se deu o afastamento da sede da guarnição, nos termos do dispositivo orçamentario em que foi classificada a despesa e do disposto nos arts. 596 e 598 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

ACTA N. 72 — SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE JULHO DE 1923

Foi aberta a sessão com a presença de todos os Srs. membros da delegação.

O delegado Sr. Abelardo Alvares de Araujo relatou o seguinte processo:

Comprovação n. 170, do adeantamento de 1:255\$800, registrado em 9 de maio findo, sob responsabilidade do major Sebastião do Rego Barros, para attender ás despesas com o forrageamento de seis animaes do serviço do pessoal do Gabinete do Sr. ministro da Guerra, no 2º trimestre do corrente anno. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja declarado no processo se os fornecimentos, constantes das contas de folhas 4 a 6, foram feitos mediante concorrência publica ou administrativa, de accordo com a exposição feita na informação.

A seguir encerrou-se a sessão, ficando o Sr. presidente de marcar outra oportunamente.

ACTA N. 93 — SESSÃO ORDINARIA, EM 16 DE JULHO DE 1923

Presentes todos os Srs. membros da delegação, abriu-se a sessão.

Pelo delegado Sr. Plinio Sant'Iago foram relatados os seguintes processos:

Officio n. 19, de 9 do corrente, do director da Bibliotheca do Exército, solicitando o pagamento de gratificação de 450\$, ao major graduado reformado Julio Calheiros Bandeira de Mello, pelo exercicio do cargo de auxiliar da Bibliotheca, nos mezes de abril, maio e junho deste anno. — Recusa-se registro, tendo-se em vista o disposto no art. 139 da vigente lei da despesa, porque o cargo de «auxiliar» não pertence a official da activa, não consta do orçamento (verba 5ª, Instrução Militar — Bibliotheca do Exército), nem do regulamento da mesma repartição, approvado pelo dec. numero 8.336, de 17 de dezembro de 1881.

Adeantamento ao coronel Candido Augusto Nunes Pires, para pagamento das folhas dos operarios que trabalharam

nas obras do proprio nacional da rua General Canabarro n. 260, nos mezes de janeiro a abril findo. — Recusa-se registro ao adeantamento solicitado porque do processo consta que a despesa se acha effectuada e paga, não se verificando, pois, a hypothese de adeantamento.

Comprovação (processo n. 130) do adeantamento de 506\$ (registrado em 6 de março de 1923, sob responsabilidade do Dr. Sylvio da Motta Rabello, secretario do Supremo Tribunal Militar, para pagamento de despesas miudas no 1º trimestre do corrente anno. — Attendendo ás razões apresentadas pelo responsável, em officio n. 189, de 5 do corrente, a fls. 25 e 26, a delegação reconsidera a decisão proferida em 16 de junho ultimo, julga o responsável quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa da responsabilidade relativa ao adeantamento de 500\$000.

Officio n. 953, de 30 do julho findo, do Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, pedindo reconsideração do acto da delegação, que recusou registro ao pagamento de diarias, na importância de 870\$ ao major Arnaldo da Silveira Hantz, que serviu, de 3 de abril a 31 de maio ultimos, como encarregado das obras do quartel do R. A. M., em Santa Cruz. — A delegação resolve manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Pelo delegado Sr. Abelardo Alvares de Araujo foram relatados os seguintes:

Officio n. 319, de 9 do corrente, da Directoria de Engenharia, solicitando pagamento da gratificação ao major reformado Carlos Carmo de Oliveira Mello, pelo exercicio do cargo de encarregado dos depositos da Directoria de Engenharia da Villa Militar, nos mezes de abril, maio e junho deste anno, na importância de 600\$000. — Recusa-se registro, tendo em vista o disposto no art. 139 da vigente lei da despesa, porque o cargo de encarregado do deposito não pertence ao official da activa, não consta do orçamento (verba 1ª, Administração Central — Directoria de Engenharia), nem do regulamento da Directoria de Engenharia, approvado pelo decreto n. 853 A, de 31 de dezembro de 1915.

Pagamento a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos feitos á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, nos mezes de abril e maio deste anno. — Recusa-se registro á despesa, em face do disposto no § 2º do art. 23, do regulamento do Código de Contabilidade Publica, porque da 2ª via dos pedidos ns. 69 e 78, a fls. 11 e 14, não consta a declaração do almoxarifado da fabrica, de que recebeu o material constante dos pedidos.

Em seguida encerrou-se a sessão, ficando o Sr. chefe da delegação de marcar outra oportunamente.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 18. SESSÃO ORDINARIA REALISADA EM 26 DE JULHO DE 1923

Presidencia do delegado chefe, Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Drs. Carlos Frederico Ribeiro e Humberto Augusto Villela, servindo este de secretario, foi aberta a sessão. Faltou, por motivo de férias, o delegado Dr. Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Viação:

Offícios ns. 776 e 777, de 3 do corrente mez, da Administração dos Correios de Campanha, prestando informações sobre os empenhos das despesas de 7\$500 e réis 51\$650, de indemnização, por extravio de registrados. — Resolveu-se devolver as segundas vias de empenhos, juntas aos officios citados, sob ns. 1 e 2, porque a despesa deverá ser feita por adiantamento ou supprimento, sendo que este com rigorosa observancia do disposto no art. 282, do Regulamento aoCodigo de Contabilidade Publica, quanto á distribuição do credito á repartição officiante, não sendo necessario, por esses motivos, talão de empenho de despesa, o qual só terá logar no caso do pagamento se realizar na delegacia fiscal.

Relatados pelo delegado Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 428, de 13 do mez corrente, remetendo o conhecimento de empenho global, n. 1, de 24 de maio ultimo, da importância de 10:000\$000 e pedindo reconsideração do despacho desta delegação de 25 de junho ultimo, que negou «visto», por se referir em parte a serviços já realizados. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistir o seu fundamento e mais ainda porque a declaração feita no verso do documento não se acha em termos. O delegado Humberto Augusto Villela votou de conformidade com os motivos do seu voto vencido proferido na sessão ultima.

Ministerio da Viação:

Offícios ns. 167 e 294, de 16 e 24 do corrente mez, respectivamente, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sobre o pagamento da importância de 63:470\$000 ao Sr. Virgilio Machado, de fornecimento de lenha. — Registrou-se a despesa, por assentar em concurrencia administrativa, não prevalecendo o contracto celebrado com o fornecedor, *ex vi* do art. 792, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Relatados pelo delegado Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 127, de 7, da delegacia do Serviço de Industria Pastoral, remetendo contas da «The Leopoldina Railway Company Ltd.» relativas aos mezes de janeiro e fevereiro, no total de 122\$200. — Recusou-se registro, pelos seguintes fundamentos:

1º) por não ter sido a despesa empenhada previamente;

2º) porque a requisição omitta a repartição pela qual deve ser effectuado o pagamento, e, finalmente:

3º) porque a classificação da despesa foi feita no rosto, quando deve ser no verso da conta. (art. 258, letra b, do Reg. de Contabilidade).

Officio n. 221, de 23, da Estação de Monta de Barbacena, com a segunda via do conhecimento de empenho de despesa, n. 2, por estimativa. — Concedeu-se o «visto». Foi voto vencido o do delegado Humberto Augusto Villela.

Officio n. 225, de 24, da mesma Estação, enviando a conta da Camara Municipal de Barbacena, de 119\$397, de fornecimento de luz electrica no primeiro semestre do corrente anno. — A Delegação recusou registro á despesa, por ter sido o empenho extrahido em data posterior a da aludida despesa.

Officio n. 215, de 20, da delegacia do Serviço do Algodão, transmittindo o documento de empenho n. 12, de aluguel de casa e solicitando reconsideração do despacho. — Foi dada vista do processo ao delegado Heitor Ferreira Pimenta.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juízo Federal da Primeira Vara

JUIZ DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 9 a 14 de julho de 1923

Acção decenditaria

Autor, Johann Friederik Holzerfeld; réo, New York Life Insurance Company. — Foro: Supremo Tribunal Federal. — O grande desenvolvimento dado pelo acravante á sua minuta (oitto folhas de papel dactilographadas) bem mostra que teve razão este Juízo, recebendo sem condemnação, para dar logar á mais ampla discussão, os embargos de fls. 23 porque continham materia de direito, por isto mesmo sempre relevante, e materia de facto acompanhada da respectiva prova de fls. 30 a 34. Sejam os autos presentes ao Venerando Supremo Tribunal Federal, no prazo da lei, o qual, como sempre, melhor dec dirá.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Soried de Anonyma Lucée Francis; réo, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal. — Concedo o mandado requerido nos termos do art. 660 e sequentes da Consolidação Official de Ribas.

Accidente de Trabalho

Victima, Manoel Pedro Silva; Ré, a União Federal. — Nomeo curador o Sr. Dr. Candido Mendes.

Processo crime

Inquerito relativo a oito cédulas de 20\$000 emitidas falsas e recebidas na estação marítima. — Archive-se o presente inquerito, como requerem o Dr. procurador a fls. 2.

Autor, a Justia Federal; réo, usado, Thierio de Oliveira. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 2.

Justificação

Justificantes, Pedro Senna e outro. — Juízo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, Anna Porto de Assis Salgado. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpos

Inmetrante e paciente, Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme. — En vista da notificação e documento de fls. 9 e 10, reconsidero o despacho de fls. 9, designando o escrivão novo dia para o comparecimento do paciente.

Execução fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Pereira Alves da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Imissão de posse

Exequente, a União Federal; supplicado, Antonio Sielro. — Cumpra-se o venerando accordão.

M nutenção de posse

Supplicante, Albino da Silva Gomes; supplicada, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accordão.

Imissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicado, Antonio Sielro. — Vista á autora.

Acção de força nova

Autor, Antonio Candido dos Santos Silva Mello; ré, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Defiro a petição de fls. 84 para mandar que com o chamado a autoria prosiga o effecto, quanto aos transferidos pela abbadia de S. Bento, continuando quanto a outra parte a acção contra a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Acção ordinaria

Autor, o 2º tenente Nelson Daniel Mendes; réos, a União Federal e o Dr. João Lopes Pereira de Carvalho. — Vista a ré.

Autores, Herm Stitz & Companhia, réo Comendador Carlos Wigg. — Defiro o requerido.

Acção summaria especial

Autor, Domingos Pereira da Fonseca; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Execução fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Alves Martins. — Archive-se como requer o Dr. procurador a fls. 9.

Justificação (prova)

Justificante, Djalma da Fonseca Hermes. — Vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Anna Porto de Assis Salgado. — Juízo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Sejam os autos e entregues á justificante, independentemente de traslado, pagas as custas.

Acção de despejo

Autora, a União Federal; réos, D. Amélia Martins e outros. — Tendo em vista a promoção do Dr. procurador indefiro as petições de fls. 37 e 40.

Acção de despejo

Autor, Corio ano Innocencio Teixeira; ré, a S. S. White Dental Manufacturing Co. of Brasil. — Cumpra-se o venerando accordão.

Justificação

Eulina Devay Murta, justificante; vista ao Dr. procurador.

Acção executiva

João Cerqueira Filho, A. — M. Pires & C. R.R. — Responda-se ao officio do sr. dr. Juiz da 2ª vara civil de accordo com a minuta e prosiga-se no feito.

Justificação Prova)

Djalma da Fonseca Hermes, justificante; juízo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Sejam os autos entregues ao justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificação para separação de corpos

Maria de Lourdes Penalva, justificante; Manoel Marques Paes, justificado. — Nomeo perito para ser dado valor ao feito para o pagamento da taxa judiciaria os d. s. Apri-gio Amorim Garcia e Ayres da Rocha.

Execução fiscal

A Fazenda Nacional, exequente; Padinho & Cerqueira, executado. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 23.

A Fazenda Nacional, exequente; Antonio Tavares Pimentel, executado. Cumpra-se o Venerando Accordão.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, S. Martinz; supplicado, Ismael Duarte Pinto. — Indomro o requerido porquanto o interdicto prohibitorio não é mei habil para obter que o Poder Judiciario, regularmente provoca o, deixe de aoreciar alguma hypothese que lhe seja sujeita.

Ação executiva

Autor, João Cerqueira Filho; réos, M. Pires & Comp. — Procede a duvida do escrivão e por isso indefiro a petição de fls. Em face do art. 2º da lei n. 1.205, de 1904, deve ficar traslado a autos em os quaes a appellação se receba em um só effeito.

Habeas corpus

Impetrante, Laura Soares Aguirre; paciente, Jo é Soares Aguirre. — Julgo prejudica o o pedido por constar das informações e fls. que aquelle em favor do qual foi impetrado o *habeas-corpus* não está detido.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Municipal; executado, Antonio Furado Caroso.

Visto e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Antonio Furado Cardoso; e Attendo a que a lei n. 3.987, de 1920, tendo encarregado os funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica da fiscalização do commercio dos generos alimenticios, incluído o lte (art. 1º letras a e g, e art. 3º letra a) no art. 10 autorizou o Governo a e pedir os necessarios regulamentos nos quaes poderam ser impostas multas até o maximo de 5.000\$, sem ter fixado o minimo; a que em virtude desta autorização foi que o Governo expediu os regulamentos approvados pelos decretos ns. 14.189 e 14.354 de 1920, e 15.003, de 1921, e as infracções a que se referiam os dois ltimos decretos;

Attendo a que, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instrucções para execução das leis n.ºs são assignados pelo Presidente da Republica, o qual apenas assigna os documentos que os approu e a que as instrucções para a fiscalização do leite foram expedidas pelo Ministro da Justiça em virtude de determinação expressa do art. 595 do regulamento n. 15.003, de 1921, do qual ellas são um complemento ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento 15.003 approved pelo presidente da Republica;

Attendo a que as multas cobradas foram impostas porque a vasilhame que continha o lte não estava rotulado com a indicação de leite cru e a data da ordenha e outros vidros não tinham a declaração marcada da capacidade obedecendo as medidas exactas do systema metrico decimal; a ue não e trata de multa em consequencia de processo crime, mas de multas impostas administrativamente por causa de infracções regulamentares;

Attendo a que, segundo o disposto no n. 4 do art. 573 do regulamento n. 15.003, de 1921, a exigencia primeira das instrucções é necessaria para que facilmente possa ser verificado se foi commetida a infracção prevista no mesmo artigo, isto é, se o producto exposto á venda é leite cru, e para não ser nocivo á saude, de ordenha recente, ou se foi substituido por leite importado e pasteurizado, de peço inferior, e cujas qualidades nutritivas não sendo as mesmas, o seu uso nem sempre pôde ser, indistinctamente, aconselhada a todos;

Attendo quanto a segunda exigencia, que ella nada mais fez do que applicar ao vasilhame do leite as medidas do systema metrico decimal ha tantos annos mandado adoptar entre nós; a que ella resulta de diversas disposições do regulamento numero

15.003, além de outras do que se encontra nos arts. 563 e 575, n. 5, e 585 quanto á marca do peso ou da medida dos generos alimenticios, e bem assim das condições em que deve estar o vasilhame destinado ao transporte dos mesmos generos;

Attendo a que não se trata de medidas de demorada, difficil e dispendiosa execução, tanto assim que, como affirma o proprio embargante, uma vez applicadas as multas, foram taes exigencias cumpridas com rapidez por todos os proprietarios de estabulos, tendo cessado a imposição de taes multas.

Julgo improcedentes os embargos oppostos e subsistentes a penhora feita, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o executado nas custas.

Distrito Federal, 9 de julho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, a Assistencia Judiciaria Militar do Brasil; paciente José Augusto.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de José Augusto, alistado e sorteado no Exército;

Attendo a que não obstante ter sido verificado a fls. 14 e 15 que o paciente é o mesmo individuo que foi alistado e sorteado em 1921 como tendo nascido nesta Capital, contudo os documentos de fls. 4 e 5 mostram que elle é de nacionalidade estrangeira, tendo nascido em Portugal em 1901;

Concedo por este motivo a ordem impetrada para que o paciente seja excluido do serviço no Exército.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na forma da lei, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme;

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido por Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme; e

Considerando que a apreensão da carteira do motorista, importando na prohibição de poder exercer a sua profissão, é uma pena que deve ser applicada ao infractor pela autoridade judiciaria e não pela policia, mesmo que esta allegue ter feito a apreensão para obrigar o infractor ao pagamento da multa (acórdão do Supremo Tribunal Federal, nos *habeas-corpus* ns. 6.422, de 1921, 7.531, de 1921, e 8.575, de 1922);

Considerando que a autoridade policial para justificar o seu acto cita o art. 383 do regulamento approved pelo decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922, mas esta disposição do citado regulamento, determinando a apreensão da carteira do motorista, equivalendo a impedir que elle possa continuar a exercer uma profissão licita, vae de encontro ao que é estabelecido no art. 72, §§ 15 e 24, da Constituição Federal;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do andamento do processo de infracção e das comminações a que esteja sujeito o paciente pela transgressão do Regulamento de Vehiculos que haja praticado e que deve constituir objecto do processo judicial. Offic-se ao Sr. marechal chefe de Policia communicando esta decisão, e, na forma da lei, sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 12 de julho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Artigos de liquidação de sentença

Autores, Maria Salomé da Silva e outros; ré, a União Federal.

Attendo a que a somma pedida nos artigos de liquidação offerecidos pelos her-

deiros e successores de D. Rita Amella da Silva não pôde ser acceita, porquanto não só o pagamento reclamado nelles da importância de 122:400\$, como ta, bem a quantia arbitrada pelos peritos em 167:79 \$429, como devendo ser a indemnização que a Fazenda Nacional foi condemnada a pagar áquella senhora, como ressarcimento do damno causado pelo fallecimento, em 1912, de seu filho Guilherme de Rezende em consequencia de desastre occrido na Estrada de Ferro Oeste de Minas, não estão de accordo com a decisão exequenda, nem com o dispositivo do art. 22 da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1922, que regula a responsabilidade das estradas de ferro;

Attendo a que a sentença de fls. 21, datada de 6 de novembro de 1913, julgando a causa a favor da autora, não fixou o «quantum» da indemnização, não accetando como provada a importância perdida na inicial, e declarou «procedente a accção proposta para o fim de condemnar a ré, como proprietaria da estrada de ferro, a indemnizar a autora do prejuizo com a morte de seu filho, que for apurado na execução e nas custas», e a que os accordãos de fls. 23 v. e 49 v. se limitaram a «negar provimento á appellação para confirmar por seus fundamentos a sentença appellada, pagas pela União Federal as custas»; a que, conforme se verifica do documento de fls. 36, a autora falleceu em 5 de dezembro de 1914, antes da confirmação da sentença pelos referidos accordãos, e deixando cinco filhos de nomes (fls. 30) Maria Salomé da Silva, com 38 annos de idade; João Baptista da Silva, com 35 annos; Raul Costa, com 31 annos; Celina de Rezende Viegas, com 23 annos e já casada, e Carmen Rezende, com 22 annos, casada menos de um anno depois (fls. 45) com Ayres Moreira de Almeida, e que falleceu em 1916 sem ter deixado filhos (fls. 46);

Attendo a que a satisfação do damno, segundo dispõe o artigo 22 da citada lei numero 2.681 de 1912, já em vigor quando occorreu o facto de que se trata, não pôde, nem deve ser considerado como uma causa do enriquecimento para os parentes da victimá; a que no caso de que se trata, e de accordo com a sentença exequenda, a indemnização deve ser calculada não sobre a renda que pudessem ter a victimá se vivesse até 60 annos, não em somma equivalente á existencia, que da data do fallecimento de seu filho até aquella em que de xou de existir, ficou orivada a autora, uma vez que a assistencia a que lhe prestava seu filho era uma vantagem pessoal, que não poderia ser transmitida aos seus herdeiros e successores; a que a indemnização, tal como foi pedida e arbitrada, não beneficiaria sómente a autora, mas, e principalmente, a pessoas que não foram partes na accção, isto é, a dois irmãos da victimá, a um cunhado, o viuvo de uma irmã fallecida sem filhos, todos miores, a uma irmã casada, a outra solteira, porém, maior e vivendo em companhia de um irmão que é negociante, pessoas todas que não precisariam mais de alimentos, nem de assistencia da victimá, nem da autor;

Attendo a que, affastando-se desse criterio, e calculando em 167:79\$449 a indemnização reclamada mltando a renda annua que tinha a victimá, e a que viesse a ter com possiveis augmentos, pelo numero de annos que falavam para completar a idade de 60 annos, o laudo dos peritos nesta parte é exorbitante; e, como ficou dito, está em desacordo com o julg. do e com os termos da citada disposição da l. n. 2.681;

Attendo, porém, a que no mesmo laudo os peritos, respondendo ao segundo que-

sito formulado pelo representante da ré, arbitram a indemnização que a União Federal deve pagar até a data do falecimento da autora em 13:13\$332, e que nesta parte o laudo merece ser confirmado;

Atendendo a que a sentença não condenou o ré ao pagamento de juros da mora, e a que não podem ter efeito retroactivo as invocadas disposições do Código Civil, em que se baseou o pedido para que elles sejam contados;

Julgo liquidada e certa a mencionada quantia de 13 138\$332 para sobre ella correr a execução.

Custas proporcionas.

Districto Federal, 13 de julho de 1923. —
Olympio de Sá e Albuquerque.

SENTENÇA PROFERIDA PELO DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO DA 1ª VARA

Execução de sentença

Exequente, a Fazenda Nacional.
Executado, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires.

Vistos e examina os estes autos.

O despacho de fls. 224, por este juizo proferido, indeferiu o pedido de vista para em argos neste executivo fiscal, com suspensão da execução, nos termos do art. 314 letra b do decreto n. 848, de 1890. Interpoto o recurso de agravo desse despacho, o Egregio Supremo Tribunal Federal houve por bem dar-lhe provimento, mandando que fossem admitidos os executados a oferecer os seus embargos, revendo o recurso o Tribunal Superior data venia conhecida da materia que seria articulada, como já manifesta no pedido de vista e decididiu que o acto do juiz pelo qual se ordenou a venda pelo maior preço oferecido nos termos do artigo 283 do mesmo decreto, não é sancionado pela disposição do artigo 297, onde, substituindo-se o processo da execução, depois da terceira arrematação, para os executivos fiscaes, esta elese-se como termos alternativos desse processo, entre os quaes a Fazenda póde escolher, ou a adjudicação ou o pagamento pelos rendimentos dos bens penhorados, devendo-se seguir no caso de ser preferida a adjudicação os tramites determinados neste artigo. Ora, além de ser esse o mandamento do Juizo Superior, dá-se que effectivamente a lei processual então vigente creou, na arrematação dos bens penhorados, nas execuções fiscaes, uma excepção á regra geral estabelecida para a effctividade das execuções. E esse é que, segundo o disposto no citado artigo 297, se na terceira praça do processo commum não apparecerem licitantes para os bens, a Fazenda Publica só poderá requerer outra praça com o abatimento da quarta parte do respectivo valor, depois de haver obtido com esse valor adjudicação de taes bens, desde que dentro em oito dias se não apresentarem espontaneamente para remil-os o executado, seu conjuge ou herdeiros. A infracção de semelhantes disposições tornou-nenhuma as arrematações feitas, sendo de procedencia a materia dos embargos. Pouco importa que, como allga em contestação o Dr. procurador da Republica, taes embargos fossem offerecidos depois de assignadas as cartas de arrematação, o que, aliás, não consta dos autos: o facto não pode ser imputado aos embargantes, por seu antecessor que para o fim collimado se apresentou em juizo em tempo habil, e a quem o Supremo Tribunal mandou attender.

Além disto, julgado nullo o processo da arrematação, nullo são os actos consequentes pelo principio — *quod nullum est nullum effectum producit*.

Por estes fundamentos e o mais dos autos os embargos de fls. 290, mandados admitir

pelo venerando accórdão de fls. 287, julgo afinal provados, para decretar, como decreto, a nullidade do processado de fls. 116 em diante, e mando se proceda como determina a lei, intimado o Dr. procurador da Republica para requerer o que de direito por parte da Fazenda Nacional, pagas as custas pela embargada. P. I. R.

Districto Federal, 3 de julho de 1923. —
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ DR. OCTAVIO KELLY. ESCRIVÃO DR. PEDRO DE SÁ

Carta precatoria

Deprecante, o juiz federal do Estado do Rio; deprecado, o juiz federal da segunda vara do Districto Federal; supplicante, J. Virgilio Filho; supplicado, Armando Barandier. — Devolva-se, paga as custas.

Justificações

Argemina Cordeiro da Graça e outra. — Vista ao procurador.

Justificante, Vicente Candido Ferreira. — Homologo o laudo de fls. 10.

Ação de despejo

Autor, Manoel José de Oliveira; ré, Josepha de Aquino Rocha. — Indeferida a petição de fls. 17 e dada vista ao excepto.

Ação ordinaria

Autores, Hilario Fernandes Nogueira e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

sumario cr me

Autora, a Justiça Federal; réo, José Maria Boaventura. — Se a réo intimado para sciencia da appellação interposta.

Audiencia

O Dr. José Pitta de Castro, por parte de Rau Zanarti, accusou a citação feita a D. Deolinda Ferreira da Silva, para a propositura d'uma acção de despejo, assignando o prazo, sob pena de revelia.

— O Dr. José Miranda Valverde, por João Ba tista Mascarenhas, nos artigos de liquidação em que é liquidante, sendo liquidados Proconio Gomes de Oliveira e Claudino Reis, lançou de mais provas.

Foi deferido.

— O Dr. Cicero Lopes, por Alvaro Dixon, na acção ordinaria contra a União, accusou a citação de José Pacheco da Rocha.

— O advogado Hamilcar Nelson Machado, por Manoel Semeão dos Reis, marinheiro do pontão *Marajó*, do Lloyd Brasileiro, propoz acção ordinaria contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para haver indemnização.

A empresa, por seu advogado, pediu vista.

— O advogado Pinto Machado, por Alceu Lellis Ferreira, na acção ordinaria que move á Fazenda Nacional, requereu que se ponha em prova a acção.

— Pela Saude Publica, um de seus procuradores accusou a citação feita a Antonio Fernandes, proprietario de um predio da rua Uruguay e aos occupantes Armino José de Souza e outros, para o desoccuparem, sob pena de despejo.

— A mesma accusou e offereceu as penhoras feitas em bens de João Conde e Julio Celestino Majorão.

— O advogado Benedicto de Oliveira, por parte de Adriano Silva, accusou e offereceu a penhora feita em bens de Antonio José Corrêa.

Audiencia do juiz substituto

O Dr. Baptista Franco, por parte de Alexandre Hencault, na acção ordinaria contra a União, lançou-se e á ré de demais provas.

Precatorias

Deprecante, o juiz federal de Minas Gerais; requerente, Antonio Alves Franco. — Devolva-se, pagas as custas.

Deprecante, o juiz federal de São Paulo; requerente, Ignacio de Amorim. — Devolva-se, pagas as custas.

Deprecante, o juiz federal do Rio de Janeiro; deprecado, o juiz federal da Segunda Vara, supplicante, Agenor de Paiva. — Devolva-se, pagas as custas.

Ações summarias especiaes

Autor, Luiz Maria de Barros Fournier; ré, a União Federal. — Recebo em ambos os effectos a appellação interposta. Sejam os autos presentes á veneravel instancia superior, no prazo legal, scientes as partes.

Autores, Jorge Guimarães Sa t'Anna; ré, a União Federal. — Despacho identico ao anterior.

Notificante, Dr. Francisco Mendes da Rocha; no ilicados, Botelho & Oliveira. — Prosiga-se.

Autor, Francisco Thedim de Siqueira; réo, João de Abreu. — Mantido o despacho de fls. 175.

Accidents no trabalho

Parte, José Monteiro; A. dê-se vista ao Dr. Candido Mendes de Almeida, a quem nomeio e radador á v ctima.

Autor, Manoel da Silva Passos; ré, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Sobre a execução diga a parte.

Ação decendária

Autor, Antonio Teixeira Lopes; ré, a Companhia Lloyd Paraense. — Sellados devidamente e para a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Executivos fiscaes

Requerente, a Fazenda Nacional; executado, A Ferreira Dias & Comp. — Não esta do seguro o juizo deixo de tomar conhecimento da reclamação de fls. 10 e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

— Executada, Amélia Martins. — Vista ao procurador.

Ação executiva

Autor, João Baptista Alonso; réo, Manoel José de Oliveira. — Queixando-se o executado e depositario de turbacão á posse dos bens penhorados a fls. 8, de natureza inamovível, não cabe a este juizo t mar outras providencias além da que adoptou no despacho de fls. 12, por constituir tal facto questão a ser apreciada em acção outra que não a executiva.

Notificação

Notificante, Manoel José de Oliveira; notificado, João Soutelo. — Sou incompetente para conhecer do pedido de fls. 2.

Exe utivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Machado Cola. — Indeferida a reclamação de fls. 44. A exigencia de traslado nas appellações recebidas em um só effecto foi instituida, de ha muito, em nossa legislação processual e a elle se refere de modo expresso em relação ás causas aforadas nos juizos desta secção federal, o art. 2º da lei 1.205, de 26 de julho de 1904. O art. 17 do decreto legislativo 4.381 de 1921, aliás hoje revogado pelo art. 5º do decreto legislativo n. 4.632 de 1923, não regia a especie, mas se referia á redução das peças dos traslados, que subissem ao Supremo Tribunal. O art. 108 do decreto n. 10.902, de 1904, que regula o processo dos executivos fiscaes, dispunha que, no caso de appellação, a execução prosseguir a nos proprios autos, mas o decreto legislativo

citado n. 4.381, adoptou melhor preceito, mandando que corresse em appenso, para ser junto ao traslado logo que este fosse extrahido pelo executado (art. 14. parographo unico). Dahi se vê que o traslado, para o seguimento da appellação é sempre necessario, porque nos autos do recurso não podem ficar quaesquer peças que respeitem ao proseguimento da execução, mas em appenso, para serem juntas ao traslado. Na especie, pois, tudo quanto se fizer com esse objectivo, como seja o pedido de levantamento da importancia, extinção da execução, recebimento do saldo verificado a fls. 42, etc., serão actos que não poderão ser praticados nestes autos, mas em appenso, enquanto não se concluir o traslado. Como, portanto, se dispensar o traslado?

Diz o réo, porém, que o cartorio quer cobrar custas de tal peça que, entretanto, não extrahiu e que, pois, não está obrigado a pagar serviço não feito. O escrivão, ouvido a respeito, nega que tal tenha exigido e o reclamante, em apoio do que affirmou, nenhuma prova produziu. Contra qualquer abuso na cobrança de custas, o Regulamento de 1899 consagra medidas promptas e energicas, consubstanciadas nos arts. 1º e 33, acautelando, com segurança, o interesse da parte.

Mas, porque não haja motivo, ou não queira o interessado exercer o direito de fazer contar as custas e de as pagar pelo regulamento, não se conclue que a solução mais facil seja a supressão do traslado contra a letta expressa da lei. — Districto Federal, 25 de julho de 1923.

Artigos de attenção

Supplicante, o Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento; supplicados, a Companhia Santa Fé e outros. — Mantenho a decisão recorrida pelos seus fundamentos, não abalados pelas allegações de fls. 43. Subam os autos á instancia superior, que, como sempre, melhor dirá.

Interdictos prohibitorios

Supplicantes, Guichard & Comp. e outros; supplicada, a União Federal. — Mantenho a decisão recorrida pelos seus fundamentos. Sejam os autos presentes á instancia superior, que, como sempre, melhor dirá.

Supplicante, Florentino de Paula; supplicada, a Prefeitura Municipal. — Vistos, etc., proceda á justificação e expeça-se o mandado requerido.

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 2 de agosto de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francellino Guimarães, Elviro Carrilho, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 8.512 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Mario de Mello Pinto; embargado, Adolpho Schmidt Junior. — Julgados improcedentes.

N. 8.687 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Amadeu Ribeiro; embargado, Manoel Rodrigues Seguro. — Julgados improcedentes.

Embargos em agravo

N. 7.213 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Alberto de Carvalho embargado, José Machado Mendes. — Desprezados.

N. 7.354 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Helmelinda Maria dos Reis; embargado, Jayme Augusto Gabriel. — Desprezados.

N. 7.614 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Francisco Peres Gomes; embargado, Joaquim da Silva Maia. — Desprezados.

N. 7.670 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante The Charles H. Phillips Chemical Co.; embargados, Granado & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal.

Desprezados.

N. 7.877 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Avelino de Jesus Pires e seus filhos menores impuberes Avelino, Lucia e Oswaldo; embargado, Domingos Coelho.

Desprezados.

N. 8.060 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Manoel Alves Tavares; embargado, Pedro Viriato de Carvalho.

Desprezados.

N. 8.061 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Joaquim Rodrigues Gomes; embargado, Pedro de Carvalho.

Desprezados.

N. 8.167 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Fernando Baerlein; embargado, Alvaro da Costa Drummond.

Desprezados.

Embargos de nullidade

N. 4.060 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães, embargante, tenente-coronel Clemente Gonzaga de Souza Maciel; embargada, Companhia Pretil da America do Sul.

Desprezados.

N. 4.399 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Heitor Leite; embargado, José Gonçalves Lorangeira.

Desprezados.

N. 4.514 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Thomé José da Costa Giro; embargado, Lino Vieira Ramos.

Desprezados.

N. 4.622 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Antonio Ferreira de Moura; embargado, Banco de Credito Moel.

Desprezados.

N. 4.896 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Agostinho da Cunha Soares; embargada D. Isabel Pereira de Campós.

Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 2 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 4.354 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Veuve Louis Leib & C.; appellado, Pedro Rodrigues Pires. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.357 — Relator, o Sr. desembargador

Cicero Seabra; appellantes, Raul da Cruz Senna e outros; appellados, Julio Americano Brasileiro e outros. — Negou-se provimento o, una imemente.

N. 5.317 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º appellante, Hermano Barcellos & Comp. successores de Hermano Barcellos; 2º appellante, Sabino Ribeiro & Comp.; appellados, os mesmos. — Desprezada a preliminar de ter sido a appellação interposta fóra do prazo, unanimemente, deu-se provimento á appellação dos 2º appellantes para mandar-se liquidar na execução as perdas e damnos, e negou-se provimento á appellação dos 1º appellantes, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo que negava provimento a ambas as appellações.

N. 5.578 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, D. Emilia Corrêa de Sá; appellado, José Veloso dos Santos. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, determinar que o appellante occupe o predio pelo trespasse do tempo sem pagar alugueis contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 5.342 e 4.498 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações cíveis

N. 5.640 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 5.111, 5.310 e 5.666 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.396, 5.588, 5.136, 4.976 e 5.627 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 5.747, 5.450, 5.744, 5.505 e 5.639.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 5.039, 5.067, 5.120, 5.543, 5.752, 5.463, 1.638, 5.294, 5.610 e 5.411.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 917, 5.701, 4.357, 4.824 e 5.801.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, para sciencia do protesto feito por Olympia Verbena Aranha, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou d'elle tiverem conhecimento, que por Olympia Verbena Aranha foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara: D. Olympia Verbena Aranha, brasileira, desquitada judicialmente, residente nesta capital, para onde se transferiu de seu anterior domicilio na cidade de São Paulo, vem expôr a V. Ex. o seguinte: A supplicante confiou ao advogado Dr. Onayr Lacerda Penhafort duas folhas de papel almaso em branco, mas com a sua assignatura sobre estampilhas, sendo tal assignatura «Olympia Aranha de Azevedo» e «Olympia Verbena Aranha», firmas estas de que faz uso em seus negocios. Aconteceu que esses papeis foram perdi-

dos pelo referido advogado, segundo allegou á supplicante, allegação esta corroborada pelo proprio advogado em termo de protesto perante o Juizo Federal da Primeira Vara, publicado por editaes no *Diario Official* de 31 de maio do corrente anno e no *Jornal do Commercio* de 2 de junho corrente, como se vê das inclusos exemplares. É evidente que nenhum valor juridico poderá decorrer da utilização de taes papeis inteiramente em branco, salvo a assignatura da supplicante. Como, porém, encontrados por quem quer que seja que, de má fé, possa pretender utilizar-se daquellas assignaturas, quer a supplicante, nos termos dos artigos 154 e 156 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte 3ª, e do n. 737, de 1850, artigos 390 e 392, protestar, como de facto protesta, contra qualquer acto que importe nessa utilização, e requer que, tomado por termo esse, protesto que faz para resalva e conservação de seus direitos, seja pessoalmente intimado o advogado acima nomeado, intimados também, mas por editaes quaesquer terceiros que possam ser ou vir a ser interessados, devendo ser estes editaes publicados pela imprensa com o prazo e na forma da lei, entregando-se os autos a supplicante independente de traslado. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — Humberto Pimentel Duarte, advogado. (Estava devidamente sellada). **Distribuição** — Distribuída á 1ª Vara. Em 3 de julho de 1923. — Pinto Coelho, distribuidor interino. Em cuja petição, proferi o seguinte despacho: «Como requer. Districto Federal, 3-7-1923. — Olympio de Sá.» Em cumprimento a este despacho, foi o protesto tomado por termo, o qual é do teor seguinte: *Termo de protesto* — Aos tres de julho de mil novecentos e vinte tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, e em meu cartorio, compareceu D. Olympia Verbena Aranha, representada por seu bastante procurador e advogado, Dr. José Candido Pimentel Duarte, e por este me foi dito que em nome da sua constituinte e na conformidade da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, para resalva e conservação de seus direitos, contra qualquer acto que importe na utilização, das assignaturas «Olympia Aranha de Azevedo» e «Olympia Verbena Aranha», lançadas sobre estampilhas, em duas folhas de papel almaso em branco, papeis esses que foram perdidos, tudo nos termos da sua alludida petição retro. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente, depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — José Candido Pimentel Duarte. *Certidão* — «Certifico que me dirigi á rua do Riachuelo n. 124 e sendo ahi intimei o Dr. Onair Lacerda Penhafort por todo o conteúdo da petição, despacho, e termo de protesto retro, do que ficou bem sciente e recebeu contra-fé. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. (Estava devidamente sellada).» Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação a todos os terceiros interessados, para sciencia do protesto feito neste juizo, por D. Olympia Verbena Aranha e constante da petição e termo de protesto acima transcriptos, afim de que tenham algum possam allegar igno-

rancia do dito protesto, devendo o presente edital, para constar, ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá Albuquerque.* (4.927)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 1.638, appellante Henrique Palm como liquidante que foi da Empresa Commercial do Sal, appellado Dr. Francisco Dias Ferreira, curador do interdicto José Nunes Teixeira; 5.039, 1ª appellante Manoel José Alves, 2ª appellante Margarida Candida da Silva e seu filho menor, appellada Francisca de Jesus da Silva; 5.067, appellante Companhia Dias Tavares, appellada Brazilian Alliance Company Limited; 5.120, appellante Dr. Aprigio do Rego Lopes, appellados Dr. Mario Tobias Figueira de Mello e Vieira Cruz & Comp.; 5.249, appellante Arthur José Pereira Braga, appellados Henrique Santos & Companhia; 5.411, appellante Castor Daniel Morgado, appellada Floripes Anglada Lucas; 5.463, appellante Fazenda Municipal, appellado Horacio Moreira; 5.543, appellante Alcebiades Ferreira Pinto Filho, appellado Walter Curt Buelan; 5.610, appellante o juizo, appellados José Pereira dos Santos e sua mulher D. Maria Borges Dias; 5.752, appellante J. P. de Magalhães & Comp., appellado Fernandes & Ribeiro; serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 6 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 2 de agosto de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio sito á rua do Cattete n. 351, canto da rua Almirante Tamandaré, pertencente a D. Rosaura Frias de Paula e outros

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Vara da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % sobre o preço da estimação de 500:000\$ virem, que, no dia 3 de agosto proximo, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que terá logar ás 13 horas e 30 minutos, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e oferecer acima da quantia de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), base da venda, o predio da rua do Cattete numero 351, antigo n. 273, canto da rua Almirante Tamandaré, pertencente 4/5 partes com a clausula de «inalienavel», e 1/5 parte em pleno dominio a DD. Rosaura Frias de Paula, casada; Elvira Frias de Oliveira, casada; Romana Frias Rocha, casada e Carolina Frias Simon, viuva; venda que, a este juizo, foi requerida pelas mesmas para ser o producto subrogado em apolices da divida

publica, como consta dos autos de sub-rogação existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 150, onde poderão ser vistos e examinados pelos interessados que queiram concorrer á praça. A descrição do predio é a seguinte: Predio de sobrado á rua do Cattete n. 351, antigo n. 273, canto da rua Almirante Tamandaré, tendo na frente do pavimento terreo oito janellas e um portão em arco ao centro e pelo lado da rua Almirante Tamandaré 10 janellas. O sobrado tem na frente nove janellas com grade de ferro francezas pelo lado da rua Almirante Tamandaré, 10 janellas com grades de ferro francezas. A construção é antiga de pedra e cal, coberto de telhas francezas, feito de platibanda, portadas de cantaria. Mede de frente 21 metros e 50 centimetros por 27 metros e 60 centimetros de fundos, tendo em seguida um puxado medindo 13 metros e 70 centimetros de extensão por 19 metros de largura; aos fundos deste existe uma meia-agua também com dous pavimentos. O predio é dividido no pavimento terreo em: saguão de entrada com escada de dous lances; sala de espera, salão de jantar, tudo calçado a mosaico; área ao centro, calçada a paralelepípedos e puxado onde estão a copa, cozinha, banheiro e privada, tudo forrado e cimentado com portas para o quintal que mede 42 metros e 25 centimetros de extensão, todo murado de pedra e cal, com dous portões de ferro para a rua Almirante Tamandaré. O pavimento superior tem galerias com grades de ferro em volta da área central e 25 commodos forrados e assoalhados. O terreno, incluindo a parte edificada, mede de frente 21 metros e 50 centimetros por 69 metros e 85 centimetros de extensão. A venda, como está dito acima, é feita pela base de 20 % sómente sobre 500:000\$, estimativa do immovel, ou sejam 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), preço a que fica reduzido com esse abatimento, e será com dinheiro á vista, ou com fiador idoneo pelo prazo de tres dias, que garanta o juizo, nos termos do art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850 e sob as penas do art. 555, do mesmo regulamento e art. 248 e seus paragraphos do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandou passar o presente para ser affixado ás portas do Forum pelo respectivo porteiro, e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa e *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º Officio da Vara da Provedoria e Resíduos, em 24 de julho de 1923. E eu, José Senra d'Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* Rio, 24 de julho de 1923. — O escrivão, *José Senra d'Oliveira Junior.* (4.741)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento para venda e arrematação de um caminhão de quatro rodas, pertencente ao espolio do finado José Martins de Souza, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo oito dias e abati-

mento de vinte por cento virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 10 do proximo mez de agosto, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da quantia de 800\$000, por quanto fica reduzido, deduzidos os 20 % da avaliação de 1:000\$, um caminhão de quatro rodas, licenciado, com bastante uso, pertencente ao espólio do finado José Martins de Souza. E caso não haja licitantes para a avaliação acima, será o referido caminhão submettido a leilão e entregue a quem mais offerecer. O caminhão acha-se á rua do Bom Pastor n. 45, onde poderá ser examinado pelos Srs. pretendentes. A praça foi requerida pela inventariante do espólio Joaquina Leonarda de Souza e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russel*. Está conforme o original. — Pelo escrivão, *Lupercio Sania*, escrevente juramentado. (4.893).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nicoláo Tannus Salomão

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Lisboa communica aos credores da fallencia de Nicoláo Tannus Salomão que a assembléa foi adiada para o dia 13 de agosto vindouro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (4.902).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nicoláo Tannus Salomão

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Lisboa communica aos credores da fallencia de Nicoláo Tannus Salomão que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (4.902).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Durval Vianna dos Santos

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Durval Vianna dos Santos que a assembléa foi adiada

para o dia 4 de agosto proximo, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — O escrivão *José Candido de Barros*. (4.906).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do The British Bank of South America, Ltd., foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Edgard Jordão, pela quantia de 10:751\$300, nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre a inclusão dentro do prazo de 20 dias, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e outros que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado aos 27 de julho de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (4.875)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Arthur Ferreira da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros, communica aos interessados da fallencia de Arthur Ferreira da Silva, para virem a juizo fallarem sobre a acção reivindicatoria a requerimento de Lomelino Martins & Comp., no prazo legal, sob pena de revelia. Rio, 30 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Edital de citação aos interessados para convocação dos credores de A. L. Santos & Comp., na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Albino Luiz dos Santos e Silva, socio solidario da firma fallida A. L. Santos & Comp., apresentou uma proposta de concordata de 20 % por saldo dos seus creditos em quatro prestações de 5 % cada uma, ao prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes a contar da data em que transitar em julgado a sentença. Em virtude do que convoco os credores para o fim de se reunirem no dia 9 de agosto do corrente anno, ás 14 horas na sala das audiencias deste juizo no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, para deliberarem sobre a concordata sob as penas e na forma da lei. E para constar, passei o presente edital, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado a 1 de agosto

de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros. (4.913).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ferreira da Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Ferreira da Cunha & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (4.928)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Teixeira & Soares, succedidos por Antonio Soares

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Teixeira & Soares, succedidos por Antonio Soares, estabelecidos á Avenida Gomes Freire n. 119, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Vianna Silva & Comp., e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Teixeira & Soares, succedidos por Antonio Soares, estabelecidos á Avenida Gomes Freire n. 119, nesta cidade, por sentença deste juizo de 1 de agosto de 1923, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de junho de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Vianna Silva & Comp., residente á rua General Camara n. 60, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de setembro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de agosto de 1923. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.926)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de João Cassino**

Dê citação, com o prazo de dez dias, aos credores e interessados na fallencia, de João Cassino, para sciencia do pedido de encerramento da dita fallencia, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos credores da fallencia de João Cassino, que foi estabelecido com alfaiataria á rua Sete de Setembro numero 132 (2º andar), e a quem interessar possa que pelo syndico dessa fallencia Victor Rodrigues Junior, tendo em vista a insufficiencia dos bens arrecadados e porque nenhum credor se tenha habilitado, lhe foi requerido o encerramento da dita fallencia na forma do artigo 79, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, o que foi deferido, depois de ouvido o Dr. curador fiscal das Massas Fallidas que não se oppoz. Em virtude do que, e na forma do artigo citado e seus paragrafos, citam-se os credores e interessados na fallencia de João Cassino, para sciencia do pedido de encerramento da dita fallencia, podendo elles, dentro do prazo de dez dias, requerer o que for a bem de seus direitos, ou o prosseguimento da fallencia, obrigando-se ás despesas necessarias, por cujas quantias serão considerados devedores da Massa, sob pena de, por sentença, ser julgada encerrada a fallencia. Para constar, passei o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*, (4.901).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Dê primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos moveis penhorados no executivo que dona Adelina de Oliveira move contra Celestino Mauricio Quintanilha, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que o porteiro dos auditórios deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lango offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juízo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, os moveis penhorados no executivo que dona Adelina de Oliveira move contra Celestino Mauricio Quintanilha, na forma abaixo: Moveis que se acham no predio da rua Thereza Guimarães n. 7, a saber: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis simples, encostos forrados de seda rosa e assento de palhinha (tudo de peroba), 230\$000; uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis simples, com encosto de velludo e assento de palhinha, com uma cadeira descollada (bem usada), 130\$000; um porta-bibilot de peroba com marmore branco e alto espelho, 170\$000; uma mobilia para sala de jantar, composta de uma crysalaire, um etagère, uma mesa elastica

com 3 taboas e 6 cadeiras com assento de palhinha e encosto de madeira, vidros lavrados, marmore rosa e espelhos, réis 380\$000; um dormitorio de peroba clara, composto de uma cama para casal, um guarda-casacas, um guarda-vestidos, uma penteadeira com tampo de vidro, duas mesas de cabeceira e um toilette, tudo com espelhos ovacs, biseauté e marmore (em bom estado), 1:000\$000; uma commoda de vihatico com 7 gavetas pequenas, 50\$000; 2 camas de peroba para solteiro, 90\$000; um toilette pequeno (lavatorio), 10\$000; uma cama de peroba para criança, 20\$000; 2 guarda-vestidos de peroba, 240\$000; uma cadeira austriaca de balanço (cór preta), 30\$000; uma cadeira de peroba, 30\$000. Total, 2:410\$000. Importa a presente avaliação no total de 2:410\$000. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. Tito Dias de Moraes. 27—7—923. Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos quizer arrematar que compareça no dia, hora e local acima designados, sendo que a venda será com pagamento á vista ou fiado: idoneo por 3 dias. E para constar, se passou o presente edital e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, ao 1º de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*, (4.916).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Ernesto Greco**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ernesto Greco, estabelecido com escriptorio á rua Buenos Aires n. 24, 1º andar, e officina á rua dos Invalidos n. 122, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ernesto Greco, estabelecido com escriptorio á rua Buenos Aires numero 24, 1º andar, e officina á rua dos Invalidos n. 122, por sentença deste juízo, hoje proferida, ás 13 horas fixando o seu termo para effeitos legais, de 28 de maio do corrente anno. Foi nomeada syndica a credora requerente, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que se realizará no dia 31 de agosto corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*, (4.915).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Benito Alonso**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Benito Alonso estabelecido com o commercio de calçado, á rua Barão de S. Felix n. 16, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. Simões & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Benito Alonso, estabelecido com o commercio de calçado, á rua Barão de S. Felix n. 16, por sentença deste juízo, hoje proferida, ás 16 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 7 de junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que se realizará no dia 31 de agosto proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*,

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Poley & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Poley & Comp. estabelecidos á rua dos Ourives n. 115, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio Ltd., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Poley & Comp., por sentença deste Juiz de 30 de julho de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de junho de 1923. Foram nomeados syndicos os credores L. Gandolli & Comp. Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio, Ltda., e Dias Garcia & Comp., respectivamente 1º de março n. 55, General Camara n. 20 e V. Inhaúma n. 23, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realisada no dia 2 de setembro de 1923, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da Lei 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao 1º de agosto de 1923. Eu, Dario Teixeira Cunha, escrivão, o subscrevi. *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. *Alvaro*

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil**Fallencia de Arab & Credit****AVISO AOS CREDORES**

Scientifico aos credores da fallencia de Arab & Credit que por Francisco Carneiro, foi apresentado um pedido de reivindicção de diversas mercadorias nos termos dos arts. 138 e 139 e seus parágraphos da lei 2.024, de 1908, cuja petição e documentos que a instruem acham-se em cartorio á disposição dos credores durante o prazo de cinco dias, Rio, 27 de julho de 1923. O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

(4.923)

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De 3ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 20 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 16 do mez de agosto vindouro, ás 13 horas logo depois da audiencia deste Juiz que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva por titulo movida pelo Dr. Pedro de Alcantara Follain contra D. Leopoldina Figueiredo Accioli e o Dr. José Vieira Romeiro, bens esses que se encontram á rua Sococaba n. 46 e são os seguintes com os respectivos preços da avaliação: um grupo de sala de visitas, de peroba escura, coberto de seda lavrada, com assento de molas, composto de um sofá e duas cadeiras, em perfeito estado, 200\$; um grupo de peroba em cor acajú, composto de um sofá e duas poltronas, com

assento de seda lavrada e encosto de reguas, em perfeito estado, 200\$; um grupo de oleo vermelho, composto de sofá e duas poltronas redondas, de seda marchetada, com estufo de molas e seda lavrada, em perfeito estado, 400\$; uma mesa de centro, de peroba, em cor escura, esculpturada, em perfeito estado, 120\$; uma mesa de centro de canella, com pés quadrados e reguas, em perfeito estado, 40\$; duas cadeiras americanas, de balanço, em cor acajú, madeira torcida, com molas, tendo o assento e o encosto de couro e em perfeito estado, 500\$; uma mobilia de sala de jantar, de peroba, cor amarella, estylo inglez, composta de uma mesa elastica com cinco taboas, cadeiras reforçadas com assento de palhinha e encosto de reguas, uma crystalleira com fundo de espelho e vidros de crystal liso, um buffet com marmore cor de rosa e um clagere com marmore tambem cor de rosa, tudo em perfeito estado, 980\$; uma geladeira pequena com duas portas, 60\$; uma mesa-secretaria de vinhatico com as dimensões de 2m,00 x 1m,00, com quatro gavetas, em bom estado, 30\$; quatro estantes para livros, de vinhatico do Paraná, em cor amarella, com portas de vidro, em perfeito estado, 60\$; e uma estatua de bronze com tres palmos de altura, 100\$. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de dois contos seiscentos e noventa mil réis (2:690\$), que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a dois contos cento e cincoenta e dois mil réis (2:152\$), preço por quanto vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso não haja licitantes, serão os mesmos bens vendidos em leilão a quem mais der e maior lance offerrecer. Quem, portanto, os quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publi-

cados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellado). Esta conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*.

(4.925)

Juiz da Sexta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem que, por parte de Victorino Antonio Pereira, me foi requerida a citação dos condminos do predio duzentos e setenta e sete da rua Jockey Club para, em dia e hora designados, virem a este juizo receber as partes que lhes tocam no aluguel do referido predio e como dentre elles haja um de nome e paradeiro ignorados, pelo presente é este citado ou qualquer pessoa interessada no recebimento dessa parte para, no dia trinta de julho proximo futuro, vir a este juizo, á rua Archias Cordeiro duzentos e dez — Meyer — receber a importancia de quarenta e um mil seiscentos e sessenta e oito réis, parte que lhe cabe no aluguel, sob pena de, não comparecendo, ser a referida importancia depositada no Cofre dos Depósitos Publicos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dois de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em 27 de junho de 1923. Eu, *Raul Pinto de Mendonça*, escrivão interino, o subscrevo. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

(4.191)

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Directoria da Contabilidade****Contracto n. 63**

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e V. Werneck & Comp, para o fornecimento do grupo n. 25 «Drogas e productos químicos», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 62, de 15 de março deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores V. Werneck & Comp, estabelecidos á rua dos Ourives ns. cinco e sete, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo vinte e cinco, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de ns. 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, de 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 de março e 1, 3 e 4 de abril de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de cinco de abril de mil novecentos e vinte e tres, a folhas dez mil e doze e seguintes, juntamente com a relação nominal de ins-

cripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. V. Werneck & Comp, neste instrumento denominados «Contractantes», se obrigam a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com os preços que apresentaram em concorrência publica, do grupo n. 25, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes da repartições, com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia o fornecedor será obrigado a satisfazer, no prazo razoavel, que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigos a confeccionar, em que será accordado o prazo para

constar de pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a declamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, em trinta do corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e trescentos mil réis (1:300\$), conforme provaram com o documento numero mil e setenta e quatro, de trinta de julho de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e seis contos quinhentos e noventa mil e trinta e quatro réis (26:590\$034) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta das verbas 10ª «Secretaria de Estado»; 15ª, «Polícia do Districto Federal — Repartição da Polícia — Colonia Correccional dos Dous Rios»; 17ª, «Casa de Detenção»; 19ª, «Casa de Correção»; 19ª, «Arquivo Nacional»; 20ª, «Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Manicomio Judiciario — Colonia de Alienados — Colonia de Alienados»; 24ª, «Escola N. de Bellas Artes»; 25ª,

«Instituto N. de Musica»; 26ª, «Instituto Benjamin Constant»; 27ª, «Instituto N. de Surdos-Mudos»; 28ª, «Bibliotheca Nacional»; 33ª, «Instituto Oswaldo Cruz»; 39ª, «Museu Historico»; 40ª, «Servico Medico Legal»; 41ª, «Gabinete de Identificação e Estatística»; 42ª, «Escola 15 de Novembro»; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e duas, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes, do material:

Secretaria de Estado «Impressões, etc.»	100\$000
Repartição da Polícia «Padiolas, etc.»	700\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios «Medicamentos, etc.»	2:58\$000
Casa de Detenção «Medicamentos, etc.»	2:00\$000
Casa de Correção «Vestuarios e curativos, etc.»	700\$000
Arquivo Nacional «Limpeza e asseio da casa, etc.»	100\$000
Hospital Nacional de Alienados «Medicamentos, etc.»	7:40\$034
Manicomio Judiciario «Para o gabinete, etc.»	200\$000
Colonia de Alienados «Medicamentos, etc.»	1:000\$000
Colonia de Alienados «Medicamentos, etc.»	1:000\$000
Escola Nacional de Bellas Artes «Aquisição e concerto de moveis, etc.»	200\$000
Instituto Nacional de Musica «Objectos de expediente, etc.»	200\$000
Instituto Benjamin Constant «Medicamentos, etc.»	700\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos «Medicamentos, etc.»	100\$000
Bibliotheca Nacional «Objectos de expediente, etc.»	200\$000
Instituto Oswaldo Cruz «Apparelhos, etc.»	2:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz «Para o custeio do hospital, etc.»	3:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz «Aquisição de material, etc.»	3:000\$000
Museu Historico «Eventuaes»	100\$000
Servico Medico Legal «Moveis, etc.»	300\$000
Gabinete de Identificação e Estatística «Utensilios, etc.»	200\$000
Escola 15 de Novembro «Medicamentos, etc.»	800\$000

No total de 26:590\$034

E por estarem assim occórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Francisco Bezerra de Menezes, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de cinquenta e quatro mil réis (54\$000).

Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923 (31-7-923). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino. — V. Werneck & Comp. — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Francisco Bezerra de Menezes.

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

1. Acido acetico puro, kilo, oito mil réis.	8\$000
2. Acido cacodylico, 25 grammas, dous mil réis	
3. Acido azotico puro, kilo, sete mil e duzentos réis.	7\$200
4. Acido sulfurico, puro, kilo, sete mil e duzentos réis.	7\$200
5. Acido phenico puro, kilo, nove mil réis.	9\$000
6. Acido phenico louro do commercio, kilo, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
7. Acido lactico, kilo, vinte e tres mil réis.	23\$000
8. Acido picrico, kilo, quarenta e nove mil réis	49\$000
9. Acido citrico, kilo, treze mil réis.	13\$000
10. Acido tartarico, kilo, dez mil réis.	10\$000
11. Acido phosphorico medicinal, kilo, dez mil réis.	10\$000
12. Acetona, 25 grammas, trescentos e noventa réis	390
13. Agar-Agar, gramma, vinte e quatro réis	24
14. Amido puro em pó, kilo, mil e quinhentos réis.	1\$500
15. Alfazema, flores, kilo, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
16. Alumen, kilo, mil e quinhentos réis.	1\$500

30. Arseniato de sodio, 25 grammas, oitocentos réis.	\$800	222. Enxofre dourado de antimonio, kilo vinte mil réis.	20\$000
31. Anozol, kilo, tres mil réis.	3\$000	224. Ether de petroleo, litro, nove mil réis.	9\$000
32. Anti-kamia, 25 grammas, onze mil réis.	11\$000	244. Extracto fluido drosera, litro, trinta e cinco mil réis.	35\$000
34. Aspirina, 25 grammas, mil e cem réis.	1\$100	249. Extracto gommoso de opio, 25,0, oito mil réis.	8\$000
35. Aniz estrellado, kilo, dez mil réis.	10\$000	250. Extracto pilular de cannabis indica, 25,0, vinte e dous mil réis.	22\$000
36. Aniz em pó, kilo, dezeseite mil e quinhentos réis.	17\$500	252. Extracto molle de polygala, 25,0, sete mil réis.	7\$000
37. Aloes succotrina, kilo, oito mil réis.	8\$000	252. Extracto molle de polygala, 25,0, sete mil réis.	18\$000
43. Aconito, raiz, kilo, nove mil réis.	9\$000	253. Extracto molle de belladona, 25,0, mil réis.	11\$000
44. Aconito em pó, nove mil e quinhentos réis.	9\$500	255. Flores peitoraes, kilo, onze mil réis.	3\$700
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro, sete mil réis.	7\$000	259. Fuchsin, 25,0, tres mil e setecentos réis.	\$650
48. Althéas, raiz, kilo, sete mil e quinhentos réis.	7\$500	261. Gelose, 25,0, seiscentos e cincoenta réis.	6\$000
50. Alopheno, vidro, cinco mil e setecentos réis.	5\$700	264. Genciana rasurada, kilo, seis mil réis.	34\$000
51. Aethona, vidro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	268. Glycerophosphato de sodio, kilo, trinta e quatro mil réis.	46\$000
52. Agua de cal, litro, mil e trescentos réis.	1\$300	269. Glycerophosphato de calcio, kilo, quarenta e seis mil réis.	65\$000
55. Arrhenal, 25 grammas, tres mil réis.	3\$000	270. Glycerophosphato de ferro, kilo, sessenta e cinco mil réis.	3\$700
56. Agua de flores de laranjeiras Isnard, litro, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	272. Götts Bi-iodada Werneck, vidro, tres mil e setecentos réis.	3\$800
57. Agua de louro cereja, litro, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	273. Gripposanól, vidro, tres mil e oitocentos réis.	29\$000
58. Agua de rosas, litro, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	274. Hypophosphato de sodio, kilo, vinte e nove mil réis.	29\$000
60. Agua Labarraque, garrafa, tres mil e duzentos réis.	5\$200	275. Hypophosphato de calcio, kilo, vinte e nove mil réis.	2\$600
62. Agua de Vichy, garrafa, dous mil e trescentos réis.	2\$300	276. Hyposulfito de sodio, kilo, dous mil e seiscentos réis.	72\$000
64. Agua Ingleza Silva Araujo e Werneck garrafa, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	282. Iodureto de calcio, kilo, setenta e dous mil réis.	2\$000
65. Agua distillada, litro, oitocentos réis.	\$800	283. Iodureto de lithio, 25,0, dous mil réis.	7\$000
73. Ampólas de arrhenal, caixa, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	284. Infusao de Valeriana, vidro, sete mil réis.	24\$000
80. Ampólas de ioduran, caixa, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	288. Jalapa em pó, kilo, vinte e quatro mil réis.	9\$000
88. Ampólas de ergotina, caixa, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	289. Jalapa em raiz, kilo, nove mil réis.	\$350
93. Ampólas de enxofre colloidiase, caixa, oito mil e duzentos réis.	8\$200	296. Licithina, gramma, trescentos e cincoenta réis.	4\$000
111. Ampólas de aluetina, 1 e 2, caixa, tres mil e setecentos réis.	3\$700	297. Licetol Giffoni, vidro, quatro mil réis.	2\$200
112. Ampólas de Azotil, caixa, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	301. Liquido Dakin, 1/2 litro, dous mil e duzentos réis.	7\$000
119. Benjoim, kilo, quinze mil réis.	15\$000	302. Lactobacillina, caixa, sete mil réis.	41\$000
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas, dous mil réis.	2\$000	303. Licor ammoniacal anizado, litro, onze mil réis.	3\$000
131. Balsamo de tolu, kilo, vinte e sete mil réis.	27\$000	304. Licor de Fowler, litro, treze mil réis.	14\$500
132. Balsamo tranquillo, kilo, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	305. Catingon, vidro, tres mil réis.	2\$600
135. Balsamo floravante, kilo, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	308. Magnesia calcinada, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.	5\$000
141. Bromureto de ammonia, kilo, dezeseis mil réis.	16\$000	311. Malvas, kilo, dous mil e seiscentos réis.	3\$000
146. Bryonia (planta), kilo, seis mil réis.	6\$000	313. Manteiga de cacau, kilo, cinco mil réis.	18\$000
148. Citro-ferro, kilo, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29\$500	315. Mel de abelhas, kilo, tres mil réis.	30\$000
152. Colloidio elastico, 25,0, tres mil e oitocentos réis.	3\$200	316. Menthol, kilo, cento e oitenta e cinco mil réis.	3\$500
157. Carbolina, kilo, mil e oitocentos réis.	1\$800	317. Mercurio doce, kilo, trinta mil réis.	9\$000
164. Carbonato de magnesia, kilo, seis mil e oitocentos réis.	6\$800	321. Noz de kola, kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
169. Carvão de Belloc, vidro, tres mil e duzentos réis.	3\$200	323. Nitrato de uranio, 25,0, tres mil e quinhentos réis.	9\$000
179. Centcio espigado pulverizado, 25,0, dous mil réis.	2\$000	325. Oleo de capivara, kilo, nove mil réis.	\$650
187. Chrysoidina, gramma, trescentos réis.	\$300	327. Oleo de cedro Zeis, gramma, seiscentos e cincoenta réis.	29\$000
191. Capsulas de chaumocrogol, vidro, dous mil e novecentos réis.	2\$900	332. Oxydo branco de antimonio, kilo, vinte e nove mil réis.	2\$000
195. Comprimidos de alophan, tubo, cinco mil e novecentos réis.	5\$900	333. Oxydo amarello de mercurio, 25,0, dous mil réis.	2\$800
197. Cyanureto de potassio, kilo, doze mil e quinhentos réis.	12\$500	335. Oskol (depurativo), vidro, dous mil e oitocentos réis.	3\$400
198. Calomelanos a vapor, kilo, vinte e oito mil réis.	28\$000	337. Papaina, 25,0, tres mil e quatrocentos réis.	1\$100
204. Del-di-ol, vidro, dous mil e setecentos réis.	2\$700	339. Pepsina solavel, 25,0, mil e cem réis.	1\$900
207. Dermatol, kilo, oitenta mil réis.	80\$000	341. Peptona solida, 25,0, mil e novecentos réis.	10\$000
208. Digitalis pulverizada, gramma, vinte e quatro mil réis.	\$24	343. Phosphato tricalcico, kilo, dez mil réis.	14\$000
211. Ergotina Bonjean, 25,0, treze mil réis.	13\$000	344. Permacanato de potassio, kilo, quatorze mil réis.	68\$000
215. Elixir de Garrus, litro, sete mil réis.	7\$000	345. Peroxydo de magnesia, kilo, sessenta e oito mil réis.	4\$500
216. essencia de aniz, kilo, trinta e seis mil réis.	36\$000	346. Pastilhas chlorato potassio, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
217. essencia de Wintergreen, kilo, trinta e dous mil réis.	32\$000	347. Pastilhas de tolu, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
218. essencia de hortela, kilo, oitenta e tres mil réis.	83\$000	349. Pastilhas de hortela pimenta, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	1\$500
219. essencia de limão, kilo, cincoenta mil réis.	50\$000	353. Phenacetina, 25,0, mil e quinhentos réis.	62\$000
224. Evonymina, 25,0, onze mil réis.	11\$000	354. Polygala raiz, kilo, sessenta e dous mil réis.	35\$000
		357. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo, trinta e cinco mil réis.	5\$200
		358. Protargol, 25,0, cinco mil e duzentos réis.	41\$000
		366. Phosphato de calcio, kilo, onze mil réis.	1\$800
		368. Pancreatina, 25,0, mil e oitocentos réis.	6\$000
		374. Rosas rubras, kilo, seis mil réis.	31\$000
		380. Seamonéa (resina), kilo, oitenta e um mil réis.	48\$000
		389. Serpentina, kilo, dezoito mil réis.	12\$000
		395. Sulfato de ammonia, kilo, doze mil réis.	

386. Sulfato de cobre puro, kilo, cinco mil e oitocentos réis	58\$00
387. Sulfato de sodio, kilo, oito mil réis	8\$00
388. Saponina, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
391. Salicylato de bismutho, kilo, setenta e oito mil réis	78\$000
393. Salicylato de magnesia, kilo, sessenta e sete mil réis	67\$000
394. Salicylato de quinino, 25,0, sete mil réis	7\$000
396. Salicylato de methyla, 25,0, oitocentos réis	\$800
400. Sonne em pó, kilo, dezeseis mil réis	16\$000
402. Sulfato de sparteina, gramma, oitocentos réis	\$800
404. Sulfato de morphina, gramma, mil e duzentos réis	1\$200
408. Sulfato de zinco, kilo, cinco mil e oitocentos réis	58\$00
410. Soda caustica purissima, kilo, quinze mil réis	15\$000
414. Thionina, 25,0, vinte e um mil réis	21\$000
417. Tilia (flores), kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
418. Tannalbina, 25,0, tres mil réis	3\$000
419. Terpinol, 25,0, mil e quinhentos réis	1\$500
421. Tannigeno, 25,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
423. Thygenol, 25,0, oito mil réis	8\$000
426. Uhnaceno, 25,0, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
432. Vaselina liquida, kilo, oito mil réis	8\$000
433. Violeta genciana, 25,0, nove mil réis	9\$000
435. Xarope iodotânico-Werneck, vidro, dous mil e duzentos réis	2\$200
439. Xarope Bromil, vidro, mil e setecentos réis	1\$700
441. Xilol, kilo, dezeseis mil réis	16\$000

Contracto n. 66

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo 25, «drogas e productos chimicos», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 62, de 15 de março deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres:

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero dezoito, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e cinco ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* ns. 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, de 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29 de março e 1, 3 e 4 de abril de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de cinco de abril de mil novecentos e vinte e tres, a folhas dez mil e doze e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal praso.

Segunda — Os Srs. Freire Guimarães & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação que a este acompaña, de conformidade com os preços apresentados em concorrência publica do grupo n. 25, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou

da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do praso da entrega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no praso razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o praso para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido, que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do praso de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias; ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e de duzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-ão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em trinta do corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos e quinhentos mil réis (2.500\$000), conforme provaram com o documento numero mil e setenta e cinco, de trinta de julho de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não

se responsabilizando o Governo por indemnização alguma a aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quarenta e nove contos noventa e quatro mil cento e sessenta réis (49:094\$160), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional. A medida dos fornecimentos e a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10, Secretaria de Estado; 15, Policia do Districto Federal, Repartição da Policia, Colonia Correccional dos Dous Rios — 17 — Casa de Detenção; 18, Casa de Correção; 19, Archivo Nacional; 20, Assistencia a Alienados, Hospital Nacional de Alienados, Manicomio Judiciario, Colonia de Alienados, Colonia de Alienadas; 24, Escola Nacional de Bellas Artes; 25, Instituto Nacional da Musica; 26, Instituto Benjamin Constant; 27, Instituto N. de Surdos Mudos; 28, Bibliotheca Nacional; 33, Instituto Oswaldo Cruz; 39, Museu Historico; 40, Serviço Medico Legal; 41, Gabinete de Identificação e Estatística; 42, Escola 15 de Novembro, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de Janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes, do material:

Secretarias de Estado: «Impressões, etc.».....	100\$000
Repartição da Policia: «Padiolas, etc.».....	1:300\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: «Medicamentos, etc.».....	6:000\$000
Casa de Detenção: «Medicamentos, etc.».....	3:000\$000
Casa de Correção: «Vestuarios e curativos, etc.».....	1:300\$000
Archivo Nacional: «Limpeza e asseio da casa, etc.».....	200\$000
Hospital Nacional de Alienados: «Medicamentos, etc.».....	12:594\$160
Manicomio Judiciario: «Para o gabinete, etc.».....	300\$000
Colonia de Alienados: «Medicamentos, etc.».....	2:000\$000
Colonia de Alienadas: «Medicamentos, etc.».....	2:000\$000
Escola Nacional de Bellas Artes: «Aquisição e concertos de moveis, etc.».....	300\$000
Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.».....	300\$000
Instituto Benjamin Constant: «Medicamentos, etc.».....	1:300\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Medicamentos, etc.».....	200\$000
Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.».....	300\$000
Instituto Oswaldo Cruz: «Apparelhos, etc.».....	3:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz: «Para o custeio do hospital, etc.».....	5:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz: «Aquisição de material, etc.».....	7:000\$000
Museu Historico: «Eventuaes».....	200\$000
Serviço Medico Legal: «Flores, etc.».....	700\$000
Gabinete de Identificação e Estatística: «Utensilios, etc.».....	300\$000
Escola 15 de Novembro: «Medicamentos, etc.».....	1:700\$000
No total de.....	49:094\$160

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Francisco Bezerra de Menezes, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de cem mil réis (100\$000). Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923. (31-7-1923). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., Mario L. de Oliveira Ramos. — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Francisco Bezerra de Menezes.

Relação dos preços contractados

4. Acido borico em pó, kilo, seis mil réis.....	6\$000
5. Acido salicylico, kilo, dezesseis mil réis.....	16\$000
7. Acido chlorhydrico puro, kilo, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
11. Acido benzoico, kilo, trinta e oito mil réis.....	38\$000

17. Acido acetico glacial, kilo, dez mil réis.....	10\$000
18. Acetato de sodio, kilo, dezeseis mil réis.....	17\$000
21. Azur II eosina, grammas, oitocentos réis.....	\$800
22. Adalina, tubo, tres mil réis.....	3\$000
23. Aristochina, 25 grammas, dezenove mil réis.....	19\$000
25. Assucar de leite, kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
28. Azul de methyleno, 25 grammas, quatro mil réis.....	4\$000
33. Antipyrina, 250 grammas, vinte e dois mil réis.....	22\$000
38. Alcool absoluto, litro, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
39. Alcool a 40°, litro, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
40. Alcool methylico, litro, dezenove mil réis.....	19\$000
41. Ammonia liquida, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
46. Azotato de prata crystalizado, 25 grammas, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
49. Althéa, pó, kilo, doze mil réis.....	12\$000
54. Antidol interno, vidro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
59. Agua oxygenada, vidro de 250,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
61. Agua Rubinat, garrafa, dous mil e cem réis.....	2\$100
66. Empólas Tribarelina n. 1, caixa, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
67. Empólas Pituitrina, P. Davis, caixa, quinze mil e oitocentos réis.....	15\$800
58. Empólas sôro mercurial, ns. 4 e 2, caixa, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
69. Empólas de agua bi-distillada, empóla de 20 cc., novecentos réis.....	\$900
70. Empólas sôro gelatinoso, de 50,0, uma dous mil réis.....	2\$000
71. Empólas sôro gelatinoso, de 150,0, uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
72. Empólas sôro gelatinoso, de 250,0, uma, sete mil réis.....	7\$000
74. Empólas de Cafeina, caixa, tres mil réis.....	3\$000
75. Empólas de Emectina, c/6 a 2 °/°, caixa, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
76. Empólas de Pantopon, c/6, caixa, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
77. Empólas de Lantol, caixa, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
78. Empólas Nuclearsitol Robin, caixa, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
79. Empólas Chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa, quatro mil réis.....	4\$000
81. Empólas de Adrealina, caixa, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
32. Empólas Cacodylato de sodio, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
83. Empólas de oleo camphorado, 10 °/°, e 25 °/°, caixa, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
84. Empólas de Collargol, caixa, tres mil réis.....	3\$000
85. Empólas de Electargol, caixa, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
86. Empólas de Strychnina, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
37. Empólas de Azul de Methyleno, 0,5 ou 5cc., uma, oitocentos réis.....	\$800
39. Empólas Bi-iodureto-mercurio, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
90. Empólas de Tonikeina, c/6, caixa, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
91. Empólas de Atropina, caixa, tres mil réis.....	3\$000
92. Empólas de Ipéca, caixa, sete mil réis.....	7\$000
97. Empólas Chlorhydrato de Morphina, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
98. Empólas de Sparteina, caixa, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
99. Empólas Chlorhydrato heroína, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
100. Empólas de Neuro-sôro, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
101. Empólas de Lyeto-sôro, caixa, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
102. Empólas de Cyto-sôro, caixa, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
103. Empólas de Ether, caixa, dous mil e setecentos réis.....	2\$700

404. Empólas Sulfo-hydrargirio, caixa, seis mil e trescentos réis	68\$300	173. Chlorhydrato de morphina, 4,0, cinco mil e seicentos réis	58\$700
405. Empólas Cacodylate de ferro Fraisse, caixa, mil e duzentos réis	43\$200	174. Chlorhydrato de heroína, 4,0 sete mil e oitocentos réis	78\$800
406. Empólas Cyanureto de sodio, caixa, tres mil réis	39\$000	175. Chlorhydrato de cocaina, gramma, dous mil réis	28\$000
407. Empólas de Nevrosthencto Fraisse, caixa, tres mil e setecentos réis	39\$700	176. Chlorhydrato de ammonaea, seis mil e novecentos réis	68\$900
408. Empólas Collobiase de ouro, caixa, oito mil e novecentos réis	89\$900	177. Cascara sagrada em pó, kilo, dezeseis mil réis	16\$000
409. Empólas de Collobiase de quinino, caixa, sete mil réis	75\$000	180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, cinco mil e oitocentos réis	58\$800
413. Empólas de Liodyl, caixa, quatro mil e quatrocentos réis	48\$400	181. Chlorhydrophosphato de calcio, kilo, trinta e tres mil réis	33\$000
414. Empólas de soro hematogenico, caixa, tres mil e duzentos réis	38\$200	182. Chloretylla Bengue, tubo, tres mil e quatrocentos réis	38\$400
415. Empólas de Hectina, caixa, seis mil e novecentos réis	58\$900	183. Oigarros stramonio francezes, caixa, dous mil e quinhentos réis	28\$500
416. Empólas de Novocaina, caixa, tres mil e oitocentos réis	38\$800	184. Citrato de cafeina, 25,0, cinco mil e quatrocentos réis	58\$400
417. Benzonaftol kilo, sessenta mil réis	60\$000	185. Cafeina, 25,0 quatro mil e quatrocentos réis	48\$400
418. Bromo puro, kilo, com mil réis	100\$000	186. Creosoto vegetal, Faia, kilo, trinta e quatro mil réis	84\$000
420. Bicarbonato de sodio, C. Erba, kilo, mil e oitocentos réis	18\$000	181. Crystal violeta, gramma, quatrocentos réis	8\$400
421. Bromoformio, 25 grammas, dous mil réis	28\$000	189. Cochonilha, gramma, trinta e seis réis	80\$36
422. Bromhydrato de quinino, 25 grammas, sete mil e trescentos réis	78\$300	190. Camphorado de pyramidon, 25,0, dezeseis mil réis	17\$000
423. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas, seis mil e trescentos réis	68\$300	193. Capsulas ovario-mastina, lata, oito mil e duzentos réis	88\$200
426. Benzoato de mercurio, 25 grammas, mil e vinte cinco réis	18\$025	194. Capsulas de luteina, lata, oito mil e duzentos réis	88\$200
427. Benzoato de ammonaea, kilo, quarenta e um mil réis	41\$000	199. Camphora, kilo, trinta e um mil réis	81\$000
428. Benzoato de sodio, kilo, trinta e quatro mil réis	34\$000	200. Chlorato de potassio, kilo, tres mil e quinhentos réis	38\$500
429. Benzoato de lithyo, 25 grammas, mil e novecentos réis	18\$900	201. Collargol, gramma, mil cento e oitenta réis	18\$180
430. Benzoato de gayacol, 25 grammas, seis mil e novecentos réis	68\$900	202. Cryogenina Lumires, 25,0, nove mil e setecentos réis	98\$700
433. Balsamo peruviano, kilo, oitenta e seis mil réis	86\$000	203. Citrato de sodio, kilo, quarenta e um mil réis	41\$000
434. Balsamo Bengue, tubo, tres mil e quatrocentos réis	38\$400	206. Dionina, gramma, dous mil réis	28\$000
436. Balsamo do Canadá, kilo, oitenta e cinco mil réis	85\$000	210. Digitalina Mialhe (solução), vidro, quatro mil e oitocentos réis	48\$800
437. Balsamo Catholico, kilo, sete mil e novecentos réis	78\$000	412. Ergotina Yvon, 25,0, oito mil e oitocentos réis	88\$800
439. Bromureto de potassio, kilo, quinze mil réis	15\$000	213. Eucalyptol, 25,0, mil e setecentos réis	18\$700
440. Bromureto de sodio, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	168\$500	228. Ether sulfurico, litro, tres mil e seiscentos réis	38\$600
442. Borato de sodio, kilo, tres mil e quatrocentos réis	38\$400	225. Euquinina, 25,0, treze mil réis	138\$000
443. Baunilha, fava, setecentos réis	8\$700	226. Extracto fluido de abacateiro, litro, onze mil réis	118\$000
444. Betol, 25 grammas, tres mil e oitocentos réis	38\$000	227. Extracto fluido 5 raizes, litro, onze mil réis	118\$000
445. Benzina, litro, tre. mil réis	38\$000	228. Extracto fluido stygma milho, litro, quinze mil réis	158\$000
447. Chloroformio, kilo, dezenove mil e oitocentos réis	198\$800	229. Extracto fluido coca, litro, vinte e dous mil réis	228\$000
449. Cascas de laranjas amargas, kilo, dous mil e oitocentos réis	28\$800	230. Extracto fluido Desessartz, litro, quinze mil réis	158\$000
451. Chlorureto de calcio puro, kilo, dezeseis mil réis	168\$000	231. Extracto fluido de koia, litro, onze mil réis	118\$000
453. Cremor tartaro soluvel, kilo, vinte e tres mil réis	238\$000	232. Extracto fluido laotucaria, litro, quatorze mil e quinhentos réis	148\$500
454. Cyanureto de mercurio, 25,0, dous mil e quinhentos réis	28\$500	233. Extracto fluido polygala, litro, cincoenta e um mil réis	518\$000
455. Capsulas Chapireau, n. 1, 2,0, caixa com 500, dous mil e oitocentos réis	28\$800	234. Extracto fluido hamamelis, litro, quinze mil e duzentos réis	158\$200
459. Citrato ferro ammoniacal 125 grammas, tres mil e trescentos réis	38\$300	235. Extracto fluido meimendro, litro, dezeseis mil e quinhentos réis	168\$500
460. Cacodylate de sodio, 25 grammas, quatro mil e quinhentos réis	48\$500	236. Extracto fluido de alcitrão, litro, dez mil e setecentos réis	108\$700
461. Canella em pó, kilo, nove mil e duzentos réis	98\$200	237. Extracto fluido casca de laranjas amargas, litro, dez mil e quinhentos réis	108\$500
462. Canella em casca, kilo, quatro mil réis	48\$000	238. Extracto fluido alcaçuz, litro, quatorze mil e quinhentos réis	148\$500
463. Carbonato de gayacol, 25 grammas, quatro mil e setecentos réis	48\$700	239. Extracto fluido ameixas, litro, quatorze mil réis	148\$000
465. Carbonato de sodio, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	58\$400	240. Extracto fluido balsamo tulú, litro, dezenove mil réis	198\$000
466. Carbonato de potassio, puro, kilo, nove mil e quinhentos réis	98\$500	241. Extracto fluido Capillaria, litro, quatorze mil réis	148\$000
467. Carbonato de lithyo, 25 grammas, mil e setecentos réis	18\$700	243. Extracto fluido cipó cravo, litro, dez mil e seiscentos réis	108\$600
468. Carbonato de calcio, 250 grammas, mil e cem réis	18\$100	243. Extracto fluido marmello, litro, dez mil e quinhentos réis	108\$500
470. Carbonato de bismutho, kilo, oitenta e tres mil réis	83\$000	245. Extracto fluido guaraná, litro, vinte e sete mil e quinhentos réis	278\$500
471. Chloral hidratado, kilo, trinta e um mil réis	318\$000	246. Extracto fluido grindelia, litro, quinze mil réis	158\$000
472. Chlorhydrato de quinino, 25,0, sete mil réis	78\$000	247. Extracto fluido genciana, litro, dez mil e oitocentos réis	108\$800
		248. Extracto fluido quina, litro, dez mil e oitocentos réis	108\$800

251. Extracto molle rhuibarbo, 25,0, dous mil e oitocentos réis.	23800	361. Pageol, caixa, nove mil e quinhentos réis.	98500
254. Emulsão Scott, vidro, tres mil e setecentos réis.	38700	363. Pilulas de Reuter, vidro, dous mil e trescentos réis.	23300
257. Formiato de quinino, 25,0 dez mil e quinhentos réis.	108500	364. Pilulas de Foster, caixa, dous mil e oitocentos réis.	28800
258. Formina. kilo, sessenta e cinco mil réis.	658000	365. Pilulas de Ocreina Cremy, caixa, dez mil e oitocentos réis.	108800
260. Gayacol, 25,0, dous mil e novecentos réis.	28900	367. Phosphato de sodio, kilo, onze mil réis.	118000
262. Glycerina pura, kilo, cinco mil e oitocentos réis.	58300	369. Quina amarella em pó, kilo, nove mil réis.	98000
263. Guaraná em pó, kilo, tres mil e novecentos réis.	38900	370. Quina vermelha em pó, kilo, dezoito mil réis.	188000
265. Giensa gluber, gramma, quinhentos e oitenta réis.	8580	371. Quina amarella em casca, kilo, nove mil e oitocentos réis.	98800
266. Glycose, gramma, cincoenta e oito réis.	8058	372. Outoplasma Langlebert, pacote, dous mil e oitocentos réis.	128800
279. Iodo metálico, kilo, cento e vinte e nove mil réis.	1298000	373. Resorsina, kilo, mil e novecentos réis.	18900
285. Intrato de castanheiro da India, vidro, seis mil e quinhentos réis.	68500	375. Rosas brancas, kilo, dous mil e seiscentos réis.	23600
286. Ipéca em pó, kilo, quarenta e um mil réis.	418000	376. Sinapismo Rigolot, lata, mil quatrocentos e cincoenta réis.	18150
287. Ipéca raiz, kilo, oito mil réis.	88000	377. Solução Adrenalina Clin, vidro, sete mil e setecentos réis.	78700
290. Kermes mineral, kilo, vinte e cinco mil réis.	258000	378. Sabão medicinal em pó, kilo, dezenove mil réis.	198000
291. Kolateno, vidro, quatro mil e cem réis.	48100	379. Sabonetes medicinaes, duzia, cinco mil e oitocentos réis.	58800
292. Kolatoze, vidro, quatro mil e cem réis.	48100	382. Salipirina, 25,0, mil e oitocentos réis.	18800
294. Lacto phosphato de calcio, kilo, trinta e dous mil réis.	328000	383. Sacharina, 25,0, cinco mil e duzentos réis.	58200
295. Lanolina. kilo, doze mil réis.	128000	393. Sulphato de potassio, kilo, dez mil e quinhentos réis.	108500
298. Levedo de cerveja, vidro, dous mil e setecentos réis.	28700	395. Salicylato de naphtol, 25,0, cinco mil e quinhentos réis.	58500
299. Linhaça em pó, kilo, mil e duzentos réis.	18200	397. Salol, kilo, vinte e oito mil réis.	288000
300. Lycopodio, kilo, setenta mil réis.	708000	398. Salopheno, 25,0, nove mil réis.	98000
306. Magnesia fluida (qualquer qualidade), vidro, setecentos e cincoenta réis.	8750	403. Sulphato de Strychnina, gramma, setecentos réis.	8700
307. Magnesia bisurada, vidro, quatro mil e duzentos réis.	48200	405. Sulphato de quinino, 25,0, seis mil réis.	68000
309. Magnesia hydratada, kilo, dezeseite mil réis.	178000	406. Sulphato de sodio, kilo, quinhentos réis.	8500
310. Magnesia leitosa O. Rangel, vidro, dous mil e quinhentos réis.	28500	407. Sulphato de magnesia de 1°, kilo, quinhentos réis.	8500
314. Macella portugueza, kilo, oito mil réis.	88000	409. Sulphurina Langlebert, vidro, cinco mil réis.	58000
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo, onze mil réis.	118000	411. Sulphato de potassio, kilo, sete mil réis.	78000
319. Mostarda em pó, kilo, oito mil e quinhentos réis.	88500	412. Terpina, 25,0, quinhentos e noventa réis.	8590
322. Naphtol Beta, kilo, trinta mil réis.	308000	415. Thyocol, 25,0, dous mil e setecentos réis.	28700
321. Oleo de amendoas doces (francez), kilo, dez mil e oitocentos réis.	108800	416. Talco de Veneza, kilo, mil e quinhentos réis.	18500
328. Oleo de figado de bacalhão, kilo, oito mil e oitocentos réis.	88800	420. Theobromina, 25,0, quatro mil e duzentos réis.	48200
329. Opio em pó, 25,0, cinco mil e oitocentos réis.	58800	422. Tannino, kilo, trinta e um mil réis.	318000
331. Oxido de zinco, kilo, seis mil réis.	68000	424. Tartaro de ferro e potassio, kilo, quarenta mil réis.	408000
334. Ovulos Ichthyol e belladona, lata, tres mil e oitocentos réis.	38800	426. Urotropina, kilo, sessenta e quatro mil réis.	648000
336. Proto oxalato de ferro, kilo, vinte e tres mil réis.	238000	427. Urudonal, vidro, oito mil réis.	88000
338. Papoulas flores, kilo, onze mil réis.	118000	428. Veronal, 25,0, quatro mil réis.	48000
340. Piperazina, 25,0, onze mil e quinhentos réis.	118500	429. Valerianato de quinino, 25,0, dez mil réis.	108000
342. Pyridina, 25,0, tres mil e seiscentos réis.	38600	430. Valerianato de ammonia, 25,0, tres mil e oitocentos réis.	38800
350. Pastilhas sublimado corrosivo, tubo, mil e novecentos réis.	18900	431. Vaselina branca, kilo, tres mil e novecentos réis.	38900
351. Perolas de Ether, vidro, dous mil réis.	28000	434. Xarope Iodureto de calcio composto de Silva Araujo, vidro, dous mil e novecentos réis.	28900
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro, tres mil e oitocentos réis.	38800	436. Xarope de Easton, vidro, dous mil e quinhentos réis.	28500
355. Pyramidon, 25,0, quatro mil e oitocentos réis.	48800	437. Xarope Jatahy, vidro, mil e setecentos réis.	18700
356. Pomada mercurial dupla, kilo, trinta e um mil réis.	318000	438. Xarope Famel, vidro, cinco mil e novecentos réis.	58900
		440. Xarope Jamacurú, vidro, dous mil e oitocentos réis.	28800

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os Srs. Villas Bôas & Companhia, para fornecimento a esta administração, de material durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos vinte e quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do senhor administrador dos Correios, presentes o respectivo administrador coronel José de Assumpção Santiago e senhores Villas Bôas & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na Capital Federal, á rua Sete

de Setembro numeros duzentos e dezanove a duzentos e vinte e cinco, estes representados pelo seu bastante procurador, senhor Amancio Ribeiro de Souza, conforme procuração passada no cartorio do tabellião doutor Alvaro Fonseca da Cunha, á rua do Rosario numero cento e trinta e oito, Capital Federal, livro numero cincoenta e oito, folhas vinte e dous v, autores da proposta mais barata, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados na concorrência publica aberta por edital da mesma administração, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diario Official* numeros tres, seis, oito, doze, quatorze, dezeseite, vinte e tres e vinte e oito, respectivamente, de tres, seis, nove, treze, dezeseis, dezanove e vinte e seis de janeiro e primeiro de

fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, publicada a referida proposta na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e artigo quinhentos e sessenta e um do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, cujo processo foi approvado por despacho do senhor administrador, de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, accieita a proposta acima indicada por despacho dessa mesma autoridade, dessa mesma data, resolveram, na presença das testemunhas abaixo ass

signadas e de accordo com o numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezois de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento a esta administração, no corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Villas Boas & Companhia, designados neste termo «contractantes», obrigam-se a fornecer os artigos de sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expostas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade de Niteroy, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues na sede desta administração, em Nitheroy, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando-se os contractantes, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a administração poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço, por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado o material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em desacordo com o contracto, até que possam cumprir-o, ou que seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, sujeita os contractantes ás multas de quinhentos mil réis a juizo da administração. Essas multas impostas pelo senhor administrador serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias dentro do prazo de tres dias, contado do recebimento da respectiva notificação ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o façam, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando os contractantes obrigados a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpegação judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor administrador, sem direito os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respec-

tivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, por intermedio da Sub-directoria de Contabilidade Postal, por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», do credito «em ser», distribuido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provarem os contractantes estarem quites das quantias relativas ás multas que lhes tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de um conto de réis, em moeda corrente, como provaram com o certificado numero mil e doze, de dezeseite de julho de mil novecentos e vinte e tres, do Thesouro Nacional. Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuales e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de cinco contos oitocentos e trinta e um mil réis, correrá por conta da verba segunda — «Correios» — capitulo — «Material» — sub-consignação — «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», do credito «em ser» distribuido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da respectiva Lei orçamentaria numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido a importancia total deste contracto de cinco contos oitocentos e trinta e um mil réis, deduzido do respectivo credito.

Decima primeira — O sello proporcional na importancia de doze mil réis, em estampilhas federaes devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o paragrapho primeiro da tabella A, da Lei quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Luiz Duque Estrada de Barros, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o

presente contracto em livro especial que contém a exigencia do artigo setecentos e oitenta e tres do Decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelos mesmos assignado. Nitheroy 24 de julho de 1923. — *José Assumpção Santiago*. (Está assignado e datado, por este, sobre duas estampilhas federaes sendo uma de 10\$ (dez mil réis) e outra de 2\$ (dois mil réis), que estão devidamente inutilizadas de accordo com a Lei em vigor). Por procuração, Villas Boas & Comp. — *Amancio Ribeiro de Sousa*. Como testemunhas. — *Odalé da Silva Pereira*. — *Paulo Nicoll*. — Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades: preços maximos, cuja despesa segundo o disposto na clausula Decima, correrá por conta da verba segunda — «Correios» — capitulo — «Material» — sub-consignação — «Artigos de expediente escriptorio, etc.». Oitenta resmas de papel cartão numero dois, resmas de quatrocentas folhas com um metro por cincoenta e cinco centímetros, quatorze kilos a vinte e oito mil réis; mil folhas de papel mataborrão, com setenta e seis centímetros por cincoenta e seis centímetros, peso de cento e vinte libras e trezentos e oitenta réis; cem esponjas finas, superiores a mil e cem; vinte duzias de lapis de borracha, «Faber» e treze mil e trezentos; duzentas resmas de papel almasso, pautado e tymbread «Serviço Postal», resmas de quatrocentas folhas inteiras a treze mil réis; cem vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo duzentas grammas a mil cento e cincoenta réis e dez bisnagas de tinta preta para mimiograph a doze mil réis, total: Cinco contos oitocentos e trinta e um mil réis. Está conforme o original. — *Odalé da Silva Pereira*, auxiliar. — Confere. — *Waldemiro Ribeiro de Almeida*, 2º official. — Visto. — *Cornelio Junior*, servindo de contador-chefe de Secção.

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os Srs. Luiz Macedo & Comp., para fornecimento a esta administração de material durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do Sr. administrador dos Correios, presentes o respectivo administrador, coronel José de Assumpção Santiago e Srs. Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no Capital Federal, á rua da Quitanda numero setenta e quatro, autores da proposta mais barata, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma administração, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, cuja publicação foi feita no *Diario Official* de numeros tres, seis, oito, doze, quatorze, dezeseite, vinte e tres, vinte e oito, respectivamente, de tres, seis, nove, treze, dezeseis, dezenove, vinte e seis, de janeiro e primeiro de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, da lei dou

mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e artigo quinhentos e sessenta e um, do decreto executivo quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, cujo processo foi aprovado por despacho do Sr. administrador, de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade dessa mesma data, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento a esta administração no corrente anno dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Luiz Macedo & Comp., designados neste termo «contractantes», obrigam-se a fornecer os artigos da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expostas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade de Nitheroy, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues na sede desta administração, em Nitheroy, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando-se os contractantes dentro do prazo estipulado na clausula primeira a fornecer os, segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a administração poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço, por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado o material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em desaccordo com o contracto, até que possam cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita os contractantes ás multas de quinhentos mil réis a juizo da administração. Essas multas impostas pelo Sr. administrador serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias dentro do prazo de tres dias, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o façam, serão taes importancias descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando

do os contractantes obrigados a completar immediatamente a importancia desse depósito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do Sr. administrador, sem direito os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, por intermedio da Sub-directoria de Contabilidade Postal, por conta da verba segunda — «Correios» — capitulo — «Material» — sub-consignação — «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», do credito «em ser», distribuido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da lei quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provarem os contractantes estarem quites das quantias relativas ás multas que lhes tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de um conto de réis, representada por uma apolice ao portador, emitida pelo decreto numero quatorze mil e onze, de mil novecentos e vinte, apolice numero oitenta mil quatrocentos e vinte e nove, como provaram com o certificado numero mil e trinta, de vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e tres, do Thesouro Nacional. Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuales e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de quatrocentos e vinte e oito mil réis, correrá por conta da verba segunda — «Correios», capitulo — «Material» — sub-consignação — «Artigo de expediente, escriptorio, etc.», do credito «em ser», distribuido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da respectiva lei orçamentaria numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido a importancia total deste contracto, de quatrocentos e vinte e oito mil réis deduzido do respectivo credito.

Decima primeira — O sello proporcional na importancia de mil réis em estampilhas federaes, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o paragrapho

primeiro da tabella A, da lei quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos.

E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Luiz Duque Estrada de Barros, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém a exigencia do artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelo mesmos assignado. Nitheroy, 24 de julho de 1923. — José de Assumpção Santiago. (Está assignado e datado, por este, sobre duas estampilhas federaes, de 600 réis cada uma, as quaes tambem estão devidamente inutilizadas de accordo com a lei em vigor). — Luiz Macedo & Comp. Como testemunhas — Odaléa da Silva Pereira. — Paulo Nicoll. — Material de que trata este termo com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta da verba segunda — «Correios» — capitulo — «Material» — sub-consignação — «Artigos de expediente, escriptorio, etc.»: Cincoenta fitas para machina de escrever, primeira qualidade, em qualquer machina a cinco mil e duzentos réis; doze caixas de papel polygrapho, azul, fino, «Governeman Bou», caixa com cem folhas a quatorze mil réis. Total: quatrocentos e vinte e oito mil réis. Está conforme o original. — Odaléa da Silva Pereira, auxiliar. — Confere. — Waldemir Ribeiro de Miranda, 2º official. Visto. — Cornelio Junior, servindo de contador, chefe de secção.

RECTIFICAÇÃO

A clausula 9ª de cada um dos contractos publicados no *Diario Official* de 8 de julho proximo findo, ás paginas numeros 17.283 e 17.284, e ro de 13 do mesmo mez, ás paginas ns. 17.733 e 17.734, deve ser lida do seguinte modo:

«O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si esse Tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.»

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, no Palacio do Catete, o Sr. senador Lopes Gonçalves, em audiencia, e o consul geral do Brasil em Nova York, Dr. Helio Lobo, que apresentou as suas despedidas por ter de partir para assumir as funções de seu posto.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, acompanhado do Sr. Dr. Ramos Montero, ministro plenipotenciario do Uruguay, o Sr. Octavio Morato, goren

do Banco da Republica do Uruguay, que apresentou as suas despedidas ao Chefe do Estado por ter de partir para o seu paiz.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, os Srs. senador José Accioly e deputados Thomaz Rodrigues, Alfredo Pinheiro, Marinho de Anrade, Herme-negildo Firmeza, Floro Bartholomeu, Godofredo Maciel e Daniel Carneiro, representantes do Estado do Ceará, que foram agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, as demonstrações de pesar e as honras dispensadas pelo Governo ao Sr. Dr. Justiniano de Serpa, presidente daquelle Estado, ante-hontem fallecido e hontem sepultado nesta Capital.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez hontem visitar pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do seu Estado Maior, ao Sr. Dr. André Cavalcanti, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, que se acha enfermo, e pelo Sr. major Daltro Filho, também do seu Estado Maior, o Sr. Dom João Becker, bispo de Porto Alegre, que se acha nesta Capital.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Zacharias de Góes Carvalho, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua promoção ao cargo de director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos do Ministerio das Relações Exteriores.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do terceiro dia util:

Internato e Externato Pedro II—Conselho Superior do Ensino—Universidade do Rio de Janeiro, Instituto de Musica—Aposentados da Fazenda—Escola de Bellas Artes—Instituto Oswaldo Cruz—Casa de Correção—Arquivo Nacional—Instituto de Chimia—Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Biologico—Museu Nacional—Bibliotheca Nacional—Escola Superior de Agricultura e Hospedaria da Ilha das Flores—Instituto Benjamin Constant—Directoria de Meteorologia e Astronomia e Museu Historico.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 horas e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil—Loterias da Capital Federal—Lista geral dos premios da 62ª loteria do plano 25, 172ª extracção do anno de 1923, realizada em 2 de agosto de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

19.812.....	200\$000
43.086.....	200\$000
53.541.....	200\$000
63.925.....	200\$000
20.218.....	200\$000
18.468.....	200\$000
49.036.....	200\$000
53.041.....	200\$000
65.771.....	200\$000
40.216.....	200\$000
66.453.....	200\$000
17.301.....	200\$000
55.632.....	500\$000

67.265.....	200\$000
58.919.....	200\$000
53.629.....	200\$000
40.481.....	200\$000
28.722.....	1:000\$000
24.534.....	200\$000
26.295.....	200\$000
23.005.....	200\$000
56.590.....	20 \$000
5.948.....	200\$000
22.614.....	200\$000
15.489.....	200\$000
59.023.....	200\$000
4.273.....	200\$000
49.403.....	200\$000
14.252.....	200 \$000
41.470.....	200\$000
7.376.....	500\$000
23.521.....	200\$000
4.477.....	200\$000
47.794.....	200\$000
66.695.....	200\$000
10.579.....	200\$000
57.224.....	200\$000
66.496.....	1:000\$000
2.394.....	200\$000
69.518.....	200\$000
14.64.....	200\$000
69.609.....	200\$000
68.132.....	200\$000
65.341.....	200\$000
40.561.....	200\$000
12.683.....	200\$000
45.148.....	500\$000
14.835.....	200\$000
58.59.....	200\$000
27.763.....	200\$000
12.049.....	200\$000
319.....	200\$000
46.613.....	200\$000
5.874.....	200\$000
22.983.....	2:000\$000
37.129.....	3:000\$000
23.372.....	200\$000
64.825.....	20 \$000
2.421.....	200\$000
36.677.....	200\$000
64.646.....	200\$000
50.443.....	200\$000
48.665.....	20:000\$000
50.337.....	200\$000
52.854.....	200\$000
42.769.....	200\$000
44.292.....	200\$000
3.624.....	500\$000
43.374.....	200\$000
57.692.....	200\$000

Approximações

48.664 e 48.666.....	300\$000
37.128 e 37.130.....	100\$000
22.982 e 22.984.....	100\$000

Dezenas

48.661 a 48.670.....	60\$000
37.121 a 37.130.....	30\$000
22.981 a 22.990.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 65 teem 4\$ e os terminados em 5 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 65.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3.

Districto Federal e Nictheroy — Tempo ameaçador, com chuvas fracas e chuvisqueiros.

Temperatura em declinio á noite, es-tavel de dia, com maxima entre 20 e 22 grãos.

Ventos do quadrante sul.
Estado do Rio — Tempo ameaçador, com chuvas e chuvisqueiros.

Temperatura em declinio á noite; es-tavel de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 ho-ras de sexta-feira, melhorar.

Estados do sul — Tempo perturbado em toda a parte com chuvas fracas e chuviscos, salvo em Santa Catharina e Rio Grande, onde passará a bom.

Temperaturas em declinio, mais accen-tuado em Santa Catharina e Rio Grande, onde já são provaveis geadas.

Ventos do quadrante sul.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas de hoje)

— O tempo foi bom entre nublado e en-coberto á noite e ameaçador de dia com chuvas fracas pela manhã e raros chu-viscos após, o que prejudicou parte da previsão feita. A temperatura conser-vou-se estavel á noite, descendo sensi-velmente do dia; a média das tempera-turas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima 19º.9 e minima 17º.7. Os ventos sopraram de sul e oeste no correr do dia, tendo reinado calmaria á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje)

— Zona norte — Tempo em geral, bom. Choveu e chuviscou esta manhã em C. Grande, Escada, Aracajú, e Ondina. Choveu hontem em Natal, Paratyba e partes de Pernambuco e Sergipe. Tem-peratura estavel. Zona centro — Tem-po chuvoso no Estado do Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Chuvis-cou hontem em Ouro Fino e parte do Rio de Janeiro, tendo chovido esta manhã em Bella Vista. A temperatura soffreu sensivel declinio. Zona sul — Tempo chuvoso em São Paulo e Paraná e bom em Santa Catharina e Rio Grande. Hon-tem choveu e trovejou em parte de São Paulo. Em Lages cahiu geada esta ma-drugada. A temperatura declinou sen-sivelmente.

Tendencia do nivel das aguas do rio Paratyba — ainda mais ou menos es-tacionario em todo o curso.

Menores temperaturas: 4,0 em Caxam-bú e 3,0 em Porto Alegre.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 21½ em São Paulo e 20½ em Avaré.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhad. em Florianopolis; vagas e pe-quenas vagas em S. Luiz, Ilhéos, parte do Rio de Janeiro, Santos e Paranaguá. Qhã e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: parte de Minas, Govaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro e parte da zona N de S. Paulo.

Dados aerologicos — No Districto Fe-deral. Campos, Mendes, Curitiba, San-tos e São Paulo dos Aduos, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas, não foram feitas as sondagens.

Em Curitiba (9 horas e 30 minutos) — Corrente E. com velocidade maxima de oito metros desta altura até 6.000; cor-rente N. com velocidade maxima de 19 metros desaparecendo o balão em ne-voeiro á distancia horizontal de 8.900 metros.

Em Franca (9 horas e 30 minutos) — Corrente E. com velocidade maxima de 21.2 metros até 1.800 metros, altura em que o balão desapareceu por effei-to da distancia horizontal de 14.960.

Directoria da Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de agosto de 1923

Zona Centro — Tempo em geral bom. Choveu e chuveou esta manhã, em C. Grande, Escado, Aracajú e Ondina. Choveu hontem em Natal, Paratyba e parte de Pernambuco e Sergipe. Temperatura estavel.

Zona Centro — Tempo chuvoso no Estado do Rio e bom nos demais Estados. Chuveou hontem Ouro Fino e parte do Rio de Janeiro, tendo chovido esta manhã em Bella Vista. A temperatura soffreu sensivel declinio

Zona Sul — Tempo chuvoso em S. Paulo e Paratyba e bom em Santa Catharina e Rio Grande. Hontem choveu e trovejou em parte de S. Paulo. Em Lages cahiu geada esta madrugada. A temperatura declinou sensivelmente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de agosto de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão...	762.7	28.0	0.0	NE	5	5	Vagas.	B. (b. manhã)	31.5	24.0		
Barra do Corda	60.6	25.0	—	E	2	10	—	B. (o. manhã)	34.0	17.0		
Fortaleza(X).....	62.5	27.0	0.0	E	3	7	—	B.	32.0	21.0		
Quixeramobim	65.5	25.0	-1.0	SE	4	5	—	B.	27.0	20.0	5.0	C. pm.
Natal	—	24.4	2.6	SE	3	5	—	B.	29.1	20.2	11.9	Ag pm.
Recife (X).....	65.2	22.7	—	E	2	3	—	I.	30.4	18.6		
Pão de Assucar.....	64.2	25.4	-0.0	E	2	9	—	I. (ch. manhã)	27.1	21.4	0.7	C. am. pm.
Aracajú.....	65.5	25.0	0.0	NNE	2	4	Chão.	I. (c. manhã)	27.0	21.0		
Bahia.....	67.7	23.0	3.0	SE	2	0	—	B. b. manha	29.0	12.0		
Caetité.....	61.4	20.0	-3.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	30.0	14.0		
Januária.....	63.0	18.0	—	C	0	0	—	B.	29.0	12.0		
Bello Horizonte.....	63.0	17.0	—	C	0	2	—	B.	29.5	11.5		
Theophilo Ottoni....	63.5	18.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	30.0	11.0		
Uberaba	67.6	18.0	4.0	NE	2	3	—	B. (b. manhã)	25.0	1.0	—	Ns. am. om.
Caxambú	—	20.0	—	C	0	0	—	B.	3.0	8.0		
Poços de Caldas(X).	—	24.0	2.6	C	0	0	—	B.	30.4	15.0		
Goyaz.....	60.5	22.0	—	W	1	0	—	B. (b. manhã)	23.0	14.0		
Santa Luzia.....	60.5	21.0	1.0	NW	1	2	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0		
Cuyabá	63.8	23.0	—	S	1	8	Tranquillo.	B.	26.5	20.0		
Corumbá	67.0	18.9	—	W	2	10	Chão.	I. (i. manhã)	29.6	18.7	—	B. am. pm.
Victoria	66.6	21.5	0.5	S	3	10	—	I. (b. manhã)	31.0	17.0	—	N. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.5	15.0	-1.0	C	0	10	—	I. (i. manhã)	26.0	11.0		
Friburgo.....	65.0	16.0	2.0	NE	3	10	—	I. (c. manhã)	30.0	12.0	0.9	
Petropolis (X).....	66.1	2.0	-1.0	SW	4	0	Peqs. vagas.	Ch.	28.0	19.0		
Rezende.....	65.0	13.0	-6.5	SE	2	10	—	I. (ch. mad.)	25.0	8.5	9.3	Ch. pm.
Cabo Frio.....	67.5	11.5	-8.5	SE	3	10	—	I. (c. manhã)	25.0	12.0	21.0	C. t. pm.
Therezopolis.....	69.0	18.0	0.0	SW	2	10	Peqs. vagas.	I. (o. manhã)	19.0	17.0	6.5	C. pm.
S. Paulo.....	69.0	15.0	0.0	C	0	8	Vagas.	I.	17.0	14.0	—	I. am. pm.
Santos.....	63.2	21.0	-1.8	C	0	0	—	B.	18.0	12.2		
Paranaguá.....	65.0	15.0	—	SE	0	9	—	I.	26.0	9.0	—	I. am. pm.
Guarapuava(X).....	67.5	12.0	-1.6	C	0	6	Espelhado.	B. (b. manhã)	18.4	11.0		
Curityba(X)	—	1.0	-8.5	C	0	6	—	B. n. (ge. mad.)	—	7.8		
Florianopolis.....	69.0	10.0	3.0	S	1	10	—	I.	17.0	3.0		
Lages.....	63.2	21.0	-1.8	C	0	0	—	B.	18.0	12.2		
Porto Alegre.....	65.0	15.0	—	SE	0	9	—	I.	26.0	9.0	—	I. am. pm.
Uruguayana (X).....	67.5	12.0	-1.6	C	0	6	Espelhado.	B. (b. manhã)	18.4	11.0		
Montevideo.....	—	1.0	-8.5	C	0	6	—	B. n. (ge. mad.)	—	7.8		
Buenos Aires.....	69.0	10.0	3.0	S	1	10	—	I.	17.0	3.0		
Araxá.....	63.2	21.0	-1.8	C	0	0	—	B.	18.0	12.2		
Passa Quatro.....	65.0	15.0	—	SE	0	9	—	I.	26.0	9.0	—	I. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....	0.0	30.5	16.1	Encantado.....	0.1	28.0	13.4
Bangu.....	0.0	29.2	15.6	Gavea.....	0.0	24.6	10.7
Niteroy.....	—	30.9	18.1	Deodoro.....	0.0	30.8	14.8
Rio Comprido.....				Corcovado.....			
Engenho de Dentro(X).....				Santa Cruz.....			
Penha.....							

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pan America*, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Tacoma Maru*, para Nova Orleans, Galveston, Christobal, Los Angeles, Yokohama e Kobe, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Macaio e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Iris*, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Penedo, Macaio e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Amanhã:

Pelo *Commandante Miranda*, para Caravelas, Ponta da Areia, Cannaveiras, Ilhéos e Bahia, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Santarem*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada a 1 de agosto de 1923.....	5.576:153:935
Renda arrecadada em 2 de agosto de 1923.....	681:072:307
	1.257:226:242
Em igual periodo de 1922..	800:309:270
Diferença para mais em 1923.....	456:916:972

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1923

Renda arrecadada no dia 2:	
Em ouro.....	132.058:156
Em papel.....	120:553:446
Total.....	252:621:602

Renda arrecadada de 1 a 2 do corrente.....	626:445:225
Em igual periodo de 1922..	358:217:290
Diferença a maior em 1923..	268:227:935

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 25/64	5 11/32
Sobre Paris.....	\$563	\$566
Sobre Hamburgo.....	—	000,01.2
Sobre Italia.....	—	\$428
Sobre Portugal.....	—	\$409
Sobre Nova York.....	—	9\$835
Libra esterlina — em moeda.....	—	48\$590
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	3\$355
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	7\$600
Sobre Montevideo (n. so ouro)...	—	7\$633
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$339
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$763
Sobre Belgica (francos).....	—	\$453
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$899
Sobre apão (yen).....	—	1\$790
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$570
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$296
Sobre Austria.....	—	000,17

Moedas

Liras (papel).....	\$440
Escudos (papel).....	\$470
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	793\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	755\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	730\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)....	716\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$ 7 %.....	960\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	170\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	155\$000
Banco Portuguez do Brasil, com 50 %.....	82\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom. Companhia Brasileira Diamantifera.....	179\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	12\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	150\$500
Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	423\$500
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil....	1:500\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	196\$500
	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.393

Erice, San Martin, Pinedo & Cia., estabelecidos com negocio de confeitaria e annexos á praça Tradentes n. 29, nesta Capital, apresentam a registro como marca de sua industria e commercio o recipiente representado pelo desenho supra, destinado a caracterizar os artigos de confeitaria de sua in-

dustria e commercio, especialmente bonbons, caramellos, balas, pipocas, biscoitos. O recipiente citado, que pôde ser feito de qualquer material adequado, é caracterizado pela sua forma de um quadrilongo oblongo com os cantos sensivelmente arredondados, sendo as paredes lateraes e extremas ligeiramente amolgadas. A abertura, consistente em um orificio aberto na parede superior do recipiente, é fechada por um tampo de pressão. Este recipiente, além dos caracteristicos citados, é geralmente assignalado por um medalhão no qual se vê a figura risinha de uma menina de cabelleira solta, tendo a mão direita levantada com o dedo indicador erguido em posição de quem faz uma recommendação, figura esta que igualmente se reivindica como caracteristico assignalador dos artigos citados, podendo variar em cores ou combinação de cores e dimensões. Sobre uma stampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, José Sequeira do Lago.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.393 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.509)

N. 19.473

Duro & Teixeira, esabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 166, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Ba-Ta-Clan», entre aspas. A referida marca, que pode á variar de cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas com alcool e sem alcool, como sejam: xaropes, gazosas, refrigerantes, vermouth, cognac, bitter, aguardente, piperment, vinhos, cerveja e licores de seu commercio: Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — Duro & Teixeira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 2 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 19.473 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.920)

N. 19.477

Lima, Gomes & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Assis Carneiro n. 20, apresentam para ser registrada a marca supra collada, que consiste nas palavras «Iodo-Peptil», unidas por um traço de união e sublinhadas por um traço simples. A referida marca que poderá variar de tipos de letra, cores e dimensões, destina-se a distinguir um medicamento do fabri e commercio dos requerentes e será applicada aos frascos, rotulos, caixas e demais involucros do alludido preparado pharmaceutico que será vendido sobre as formas de pilula, elixir, xarope, sendo applicado como fortificante. O rotulo contem mais os dizeres: «Preparado por Lima, Gomes & Comp.» Sobre estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Lima, Gomes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 13 de julho de 1923.

Registrada sob n. 19.477 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por

estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.917)

N. 19.479

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida á rua Republica do Peru n.º 94/98, adopta, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste numa etiqueta em forma de carteira, em cuja face principal vê-se, sobre fundo formado por linhas perpendiculares, uma ellipse representando um paquete navegando em alto mar; acima, numa faixa, lê-se a palavra Cigarros e abaixo, o nome característico Ultramarinos. Nas demais faces acham-se dizeres relativos á fabrica do depositante e a figura de um veado sobre medallhas de exposições, circulados do nome da companhia.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923. — Grande Manufatura de Fumos «Veado», *Arthur de Castro*, presidente (sobre uma estampilha de 600.) réis

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 21 de julho de 1923.

Registrada sob o n.º 19.479 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.922)

N. 19.481

E. Morteo & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n.º 15, sobrado, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir as ligas do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «America», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores, tipos, dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: (Rio de Janeiro, 2 de março de 1923. — *E. Morteo & Comp.*)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 3 de março de 1923.

Registrada sob n.º 19.481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.921)

N. 19.482

E. Morteo & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n.º 155, sobrado, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir as ligas do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Americana», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores, tipos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: (Rio de Janeiro, 2 de março de 1923. — *E. Morteo & Comp.*)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 3 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n.º 19.482 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20,000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.921)

N. 19.846

José de Sequeira, estabelecido nesta praça á rua Barão de São Felix n.º 135, com fabrica de moveis adopta a marca acima collada a qual consiste no nome característico «Marcenaria Sequeira», entre aspas e sublinhada, para distinguir armarios, cadeiras, mesas, lavatórios, cabides, camas, sofás, commodas estantes, *toilets*, *buffets* e escrivaninhas, de seu commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *José de Sequeira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 7 de maio de 1923.

Registrada sob n.º 19.486 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.910)

N. 19.487

Polybio Junqueira Leite, estabelecido nesta praça, á rua do Ouvidor n.º 165, sobrado, apresenta a marca supra a qual consiste no nome característico «Salão Doublet», entre aspas, seguido dos dizeres «Cabeleleiro de Senhoras». A referida marca servirá para distinguir loções, brilhantinas, tinturas para cabellos, pentes, escovas e cabelleiras, de seu commercio, sendo tambem usada em notas, etiquetas, cartões, facturas, annuncios, reclames e impressos, podendo variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600): Rio de Janeiro, 8 de março de 1923 — *Polybio Junqueira Leite*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1923.

Registrada sob n.º 19.487 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20,000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Achase ao lado o devi o carimbo da Junta Commercial, com os dizeres: Junta Commercial da Capital Federal.) (4.923)

N. 19.489

A Gregoar, estabelecido á Galeria Cruzeiro n.º 1, apresenta a marca supra, a qual consiste em uma etiqueta em forma de parallelogrammo, guarnecida de frisos, contendo na parte superior, os dizeres: «Fabrica de cigarros Joannides», a brama depositante e seu domicilio, endo-se no centro um circulo com a palavra «Mistura» e dentro delle um outro com o nome característico «N. 10» e abaixo as inscrições «Extra» «Mistura Tur o e Caporal». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *A. Gregoar*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 9 de março de 1923.

Registrada sob o n.º 19.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.920)

N. 19.498

Manoel Luiz Alves, estabelecido á rua Senhor dos Passos, n.º 23, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome caracteris-

tico «Tintura la Smart», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para a distinguir as rouças que forem tintas em seu estabelecimento, sendo tambem usada em nota, cartões, annuncios e reclames. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Manoel Luiz Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 15 de março de 1923.

Registrada sob n.º 19.498 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.922)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Ato Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a primeira e segunda quinzenas de julho proximo findo, os seguintes cidadãos:

- 12.863. Gastão Corrêa de Lima, 34 annos, empregado publico, rua Assumpção n.º 66; transferencia.
- 12.864. José Marques da Sila, 37 annos, empregado publico, rua Dr. Gurgel do Amaral n.º 39; transferencia.
- 12.865. Dalmiro Rocha Murce, 24 annos, empregado publico, rua Emilia Ribeiro n.º 114. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade da polia, provas de idade, profissão e residência.
- 12.866. Justino Gomes Godinho, 29 annos, empregado publico, rua Evila n.º 6 Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.867. Raul Avella Alves, 40 annos, empregado publico, rua Philomina Nunes n.º 292 Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.868. Cincinato Guimarães, 35 annos, empregado publico, estação de Barro Filho. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.869. Adolvinho Pacifico dos Santos, 26 annos, empregado no commercio, rua da Relação n.º 40. Transferencia.
- 12.870. Jorge Vitta, 40 annos, empregado no commercio, rua C. Galvão n.º 74. Transferencia.
- 12.871. Francisco da Costa Camella, 36 annos, mecanico, rua Andade Pinto n.º 33 A. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.872. Adolpho Baptista Nogueira, 50 annos, funcionario publico. Transferencia.
- 12.873. José Tavares do Tallo, 62 annos, commercio, rua Alice n.º 28; transferencia.
- 12.874. Edua do Cabral de Lacerda, 54 annos, commercio, rua S. João Baptista n.º 15; transferencia.

- 12.875. Pedro Alípio Pinheiro de Carvalho, 47 annos, commercio, rua Alvaro Ramos. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.876. Ary Menna Barreto Pinto, 25 annos, advogado, rua Buarque de Macedo n. 42. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.877. Alvaro Braz da Fonseca, 28 annos, operário, rua do Curvell, transferência.
- 12.878. Eduardo Bastos Agostini, 21 annos, funcionario municipal, rua do Tunnel n. 16. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.879. Antonio Duarte, 47 annos, empregado publico, rua Roberto Silva n. 113. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.880. Carlos Alves Ramos, 33 annos, empregado no commercio, rua Etelvina n. 21. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.881. Nestor Martins dos Santos, 39 annos, operário, rua Marques da Rocha n. 162. Transferencia.
- 12.882. Euclides de Souza, 37 annos, empregado no commercio, rua Barão de Capanema n. 83. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade do Ministerio da Justiça, prova de idade, profissão e residência.
- 12.883. Manoel de Mattos Faria Barbosa, 36 annos, empregado no commercio, rua Gregorio Neves n. 38. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade da Policia, prova de idade, profissão e residência.
- 12.884. Joaquim José da Rosa, 27 annos, empregado no commercio, rua Abolição n. 67. Transferencia.
- 12.885. Bruno Cabral de Lacerda, 29 annos, commercio, rua S. Clemente numero 141. Transferencia.
- 12.886. Manoel Pereira de Vasconcellos, 35 annos, commercio, rua Santo Amaro n. 157. Transferencia.
- 12.887. Manoel Dias Ferreira, 35 annos, commercio, travessa Soares da Costa n. 35. Transferencia.
- 12.888. José Arnaldo de Carvalho, 32 annos, commercio, rua Senhor dos Passos n. 390. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.889. Edgard Baptista da Silva Costa, 23 annos, operário, rua Judith Guerra n. 28. Transferencia.
- 12.890. Napoléon José Rodrigues, 42 annos, operário, rua Evangelica n. 90. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.891. José Pereira Barreto, 22 annos, commercio, rua Thoma Coelho n. 51. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.892. Eric Boone Harben, 23 annos, empregado no commercio, rua dos Prazeres n. 402. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.893. José Domingos dos Santos, 44 annos, empregado publico, rua da Prainha n. 24. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.894. Antonio Dias da Silveira, 31 annos, empregado no commercio, rua Pereira de Almeida n. 76. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.895. Humberto Magalhães Uchôa, 21 annos, empregado publico, rua Larga n. 68. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.896. Fradique Coelho de Oliveira Paiva, 49 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano Peixoto numero 16. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.897. José Hermes de Olinda Costa, 35 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 159. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.898. Claudino José Leite Pereira, 39 annos, empregado no commercio, rua Luiz de Castro n. 47, transferencia.
- 12.899. Manoel Alves da Silveira, 30 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Nitheroy, sem numero. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.900. Manoel Martiniano Liberato, 51 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 132. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.901. João Dias dos Santos, 29 annos, empregado no commercio, residente á rua General Camara numero 385. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.902. Jorge Motta Machado, 21 annos, empregado no commercio, praia do Flamengo, n. 64. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.903. Waldemar Ferreira Braga, 21 annos, empregado no commercio, residente á rua Candido Mendes numero 40. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.904. Mario José Botelho, 32 annos, empregado no commercio, residente no Largo do Machado n. 31. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.905. Antonio Maria Filho, 21 annos, empregado publico, E. de Mangueiros sem numero. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.906. Galdino Nicolau de Moura, 33 annos, empregado publico, rua Miguel Angelo n. 221. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.907. Ernesto Cotrofe, 21 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 64. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.908. Agrinaldo Clodomiro de Magalhães, 26 annos, operário, rua Pereira da Silva n. 274; transferencia.
- 12.909. Hermenegildo Lopes de Lima, 27 annos, commercio, rua Senador Senador Pompeu n. 132. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.910. Affonso Machado de Oliveira, 23 annos, empregado no commercio, rua dos Muros n. 34. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.911. Joaquim Francisco Pimentel, 21 annos, empregado no commercio, rua Conde de Leopoldina n. 125. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.912. Domingos José Lopes Bahia, 43 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 23, transferencia.
- 12.913. Nestor Mariath Costa, 29 annos, funcionario publico, rua Uruguay n. 268, transferencia.
- 12.914. Adeli o Amorim Corrêa Bandeira, 35 annos, advogado, rua Sorocaba n. 145, transferencia.
- 12.915. Abílio Netto de Moraes, 25 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 197; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.916. Waldemar Dias Pereira, 22 annos, empregado no commercio, rua Nabuco de Freitas n. 181; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.917. Oswaldo Netto de Moraes, 23 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 161; transferencia.
- 12.918. José Augusto Martins, 26 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 464; transferencia.
- 12.919. Constantino Gonçalves Filho, 23 annos, funcionario publico, rua da Prainha n. 28; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.920. Jorge de Moraes Grey, 22 annos, commercio, rua Marquez de Abrantes n. 100. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.921. Candido Vellozo, 43 annos, empregado publico, rua Montevideo n. 171. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.922. Carlos Rodrigues da Motta, 23 annos, funcionario publico, rua Luiz de Castro n. 51. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.923. Bento Pinto da Silva, 43 annos, commercio, rua Rodmark n. 49. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade da Policia, prova de idade, profissão e residência.
- 12.924. Ayres Alves de Barros, 26 annos, empregado no commercio, campo de S. Christovão n. 142, instruiu o processo com petição, carteira de identidade da Policia, prova de idade, profissão e residência.

- 12.925. Manoel da Costa Oliveira, 23 annos, operario, rua D. Joaquina n. 81; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral prova de idade, profissão e residencia.
- 12.926. Dr. Antonio Pinheiro de Uôa Clotra, 31 annos, funcionario publico, rua Joaquina Murillo n. 85; instruiu o processo com petição, carteira de identidade de S. Paulo, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.927. Alberto dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, rua Brás de S. Felix n. 6; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.928. Juvenal Alves do Nascimento, 30 annos, operario, rua do Barroso n. 24. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.929. Moyés Felinto de Oliveira, 25 annos, empregado no commercio, rua Itapirú n. 164. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.930. Maximiano Pereira Machado, 31 annos, empregado no commercio, rua Curvello n. 81. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.931. João Amorim, 30 annos, funcionario publico, rua Humaytá n. 23. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.932. João Pedreira do Couto Ferraz Netto, 35 annos, advogado, rua Barão Flamengo n. 24, transferencia.
- 12.933. Luiz Cabral de Lacerda, 32 annos, operario, rua de S. João Baptista n. 57, transferencia.
- 12.934. João de Oliveira, 31 annos, empregado publico, rua Marina n. 9, transferencia.
- 12.935. Deodoro de Moraes Sarmento, 28 annos, guarda civil, rua Dos de Dezembro n. 73, transferencia.
- 12.936. Alexandre Marias de Barros, 37 annos, empregado publico, rua Ataliba n. 24 transferencia.
- 12.937. Manoel Gabrielli, 23 annos, commercio, rua Andradás n. 45, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.938. Frederico Bussek n. 32 annos, advogado, rua Conde de Irajá numero 160. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral da Polícia, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.939. Ramiro Barnabé da Silva, 39 annos, funcionario publico, rua Laborator n. 15; transferencia.
- 12.940. Geraldo Cunha, 35 annos, empregado no commercio, rua dos Andradás n. 45; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.941. Henrique Dias Laranjeiras, 40 annos, empregado no commercio, rua Dias da Silva n. 149; transferencia.
- 12.942. Leandro da Costa Junior, 28 annos, empregado no commercio, rua Assis Bueno n. 29; transferencia.
- 12.943. Antonio Guerra, 26 annos, empregado publico, rua S. Mariano n. 31; transferencia.

12.944. Argemiro Peniche, 32 annos, empregado no commercio, rua dos Andradás n. 4; transferencia.

Indeferidos

Antonio de Souza Santos.
Luiz Leit dos Santos.
Odilon Corrêa Dias.
Francisco Oswaldo Ferreira da Rocha.
Egídio Cavalcanti Cunha.

E para constar passou-se este e outro de igual teor, que serão publicados nella imprensa e afixados no logar do costume.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. Eu, João da Silva Lisboa, escrivão interino, o assino e rubrico. — Auto Fortis. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MIL TONELADAS DE CARVÃO «CARDIFF» TYPO ALMIRANTADO

De ordem do Sr. director geral da Intendencia da guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá, nesta repartição, propostas no dia 10 de agosto vindouro, ás 13 hora, para o fornecimento de:

Mil (1 000) toneladas de carvão «Cardiff», typo almirantado.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de agosto vindouro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, emendas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via), data e assignatura, o antidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sustentação a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a devida assignatura exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contrato.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e retidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que se trata objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da taxa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que firmemente cumpriu o ultimo contracto ou que ajude a celebrarlo com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ser cidadão nato na República Geral de Condição de Guerra a mais (mais de 500\$), para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente e preferido que se recusar a assinar o respectivo contracto ou que deve se feito de recusa das a on ar da ata da publicação do convite n.º 1.º do Official, perde em favor do offerecedor a cação de quitação da sua anterior, tornando-se indoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao depositado na taxa de 10 % do valor de 50 000\$ e de 5 % sobre o excedente, não sendo admitida a cação de 1:000\$, e o mesmo teve de ser pago ao acto da assignatura do contracto. Esse depositado, de tado a ga antre e cação de se contracto a de tado a ga citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O local para entrega dos artigos é a sala da e trã desta repartição.

7.ª As entregas serão feitas parceladamente á proporção das necessidades, dentro do prazo de 48 horas depois da entrega do pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si duas forem nacionais, se a preferir a do licitante que pronuzer por escripto e secretamente maior abatimento; variando do novo empate proceder-se-ha a sortelo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, nem as m quizesquer de clausula, des além das d. term nadas na clausula 1.ª.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que relem as concorrências desta repartição e as condições no regulamento geral de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15 783, de 8 novembro de 1922.

13.ª Não serão aceitas, sob pretexto algum, requerimentos de prazos da citada hora do dia 6 de agosto vindouro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 18 de julho de 1923 — Carlos Armando Silva secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1917, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medico do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos e vias, maior de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faulidade ou escola official ou equiparada e a extracta de revista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessária para serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde esta Capital perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interesses dos, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde os Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 23 de julho de 1923.—Tenente-coronel Dr. João Lausão Ramos, chefe do gabinete Interino.

Primeiro Batalhão de Caçadores

INTENDENCIA

Concurrença administrativa

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, presidente do Conselho de Administração, convidamos aos interessados a se inscreverem no fornecimento de artigos de consumo habitual, de insumos ao assento, hygiene do quartel, formação sanitaria, ambulancia veterinaria, remanente de calçado, expediente do batalhão, expediente e livros para a Escola Regimental, artigos para automovel, limpeza e conservação do armamento, conservação do arreadamento, dos moveis e utensilios, do instrumental bellico, das viaturas, iluminação e concertos do quartel.

Também se acha aberta inscrição para lavagem de roupa de cama e outras peças.

A inscrição será effectuada mediante requerimento dirigido á autoridade activa, acompanhado das necessarias informações ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos.

Os requerimentos de inscrição serão acceptos até 11 horas de 4 de agosto proximo vnoouro.

As demais informações julgadas necessarias serão prestadas, nesta repartição, aos interessados todos os dias uteis de 9 ás 11 horas.

Quartel em Andarahy 21 de julho de 1923.—José Querino dos Santos, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO—S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação de sorteados

Classe de 1902

(Primeira chamada)

Pedro Mattos, 2º tenente, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º districto, S. Christovão:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 13 de setembro de 1922, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento nesta Capital, os cidadãos constantes da relação a alixo transcrita e que deverão se apresentar de 10 a 31 de outubro proximo, na sede desta junta no quartel da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, á avenida Pedro II; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados a esta junta. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital,

que será publicado na imprensa, depois de assigna o pelo presidente e rubricado pelo delegado militar.

Decimo terceiro districto de Alistamento Militar no quartel da 3ª companhia de metralhadoras pesadas em 31 de julho de 1923.—Pedro Mattos, 2º tenente presidente. Visto.—Luiz Xavier Pereira Lima, 1º tenente, delegado.

Relação dos cidadãos pertencentes á classe de 1902, sorteados em 14 de setembro de 1922.

(Primeira chamada)

Numero do sorteio—Numero do alistamento—Nome filiação e residência

1. 529. Mario, filho de Abel Carlos Vieira.
2. 58. Alvaro Pimentel, rua Frolick n. 43.
3. 609. Pedro, filho de Jorge Albernaz.
4. 490. Manoel filho de Innocencio José da Silva.
5. 64. Americo, filho de Constança Cardoso Santos.
6. 285. Francisco, filho de Francisco Victoriano.
7. 97. Antonio, filho de Joaquim de Oliveira.
8. 523. Manoel Gomes da Motta, rua Escoba n. 60, casa n. 11.
9. 583. Onofre Mello dos Santos, rua Senador Alencar numero 10.
10. 338. Jayme, filho de Jayme Francisco da Cruz.
11. 222. Domingos Jorio, rua D. Lauró Araujo n. 64.
12. 635. Renato, filho de João Maria da Silva Coutinho.
13. 635. Ricardo Euclydes, filho de Rubstiano Garcia.
14. 157. Benedicto, filho de Manoel Xavier Junior.
15. 91. Antonio, filho de Domingos José de Araujo.
16. 588. Oswaldo, filho de Eduardo Pedro Gomes da Silva.
17. 347. João, filho de Ismael de Senna Ribeiro Nery.
18. 171. Braz Bento, rua Abilio n. 13.
19. 329. Humberto, filho de Carlos Lessa de Vasconcellos.
20. 28. Alberto Rodrigues, rua Carolina Machado n. 468.
21. 244. Enéas, filho de José Dias da Silva.
22. 416. Manoel, filho de Candido Rodrigues.
23. 237. Eduardo Rodrigues Maia Junior, rua Alice n. 15.
24. 501. Manoel, filho de Manoel Dias de Sá.
25. 219. Domingos, filho de Arnaldo Munari.
26. 427. José, filho de José da Rocha Tristão.
27. 575. Octavio, filho de Francisco José Muniz.
28. 37. Alexandre, filho de Ignacio Antonio Villa Real.
29. 597. Paulino de Souza, rua Bomfim, n. 191.
30. 344. João, filho de Francisco Correia de Mattos.
31. 109. Antonio, filho de Thomaz de Souza.
32. 378. Joaquim, filho de Antonio Avila Pelxoto.
33. 637. Ricardo, filho de Arthur Barbosa de Paula.
34. 428. José, filho de José dos Santos Bahia.
35. 131. Arlindo, filho de José Vicente Rodrigues.

36. 393. Joaquim Ribeiro Barros, rua Sa n. 27, Encantado.
37. 215. Deusdeth S. Rôa da Motta, praça dos Laranjeiros n. 22 casa n. 14.
38. 24. Alberto da Costa, caminho dos Pilares n. 199.
39. 240. Elydi, filho de Maria Josepha de Faria.
40. 433. João, filho de Pedro Elesbão de Azevedo.
41. 79. Antenor Pereira da Silva, rua São Christovão n. 56, casa 8.
42. 60. Alvaro Souza Pimentel, rua Ferreira Arango n. 18.
43. 632. Victoriano Cruz, rua Escobar n. 66.
44. 379. Joaquim, filho de Antonio dos Santos.
45. 355. João, filho de José Almeida Cerrado.
46. 637. Pedro, filho de Eugenio Sut.
47. 695. Vitalino Vieira da Silva, rua Esperança n. 44, casa 2.
48. 278. Floriano, filho de Manoel Fernandes Coutinho.
49. 106. Pedro, filho de Antonio Martins Mendes.
50. 636. Renato, filho de Manoel Augusto Pereira Magalhães.
51. 228. Edgard, filho de Edgard Antonio de Beauclair.
52. 534. Manoel, filho de Henrique Manoel do Nascimento.
53. 179. Carlos, filho de Gregorio José de Lemos.
54. 349. João, filho de João Climaco de Mattos.
55. 129. Antonio Xavier Argollo travessa Ayres Pinto n. 15.
56. 372. João Gonçalves Vianna, campo de São Christovão n. 268.
57. 350. João, filho de João Dias da Silva.
58. 523. Manoel Ferreira Monteiro, rua Retiro Saudoso n. 68.
59. 587. Oswaldo, filho de Benedicto Francisco da Silva.
60. 31. Alides, filho de Antonio Ferreira Silva.
61. 55. Alvaro, filho de João José de Andrade.
62. 479. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Pinho.
63. 218. Djalma, filho de Gabriel Martins dos Santos.
64. 689. Victor, filho de José Teixeira da Costa.
65. 553. Moacyr, filho de Antonio Luiz da Silva.
66. 93. Antonio, filho de Francisco Rodrigues.
67. 639. Ritz, filho de Maximino José dos Santos.
68. 500. Manoel, filho de Manoel Carneiro Flores.
69. 323. Hernani, filho de Diogo Pinto da Silva.
70. 565. Nicanor, filho de José Maria Gnaná.
71. 33. Alides Moreira, avenida Pedro II n. 87.
72. 65. André, filho de Anacleto Guimarães.
73. 348. João, filho de João Baptista Ferreira Moreira.
74. 680. Timotheo, filho de Jorge Marques Pereira.
75. 83. Antonio, filho de Antonio Felici Menezes.
76. 403. José, filho de Antonio Augusto Freitas Aguiar.
77. 72. Antenor, filho de Avelino de Souza Machado.
78. 16. Admar, filho de Maria Bazanta.
79. 535. Mario, filho de Joaquim Machado Cardoso.

80. 445. José João Custodio, Quinta do Cajú n. 13.
81. 665. Sebastião José Soares, rua Dr. Maciel n. 21, casa 5.
82. 555. Moacyr, filho de Manoel Braz da Cunha.
83. 313. Gustavo, filho de Scevola Seina.
84. 173. Candido, filho de Daniel Francisco Barrot.
85. 30. Alceu, filho de Manoel Mathias Raposo.
86. 513. Mario Mendes Barbosa, rua Argollo n. 20, casa n. 1.
87. 356. João, filho de José Carnaval.
88. 651. Rubem, filho de João Pinto-da-Silva.
89. 510. Manoel, filho de Manoel Teixeira.
90. 23. Alberto, filho de Jacintho Rodrigues.
91. 576. Octavio, filho de José Afonso Severino Drummond.
92. 145. Ary, filho de Eugenia Vial.
93. 421. José, filho de José Joaquim Camillo.
94. 554. Moacyr, filho de Alvaro Mayrink de Azevedo.
95. 469. Luiz, filho de José Marcellino.
96. 614. Pedro, filho de Pedro da Silva Motta.
97. 440. José Carral Teixeira, rua Esperança n. 48, casa 2.
98. 696. Walenar, filho de Antonio Francisco Martins.
99. 212. Domiceli, filho de Alfredo Sebastião A.lla.
100. 106. Antonio, filho de José Nascimento.
101. 643. Vital Tristão Gonçalves, rua Senador Alencar n. 184, casa 6.
102. 715. Waldemiro, filho de Antonio Pereira Duarte.
103. 647. Romen, filho de Clementina Pinto Barbosa.
104. 458. Luiz, filho de Francisco Miase.
105. 613. Pedro, filho de Pedro da Rocha Tagarro.
106. 335. Izala Augusto Orio, rua São Chrisovão n. 608, casa 10.
107. 97. Antonio, filho de João Pereira Leal.
108. 211. Demosthocolos, filho de Manoel Thomaz de Almeida.
109. 602. Paulo, filho de Narcey Augusto de Azevedo Meiche.
110. 185. Carlos, filho de Oscar Paulino.
111. 658. Salvador, filho de Francisca Rosa dos Santos.
112. 519. Manoel Felix, rua Maria Rodrigues n. 11.
113. 722. Wilmar de Araujo, rua Nova S. Leopoldo n. 85.
114. 652. Sebastião, filho de João José da Silva.
115. 478. Manoel, filho de Antonio da Costa.
116. 511. Manoel, filho de Peronilha Leite da Faria.
117. 50. Alvaro, filho do Dr. Antonio Fernandes Figueira.
118. 455. Juvenal de Oliveira, rua Emilia Zuloar n. 6.
119. 209. Dant Alexandre, rua Rocha n. 60.
120. 35. Alencar, filho de Olavo José Coutinho.
121. 581. Oscar, filho de João Pedro Aruda.
122. 48. Altino, filho de Manoel Pereira da Silva.
123. 45. Aluizio de Mello Mattos, rua Major Fonseca n. 47.
124. 558. Moacyr Ribeiro, praça de São Chrisovão n. 16.
125. 163. Benjamin, filho de Juvenal Borges de Medeiros.
126. 30. Humberto, filho de Ernesto Proença.
127. 334. João, filho de Joaquim Pinheiro de Soza Bastos.
128. 60. Rubem, filho de Eurico Elsbão Ferreira Ramos.
129. 108. Antonio, filho de Manoel Joaquim Marques.
130. 663. Sebastião, filho de Luiz Manoel do Vale.
131. 74. Antenor, filho de Joaquim Simões Estrella.
132. 20. Agenor, filho de Manoel Ribeiro de Freitas.
133. 599. Paulo, filho de Boaventura Pacheco R. donoo.
134. 628. Raul, filho de Eugenio de Carvalho.
135. 521. Manoel Freitas da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 104.
136. 513. Manoel, filho de Sabino Firmiano Viveiros.
137. 39. Alexandre Pinto de Magalhães, rua Lin. Vasconcellos n. 43.
138. 34. Alda, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
139. 142. Arnur, filho de Arthur Alcantara Costa.
140. 334. Ismael, filho de José Alberto de Souza.
141. 52. Alvaro, filho de Costa Guimarães.
142. 272. Feizardo Soares, rua Bomfim n. 177.
143. 202. Corytho, filho de Alfredo Joaquim Vieira.
144. 489. Manoel, filho de Horacio da Silva Alberto.
145. 466. Lucovio da Costa Gama, rua Campos Salles n. 50, Madureira.
146. 571. Norival Cesar Bianchi, rua São Cristovão n. 61.
147. 170. Braz, filho de Jesuina Maria da Conceição.
148. 270. Felipe Santiago, rua Senador Alencar n. 181.
149. 7. Adalberto, filho de Maria Antonia Alves.
150. 145. Ary, filho de Eugenio Ferreira.
151. 43. Alfredo Duque Esirara Meyer, rua São Luiz Gonzaga numero 452.
152. 126. Antonio de Souza, rua São Luiz Gonzaga n. 72.
153. 251. Ernesto, filho de Manoel José da Silva.
154. 444. José Guilherme, rua Fonseca Oliveira, Ramos.
155. 409. José, filho de Aveiño Verissimo de Almeida.
156. 707. Waldemar, filho de Manoel José Dias.
157. 80. Antonio, filho de Alvaro de Vasconcellos.
158. 293. Francisco Giaszazynsky, rua Conde de Leopoldina n. 84.
159. 653. Rubem da Costa Vieira, rua São Januario n. 23, A.
160. 551. Margi Gambei o, travessa Alegria n. 27.
161. 315. Hauc, filho de Nilo Rodrigues Fortes.
162. 394. Joberto Ferrira, rua São Roberto n. 20.
163. 568. Nilton, filho de Benedicto Braz.
164. 470. Luiz, filho de José Rodrigues.
165. 94. Antonio, filho de Francisca Roman, do Nascimento.
166. 182. Carlos, filho de Manoel Alves.
167. 242. Emilio, filho de Justina. o Vieira da Rocha.
168. 268. Fabio, filho de Fabio Lopes Carneiro da Fontoura.
169. 421. José, filho de José Alves da Costa.
170. 621. Quivio, filho de José Ferreira dos Santos.
171. 694. Vital Augusto dos Santos, praça do Cajú n. 33.
172. 456. Juvenal o, filho de Maria Luiza da Silva.
173. 361. João, filho de Manoel de Freitas Lourenço.
174. 641. Roberto, filho de Arthur Alves Ferreira.
175. 234. Eduardo Cysney, praça do Cajú n. 95.
176. 563. Newton Claraz de Souza G.imar, travessa Ayres Pinto n. 14.
177. 306. Gilberto, filho de Sisypho Campos.
178. 363. João, filho de Maria da Conceição.
179. 462. Lourival Francisco Na cimento, rua conde de Leopoldina numero 170.
180. 206. Cyro, filho de Torquato Diniz Junqueira.
181. 450. José da Rocha, rua Pedra do Sal, n. 45.
182. 668. Semilianno, filho de Jiménes e Jiménes.
183. 423. José, filho de Francisco de Carvalho.
184. 391. Joaquim Macedo de Oliveira, rua José Clemente, n. 81, casa 6.
185. 593. Oswaldo de Moura, rua Liberdade n. 10.
186. 311. Guilherme Henrique da Silva, Campo de São Christovão n. 270.
187. 549. Miguel, filho de João de Souza.
188. 675. Sylvio, filho de Josephina Maria R. m. lho.
189. 100. Antonio, filho de José Carneiro da Silva.
190. 3. Adail, filho de João de Brito Soares Souza.
191. 644. Roberto Santos, filho de paes ignorados.
192. 627. Rar. ae. Demetrio Ajús, rua da Misericórdia n. 88.
193. 221. Domingos de Freitas, rua General Argollo n. 122.
194. 180. Carlos, filho de Jesus Cancellato Bento.
195. 105. Antonio, filho de José Martin.
196. 165. Bernardino, filho de Floriano Seuduike.
197. 189. Carlos Rocha, rua Dr. Pedro Domingues n. 96, casa 2.
198. 716. Waldemiro, filho de Aurelio Carlos Augusto.
199. 724. Zallo, filho de Napoleón Henot, rua Bomfim n. 72.
200. 352. Joaquim, filho de Joaquim Marques de Carvalho.
201. 235. Eduardo Ignacio Nures, rua Be. a de S. João n. 87.
202. 141. Arnaldo, filho de João José de Carvalho Ribeiro.
203. 634. Verolino Francisco Fernandes, rua Figueira de Mello n. 420.
204. 624. Raphael, filho de Miguel Pradas.
205. 144. Antonio Cabral, rua Tuyuty n. 57.
206. 259. Euclydes Francisco Mello, rua Miguel Angelo n. 7.
207. 326. Heracito Martins, rua S. Christovão.
208. 307. Gilberto, filho de João Silveira Bittencourt.
209. 656. Rubynson, filho de Antonio José da Silva.
210. 195. Celso Souza, rua S. Januario n. 259, casa n. 5.
211. 341. Jayme, filho de Segismundo Robeler.
212. 245. Eriko, filho de Firmina Theodora de Souza.

214. 254. Estarislau, filha de Rodolpho Candido de Azevedo.
215. 610 Pedro, filho de José Rodrigues.
216. 160. Benedito dos Santos, rua Fonseca Telles n. 33.
217. 690. Victor, filho de Manoel de Souza Aguiar.
218. 104. Antonio, filho de José Gonçalves Filho Netto.
219. 326. Honório, filho de Henriqueta Maria Ferreira.
220. 373. João Lima, rua Tavares Guerra n. 72.
221. 11. Adagberto da Silva, rua Bella de S. João n. 30.
222. 260. Euclydes de Souza, rua Guabara n. 43, Madureira.
223. 207. Damazio, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
224. 210. Delacy, filho de Candido Augusto da Silva.
225. 135. Armando, filho de José Maria da Silva Rocha.
226. 243. Emygdio, filho de Emygdio Francisco da Trindade.
227. 261. Eusebio, filho de Antonio de Souza Ventura.
228. 263. Eugeni Mergulhão, rua São Luiz Gonzaga n. 47.
229. 287. Francisco, filho de José Machado Coe.
230. 632. Raimundo, filho de João Lucas Serra.
231. 96. Antonio, filho de João Pereira Grilo.
232. 415. José, filho de João Carqueira da Silva.
233. 664. Sebastião Durval, rua Cornello n. 46.
234. 681. Venicio Moreira, avenida Passos n. 123.
235. 147. Arv. filho de Pedro Chrysol Fernandes Brasil.
236. 370. João Baptista da Silva, rua São Chirivam n. 58.
237. 205. Cyrião Damasceno, Pedregulho.
238. 457. Luiz, filho de Benedita Maria de Jesus.
239. 73. Antenor, filho de Hypolito Cassio da Rocha.
240. 717. Waldemiro, filho de Claudio José dos Santos.
241. 256. Euclydes, filho de Arthur José Ferreira.
242. 556. Moacyr Ulisses de Carvalho, travessa das Flores n. 50.
243. 453. Julio, filho de Manoel Ferreira Villela.
244. 281. Francisco, filho de Antonio Ferreira da Silva.
245. 667. Secidino Corrêa, praça de São Christovam n. 191.
246. 282. Francisco, filho de Christovam Gomes.
247. 442. José da Costa, rua S. Christovam n. 516, sobrado.
248. 69. Aniceto Lourenço, rua General Bruce n. 293.
249. 591. Oswaldo, filho de Luiz Cupertino Corrêa.
250. 688. Vicente de Paula, filho de Ruy Galvão.
251. 376. João Salom, filho de Manoel Salomon, rua Amelia n. 88.
252. 506. Manoel, filho de Manoel L. q. e.
253. 27. Alberto Protonio da Silva, rua Bella de S. João n. 338.
254. 625. Raphael Barbosa Orlândini, rua Igajinha n. 10.
255. 583. Orlando Pereira Moraes, rua Argentina n. 62.
256. 601. Paulo, filho de João de Moura Saenger.
257. 359. João, filho de Juventura Coutinho.
258. 718. Waldemiro, filho de Geraldo de Souza.
259. 314. Halway, filho de Helcodoro Guarapes.
260. 161. Benedito de Souza, rua General Arolo n. 93.
261. 40. Alfredo, filho de Basilio Manoel Antonio.
262. 286. Francisco, filho de João Gonçalves Villela.
263. 85. Antonio, filho de Antonio José Pinto de Almeida.
264. 128. Antonio Vieira, Estrada Velha da Pavuna n. 948.
265. 503. Manoel, filho de Manoel Ignacio Pimentel.
266. 547. Maurilio, filho do tenente Pedro Caetano Duarte Nunes.
267. 502. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Romão.
268. 220. Domingos, filho de Luiz Appolinario.
269. 87. Antonio, filho de Antonio Ramos.
270. 659. Salvadores Valentim, filho de Francisco Rodrigues Esobar.
271. 103. Antonio, filho de José Gonçalves Amorim.
272. 319. Henrique, filho de João José Jesus.
273. 235. Edmar Pereira Nunes, rua São Luiz Gonzaga n. 152.
274. 213. Damascio Santos, rua Bella de S. João n. 153.
275. 594. Otton, filho de Christovam Cardoso Pamalho.
276. 113. Antonio Bento de Campos Nogueira Martins, rua Santa Pasora n. 6.
277. 139. Armindo, filho de Godofredo José Tavares.
278. 487. Manoel, filho de Francisco Fernandes de Almeida.
279. 252. Ernesto Gonçalves Vianna, rua Pomfim n. 230.
280. 236. Francisco Malta Junior, rua General Puce n. 294.
281. 136. Armando, filho de Oscar Pereira dos Santos Lisboa.
282. 719. Waldemiro Pereira Barros, rua S. Januario n. 151.
283. 579. Olegario, filho de José Vaz Igrejas.
284. 443. José Maria, filho de Joaquim Fernandes da Costa.
285. 82. Antonio, filho de Antonio Deocleciano de Araujo.
286. 185. Carlos, filho de Raul Cesar de Magalhães.
287. 158. Benedito Humberto de Araujo, rua Cruz n. 62, casa 2.
288. 389. Joaquim Francisco Pimentel, rua Conde de Leopoldina numero n. 125, casa 10.
289. 555. Rubem Mattos, rua Amelia numero 54.
290. 492. Manoel, filho de João Gonçalves Teixeira.
291. 375. João Neomuceno, filho de Raphael Alô.
292. 249. Ernesto, filho de Manoel Alves da Silva.
293. 402. José, filho de Albino da Silva Porto.
294. 596. Paulino, filho de João da Cruz Ferreira.
295. 309. Gilmar, filho de Carlos Baptista Borba.
296. 300. Geraldo, filho de Geraldo Nabuco da Fonseca.
297. 339. Jayne, filho de José Gonçalves Melgaço.
298. 691. Victor, filho de Quintino Victor Neno n. no.
299. 368. João Baptista, filho de João Baptista Lourenço.
300. 416. José, filho de José Rodrigues Albernaz.
301. 685. Vicente, filho de Alexandrina Maia.
302. 89. Antonio, filho de Belizio Coutinho Bezerra.
303. 266. Enodio, filho de Gastão Duarte Pereira da Silva.
304. 337. Jacintho, filho de Alarico Millão da Rocha.
305. 308. Gilberto Braga Torres, rua São Christovão n. 561, sobrado.
306. 201. Claudionor de Almeida Soares, praça do R. tiro Saudoso numero 211.
307. 473. Luiz Meira, rua S. Luiz Gonzaga n. 45.
308. 369. João Baptista de Carvalho, rua S. Januario n. 62.
309. 698. Waldemar, filho de Calixto Gaudencio Felipe de Carvalho.
310. 425. José, filho de José Odilon de Araújo.
311. 133. Arlindo, filho de Miguel Pereira Ramos.
312. 714. Waldeiro, filho de Antonio Felix de Souza.
313. 360. João, filho de Luiz Maria Pipa de Mesquita.
314. 327. Horacio da Silva Dantas, rua Augusta n. 27.
315. 540. Mario de Barros, rua Benedito Ottoni n. 19.
316. 49. Altino Lopes Perdigão, rua Viuva Claudio n. 10.
317. 192. Claudeniro, filho de José Ferreira Gomes.
318. 255. Euclydes, filho de Alexandre Ayres.
319. 702. Waldemar, filho de Joaquim Alencar Carvalho.
320. 279. Floriano, filho de Manoel Rodrigues Goulart.
321. 643. Roberto, filho de Carlos Rodrigues Lyra da Silva.
322. 381. Joaquim, filho de João Gonçalves Pereira.
323. 271. Felix, filho de Felix Bacildo.
324. 57. Moacyr Britencourt, rua São Luiz Gonzaga n. 292.
325. 354. João, filho de Miguel Lourenço Fernandes.
326. 63. Americo, filho de Antonio Joaquim de Oliveira.
327. 674. Sylvio, filho de José Elias de Almeida.
328. 550. Nelson, filho de Victorino José de Medeiros.
329. 204. Coim Manoel Taveira, rua Amelia n. 10.
330. 36. Aldemar Souza Muniz, rua Frolick n. 77.
331. 44. Alfredo Ficasso Fernandes, rua Chaves Faria n. 71.
332. 236. Joaquim Alves Carvalhosa, praça de São Christovão n. 21, casa 3.
333. 527. Marcelino, filho de Manoel Martins Borges.
334. 507. Manoel, filho de Manoel Medeiros.
335. 51. Alvaro, filho de Claudio Baptista dos Reis.
336. 203. Constantino Julianella, estação de Irajá.
337. 557. Mario, filho de Pedro Finto de Carvalho.
338. 32. Alcides, filho de Carolina Moreira.
339. 253. Erondino Lourenço Gonzalez, rua General Gurgão n. 70.
340. 127. Antonio Taveira Rigueiro, rua General Argollo n. 13.
341. 26. Albert Froment, rua Mourão do Valle n. 6.
342. 150. Atiba, filho de Luciano Antonio Teixeira.
343. 342. Jayme Cardoso Corrêa, rua São Luiz Gonzaga n. 409.

44. 721. Walter, filho de Pio Azevedo Maia.
 345. 124. Antonio Rangel, rua São Januário n. 61.
 346. 581. Orlano, filho de Aluizio Gomes Roque.
 347. 703. Waldemar, filho de José Anastácio Cordeiro.
 348. 345. João, filho de Francisco João de Moura.
 349. 6. Adalberto, filho de João Abel.
 350. 417. José, filho de João Serfim dos Santos.
 351. 227. Edgar, filho de Augusto Eduardo da Silva.
 352. 298. Gastão, filho de Guilhermino Pereira.
 353. 660. Satyro, filho de Manoel Gomes Ferreira.
 354. 480. Manoel, filho de Antonio da Saude Cuba.
 355. 475. Lyrio, filho de Luiz Dias Ribeiro.
 356. 451. José Vidal, rua Emerenciana n. 28 A.
 357. 605. Pedro, filho de Antonio Hollanda da Costa Freire.
 358. 29. Albino dos Santos Oliveira, rua Fonseca Telles n. 35.
 359. 304. Gervasio, filho de Ignacio Antonio de Carvalho.
 360. 56. Alvaro, filho de Luciana Rodrigues Borges.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 1.º distrito, no quartel da 3.ª companhia de metralhadoras pesadas, em São Christovão, 31 de julho de 1923. — *Pedro Mattos*, 2.º tenente, presidente. — *Visto: Luiz Xavier Pereira Lima*, 1.º tenente, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15.º DISTRICTO (ANDARAHY)

O capitão João Baptista da Fonseca, delegado do S. R. e presidente da junta de alistamento militar do 15.º districto (Andarahy):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito em setembro de 1922, na sede da 1.ª circumscrição do recrutamento nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, no Collegio Militar, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito. Para obter os meios de transporte, deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta e delegado do S. R. capitão João Baptista da Fonseca. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — Capitão, *Paschoal Baylar de Almeida*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 15.º districto (Andarahy), em 27 de julho de 1923. — Capitão *João Baptista da Fonseca*, presidente da junta.

Classe de 1.902

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiação

1. 5. Aberlard Duque Estrada da Costa, filho de Alfredo Antonio da Costa e Celina Caminha Duque Estrada, rua Barão de Mesquita n. 214, solteiro e estudante.

2. 213. Adriano Bento Alves, filho de Mathias Bento Alves e Maria Ferreira Lages, rua General Silva Telles n. 120, casa 19, solteiro e operario.
 3. 94. Agostinho, filho de Antonio Joaquim dos Santos e Rosa Monteiro Ferreira, nasceu na rua Paula Brito n. 12, 5.ª Pretoria, livro 60.
 4. 25. Agostinho, filho de Manoel de Souza Almeida e Agostina da Cunha, nasceu no Boulevard 28 de Setembro n. 1, 5.ª Pretoria, livro 61.
 5. 89. Alberto, filho de Kalus Bosmer e Gelelene Bosmer, nasceu na rua Barão de Mesquita, A. da Fabrica Cruzeiro.
 6. 232. Alberto Sntiago, filho de Francisco Joaquim dos Santos e Iria Maria de Jesus, rua Ferreira Pontes n. 122, solteiro e operario.
 7. 251. Alberto Porto Vianna, filho de Jorge Porto Vianna e Isabel Porto Vianna, rua Conselheiro Octaviano n. 76, casa 4, solteiro e operario.
 8. 155. Albino Almeida da Silva, filho de Joaquim José da Silva e Rosa Almeida da Silva, rua Gomes Braga n. 42, solteiro e operario.
 9. 168. Alcides Xavier dos Santos, filho de João Francisco Xavier dos Santos e Fortunata Cavalcanti Xavier, travessa Patrocínio n. 12, solteiro e operario.
 10. 9. Alfredo, filho de Luiz de Mello e Deolinda Rodrigues de Mello, nasceu na rua Jorge Rudge n. 34, 5.ª Pretoria, livro 61.
 11. 166. Alfredo da Costa Pinheiro, filho de Manoel da Costa Pinheiro e Maria da Conceição, rua Maxwell n. 423, solteiro e operario.
 12. 239. Alípio de Araujo Rangel, filho de Pedro de Araujo Rangel e Ambrosina Carneiro, Boulevard 28 de Setembro n. 292, solteiro e operario.
 13. 185. Altair Francisco de Souza, filho de Epiphânio Francisco de Souza e Rosa Maria de Souza, rua Visconde de São Vicente n. 64, solteiro e operario.
 14. 171. Alturo, filho de Giuseppe Pestalozzi e Maria Doménica, nasceu no Boulevard 28 de Setembro n. 24, 5.ª Pretoria, livro n. 61.
 16. 200. Alvaro, filho de Alvaro Neptuno de Simas e Rosa Gabriella de Simas, nasceu na rua Theodoro da Silva n. 37, 5.ª Pretoria, livro n. 60.
 17. 53. Alvaro, filho de Rogelio Ribeiro e Maria Rosa, nasceu na rua Alegre n. 12, 5.ª Pretoria, livro n. 60.
 18. 160. Alvaro Baptista Reis, filho de Claudio Baptista Reis e Anna Martins Reis, rua Visconde Duprat n. 37, ex-empregado da Fablica de Tecidos Confiança.
 19. 26. Alvaro Francisco de Souza, filho de Honorio José de Souza e Geraldina Suzana, rua Mendes Tavares n. 28, solteiro e operario.
 20. 125. Alvaro de Freitas, filho de Joana de Freitas, rua São Francisco Xavier n. 39, solteiro e empregado no commercio.
 22. 119. Amadeu Eugenio, filho de Maria Eliza Clementina dos Santos, nasceu na rua Souza Franco n. 22, 5.ª Pretoria, livro numero 61.
 23. 217. Amadio, filho de Seraphim José Filho e Polyora Maria da Conceição, nasceu na rua dos Artistas n. 32, 5.ª Pretoria, livro 61.
 24. 63. Americo Bento Alves, filho de Mathias Bento Alves e Maria Ferreira de Las Casas Alves, solteiro, empregado no commercio, rua General Silva Telles n. 120; casa n. 19.
 25. 45. Angenor de Andrade, filho de Gonçalo de Andrade e Severiana da Cruz Andrade, solteiro, trabalhador braçal, rua Souza Franco n. 234, casa n. 11.
 26. 51. Annibal Florencio, filho de Joaquim Florencio da Silva e Malvina Florencio da Silva, rua Araujo Lima n. 12, solteiro e operario.
 27. 82. Antenor, filho de Paulo Alberto Cruz e Alda Fiducia Saldanha Cruz, Boulevard 28 de Setembro n. 29.
 28. 176. Antenor Arigoni, filho de Arthur Arigoni e Margerida Arigoni, solteiro, operario, rua Barão do Bom Retiro n. 824, casa n. 10.
 29. 47. Antenor Garcia Villela, filho de Carlos Garcia Villela e Maria Villela, solteiro, operario, rua Thomaz Coelho n. 14.
 30. 57. Antenor Silveira Brum, filho de Manoel Silveira Brum e Maria Gomes de Carvalho Brum, solteiro, operario, rua Paula Brito n. 104.
 31. 265. Antenor Valverde, filho de Conceição Garcia, solteiro, operario, rua General Silva Telles n. 120, casa n. 26.
 32. 13. Anthero Silva, filho de Salustiano Luiz Costa e Anna Isabel Silva, solteiro, operario, rua Maria Luiza n. 4.
 33. 179. Antonio, filho de Lourenço José de Oliveira e Amelia Laura da Costa, rua D. Maria n. 8.
 34. 139. Antonio de Aguiar Costa, filho de Manoel Borges de Aguiar Costa e Ambrosina de Aguiar Costa, solteiro, estudante, rua Barão de Mesquita numero 575.
 36. 52. Antonio Ferreira Torres, filho de João Pereira Sant'Anna e Deolinda Maria de Jesus, solteiro, operario, rua Barão de Mesquita n. 895.
 37. 268. Antonio José de Souza, filho de José de Souza e Salvina Mario da Conceição, solteiro, operario, rua Meira de Vasconcellos n. 63, casa 4.
 38. 90. Antonio Luiz da Rocha Filho, filho de Antonio Luiz da Rocha e Julia de Jesus Rocha, solteiro, empregado no commercio, rua Barão de Cotez n. 121, casa 1.

39. 25. Antonio Malaquias dos Santos, filho de Firio e Gracinda dos Santos e Candida Maria de Jesus, solteiro, operario, estação de Tury Assu.
40. 18. Antonio Maria do Silva, filho de José Maria da Silva e Maria do Ira da Silva, solteiro, operario, rua Maxwell numero 185.
41. 141. Antonio Miranda Sampaio, filho de João de Moura e Sampaio, solteiro, empregado no Comercio, Boulevard 28 de Setembro n. 24.
42. 70. Antonio Moreira da Silva, filho de João Moreira da Silva e Maria Moreira da Silva, solteiro, operario, rua Maxwell n. 185.
43. 193. Antonio Pereira dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Hortencia Feliciano Pereira da Piedade, boulevard 28 de Setembro n. 68.
44. 220. Antonio Santos Pereira, filho de José Santos e Maria da Gloria Pereira, solteiro, operario, rua Paula Brito n. 185.
45. 74. Antonio Silva, filho de Manoel Silva e Anna Joaquina, solteiro, operario, rua Theodoro da Silva n. 250, casa 5.
46. 81. Aram e Pinheiro Lopes, filho de Alvaro Lopes e Palmyra Pinheiro Lopes, solteiro, estudante, rua Barão de Cotegipe n. 35 A.
47. 156. Ardefilo Carvalho Bittencourt, filho de Antonio e Achado Bittencourt e Clara Carvalho Bittencourt, solteiro, operario, rua Costa Ferraz n. 13.
48. 222. Aristides, filho de Acedides Onofre Branco, rua Rufino de Almeida, n. 6 B.
49. 175. Aristonagelias Bivar Moreira de Souza, filho de Conrado M. B. de Souza e Clarinda Silva Souza, Boulevard 28 de Setembro n. 280, solteiro, empregado no commercio.
50. 201. Armando Dantas, filho de Borelli e Dantas e Amalia Maria da Conceição, rua Bom Pastor n. 49, solteiro, operario.
51. 73. Arthur Marques de Souza, filho de Honorato Antonio de Souza e Augustino Idalino Marques, rua Ferreira Pennes n. 122, solteiro, operario.
52. 36. Ary Mendes de Moraes, filho de Raymundo Mendes de Moraes e Maria Helena Trindade, rua Silva Pinto n. 89 casa 7, solteiro, operario.
53. 221. Augusto da Fonseca Guimarães, filho de Henrique da Fonseca Guimarães e Celina Claudina Guimarães, rua B. S. Francisco Filho n. 385, solteiro, operario.
55. 77. Aureliano Santos, filho de Feliciano dos Santos e Custodia dos Santos Rio de Janeiro (Estado) onde nasceu, e trabalha na Fabrica Botafogo.
56. 235. Avelino, filho de Capitulin Esperança da Conceição, nasceu na rua Barão de Mesquita n. 21, 5.ª Pretoria, livro 61, folhas 56 v.
57. 46. Avelino, filho de Felipe Rodrigues de Araujo e Ermelinda Iguaçu de Araujo. Nasceu na Travessa da Universidade n. 24, 5.ª Pretoria, livro 61, folhas 33.
59. 180. Benedicto de Souza, filho de Manoel Francisco de Souza, e Maria da Conceição, rua Barão de Mesquita n. 127 casa 9, solteiro estudante.
60. 252. Beniamim Silva Araujo, filho de Eraldo e Silva Araujo e Emydia da Silva Araujo, rua Jorge Rud e n. 42, solteiro, modista.
61. 131. Bernardino Iendrich, filho de Floriano Iendrich e Josepha Iendrich, rua Theodoro da Silva n. 229 casa 8, solteiro, operario.
63. 208. Brazillio Samuel, filho de Samuel Porcino Santos e Severina Maria Luiza, rua Santa n. 57, fundos, solteiro, operario.
65. 192. Candi o da Fonseca, filho de Gabriel da Fonseca, rua Visconde de Itaboraiv, n. 80 A, solteiro, empregado no Comercio.
68. 146. Carlos, filho de Agostinho Luiz da Silva, nasceu na rua Silva Pinto n. 45, 5.ª Pretoria, livro 61 folhas 112.
69. 133. Carlos Antonio Barreira, filho de Luiz Antonio Barreira e Theresa Baptista Barreira, rua João Alves n. 36, ex-operario da Fabrica Cruzeiro.
71. 79. Carlos Lones da Silva, filho de Valentim Lopes da Silva e Theresa Lopes da Silva, rua Torres Homem n. 218 casa 6, cabelos pretos, olhos castanhos, registro 1 2381 do gabinete de identificação.
72. 186. Carlos Mayrink Raulino, filho de Oscar Edmundo Raulino e Armnia Mayrink Raulino, rua São Francisco Xavier n. 289, solteiro, empregado no commercio.
75. 138. Carlos Theodoro, filho de Carlos Otton Boyen e Maria Orosco, nasceu na rua D. Rita n. 3, 5.ª Pretoria, livro n. 61, folhas 159 v.
76. 107. Carolino da Costa Machado, filho de Alfredo da Costa Machado e Maria Serzedello Machado, nasceu no Estado do Pará, rua Barão de Mesquita n. 481, espontaneo.
77. 28. Casemiro Almeida, filho de Joaquim Fangel Almeida e Anna Humbelina Dias Almeida, rua Duqueza de Bragança numero 46.
78. 112. Casemiro Schelli, filho de José Schelli e Lucia Schelli, rua Thomaz Coelho n. 90, solteiro, operario.
79. 55. Celso Barrato da Camara Durão e Alzira Gomes Durão, rua General Silva Telles n. 75 casa 4, solteiro, estudante.
80. 1. Clara Alexandre dos Santos Maria Lucas dos Santos, nasceu na Parahyba do Norte, residen e Avenida Amaro Cavalcanti n. 219, solteiro, ex-operario da Fabrica de Malas, rua Ribeiro Guimarães n. 69.
82. 241. Clemente de Assis, filho de Antonio Julio de Assis e Symphorosa de Assis, rua Jorge Rufige n. 112, solteiro, empregado no commercio.
83. 93. Constantino Corço, filho de José Corço e Izabe Corço, rua Maxwell n. 206, solteiro, ex-operario da Fabrica Confiança.
84. 48. Cyro Nascete, filho de Arthur Nascete e Adalza Ferraz Nascete, rua Condé de Bomfim n. 44 C 3, solteiro, E. Collegio Militar.
85. 62. Damazens Libanio Thomaz, filho de Libanio Thomaz e Julia Conceição, rua Theodoro da Silva n. 395, solteiro, operario.
88. 95. Dionysio, filho de Caetano José Belizario e Theresa Maria de Jesus, nasceu no Boulevard 23 de Setembro numero 136, 5.ª Pretoria, livro 61, folhas 6.
89. 43. Dionysio Custodio Vieira, filho de Bento Custodio Vera e Maria Custodio Vieira, rua Visconde de Abaeté n. 5, solteiro, operario.
90. 113. Domingos Pontes Filho, filho de Domingos Pontes e Amica Pontes, avenida Zisé, ataz da Fabrica Cruzeiro, solteiro, operario.
91. 216. Durval Malheiros, filho de Antonio da Silva Malheiros e Alice Quaresma Malheiros, rua D. Elisa n. 25, travessa Carneiro n. 3, solteiro, pintor.
92. 243. Durval da Silva Guimarães, filho de Joaquina da Silva, rua General Silva Telles n. 120 casa n. 25, solteiro operario.
93. 34. Edgard Lopes, filho de Nicetas Baptista Lopes e Alice Baptista Lopes, rua Major Avila n. 77, casa 2, solteiro, empregado no commercio.
94. 17. Eduardo Martins, filho de Justino Antunes e Emilia Antunes, Boulevard 23 de Setembro n. 23, solteiro, empregado no commercio.
95. 117. Eduardo de Paiva e Mello, filho de Alfredo de Paiva Mello e Leonor de Paiva Mello, rua Alegre n. 97 B, solteiro, estudante, expontaneo.
96. 83. Elviro Carvalho, filho de Arthur Carvalho e Maria Gloria Carvalho, rua Paula Brito numero 128 casado, operario.
97. 219. Emmanuel, filho de Manoel Alves Velloso Junior e Josephina da Costa e Sá Velloso, nasceu na rua Major Avila n. 23 A, 5.ª Pretoria, livro 60, folhas 162.
98. 41. Ernani Martins, filho de José Santos Martins e Maria Martins, Estada de Santa Isabel numero 80, Bento Ribeiro, empregado no Collegio Militar, solteiro.
100. 190. Ernesto Coratori, filho de José Coratori e Iole Coratori, rua Theodoro da Silva numero 269, operario, solteiro.
101. 42. Ernesto Telles Cordeiro, filho de João Jacintho Cordeiro e Maria Ramos Telles, rua Theodoro da Silva n. 229, solteiro, empregado no commercio.

103. 98. Euclydes Benedito da Conceição, filho de Henrique Benedito da Conceição e Francisca Maria da Conceição, boulevard 28 de Setembro n. 163, solteiro, espontâneo.
104. 206. Euclydes de Lima, filho de Anna Ferreira de Assumpção, rua Minas Geraes, operário da Fabrica Confiança, solteiro.
105. 29. Euclydes Soares da Costa, filho de Cassiano Soares da Costa e Jaciinha Soares da Costa, rua Felipe Camarão n. 78, empregado nas Obras Públicas.
107. 49. Eugênio José da Costa, filho de Antonio José da Costa e Antonia Costa, rua Theodoro da Silva n. 38, solteiro, operário.
109. 215. Evencio d Costa, filho de Leonadio da Costa e Carolina Kerning da Costa, rua Costa de Oliveira n. 29, solteiro, empregado no commercio.
110. 10. Everardo da Nobrega Dias, filho de Augusto Cesar Menezes Dias e Maria Nobrega Dias, rua Flack n. 72, Riachuelo, solteiro, estudante.
111. 20. Fabricio, filho de Manoel Martin Vascnello, nasceu na rua Duque de Caxias n. 111, 5ª Pretoria, livro 60, fls. 115.
112. 80. Fausto Martins das Neves, filho José Martins das Neves e Maria Adelia Neves, rua Ribeiro Guimarães n. 32, casa 7, espontâneo, solteiro, operário.
113. 104. Feleciano Carneiro Alves, filho de Manoel Francisco Alves e Rosa Carneiro Alves, rua Maxwell n. 189, casa 6, solteiro e operário.
114. 142. Felipe, filho de Felipe Gonçalves e Maria Pires Gonçalves, nasceu na rua dos Artistas n. 40, 5ª pretoria, livro 61 e fls. 88.
115. 63. Felton Motta, filho de Joaquim Motta de Oliveira e Anna Motta de Oliveira, rua da Afandea n. 251, solteiro, ex E. C. Militar.
116. 101. Fernão do filho de Luiz Wahy e Luiz Wahy, nasceu na rua Duque de Caxias n. 23, 5ª pretoria, livro 61 e fls. 154 v.
117. 135. Francisco, filho de Bernardo Pinheiro e Maria Antunes, nasceu na rua General Silva Telles n. 14, 5ª pretoria, livro 61 e fls. 156.
118. 120. Francisco, filho de Francisco Alves Feitas e Maria Carmelita Cotrim, nasceu na rua Gomes Braga n. 2, 5ª pretoria e livro 61.
119. 12. Francisco Coelho de Paula, filho de Antonio Coelho de Paula e Alice Barreto de Paula, rua Camerino n. 32, solteiro e estudante, alistado espontâneo.
120. 182. Francisco Duarte Casemiro, filho de Maria Marcelina da Conceição, rua Barão de Mesquita n. 340, solteiro e empregado no commercio.
121. 14. Francisco Eugenio Conrado, filho de João Conrado e Rita Izoldina da Rocha, rua Ceneiro Octaviano n. 17, solteiro e operário.
122. 118. Francisco Vieira Borba, filho de José Vieira Borba e Francisca de Jesus Vieira Borba, rua Lacerda n. 32, solteiro, ex-operário da F. Cruzeiro.
125. 111. Gilberto de Siqueira Pinto, filho de Antonio Alberto de Siqueira Filho e os lorge de Siqueira Pinto, rua Barão de Mesquita n. 333, solteiro, empregado no commercio e espontâneo.
126. 109. Gercindo, filho de Feteam Gomes da Silva e Maria D. Lina da Silva, nasceu na rua Ferreira Pontes n. 13 A, 5ª, livro 61 e fls. 153 v.
127. 223. Henrique, filho de Henrique Martiniano Barretto e Angelina Augusta de Mello, nasceu na rua Silva Pinto n. 9, 5ª pretoria, livro 61 e fls. 160 v.
129. 170. Hergilio B. Carrio, filho de Affonso B. Carrio e Agripina B. Carrio, rua D. Elias n. 13, casa 9, solteiro e operário.
130. 40. Hernani, filho de Brigio B. Bernardo Bastos e Antonia Bastos, rua do Ouvidor n. 5, 5ª pretoria, livro 61 e fls. 117.
131. 111. Hildgardo Ribeiro Bôa Morte, filho de Flipo de João da Bôa Morte, rua Terra Homem n. 25, solteiro e empregado publico.
133. 61. Hilário Martins, filho de Eleuterio Martins e Veronica Comina, rua Barão S. Francisco Filho n. 193, solteiro e chauffeur.
134. 3. Honório, filho de Honorio Cabral de Medeiros e Maria Guichincha, nasceu na rua Leopoldo n. 2, 5ª pretoria, livro 61 e fls. 76 v.
137. 38. Jayme Brício Abreu, filho de Pedro Ribeiro de Abreu e Cecilia Brício de Abreu, rua Visconde de Itamaraty n. 104 A, funcionario publico e solteiro.
138. 147. Jayme Fernandes Roulim, filho de José Fernandes Roulim e Anna Lopes Roulim, rua Senador Nabuco n. 116, solteiro e empregado no commercio.
139. 183. Jayme Pereira, filho de Joaquim Pereira e Paulina Pereira, rua Torres Homem n. 300, solteiro e empregado no commercio.
140. 58. Jayme de Souza, filho de Antonio Joaquim de Souza e Adelaide Coelho de Souza, rua Visconde de S. Vicente n. 36, solteiro e operário.
141. 72. Jayr Monteiro, filho de Theodorino Pereira Monteiro e Estela Ayres Guimarães, Boulevard 28 de Setembro n. 172, solteiro, estudante e registro n. 137.566 do Gabinete de Identificação.
142. 37. Jeronymo Augusto Fernandes, filho de Augusto Fernandes e Maria Rosa de Jesus, rua Theodoro da Silva n. 367, solteiro e operário.
143. 149. João de Souza, filho de Aureliano de Souza e Adelaide Flor de Souza, rua Ernesto de Souza n. 6, solteiro, operário.
144. 69. João, filho de Innocencio Ferreira Lima e Joaquina Maria da Conceição, nasceu na rua Maxwell n. 2, 5ª Pretoria, livro 60, fls. 158.
145. 247. João, filho de José da Silva Garin e Palmyra de Almeida, nasceu na rua Barão de Mesquita n. 43, 5ª Pretoria, livro 61.
146. 205. João Baptista Soares, filho de Felix Riograndense Soares, rua rua Theodoro da Silva n. 81, solteiro, trabalhador.
147. 231. João Bento Alves, filho de João Bento Alves e Alcina Reis Alves, rua Visconde de Abaeté n. 63, solteiro, empregado no commercio, registro n. 121.450 do Gabinete de Identificação.
148. 162. João Braz de Almeida, filho de Candido Braz de Almeida e Sebastiana Braz de Almeida, rua Maxwell n. 217, solteiro, operário.
150. 226. João Gualberto Moreira, filho de João Dias Moreira e Bartyra Bueno Moreira, Boulevard 28 de Setembro n. 246, solteiro, empregado no commercio.
151. 242. João Humberto Sieberatt, filho de João Sieberatt, rua Garão de Mesquita n. 588, solteiro, pratico de Pharmacia.
152. 136. João Jesus da Costa, filho de S. turnino e Rosa da Costa e Anna Maria da Costa, operário, rua Ferreira Pontes n. 80.
153. 250. João Justino da Costa, filho de Frederico Justino da Costa e Matilde Angelica da Costa, travessa Patrocinio n. 16, solteiro, operário, operário da Fabrica de Tecidos de Malhas.
155. 196. João Lutero, filho de Manoel Lutero e Maria Nicanor, rua Senador Nabuco n. 62, solteiro, operário.
156. 163. João Martins, filho de Lucio Martins e Maria Martins, rua Barão de Cotegipe n. 121, solteiro, operário.
157. 154. João Martins, filho de João José da Rocha Martins e Leonor de Aguiar Martins, rua Gonzaga Bastos n. 212, casa 3, solteiro, empregado no commercio.
158. 21. João Montiro da Cruz junior, filho do almirante João Montiro da Cruz, solteiro, estudante, rua São Francisco Xavier n. 305.
159. 30. João do Nascimento, filho de Arthur José do Nascimento e Quiteria Maria da Conceição, rua General Rocca n. 131, solteiro, operário.
160. 195. João Prado Machado, filho de Antonio Candido Machado e

- Eugenia Leonor Machado, solteiro, telegraphista, rua Petrocchino n. 72, casa 2, espontâneo.
161. 157. João Precioso, filho de Nicolão Precioso e Filomena Nizto, solteiro, alfateador, rua Felipe Camarão n. 83.
162. 198. João Rodrigues Branco, filho de Manoel Branco e Maria Rodrigues Branco, solteiro, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 280, registro n. 98.451 do Gabinete de Identificação.
163. 22. João Rosa Garia, filho de Miguel Rosa Moreno e Maria Rosa Moreno, solteiro, operário, rua Paula Prito.
164. 214. João de Souza, filho de Manoel Baptista de Souza e Maria Baptista de Souza, solteiro, operário da Fabrica de Tecidos Botafogo.
165. 137. Joaquim filho de Joaquim Kinuth Machado, e Antonietta Kinuth Machado, nasceu na rua Ferreira Pontes n. 20, 5ª Pretoria, livro 60 fls. 150.
166. 248. Joaquim, filho de Thereza Maria da Conceição, nasceu na rua Petrocchino n. 17, 5ª Pretoria, livro 60.
167. 161. Joaquim Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva e Margarida Ferreira da Silva, Boulevard 28 de Setembro n. 21, solteiro, commercio.
169. 245. Jorge Gomes Corrêa, filho de Manoel Gomes Corrêa e Antonia Gomes Corrêa, solteiro, operário, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 174, registro n. 140.716 do Gabinete de Identificação.
170. 209. Jorge de Oliveira Costa, filho de Justino de Oliveira Costa e Hosanna Vieira da Costa, solteiro, empregado no commercio, residente á rua S. Francisco Xavier n. 447.
171. 230. José, filho de Alfredo Trindade e Beatriz Joaquim de Campos, nasceu na rua Barão de Cotingue n. 70, 5ª Pretoria, livro n. 60.
172. 184. José, filho de Joaquim Menezes da Cunha e Maria Emilia de Almeida, nasceu na rua Pereira Nunes n. 39, 5ª Pretoria, livro n. 60.
174. 99. José, filho de Manoel Rego Viveiros e Maria Florinda Pereira, nasceu na rua Duque de Caxias n. 15, 5ª Pretoria, livro n. 61.
175. 116. José Alexandre Ferreira, filho de Maria Ferreira da Pinha, travessa 11 de maio n. 15, solteiro e operário.
176. 91. José Arrellos Walter, filho de Henrique Arrellos Walter, solteiro, estudante, residente á rua do Uruguay n. 80, registro n. 136.887 do Gabinete de Identificação.
177. 178. José Baptista da Cunha, filho de João da Cunha e Maria Francisca Barbosa, solteiro, empregado no commercio, Boulevard 28 de Setembro n. 186.
178. 202. José Benvidio, filho de João Benvidio e Maria Benvidio, solteiro, empregado no commercio, travessa Universidade n. 15.
179. 173. José Borneo, filho de Francisco Paulo Borneo, solteiro, empregado da Fabrica de Calado Ferrei a Souto, rua Barão de Cotingue n. 31.
180. 92. José Castello, filho de Joaquim Castello e Benedicta Gonçalves, solteiro, barbeiro, rua Barão de Mesquita n. 509.
181. 167. José Dias da Costa, filho de Leonoldo Feiciano Dias e Laura Philomena de Souza, solteiro, empregado do 4º Districto Obras Publicas, rua do Uruguay n. 268.
182. 85. José Estacio da Silva, filho de Antonio Estacio da Silva, solteiro, empregado no commercio, rua Torres Homem numero 168 B.
183. 106. José de Góes Calmon de Brito, filho de Francisco Calmon de Brito e Maria de Góes Calmon de Brito, solteiro, empregado no commercio, Boulevard 28 de Setembro numero 414.
184. 187. José Gomes Brandão, filho de Joaquim José Gomes Brandão e Alzira Ferreira Brandão, solteiro, empregado na Light, Boulevard 28 de Setembro n. 92.
185. 123. José Gonçalves de Moraes, filho de Seraphim Gonçalves Netto e Maria de Moraes, solteiro e operário, rua Luiz Barbosa n. 21.
187. 86. José Loureiro, filho de Adolpho Manoel Loureiro e Agostinha Loureiro, solteiro, empregado no commercio, rua Visconde Itamaraty n. 161.
188. 27. José Pereira dos Santos, filho de Joaquim dos Santos e Josebina Pereira dos Santos, solteiro e operário, rua Theodoro da Silva n. 417.
189. 249. José Soares, filho de José Gomes de Matos e Alice Soares de Matos, solteiro e operário, Fabrica Botafogo.
190. 169. José de Souza e Silva, filho de Camillo Soares de Souza e Joaquina Rosa da Silva, solteiro, tecelão, rua Amaral n. 72-casa n. 7.
193. 235. Juventino Silva, filho de Manoel da Silva e Leopoldina Silva, solteiro e operário da Fabrica Cruzeiro, rua 4.
194. 50. Laercio, filho de Antonio Vicente de Azevedo e Eulalia Nunes de Azevedo, nasceu na rua Barão de S. Francisco Filho n. 15, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 19 v.
195. 181. Leoncio Carneiro Alves, filho de Manoel Francisco Alves e Rosa Carneiro Alves, solteiro, operário, rua Maxwell n. 89.
196. 138. Luciano, filho de José de Souza Corrêa e Leolinda de Lima Corrêa, nasceu na rua Conselheiro Paranaguá n. 18, Quinta Pretoria, livro 6, folhas 39.
197. 114. Lucio Francisco de Almeida, filho de João Francisco de Almeida e Maria da Glória Campos, solteiro, operário da Fabrica do Mattoso, rua Felipe Camarão n. 50.
198. 64. Luiz, filho de Abel Mendes da Costa Moreira e Marinha Ramos de Souza, nasceu no Boulevard Vinete e Olto de Setembro n. 150, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 166.
199. 54. Luiz, filho de Antonio Gomes Brandão e Francisca de Araújo Brandão, nasceu na rua Barão de S. Francisco Filho n. 19, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 5.
200. 67. Luiz Malheiros dos Santos, filho de José Malheiros dos Santos e Jovita Ferreira dos Santos, solteiro, empregado na Light, rua Theodoro da Silva n. 1, casa 6.
201. 174. Luiz de Oliveira Fita, filho de Manoel Dominos Fita e Carlota de Oliveira Fita, solteiro, operário, rua Ferreira Pontes n. 22.
202. 223. Luiz Pinto Costa, filho de Floriano Pinto Costa e Margarida do Espírito Santo, solteiro, operário, rua Theodoro da Silva n. 375.
204. 67. Manaceros de Oliveira, filho de Maria Benedicta, solteiro, operário, da Fabrica Botafogo, rua Santo Henrique numero 125.
205. 15. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Souza e Marianna Thereza da Cruz, nasceu na rua Ferreira Pontes n. 6, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 154.
206. 148. Manoel, filho de José Antonio Gomes e Virginia P. Gomes, nasceu na rua Barão de Mesquita n. 61, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 34.
208. 227. Manoel, filho de Manoel Moreira da Silva e Maria de Jesus Cabral Silva, nasceu na rua Alegre n. 14, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 55 v.
210. 244. Manoel Aniceto da Fonseca, filho de José Joaquim da Fonseca e Idalina de Carvalho Fonseca, solteiro, operário, rua Bella de S. João n. 48.
211. 76. Manoel Baptista Gomes, filho de João Baptista Gomes e Zulmira Augusta Gomes, solteiro, operário da Fabrica Botafogo.
212. 21. Manoel Christino de Macalhães, filho de Arthur Magalhães e Alzira Monteiro, solteiro, ex-operário da Fabrica Cruzeiro, rua Theodoro da Silva numero 343.
213. 19. Manoel Goldino do Nascimento, filho de Palmyra Maria da Conceição, solteiro, ex-empregado do Collegio Militar.
216. 245. Manoel Marques, filho de José Manoel Marques e Domitiana Rosa Pires, solteiro, operário, rua Theodoro da Silva n. 405.
217. 191. Manoel Martins, filho de Manoel Martins e Maria Fernandes, solteiro, operário, rua Theodoro da Silva n. 120.

118. 2. Manoel Moreira, filho de José Moreira e Maria Gonçalves, solteiro, barbeiro, rua Leopoldo n. 13.
220. 23. Manoel Paulo Pereira, filho de Manoel Paulo Pereira e Maria Joaquina, nasceu na rua Duque de Caxias n. 11, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 848.
222. 75. Manoel Pimenta, filho de José Pimenta e Quitéria Pimenta, solteiro pintor, rua Jorge Rudge n. 90, casa 10.
223. 134. Manoel Pereira Nunes, filho de João Pereira Lopes e Julia da Silva, solteiro, operario, Boulevard 28 de Setembro numero 431.
224. 78. Manoel Quinta de Oliveira, filho de Onheia de Oliveira Quinta, solteiro, empregado no Distrito de Obras Publicas, rua Estacio de Sá n. 72.
225. 127. Manoel Rodrigues filho de Antonio Rodrigues da Silva e Anna Rodrigues, solteiro, empregado da D Obras do 4º Districto, rua Estacio de Sá n. 164.
226. 122. Manoel Silveira, filho de José Silveira Machado e Arminda Silveira Machado, solteiro, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 219.
227. 140. Manoel Moreira Garcia, filho de João Bráulio Garcia e Maria Moreira Garcia, natural do Ceará, solteiro, ajudante de chauffeur, rua Thomaz Coelho n. 62.
228. 128. Mariano, filho de Antonio de Almeida Lage e Christina Cruz de Almeida, nasceu na rua Maxwell n. 24, 5ª Pretoria, livro 61, fls. 113.
229. 103. Mario, filho de Juvenal José Luiz de Azevedo e Laura Fagundes de Azevedo, nasceu na rua D Rita n. 15, 5ª Pretoria, livro 60, fls. 151.
231. 83. Mario Campes Padua, filho de Epaminondas e Anjos Padua, solteiro, empregado no Collegio Militar, residente em Marechal Hermes.
234. 204. Mauricio, filho de José Severino da Silva e Olga Joppert da Silva, nasceu na rua Trão de Mesquita n. 51, 5ª Pretoria, livro 61, fls. 171.
236. 105. Mauro Daeir de Araujo, filho de Manoel Ferreira de Araujo, solteiro, estudante, residente á rua dos Artistas n. 53.
237. 161. Maurilio Darte Nunes, filho de Pedro Caetano Duarte Nunes, natural do Estado de Santa Catharina, solteiro, empregado no commercio, residente á rua de Santa Luiza n. 48.
238. 237. Mathews Silva, filho de Antonio da Cunha Silva, solteiro, operario, Districto Federal, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 292.
239. 71. Moacyr, filho de Antonio Ribeiro, nasceu na rua Luiz Barbosa n. 32, 5ª Pretoria, livro 60.
240. 210. Moacyr de Mesquita Soares, filho de José Candida de Mesquita Soares e Christina Figueiredo de Mesquita Soares, Districto Federal, solteiro, estu-
- tudante, rua Lins de Vasconcellos.
241. 159. Naaniel, filho de Manoel Carvalho Lesco e Francisca Rosa Coelho, nasceu na rua Visconde de Abaeté n. 10, 5ª Pretoria, livro 61.
243. 153. Nestor, filho de Arceu Ayres de Carvalho e Josefa Augusta de Carvalho, nasceu na travessa da Universidade n. 4, 5ª Pretoria, livro 60.
245. 130. Norival José Barbosa, filho de Amácio José Barbosa e Basilina José Barbosa, solteiro, operario da fabrica otifogo, reside á rua Ferreira Pontes n. 122.
247. 100. Octavio, filho de Rodolpho Pederneras e Rosa Felicio Pederneras, nasceu na rua Theodoro da Silva n. 27, 5ª Pretoria, livro 60.
248. 53. Octavio de Souza, filho de Antonio Leandro de Souza e Maria Anelia de Souza, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 219 c. 5.
249. 145. Olympio Ferreira Alves, filho de Joaquim Ferreira Alves e Fortunata Ferreira Alves, Districto Federal, solteiro, operario, residente a rua Torres Homem n. 168 A.
250. 144. Olympio Lima de Oliveira, filho de Manoel Lima de Oliveira e Maria Lima de Oliveira, São Paulo, solteiro operario, residente a rua Ferreira Pontes n. 122.
251. 39. Omar Freitas de Almeida, filho de Manuel G. de Almeida, nasceu em Minas Geraes, solteiro, estudante, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 283.
253. 143. Oscar Cirne, filho de Arthur Celeste Cirne e Ruth Celeste Cirne, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, apresentou-se espontaneamente, residente no Boulevard 28 de Setembro numero 239 c. 5.
254. 115. Oscar Pereira de Souza, filho de Julio Americo Pereira e Coriá Pereira de Souza, Districto Federal, solteiro, operario, residente na avenida Carneiro n. 2.
255. 152. Oscar Ribeiro, filho de Maria Laudine e Almida, Districto Federal, solteiro, empregado no Archivo Nacional, residente a rua Senador Nabuco n. 84.
257. 211. Oscar da Rocha, filho de Manoel da Rocha e Lauriana Rocha, Districto Federal, solteiro, operario, residente á rua Theodoro da Silva numero 12 c. 1.
257. 218. Oswaldo Amaro da Silva, filho de Manoel Amaro da Silva e Maria da Costa Silva, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Torres Homem n. 235.
258. 4. Oswaldo Olivella, filho de José Olivella e Rosa Silva, solteiro, estudante, rua Torres Homem n. 30.
258. 96. Otton Guedes Silva, filho de Manoel Guedes Silva e Maurilia Guedes Silva, Districto Federal, solteiro, operario, rua Senador Nabuco n. 76.
261. 84. Paulo de Souza, filho de José Francisco de Souza e Alelaide Silva, Districto Federal, solteiro, operario, rua Theodoro da Silva n. 351 c. 11.
262. 210. Pedro Alves, filho de José Alves e Maria da Gloria Alves, Districto Federal, solteiro, operario, rua Visconde de S. Vicente n. 4 A.
263. 207. Pedro Barbosa, filho de Narciso Barbosa e Amalia Barbosa, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, rua Leopoldo n. 262.
264. 32. Pedro G. Imarães, filho de Manoel José da Silva Guimarães e Emilia Machado Guimarães, Rio de Janeiro, solteiro, empregado da Prefeitura, Boulevard 23 de Setembro n. 19.
265. 212. Pedro Mathias Pequeno, filho de Theophilo Mathias Pequeno e Marinha Rosa de Macedo, solteiro, operario, rua Gonzaga Bastos n. 101.
268. 188. Plinio Lopes dos Santos, filho de Hemetério Lopes dos Santos e Maria Lopes dos Santos, Districto Federal, solteiro, operario da F. Confiança, rua Barão do Bom Retiro sem numero.
271. 194. Raul Heleodoro Tavares, filho de Manoel Joaquim Tavares e Emilia Augusta Tavares, Districto Federal, solteiro, operario, rua Amaral numero 53 c. 10.
273. 110. Raul de Oliveira, filho de Americo de Oliveira e Albertina de Oliveira, Districto Federal, rua Conde de Bomam n. 283.
276. 31. Roberto, filho de José Waltz e Laura Ferreira, nasceu na rua Silva Pinto sem numero, 5ª Pretoria, Livro 61.
277. 35. Rogelio Ferreira de Azevedo, filho de Manoel Soares de Azevedo e Angelina Pereira, solteiro, commercio, Districto Federal, Boulevard 23 de Setembro n. 44.
281. 172. Ruhens dos Prazeres, filho de Caetano dos Prazeres e Virgilia Lima dos Prazeres, Rio de Janeiro, solteiro estudante, expontaneo, Boulevard 28 de Setembro numero 265 c. 2.
282. 189. Salustiano Ferreira, filho de Miguel Ferreira Rabelo e Aureliana Maxima, Districto Federal, solteiro, operario e residente á rua Conselheiro Oavian n. 12.
283. 189. Satyro Cruz, filho de Paulo Cruz e Virgilia Cruz, Estado do Rio de Janeiro, solteiro operario e residente á rua Borda do Matto n. 83.

284. 7. Savio Alves Catão, filho de Leonor Alves Catão, Districto Federal, solteiro, funcionario publico, rua Gonzaga Bastos n. 86.
285. 177. Sebastião, filho de Egidio Borges Monteiro e Maria da Conceição, nasceu na rua Jorge Rudge n. 45, 5ª Pretoria, livro 61.
286. 132. Sebastião filho de Antonio Verissimo de Almeida e Maria Ferreira e Almeida, Districto Federal, nasceu na rua Duque de Caxias n. 3, 5ª Pretoria, livro 61.
287. 197. Sebastião de Azevedo Moreira, filho de Onofre dos Santos Moreira e Anna de Azevedo Moreira, Districto Federal, casado, empregado nas Obras Publicas, rua Borda do Matto n. 123, P. W.
289. 225. Serafim Rodrigues dos Santos, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Henriqueta Ferreira Santos, Districto Federal, solteiro, operario, rua Francisca Mayer n. 47.
290. 154. Sergio Benedicto Alves, filho de Benedicto Alves, Minas Geraes, solteiro e trabalhador, rua Barão de Mesquita n. 588.
291. 165. Sergio Vianna, filho de José Vianna e Luiza Maria da Conceição, Rio de Janeiro, solteiro, servente, Boulevard numero 28, fls. 328.
292. 224. Severiano Rodrigues da Silva, filho de Thomé Rodrigues da Silva e Matilde Virginia Cunha, Minas Geraes, solteiro, empregado na Limpeza Publica, rua Conde de Bomfim n. 478.
293. 8. Sylvio Eremita Cerqueira, filho de José Pedro de Cerqueira, Districto Federal, solteiro, estudante, rua Luiz Camiro n. 131, Engenho de Dentro.
294. 203. Sylvio Villela de Carvalho, filho de Antonio Villela de Carvalho e Marianna Conceição Viveiros, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, rua Thomaz Coelho n. 36.
295. 16. Theodomiro de Souza, filho de José Joaquim do Souza e Maria de Souza, Minas Geraes, solteiro, barbeiro, rua Barão de Mesquita n. 509.
297. 121. Tupy Paranhos Flores, filho de Emilio Paranhos Flores, Districto Federal, solteiro, operario, rua Visconde de Abaeté n. 14.
298. 66. Ubyrajára Fróes, filho de Americo Fróes e Ignacia Fróes, Minas Geraes, solteiro, empregado no commercio, rua Duque de Caxias n. 9.
299. 6. Waldemir, filho de Manoel Martins Hourcades e Adelaide Escolacia Hourcades, Districto Federal, 5ª Pretoria, livro 61.
300. 97. Valentino Avelino de Souza, filho de Elias Avelino de Souza e Leonor Candida de Souza, Rio de Janeiro, solteiro operario, rua Constantino Rodrigues n. 73.
301. 199. Vasco, filho de José Simões e Rosa Vieira da Matta, Districto Federal, rua D. Elisa n. 17, 5ª Pretoria, livro 69.

302. 108. Ventura, filho de Franklin Ferreira de Moura e Maria Ferreira de Moura, Districto Federal, rua Duque de Caxias n. 40, 5ª Pretoria, livro 61.
303. 58. Vicente Antonio da Silva, filho de Lia Antonio da Silva, Districto Federal, solteiro, ex-emoregado da Limpeza Publica.
305. 150. Victor, filho de Eugenio Flores e Elizabeth de Oliveira Flores, Districto Federal, rua Dona Maria, casa 2, 5ª Pretoria, livro 61.
306. 229. Virgilio Baptista Desange, filho de Florentino Baptista e Milanez Antonieta, Districto Federal, solteiro, operario, rua Petrocchino n. 26.
307. 65. Waldemar, filho de Anselmo Joaquim Morteiro e Rachel Balbina Angelica dos Santos, Districto Federal, rua Torres Homem n. 54, 5ª Pretoria, livro 61.
308. 234. Waldemar Gomes Pereira, filho de Antonio Gomes Quintã e Clara Gomes, Districto Federal, solteiro, operario, Avenida Suburbana n. 1.168 A.
309. 102. Waldemar de Oliveira, filho de Candido de Oliveira e Corina Ignacia da Silva, Districto Federal, solteiro e operario, rua Theodoro da Silva numero 256.
310. 233. Waldemiro, filho de Arnaldo José Gomes Leite e Felismina Dias Matheus, Districto Federal, rua Barão de Mesquita n. 66, 5ª Pretoria, livro 61.
311. 129. Walter, filho de João Monreiro dos Santos e Anna Carolina dos Santos, Districto Federal, rua Leopoldo n. 80, 5ª Pretoria, livro 61.
312. 238. Walter de Toledo Penido, filho de J.ronymo de Moura Penido e Rita de Toledo Penido, Districto Federal, solteiro e estudante, rua Jorge Rudge n. 37.

Junta de Alistamento Militar do 15º Districto (Andarahy) em 27 de julho de 1923. — Capitão João Baptista da Fonseca, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRITO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

Aristides Freire Allemão, presidente da junta de alistamento militar do 24º districto, Santa Cruz.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 26 de setembro de 1922, na sede do serviço de recrutamento da 1ª circumscrição de 1ª capitã, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de outubro proximo vindo nesta junta, á rua Francisco Belisario n. 26, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta no local supra mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será afixado nos logares mais publicos do districto e publicado no *Diário Official*.

Junta de Alistamento Militar do 24º districto, Santa Cruz, 27 de julho de 1923. — Aristides Freire Allemão, presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1902

Numero de sorteio — Numero de alistamento — Nomes e residencias

1. 120. José da Motta, rua Passagem do Gado n. 32.
2. 25. Antonio Ribeiro Baptista, rua da Matriz n. 75.
4. 154. Manoel Chrysostomo de Oliveira, rua da Jaqueira n. 22.
5. 42. Brasiliano, filho de José dos Santos Matos, Santa Cruz.
6. 201. Simeão, filho de Eduardo Lourenço Amador, Santa Cruz.
7. 37. Benedicto Luiz das Chagas, avenida Areia Branca n. 389.
8. 203. Vicente Sabino da Costa, estrada do Moguairiba sem numero.
9. 141. Luiz de Carvalho Oliveira, rua do Chá n. 73.
10. 61. Eduardo Fernandes de Azevedo, Estrada de Scpetiba n. 17.
11. 183. Rocha I Fernandes da Costa, avenida Isabel n. 159.
12. 153. Manoel do Carmo Barbosa, Santa Cruz.
13. 98. Jai. Guedes Alcophorado, rua Felipe Cardoso n. 137.
14. 30. Athayde José de Sant'Anna, Campo Grande.
15. 76. Francisco, filho de Francisca Emilia de Paiva, Santa Cruz.
16. 150. Manoel, filho de José Francisco Cardoso, Santa Cruz.
17. 190. Rodolpho da Costa Bravo, becco do Mathias n. 5.
18. 72. Feliciano, filho de Maria Deolinda de Souza, Santa Cruz.
19. 21. Antonio Baptista Ramos, Estrada da Pedra n. 42.
20. 27. Arnaldo Gonçalves, rua D. João VI casa sem numero.
21. 11. Alexandrino Fernandes da Costa, avenida Isabel n. 159.
22. 14. Amadeu Teixeira, estrada Morro do Ar sem numero.
23. 195. Salvador Pedro da Silva, avenida Areia Branca sem numero.
25. 214. Yolando Telles de Menezes, rua Andrade n. 13.
25. 161. Manoel Quirino Alves, rua General Olympio n. 410.
26. 28. Arold. Baptista Alves, rua Felipe Cardoso sem numero.
27. 121. José de Oliveira Luz, avenida Isabel n. 215.
28. 159. Manoel Mathias dos Santos, estrada Cruz das Almas n. 16.
29. 41. Benjamin de Oliveira e Souza, rua Araujo n. 348.
30. 49. Christiano, filho de Antonio da Costa Braga, rua Adriano numero 49.
31. 144. Manoel, filho de Crescencio José de Souza, Santa Cruz.
32. 24. José Francisco Borges de Oliveira, Piahy.
33. 75. Francisco, filho de Agostinho José de Miranda, Santa Cruz.
34. 104. João Ananias Loureiro, rua da Floresta s/n.
35. 38. Benedicto Antonio da Paixão, largo da Boa Vista n. 4.

36. 136. Laudelino dos Santos, Itagahy.
38. 114. Jorge Gomes da Costa, rua da Matriz n. 17.
39. 43. Cadêro, filho de Josepina Maria da Conceição, Santa Cruz.
40. 54. Deocleciano José Nunes, Santa Cruz Feg. ena s/n.
41. 73. Firminiano Guaglianoni, rua Pedro I s/n.
42. 23. Antonio de Carvalho Borges, praça Marechal Deodoro número 26.
43. 108. João José Rodrigues, rua do Chá n. 35.
44. 109. João Luiz Pacheco de Oliveira, Estrada Morro do Ar sem numero.
45. 40. Benedicto Felix de Almeida, avenida Areia Branca n. 23.
46. 196. Salvador Galdino, rua Passagem dos Bondes n. 37.
47. 15. Angenor Pereira, rua Maria numero 241
48. 9. Alberto, filho de Maria Rosa de Barros, Santa Cruz.
49. 86. Gentil Fernandes, rua Imperatriz n. 42
50. 182. Pedro, filho de Luiz Benedicto da Silva, Santa Cruz.
51. 147. Manoel, filho de exonymo Galdino, Santa Cruz.
52. 210. Vigilio Rodrigues, rua Esperança s/n.
53. 157. Manoel Gonçalves de Oliveira, Rancho Novo, Nova Iguaçu.
54. 95. Isalás de Almeida Cruz, rua Felipe Cardoso n. 360.
55. 81. Francisco Pereira Ramos, rua Felipe Cardoso n. 418.
56. 130. Joventino Rodrigues Damaseno.
57. 149. Manoel, filho de João Miranda, Santa Cruz.
58. 170. Octávio, filho de Joaquim Francisco de Andrade, Santa Cruz.
59. 97. Jacy, filho de Luiz Pinto da Motta, Santa Cruz.
60. 83. Francisco Xavier Santa Cruz.
61. 20. Antonio, filho de Sylvestre Gualberto da Silva, Santa Cruz.
62. 35. Benedito, filho de Domingos Lopes Coelho, Santa Cruz.
63. 33. Augusto Pinto, rua Imperatriz n. 52.
64. 187. Raphael, filho de Laurindo Vieira da Rocha, Santa Cruz.
65. 204. Theobaldo Pinheiro da Silva, rua General Olympio n. 263.
66. 52. Cyriaco de Andrade, Piahy.
67. 152. Manoel Antonio Pereira, Piahy.
68. 146. Manoel, filho de Florisbella Pereira, Santa Cruz.
69. 133. Julio Januario de Souza, avenida Areia Branca n. 191.
71. 46. Carmo Rosa de Andrade, rua Setetiba s/n.
72. 115. José filho de José Miguel Pereira Santa Cruz.
73. 55. Deocleciano Lopes, rua General Olympio n. 409.
74. 176. Osca Pitta Maia, rua Araújo n. 322.
75. 125. João Lourenço da Silva, rua do Comercio n. 4.
76. 191. Rodrigo Fernandes da Silva, rua Auristella n. 17.
77. 148. Manoel, filho de João Baptista de Araújo, Santa Cruz.
78. 197. Sebastião Santiago Fernandes, rua Felipe Cardoso n. 25.
79. 212. Waldemar Cludio dos Santos, rua Passagem do Gado numero 345.
80. 50. Corntio Aniceto de Souza, rua Felipe Cardoso n. 25.
81. 113. Jordelino Ignacio de Almeida, avenida Areia Branca n. 13.
82. 96. Isidoro dos Santos, avenida Isabel n. 193.
83. 175. Oronar, filho de Antonio José Orio, Santa Cruz.
84. 160. Manoel Pinheiro de Aguiar, rua Sete de Setembro n. 13.
85. 200. Sersio Teixeira Coelho, Curral Falso n. 14.
86. 205. Tnlago, filho de Manoel José Barreiros, Nova Iguaçu.
87. 39. Benedicto do Desterro Alves Barbosa, rua Auristella n. 22.
88. 119. José da Costa, Estrada de Setetiba sem numero.
89. 174. Onofre, filho de Victorina Maria Candida, Santa Cruz.
90. 207. Vicente Augusto dos Reis, rua Felipe Cardoso n. 433.
91. 139. Lourenço de Melo, rua Passagem do Gado n. 325.
92. 126. José Paulo de Souza, rua General Olympio n. 233.
93. 183. Pedro, filho de Maria das Flores do Amor vivo, Santa Cruz.
94. 106. João Gomes, avenida Isabel numero 210.
95. 68. Estvão Lourenço, Fazenda de Durisch.
97. 65. Ernesto, filho de Antonio Coelho de Souza, avenida Isabel numero 239.
98. 102. João, filho de Manoel Pedro da Silva, Santa Cruz.
99. 137. Laurentino Gomes de Oliveira, rua do Prad. n. 35.
100. 112. Joaquim Rondon da Fonseca, rua Felipe Cardoso n. 21.
101. 123. José dos Santos Pimentel, Estrada Cruz das Almas sem numero.
102. 129. José Telles da Motta, Campo do Colégio sem numero.
103. 202. Simão Eugenio Lourenço, rua Victor Dama sem numero.
104. 180. Oswaldo José de Castro, rua Felipe Cardoso n. 236.
105. 111. Joaquim, filho de Luiz Pedro da Silva, Santa Cruz.
106. 18. Antonio, filho de Julieta Joanna da Conceição, Santa Cruz.
107. 66. Ernesto, filho de José Gonçalves Gomes Vianna, Santa Cruz.
109. 81. Gabriel, filho de Antonio Mathias de Almeida, Santa Cruz.
110. 110. Joaquim, filho de Alfredo de Almeida Corrêa, Santa Cruz.
111. 186. Pedro de Alcantara, rua Araújo n. 5.
112. 31. Aulax Ferreira de Oliveira, Santa Cruz.
113. 89. Henrique Ribeiro Guimarães, rua Pedro I sem numero.
114. 7. Alberto da Silva, rua General Olympio n. 447.
115. 156. Manoel Francisco Barbosa, avenida Carmen sem numero.
116. 58. Domingos, filho de José Tosta Parreira, Santa Cruz.
117. 24. Antonio Francisco Leira, rua Senador Camará n. 107.
118. 82. Francisco Ramo de Assis, rua Imperatriz n. 64.
120. 26. Aprigio José da Fonseca, Santa Cruz.
121. 103. João Adalberto de Mello, largo do Matadouro n. 24.
122. 32. Augustino Rodrigues Pereira, rua da Matriz n. 75.
123. 100. João, filho de Casilana Maria da Conceição, Santa Cruz.
124. 56. Dimeval, filho de Paulina Rosa de Jesus, Santa Cruz.
125. 209. Victorino Joaquim de Almeida, rua S. Pedro n. 68.
126. 184. Pedro Alves, avenida I-a cl n. 227.
127. 48. Cesar Augusto Matha, rua Pedro I n. 125.
128. 105. João de Moraes, rua Senador Camará n. 85.
129. 177. Oswaldo José Lopes, avenida Isabel n. 223.
130. 167. Nestor Rodrigues Chaves, rua General Olympio n. 91.
131. 22. Antonio da Rocha Barbosa, rua Pedro I n. 134.
132. 107. João Gregorio de Sant'Auna, Santa Cruz.
133. 185. Pedro Antonio Soares, avenida Carmen n. 437.
134. 63. Euclydes, filho de Pedro Bernardino da Silva, Santa Cruz.
135. 193. Romeu José Pereira, rua Fernanda n. 4.
136. 10. Alcebiades Guedes da Silva, Invernada de Setetiba s/n.
137. 128. José Rodrigues, rua D. João VI n. 16.
138. 80. Francisco Manoel Ferreira, avenida Carmen n. 398.
139. 34. Belnirio Tiurcio de Oliveira, rua do Comercio n. 84.
140. 118. José Ayres da Silva, rua Sete de Setembro sem numero.
141. 215. Zacharias, filho de Christino Jacintho Vieira, Santa Cruz.
142. 51. Cyriaco, filho de Maria Maria da Conceição, Santa Cruz.
143. 206. Turibio Leandro da Motta Junior, Praça do Engenho Novo n. 4.
144. 181. Pedro, filho de José Afonso do Carmo, Santa Cruz.
145. 79. Francisco Joaquim de Macedo, Rua General Olympio n. 14.
146. 3. Ageor, filho de Maria Francisca do Carmo, Santa Cruz.
147. 77. Francisco, filho de Leonor da Conceição, Santa Cruz.
148. 198. Sebastião Vianna da Cruz, Rua da Praia de Setetiba sem numero.
149. 94. Irineu Mendes, Travessa Sapucahy sem numero.
150. 158. Manoel Henrique de Oliveira, Rua Victor Dumas sem numero.
151. 29. Arthur, filho de Arthur José de Magalhães, Santa Cruz.
152. 122. José Dias, Avenida Carmen sem numero.
153. 44. Carlos, filho de Antonio Miguel do Nascimento, Santa Cruz.
154. 165. Nestor, filho de Maria Joaquina da Rosa, Santa Cruz.
155. 145. Manoel, filho de Damasio José Pimenta, Santa Cruz.
156. 213. Sylvestre Olegario Ignacio, Santa Cruz.
157. 99. João, filho de Antonio José Rodrigues, Santa Cruz.
158. 70. Eugenio Basilio da Motta Filho, Rua Maria n. 228.
159. 127. José Ramos da Silva, Canhangá.
160. 12. Alfredo, filho de Maria Joaquina da Conceição, Santa Cruz.

Junta de Alistamento Militar do 24º distrito, Santa Cruz, 27 de julho de 1923.—Aristides Freire Allemão, presidente.

Asylo de Invalidos da Patria

De ordem do Sr. major commandante, previne-se aos interessados (pr. curador s), que no pagamento a effectua-se no mez de agosto o vid. uru, deverão apresentar aos commandantes das companhias de praças reformadas, de asylos e ao Sr. 2º tenente, quartel-mestre certificado de vida expedido.

ao pé da petição do interessado pela autoridade policial do distrito da residência do seu procurador. Provine-se mais que as práticas que reformatas, quer asviadas, que não possam se locomover, não poderão mandar receber os seus vencimentos sem preencher a mesma formalidade da cit. da como prece tu o art. 3.º do Código de Contabilidade da União, lei n. 4 536, de 28 de janeiro de 1924.

Qua lei na Ilha de Bom Jesus, 24 de julho de 1923. — A. Garcia da S. Franco, 2º tenente secretário.

Deposito de Convalescentes do Exército

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE DEPOSITO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director do Deposito e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que, nesta data (vinte e seis de julho), fica aberta a inscrição para a concorrência que se effectuará no dia 14 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscrição será encerrada no dia doze de agosto vindouro, ás 14 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias contendo além do selo (na primeira via de seiscentos réis por meia folha de papel escripto, no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias de se sujeitarem a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciais e preços contractados.

Serão os seguintes os generos a fornecer: Alhos nacionais, ameixas passadas, araruta, arroz de 1ª superior, assucar branco refinado de 1ª qualidade, dito dito de 2ª qualidade, azeite doce do Lisboa, azeite doce fino, em garrafa de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranja da China, bananas de São Thomé, banha nacional de qualquer marca superior, batatas nacionais typo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymores, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, cebolas nacionais, café moído, carne de carneiro, dita de porco, dita de vacca dos quartos trazeiros, sem pelles nem seios adherentes, chá verde ou preto da India, superior, cerevita ou mistura de cereaes, chocolate superior, farinha superior de 1ª qualidade, feijão preto especial, dito mulatinho, frangos superiores, gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, geléas superiores de qualquer marca ou qualidade, goiabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer procedencia, bananadas, pecegadas ou laranjadas, leite de vacca, superior, sem procedencia determinada, lenha da mata em achas de tres kilos, massas nacionais para sopa, e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmellada nacional sem distincção de fabricante, matto em folha, superior, ovos de gallinha frescos, pão de farinha de trigo, de 100 grammas cada um, pão de lóth torrado, peixe fresco, phosphoros nacionais superiores, queijo superior de Minas, rosca de 1ª qualidade, sal de cozinha, sabão, dito especial, sabão estrangeiro, dito nacional, tapioca superior,

leucinho superior de Minas, tijolo inglez de arear, vinagre nacional branco ou tinto, vinho branco ou tinto, dito do Porto fino, dito do Porto commum, vellas de composição nacional marca brasileira, ditos de cera, vassouras grandes de oissava, ditas grandes de piassava, para lavar casa, escova, ditas pequenas de passava, ditas de palha, systema americano, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes neste deposito.

Os preços propostos não poderão exceder da tabella organizada de accordo com os preços da praça, augmentados de 5 %.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia de mesmo dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até o dia 12 de agosto proximo futuro, ás quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituído, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (\$500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte ao mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre as propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade só será aceito dos quartos trazeiros e sem seios nem pelles adherentes ou juntas. Outrossim, que o leite de vacca será de primeira qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses: qualquer que seja a sua procedencia, não justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito, em taes casos, ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para

fornecer ás repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimento diriam-se a secretaria deste deposito, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Deposito de Convalescentes do Exército, 26 do julho de 1923. — Naim Koszena Cardoso, 2º tenente secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente faço publico, para conhecimento dos interessados, que, h. je. 3 do corrente, no edificio do Lyceu de Artes e Officinas, ás 12 horas, serão chamados á prova oral de escripturação mercantil, por partidos dobradas e apilada á c. n. t. a. d. a. p. b. l. c. os seguintes candidatos:

Forma effective:

1. João Barbo Rodrigues.
2. Edward de Saldanha da Gama.
3. Eduardo Carneiro dos Santos.
4. Manoel Augusto Correia.
5. Daio Manoel da Fonseca Lima.
6. José de Mattos Gomes.
7. Deodoro Ferreira.
8. James Garfield de Souza Botafogo.

Forma supplem. ena:

1. Arthur Dias.
2. José Jacinthe Osorio.
3. Manoel Xavier da Silva.
4. Honório Mira da Monteiro de Barros, Rio, em 3 de agosto de 1923. — João Tavares Dias Passô, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 24 tubos de pasta dentifric a marca «Kolo», app. e. e. d. d. s. pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Candido Goulart, quando em serviço, no dia 20 de julho findo, a bordo do vapor americano *American Legion*, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 30 facas de mesa, apprehendidas pelos guardas desta alfandega, Archimedes Lauro da Matta, Emilio Gonçalves Teixeira e Leonel Monteiro de Paula, quando em serviço, no dia 10 de julho findo, no posto fisca existente entre os armazéns n. 17 e 18 do Cais do Porto, a diversos individuos que lograram evadir-se, a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus interesses no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um pacote contendo 46 pares de meias para homem, de seda, apprehendido pelo guarda desta alfandega, Emilio Gonçalves Teixeira, que o encontrou abandonado no fluctuante existente defronte do armazém n. 10 do Cais do Porto, no dia 20 do mez passado, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus interesses no processo sobre tal facto instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 10 velas para auto-ovel, marca «Bosch» e duas caixas pequenas contendo tachas, apprehendidas pelo guarda desta alfandega n. 152,

quando em serviço, no dia 21 do mez pasado, no posto 1 do Caes do Porto, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revella, allegar o que entender a bem d' seus direitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, dou conhecimento a quem interessar possa que, havendo se milmo o prazo de 30 dias, dentro do qual era admissivel recurso para a instancia superior da sentença da Inspectoria que julgou boa a apprehensão, como contrabando, de 81 peças de tecido de seda e cem duz as de lenços do mesmo tecido, effectuada na Estrada da Penha, no dia 12 de fevereiro do corrente anno, foi lavrado termo de perempção daquele direito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convindo o Sr. Luiz Peres, dono de vinte pares de meias de seda para senhoras, apprehendidos pelo remador desta alfandega, José Manuel dos Santos, quando em um botequim sito á rua do Acre, a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revella, apresentar defeito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — O 4º escripturario, *Benedicto Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achado-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para o consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 9

Manifesto n. 617—AP ligados: Dez barris ns. 1 a 10 (accessorios para caldeiras), M. Schuica; CM: Cem saccos s. ns. (pedra pomes), despachados pela nota n. 8.375 de março de 1922, á ordem; Sem marca: Duas caixas s. ns. (não constam no manifesto), vindas de Genova, no vapor italiano «Francesca», em 2 de junho de 1921.

Armazem n. 10

Manifesto n. 633—Sem marca: Cento e trinta e seis kilos de folhas de Flandres, a granel (não constam no manifesto), vindas de Londres, no vapor inglez «Siris», em 6 de junho de 1922.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 1.313 — A. P. Lawrence: Um pacote s/n. (grampos esmaltados), á ordem; Carlos E. Unle: Uma caixa s/n. (photographias), ao mesmo; Capitaine N.

Graça Aranha — Brasilian Naval Attaché: Uma caixa s/n. (a t-gos opticos, despachados pela nota n. 484, de dezembro de 1922), ao mesmo; ESC: Cento e oitenta e um tubos e dez mts e trinta e um amarrados de ditos s/n.s. (canos, despachados pela nota n. 51.490, de junho de 1923), á ordem; NSC: Duas caixas ns. 1.414 e 1.415 (citharas de musica, despachados pela nota n. 51.699, de junho de 1923), a Nascimento Silva & Comp.; vindas de Nova York, no vapor inglez *Vauban*, em 6 de novembro de 1922.

Manifesto n. 130—ECB: Tres caixas numeradas 101 a 102 (botões), á ordem; N. Guimarães: Uma caixa n. 1 (botões, ao mesmo; Vi: Uma caixa n. 668 (tecidos de seda e de algodão), á ordem; vindas pelo vapor janonez *Scille Maru*, procedente de Kobe, entrado em 30 de janeiro de 1923.

ARMAZEM N. 18

Manifesto n. 1.296—Sr. commissario do Governo na Exposição Internacional do Rio de Janeiro: Uma caixa sem numero (não consta no manifesto); vinda de Londres no vapor inglez *Sabor*, em 3 de novembro de 1922.

ARMAZEM EXTERNO C

Manifesto n. 932 — FA: Cincoenta caixas sem numeros (vinho), á Fernandez e Alvarez, vindas pelo vapor inglez *Andes*, procedente de Southampton, entrado em 15 de agosto de 1922.

Manifesto n. 948 — KC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto), vinda de Nova York no vapor americano *American Legion*, em 19 de agosto de 1922.

Manifesto n. 1.324 — EF: Vinte e nove caixas sem numeros. (não constam do manifesto), vindas de Nova York no vapor americano *Western World*, em 10 de novembro de 1912.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 180

Primeira Mesa

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 8, 11 e 14 de agosto de 1923, ás 12 horas, nos armazens n. 3 e Externo A 7 e 8 do Caes do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1º, 2º e 3º praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livre de direitos, a quem maiores vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

Lote n. 90

Uma mala n. 265/1, pesando bruto 80 kilos, contendo 56 pacotes a 10 objectos cada um, de dentifricio «Pebecco», pesando 62.720 grammas.

Uma mala n. 265/2, pesando bruto 80 kilos, contendo 56 pacotes a 10 objectos cada um, de dentifricio «Pebecco», pesando 62.720 grammas.

Uma mala n. 265/3, pesando bruto 77 kilos, contendo 56 pacotes a 10 objectos cada um, de dentifricio «Pebecco», pesando 62.720 grammas.

(Apprehensão n. 24 de 1923).

Lote n. 91

Uma mala pesando bruto 11.400 grammas, contendo 100 duzias de lenços de tecido de seda, de cores variadas, pesando 6.760 grammas.

(Apprehensão n. 25 de 1923, catalogação n. 280/1).

Lote n. 92

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.960 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros.

(Apprehensão n. 25 de 1923).

Lote n. 93

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 1.120 grammas medindo 548 metros e 40 centimetros. (Idem)

Lote n. 94

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.900 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros. (Idem).

Lote n. 95

Treze peças de tecido não especificado de seda, pesando 13.400 grammas, medindo 685 metros e 50 centimetros. (Idem)

Lote n. 96

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.970 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros. (Idem).

Lote n. 97

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.950 grammas, medindo 548 metros e 40 centimetros. (Idem).

Lote n. 98

Cinco peças de tecido não especificado de seda, pesando nove kilos, medindo 457 metros. (Idem).

Lote n. 99

Cinco peças de tecido não especificado de seda, pesando 11.350 grammas, medindo 457 metros. (Idem).

Nota—As mercadorias constantes dos lotes ns. 90 a 99 acham-se depositadas na Guardamoria da Alfandega; o leilão, porém, será feito no armazem n. 8 do Caes do Porto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — O escripturario, *Agricola Cattina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 14 de julho de 1923:

Armazem n. 2—PCP: 20 engradados sem numero, avariados3s.

RST — 21.250: 20 fardos sem numero, idem.

S&C: 1 caixa n. 1.324/1, repregada e avariada.

CBRJ—Siemens: 2 ditas ns: 4.116 e 4.568, idem idem.

T&J: 2 ditas ns. 14.577 e 14.700 idem idem.

VRT: 2 ditas ns. 70.902/3 e 70.903/2, idem idem.

VHC—WE: 1 dita n. 5.986/1, idem idem.

AK: 1 dita n. 561, idem idem.

CBSP — Siemens: 7 ditas diversos numeros, idem idem.

VHC—WE: 1 dita n. 5.996, idem idem.

CLC — W: 2 barricas ns. 3/4, idem idem.

HDD: 6 caixas diversos numeros, idem idem.

H 1.014 V: 1 dita n. 3, idem idem.

HVC—WE: 1 dita n. 5.978, avariada.

MA: 10 fardos sem numero, avariados.

MM: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

MG: 2 ditas ns. 1.856/7, idem idem.

NGC: 1 dita n. 11.015/7, idem idem.

Geram: 2 ditas ns. 1.013 e 1.046, idem idem.

O&C: 1 dita n. 1.595/4, idem idem.

OMP: 1 barrica n. 74, idem idem.
 Armazem n. 2—ARAJ: 2 barricas ns. 2/3, re-
 pregadas e avariadas.
 AEG: 1 caixa n. 2.609, avariada.
 B&M: 1 dita n. 18, idem.
 MCM: 6 ditos com diversos numeros, idem.

DFWC: 1 dita n. 471 idem.
 FP: 1 dita n. 309, repregada e avariada.
 Fontes: 1 dita n. 2.049/3, idem, idem.
 C WLZ: 1 barrica n. 7, idem idem.
 Idem: 1 ta sem numero, idem idem.
 Idem: 6 ditos com diversos numeros, idem.
 Vapor H. Igan, atracado em 18 de julho de 1923:

Armazem n. 4—CBC: 1 caixa n. 1.761, repregada e avariada.
 Corteville: 1 barrica n. 74, idem idem.
 DIA: 1 caixa n. 3 2/5, idem idem.
 JRC: 2 barricas ns. 75 e 94, idem idem.
 JJ: 2 ditos ns. 7 e 71, idem idem.
 LIC: 2 ditos ns. 40 e 145, idem idem.

Vapor Troubador, atracado em 20 de julho de 1923:

Armazem n. 9—GE: 1 caixa n. 9.717, repregada e avariada.
 Idem: 1 encapado n. 79.530, roto.
 HC: 2 caixas ns. 8.718 e 8.731, repregadas e avariadas.

Vapor Portuguese Prince, atracado em 18 de julho de 1923:

Armazem n. 10—APC—Rio: 1 caixa n. 24, repregada.

Vapor Alban, atracado em 20 de julho de 1923:

Armazem n. 15—JR: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Vapor American Legion, atracado em 20 de julho de 1923:

Armazem n. 16—CCM: 1 caixa numero 1 756-1 repregada e avariada.
 Esolier Junior: 2 barricas ns. 509 e 920, idem idem.

FMCCC: 1 caixa n. 49, idem idem.
 CF&C: 1 dita n. 2, idem idem.
 J. L. Stenfield: 1 dita n. 5 idem idem.
 K. B. Ltd.: 1 dita n. 319, idem idem.
 LFB: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

M&B: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.

M&BS: 1 dita ns. 2.435-6, idem idem.
 R—18 071: 2 ditos ns. 6 e 1, idem.
 Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.
 T: 1 caixa n. 32.716, idem idem.
 EMB—1: 1 caixa n. 46.911, repregada e avariada.

Idem—2: 1 dita n. 46.912, idem.
 Idem—3: 1 dita n. 46.913, idem.
 Idem: 1 dita n. 46.914, idem.
 RPW: 1 dita n. 18, idem.

Vapor Pedro Christophesen, atracado em 17 de julho de 1923:

Armazem n. 15—S W—1.030: 1 dita numero 4., repregada e avariada.
 Idem—1.029: 1 dita n. 101, idem idem.
 Idem—1.03: 1 dita sem numero, idem.
 SRF: 1 dita n. 38.239, idem idem.

Vapor Halgan, atracado em julho de 1923:

Armazem externo A—AMC: 5 quintos, vazando.

CMC: 5 ditos, idem.
 CRC: 5 ditos, idem.
 CTC: 7 ditos, idem.
 DB: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

MIC: 5 quintos, vazando.

Nobrega Santos: 11 ditos, idem.

OLSC: 8 caixas sem numeros, repregadas.

PLC: 8 ditos, vazando.

Teixeira Borges: 9 quintos, idem.

Vapor Estrella, atracado no mez de julho de 1923:

Armazem externo A—A&C: 1 caixa, repregada e avariada.

D&C: 1 dita, idem idem.

E&C: 1 dita, idem.

NM&C: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923 — O ajudante do inspector, Alfredo S. Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para a repartição os volumes abaixo mencionados com defeitos de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a resgateio.

Vapor Rio de Janeiro, atracado em 14 de julho de 1923:

Armazem n. 2—1.000: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

PR&C: 1 dita n. 198, idem.

BP&C: 2 ditos ns. 4.045 e 801 idem.

B&C: 1 dita n. 4.528, idem.

V&C—PS: 1 dita ns. 175/2, avariadas.

T&I: 6 ditos, diversos numeros, idem.

CR—Sic e s—RJ: 1 dita n. 4.744, repregada e avariada.

ME: 1 dita n. 1.020, idem.

D. Berrini: 2 ditos n. 5.952, sem numero, idem.

D&I: 1 dita n. 6.771, avariada.

ER&F: 1 dita n. 3.976, repregada e avariada.

GR: 3 ditos, diversos numeros, avariadas.

HHO: 3 ditos idem, repregadas e avariadas.

JC: 1 dita n. 4.282/1, idem.

HC: 1 dita n. 4.447, idem.

IC: 1 dita n. 126, idem.

KV: 3 ditos, diversos numeros, idem.

LH—CRH: 1 dita n. 3.129 idem.

LH: 2 ditos ns. 7.444 idem.

MG: 1 dita n. 1.805, idem.

MO: 1 dita n. 217, idem.

Armazem n. 2—ACC: 2 caixas numeros 1.020/1, repregadas e avariadas.

AH: 2 malas ns. 5 e 8 idem, idem.

Idem: 4 engradados diversos numeros idem idem.

AG: 2 caixas ns. 137/8, idem idem.

AP: 4 ditos diversos numeros, avariadas.

AS: 2 ditos ns. 87/8, idem.

M—C—H: 1 dita n. 4.478, idem.

CRF: 1 dita n. 3.922/2, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 4.579, idem idem.

DBerrini: 1 dita n. 6.471, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.993, idem idem.

Vapor Ré Vittorio, atracado em 16 de julho de 1923:

Armazem n. 4—ALI: 5 caixas diversos numeros repregadas e avariadas.

Idem: 1 pacote n. 21, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

DH: 2 ditos ns. 94.008 e 94.003, idem.

E Salathé & Co.: 2 ditos ns. 3 e 6, idem.

ESC: 1 dita n. 111.506, idem idem.

Idem: 9 ditos diversos numeros, idem.

Idem: 7 ditos idem, idem e idem.

Idem: 1 dita n. 111.05, idem idem.

HBWC: 1 dita n. 1.007, idem idem.

Lezey: 1 dita n. 50, idem idem.

ZDA: 1 fardo n. 7.498, roto.

ZI: 1 caixa n. 19.041, repregada.

Vapor Otho, atracado em 14 de julho de 1923:

Armazem n. 7—536: 65 barris numeros 521/5, vazando.

CCB: 36 ditos diversos numeros, idem.

Idem: 36 ditos idem, idem idem.

Idem: 20 ditos idem, idem idem.

H&C: 200 rolos de arame, avariados.

Vapor Vandyck, atracado em 15 de julho de 1923:

Armazem n. 17—H-168: 1 caixa n. 5 repregada.

JC: 3 ditos diversos numeros, idem.

J—17.845: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

L.H.F.C: 5 ditos diversos numeros, idem idem.

A—C—LSC: 6 ditos diversos numeros, idem idem.

MC: 1 dita n. 940, repregada.

Idem: 4 ditos diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.332 e 2.560, repregadas e avariadas.

AF: 1 dita n. 725, avariada.

Moderno: 1 dita n. 30 583, idem.

R-A—71: 1 dita n. 161/31-1, repregada.

P—C: 1 dita n. 11, idem.

PL: 1 dita n. 62, idem.

J—C: 3 ditos diversos numeros idem.

Idem: 1 dita n. 23 429, repregada e avariada.

R: 1 dita n. 1, repregada.

Idem—18.013: 2 barricas ns. 10 e 11, idem.

Idem—18.079: 1 caixa n. 1, idem.

Idem—18 003: 1 dita n. 1, avariada.

R—mo: 5 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

RSC: 1 dita n. 7.651, repregada.

S—S RU—W: 1 dita n. 1.190 idem.

R C: 1 dita n. 6.161, repregada e avariada.

SSMC—MTD: 1 dita n. 2.648, repregada.

SRC: 2 ditos ns. 892 e 858, repregada.

SSMC: 1 dita n. 6.712, avariada.

T—120: 1 dita n. 32 701, repregada.

X: 2 ditos ns. 185 e 164 idem.

AMC: 2 ditos ns. 1/2, avariadas.

AH: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.

Braco-EMC: 1 caixa n. 1.904, repregada.

Casa Pratt: 2 caixas ns. 12/13, idem.

CG: 1 dita n. 2, idem.

CMB: 1 dita n. 4, repregada.

Chispa: 2 ditos n. 5/1, idem.

CIC: 1 dita n. 5, idem.

CG: 1 dita n. 3 repregadas e avariadas.

Casa Pratt: 2 ditos ns. 11/10, idem idem.

RCOF: 2 ditos ns. 18-22, idem idem.

DMC: 3 ditos ns. 110-111 1/5, idem idem.

D. Dorillas: 1 dita n. 1 idem.

Evaristo: 2 ditos ns. 5, idem idem.

Eg. banho: 1 dita n. 1, idem.

Automerica CFC: 1 dita n. 594, idem.

Fontes: 1 dita n. 23, idem.

Hard Rand: 1 dita sem numero, idem.

Vapor Andes, atracado em 16 de julho de 1923:

Armazem n. 18: AD—RJ: 1 caixa n. 403, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 1 574, idem idem.

CBC: 1 dita n. 4 743 idem idem.

Ema: 1 dita n. 83, idem idem idem.

ESC: 1 dita n. 105. 28, idem idem.

FG: 1 dita n. 175, idem idem.

LHFC: 1 dita n. 145, idem idem.

MGP: 1 dita n. 967, idem idem.

M: 1 dita n. 246, idem idem.

OR 100: 1 dita n. 1, idem idem idem.

NNC: 1 dita n. 117, idem idem.

OS: 1 dita n. 874, idem idem.

CP 71 P: 1 dita n. 6.4, idem idem.

N: 1 dita n. 7 27, idem idem.

CP 71 P: 1 dita n. 603, idem idem.

PR: 1 dita n. 4.845 idem idem.

SW: 1 dita n. 2, idem idem.

SW: 1 dita n. 3 idem idem.

SMC: 2 ditos ns. 246-248 idem idem.

CBC: 1 dita n. 4 74 idem idem.

Vapor Herschel atracado em julho de 1923:

Armazem externo: C: OLSC: 8 caixas sem numero repregadas.

Souza Baptista: 22 ditos idem idem idem.

CBC: 25 ditos idem idem idem.

NMC: 2 ditos idem idem idem.
 IG: 2 tard s sem numero, rotos.
 CMC: quinto sem numero, vasando.
 Morenanças: 7 ditos idem idem.
 Reis: 18 ditos idem idem.
 MPTSV: 2 ditos idem idem.
 RFSV: 3 decimos idem idem.
 L: 1 qui to idem idem.
 Patia: 7 ditos idem idem.
 Ribacuz: 6 ditos idem idem.
 CRC: 6 ditos idem idem.
 CRC: 5 decimo idem idem.
 CPC: 1 dito idem idem.
 CPC: 2 quintos idem idem.
 Alcanegado Rio e Ja Iro, 18 de julho de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor «Rio de Janeiro» atracado em 14 de julho de 1923.

Armazem 2—AEC: 1 caixa n. 9.144, repregada e avariada.

BRJ: 1 dita n. 5.136/II, idem.

CM: 2 caixas ns. 50.009/2—50.009/1, repregadas e avariadas.

FL: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

C—I—EW—F—C: 1 dita n. 435, idem, idem.

D—Idem—C: 1 dita n. 470, idem.

HW: 1 dita n. 3.010, idem.

HDD: 2 caixas ns. 8.533 e 3.694, repregadas e avariadas.

KV: 1 caixa n. 855, repregada e avariada.

—1.000—: 1 dita n. 7.996, repregada e avariada.

OSRAM: 1 dita n. 1.010, idem.

PL: 1 dita n. 3.017, idem.

P: 1 dita n. 101, idem.

PS&C: 1 dita n. 1.517, idem.

RH&C: 2 caixas ns. 176/7, repregadas e avariadas.

C—Siemens—B—f: 2 ditos ns. 4.120 e 4.272, idem.

V T—R: 1 caixa n. 70.933/1, repregada e avariada.

Z—A—&—W: 1 dita n. 28.137, idem, idem.

Vapor «Haigam» atracado em 16 de julho de 1923.

Armazem 4—MBC: 1 caixa n. 2.281, repregada e avariada.

B—146—: 1 dita n. 10, idem.

Armazem n. 4—C—B—9—C: 2 caixas ns. 33/1, repregadas e avariadas.

OMO: 1 dita n. 5.015, idem idem.

PLC: 1 dita n. 53, idem idem.

PC—4.164: 2 ditos ns. 1/2, idem idem.

RZ: 1 dita n. 54, idem idem.

RHC: 1 dita n. 471, idem idem.

RZ: 1 dita n. 52, idem idem.

RSC: 1 dita n. 6, avariada.

RFC: 1 dita n. 1.797, repregada e avariada.

ST: 1 dita n. 5, idem idem.

AC: 3 ditos diversos numeros, repregadas.

: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

V&C: 2 dita n. 5.781 e 5.774, idem idem.

VCC: 1 dita n. 6.023, idem idem.

AG: 1 dita n. 5.929, idem idem.

ABC: 1 dita n. 4.067, idem idem.

Araujo: 1 dita n. 7.4, idem idem.

APP: 1 dita n. 5.702, idem idem.

AS: 1 dita n. 227, idem idem.

Raquista: 1 dita n. 39, idem idem.

CFC: 2 d'as ns. 11 e 1, idem idem.

CGJ: ditos ns. 2.002/3, idem idem.

CJC: 1 dita n. 3.156, avariada.

Dia: 1 dita n. 3.313, repregada e avariada.

EV: 2 latas ns. 358/9, avariadas.

ECC—LC: 1 caixa n. 57, repregada e avariada.

FFC: 1 dita n. 5.763, idem idem.

JAC: 3 dias diversos numeros, idem idem.

JSC: 1 dita n. 6, idem idem.

JLC: 1 dita n. 25, idem idem.

Vapor *Guadalupe*, atracado em 17 de julho de 1923.

Armazem d. 8—Amarante: 1 caixa n. 507, repregada.

CRC: 2 caixas ns. 8 e 12, repregadas.

CHC: 1 dita n. 9, idem.

CTC: 1 dita n. 258, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, vasando.

PCC: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 28, vasando.

PCC: 1 dita n. 1.506, idem.

PAC: ditos sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

Portuespa: 2 ditos ns. 23 e 192, avariadas.

PTC: 1 dita n. 88, idem.

VMC: 2 ditos sem numeros, repregadas.

Vapor *Portuguese Prince* atracado em 18 de julho de 1923.

Armazem n. 10—ADAC: 1 caixa n. 1, repregada.

ECC: 1 dita n. 5, idem.

IAFMC: 1 dita n. 203, avariada.

MB—AESC: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas.

A—P—C—R o: 1 dita n. 52, idem.

R 17.982: 1 dita n. 1, avariada.

Idem—17.863: 1 dita n. 4.965, repregada e avariada.

Vapor *Troubadour*, atracado em 20 de julho de 1923.

Armazem n. 8—MCC—EFCB—1.800: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

GE: 1 dita n. 9.713, idem idem.

Idem: 3 encapados sob diversos numeros, rotos.

HC: 9 caixas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor *Albau*, atracado em 20 de julho de 1923.

Armazem n. 15—Hanseatika—MCC: 1 sacco sem numero, roto.

IFPRC: 2 caixas ns. 211/12, avariadas.

Vapor *American Legio*, atracado em 20 de julho de 1923.

Armazem n. 16—Auto America—1907: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem—1938: 1 dita, idem idem.

AL: 2 ditos ns. 5.768/9, idem idem.

ARC: 1 dita n. 129, idem idem.

AV: 1 caixa n. E 8.796, repregada e avariada.

AMV: 2 ditos ns. 172 e 171, idem, idem.

CCM: 1 dita n. 1.767, idem, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 8.490, idem, idem.

CCM: 1 pacote n. 1.766, roto e avariado.

Christoph: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

CCM: 1 dita n. 1.762, idem, idem.

H—W—S: 1 dita n. 880, idem, idem.

H & Comp.: 1 dita n. 3.507, idem, idem.

James R. Stome: 1 dita sem numero, idem idem.

Manoel José Soares: 2 ditos ns. 3 e 1, idem idem.

MB: 1 dita n. 2.030, idem, idem.

D—A—71: 1 dita n. 219, idem, idem.

GT: 1 dita n. 154/26-13, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 154/26-4, idem, idem.

PC: 2 ditos ns. 4.267 e 4.260, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 062 923/2, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.280/1, idem idem.

RPW: 2 ditos ns. 21 e 7, idem, idem.

RH: 049: 1 dita n. 1, idem idem.

SHI: 1 dita n. 5.032, idem, idem.

SM Comp.: 1 dita n. 16, idem, idem.

USAC—200: 9 ditos diversos, idem, idem.

Stude baker: 1 dita n. 372/1, avariada.

F: 1 dita n. 7.272, repregada e avariada.

K&E: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor *Darra*, atracado em 18 de julho de 1923.

Armazem n. 17—H—L—M: 2 caixas ns. 1.62/3, repregadas e avariadas.

MC: 1 dita n. 4.421, repregada.

NS: 1 dita n. 92, idem.

S—C—327—C: 1 dita n. 2, idem.

31: 1 dita n. 250, idem.

1—2—3: 2 caixas ns. 2.192 e 2.229, repregadas e avariadas.

1.03: 1 dita n. 1, idem idem.

S—64—C: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

0: 1 dita n. 4.8, repregada.

S—230—: 2 ditos ns. 3/4, idem.

1.80: 1 globo n. 86, avariado.

Idem: 1 barrica n. 869, idem.

OLSC: 2 caixas ns. 28 e 57, repregadas e avariadas.

R—PSN: 6 ditos diversos numeros, idem idem.

HCC—RF: 1 dita n. 837, repregada.

Stock: 1 engado n. B 1, avariado.

1.956—C—TC—F: 2 caixas ns. 0.305 e 0.32 repregadas.

DDR—ANComp.: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

ANC: 1 dita n. 8, idem idem.

CLFP: 1 dita n. 2.691, idem idem.

CTC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

R—C—M—C: 1 dita n. 5, idem idem.

ER—A—&C: 1 dita n. 5.67, idem idem.

ES—JTB: 1 dita n. 18, idem idem.

EOC: 2 ditos ns. 557/8, repregadas.

FSC: 2 ditos ns. 42.07 e 42.085, idem.

FR: 1 dita n. 1, idem.

GC: 1 dita n. 381, idem.

GG: 1 dita n. 105, idem.

H—&—B: 1 dita n. 4.2, idem.

JLM: 1 dita n. 17, idem.

JED: 1 dita n. 11, repregada e avariada.

LO: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

LAC: 1 dita n. 4, repregada.

Vapor *Estrella* atracado em julho de 1923.

Armazem externo C—A&C: 1 caixa, repregada e avariada.

R&C: 1 dita, idem idem.

Armazem Externo A: C&C: 1 caixa repregada e avariada.

F: 2 caixas repregadas e avariadas.

MF&C: 2 ditos, idem.

113: 2 ditos, idem.

HH: 1 caixa, omite a natureza do volume.

Vapor «Principe di Udine» atracado em julho de 1923.

Armazem externo C—DMC: 15 caixas repregadas.

CC: 3 ditos, idem.

PETRONI: 6 ditos, idem.

Vapor «Dario», atracado em julho de 1923.

Armazem externo C—AM: 11 quintos vasando.

OLSC: 21 caixas repregadas.

C—M—C: 6 ditos, idem.

VMC: 18 ditos, idem.

TBC: 8 ditos, idem.

34: 9 ditos, idem.

RS&C—HCH: 3 saccos, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Lucendorf*, atracado em 23 de julho de 1923.

Armazem n. 4 — BC: 20 fardos, avariados.

HB: 2 planos ns. 16.711 e 16.697, idem.

11: 12 caixas, idem.

JR: 1 dita n. 235, repregada e avariada.

1.000: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

OK: 2 ditas ns. 1.234 e 6.080, idem idem.

PL: 2 ditas ns. 1 e 33, idem idem.

RN: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

RHC: 3 ditas idem, idem idem.

C—C—S—C—C: 2 ditas ns. 9.678 e 9.650, idem idem.

SM: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

BC: 1 dita n. 71, idem idem.

CON: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

E—V: 7 ditas idem, idem idem.

F: 3 ditas idem, idem idem.

HSC: 3 ditas idem, idem idem.

PSC: 2.2.9: 1 dita n. 1, idem idem.

G—N—J—1.3.3: 3 ditas idem, idem idem.

Vapor *Halgau*, atracado em 18 de julho de 1923.

Armazem n. 4—Calderon: 1 barrica n. 30, repregada e avariada.

Fonte: 1 dita n. 12, idem idem.

GDS: 1 caixa n. 562/9, avariada.

JRC: 3 barricas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

Vapor *Albau*, atracado em 20 de julho de 1923.

Armazem n. 8 — AMC: 38 saccos, rotos e com faltas.

JS: 58 ditos, idem.

JP: 80 ditos, idem.

Trancoso: 40 ditos, idem.

VN: 61 ditos, idem.

Vapor *Troubador*, atracado em 20 de julho de 1923.

Armazem n. 9 — A—L—C: 2 barricas, repregadas e avariadas.

BC—TC: 1 fardo n. 2.349, roto.

Idem: 1 dito n. 2.527, repregado e avariado.

F.GEM: 1 caixa n. 255, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 63.351, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 63.355, idem, idem.

Gr: 3 caixas, numeros diversos, idem, idem.

Idem: 1 pacote n. 5.530, roto.

HC: 12 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

R.S.C. A. SECO: 1 dita, sem numero, idem, idem.

SBC—TC: 1 fardo n. 2.134, roto.

Idem: 1 dito n. 2.195, idem.

RSC—ASECO: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor *Santos*, atracado em 23 de julho de 1923.

Armazem n. 17—Geo E. Meycos: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.

M. de R. J.: 20 engradados, numeros diversos, avariados.

Vapor *Halgan*, atracado em julho de 1923.

Armazem externo A—CC&C: 1 caixa, repregada e avariada.

C—S—&—C: 2 ditas, idem, idem.

CSC: 2 ditas, idem, idem.

AB: 3 ditos idem, idem.

JQ: 1 dito, idem, idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

Teixeira Borges: 30 caixas, repregadas e avariadas.

CMC: 1 quinto, vasio.

Idem: 7 ditos, avariados.

CaC: 3 ditos, idem.

C—M—C: 11 ditos, idem.

CTC: 3 ditos, idem.

BHQ: 2 quartolas, idem.

JS: 6 encapados, idem.

Nobrega Santo: 6 quintos, idem.

MJC: 15 ditos, idem.

OLSC: 2 ditos, idem.

Teixeira Borges: 8 ditos, idem.

Nobrega Santos: 1 dito, vasio.

Vapor americano *Legion*, atracado em julho de 1923.

Ar azem externo C—KC: 14 saccos, rotos.

Idem: 103 saccos, manchados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. — Ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia).

CONCURRENCIA N. 9

ACTA DA ABERTURA E LEITURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, NO DIA 24 DE JULHO DO CORRENTE ANNO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE DESTINADO A ESTRADA DE FERRO PETROLINA-THEREZINA.

Aos 30 dias do mez de julho de 1923, de accordo com a acta de 24 do corrente mez, publicada no *Diario Official* de 26, reunida ás 14 horas, na sala da Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, a commissão encarregada de proceder á concorrência, presidida pelo chefe da 1ª Divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituída pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª Divisão, foram abertas e lidas na presenca dos concurrentes as quatro propostas, que se achavam lacradas em um envolvero, apresentadas na reunião do 14 citado dia 24 de julho corrente, para o fornecimento de material rodante á Estrada de Ferro Petrolina-Therézina. As propostas em questão, rubricadas pela commissão e por todos os concurrentes, serão, de ordem do Sr. presidente, publicadas no *Diario Official*, afim de serem posteriormente julgadas. E, para constar, eu Oswaldo Simões Corrêa, 2º escripturario desta inspectoría, lavrei a presente acta, que assigno juntamente com a commissão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.
— Oswaldo Simões Corrêa. — José Luiz Baptista. — Francisca de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui.

Soares de Sampaio & Comp. Ltda., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, como representantes no Brasil da Société Anonyme de Travaux Dyle & Bacalan, veem propor a essa inspectoría a venda do material abaixo, de accordo com o edital do concurso n. 9, de 20 de maio de 1923:

1 carro de 1ª classe para passageiros ao preço de cento e trinta e tres mil e sessenta e cinco francos belgas

2 carros de 2ª classe ao preço de cento e dezasete mil e secentos francos belgas, cada 117.700

2 carro correio-bagagem ao preço de cento e doze mil secentos e cincoenta francos belgas 112.750

8 vagões fechados para mercadorias, com capacidade para 20 toneladas, ao preço de vinte e nove mil e oitocentos francos belgas, cada um 29.800

Os preços acima são em francos belgas, por unidade, para o material entregue *cif* desembarcado no porto da Bahia.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as especificações e condições do referido edital.

Por procuração de Sampaio & Comp., Limitada, J. Romera, gerente.

Os abaixo assignados, G. M. & A. Petitjean, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Buenos Aires n. 177 1º andar, propõem-se fornecer a Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, o seguinte material rodante destinado á Estrada do Ferro Petrolina a Therézina:

1 (um) carro para passageiro de 1ª classe, pelo preço cento e trinta e cinco mil francos belgas 135.000

2 (dois) carros para passageiros de 2ª classe, pelo preço, para unidade, de cento e dezoito mil e quinhentos francos belgas 418.500

2 (um) carro para Correio e bagagem, pelo preço de noventa e dois mil francos belgas 92.000

8 (oito) vagões fechados para mercadorias, com capacidade para 20 (vinte) toneladas, pelo preço de unidade de trinta e um mil e oitocentos francos belgas 31.800

Os preços acima entendem-se para material construido inteiramente de accordo com as especificações do edital de concorrência n. 9, de 20 de maio de 1923, publicado no *Diario Official*, e entregue *cif* desembarcado no Caes do Porto da Bahia.

O material será construido na Belgica pela Soc. An. des Ateliers de Cedarville, ou pela Soc. An. des Usines Rache-no, de Malines.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. — G. M. & A. Petitjean.

Proposta que faz a Société Belge pour l'Exportation Industrielle, cuja sede social é estabelecida em Bruxellas, 13, rue Broderode e a agencia geral para o Brasil, no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 19, 2º andar, devidamente autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 14.302, de 12 de agosto de 1920, para fornecimento do material abaixo discriminado, destinado á Estrada de Ferro Petrolina a Therézina:

1 carro para passageiros de 1ª classe, cento e oitenta e cinco mil francos belgas 185.000

2 carros para passageiros de 2ª classe, preço unitario, cento e oitenta mil francos belgas 180.000

1 carro correio-bagagem, cento e quarenta e sete mil francos belgas	147 000
8 vagões fechados para mercadorias, com capacidade para vinte toneladas, preço unitário, trinta e cinco mil e quinhentos francos belgas	35 500

Nossos preços entendem-se cif, desembarcado no porto da Bahia.

Fornecedores, Société Franco-Belge de Matériel de Chemins de à La Croyère (Belgica).

Declaramos sujeitar-nos todas as cláusulas e condições estipuladas no edital publicado no *Diário Oficial* de 1 de julho de 1923.

Por procuração da Société Belge pour l'Exportation Industrielle, un fondé de pouvoirs, Rullin, le directeur, illeçível.

Tendo em vista o edital de concorrência n. 9 da Intendencia desta recatificação, relativo ao fornecimento de material rodante destinado à Estrada de Ferro de Petrolina a Iherézina, os signatarios propõem-se fornecer esse material nos termos e condições do edital, pelos seguintes preços:

a) um carro de passageiros de 1ª classe, por treze contos e seiscentos mil réis, ouro	13:630\$000
b) dois carros de passageiros de 2ª classe, por doze contos e cem mil réis, ouro, cada um	12:100\$000
c) um carro de correio e bagagem, por onze contos e seiscentos mil réis, ouro	11:600\$000
d) oito vagões fechados para mercadorias, de 20 toneladas de capacidade, por dois contos novecentos e vinte e cinco mil réis, ouro, cada um	2:925\$000

Si esta inspectoría preferir substituir a iluminação electrica dos carros de passageiros e de Correio, pela iluminação a acetyleno, como a de que usa em seus carros a Leopoldina Railway Co., e os estrados metallicos de todos os carros por estrados de madeira de lei, os preços acima estabelecidos terão a redução de 2:400\$ ouro em cada um dos quatro carros de passageiros e Correio e a de 50\$, ouro, para cada um dos oito carros de mercadorias. Em um outro caso, os proponentes poderão fazer a entrega em suas officinas do material que lhes for encomendado completamente armado, para assim ser transportado até o local do destino pela E. F. Central do Brasil e Rio São Francisco.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923.—
Trajano de Medeiros & Comp.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 11

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DESTINADOS AO SERVIÇO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PIAUHY

De ordem do Sr. inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que, ás 14 horas de 16 de agosto do corrente anno, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento dos mate-

riais constantes das relações annexas e destinados ao serviço da Estrada de Ferro Central do Piahy.

Todo o material pedido será da melhor qualidade, não podendo os seus preços unitarios exceder de 10 % os correntes na praça do Rio de Janeiro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades dos materiais pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, em quatro vias, devidamente senhala a primeira via, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope devera ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de entrega da ultima concessão a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente devera exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita no Inesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que revertera para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores nao forem julgados idoneos nao serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á inspectoría o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O pagamento será feito pelo director da Estrada de Ferro Central do Piahy, em Parnahyba, Estado do Piahy.

O transporte do porto desta capital ao

de Amarração, correrá por conta da referida estrada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923.
— Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência n. 11

Relação A

- 15.000 tirafundos para trilhos de 25 libras por metro corrente.
- 100 rolos de meia milha de fio de ferro galvanizado, qualidade superior (B. B.), diametro de 0",004, para linha telegraphica cada rolo deverá ter cerca de 805 metros.
- 4 aparelhos telegraphicos, typographics, Siemens Brothers, systema Morse, para estações intermedias.
- 4 aparelhos telephonicos de parede para grandes distancias.
- 6 bombas manuaes de duplo effecto, com camera de ar e capacidade para 2.000 e 4.000 litros por hora, para abastecer caixas d'agua.
- 1 balança para 1.000 kilos, com especificações e marca do fabricante, devendo ser completamente em ferro com avanço de descanço.
- 4 balanças para 500 kilos, idem, idem, idem.
- 6 relógios de parede para estações.
- 24 pharões tubulares para serviços nocturnos.
- 24 lanternas de tres côres para signaes.
- 6 sinetas de bronze.
- 24 apitos para manobras.

Relação B

- 100 enxadas de 3 lbs.
- 100 foices de ferro de 3 lbs.
- 500 kilos de tinta zarcão em massa (nacional).
- 500 kilos de tinta alvaide em massa (nacional).
- 500 litros de oleo de linhaça fervida em latas de ferro.
- 50 kilos de tinta azul em massa.
- 100 latas de tinta "Rupy" ou similar, para limpar metaes.
- 50 kilos de giz em pedra.
- 50 latas de um litro de verniz copal.
- 20 kilos de gomma lacca.
- 20 kilos de colla da Bahia.
- 10 kilos de acido sulfurico.
- 200 kilos de breu.
- 200 tijolos inglezes de areia para limpeza de machinas.
- 200 pares de dobradiças de ferro, de 3", para janellas.
- 100 ferrolhos de 4" e 5", para portas janellas.
- 10 arcos de ferro para suporte de fitas metallicas para serras ferro.
- 200 trados de 5/8".
- 50 brocas chatas de 3/4", para catracas.
- 5 duzias de limas triangulares, de 4".
- 5 kilos de acido muriatico.
- 12 serrotes de 24".
- 100 kilos de roxo terra.
- 50 kilos de terra de Siennne, crúa.
- 50 kilos de terra de Siennne, queimada.
- 50 kilos de ocre imperial.
- 50 kilos de ocre para cozinha.
- 12 martellos de unha para carpinteiro, do peso de 500 grammas.
- 24 ditos para pedreiros, do peso de 3.500 kilogrammas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 81

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de agosto e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 toneladas de 1.600 kilos de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volatéis combustiveis — 18 a 30 %;
Carbono fixo — 40 %, no minimo;
Cinzás — 25 %, no maximo;
Enxofre — 3 %, no maximo;
Poder calorifico — 6.000 calorías, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.600 kilos de carvão, nas condições acima, será de \$18500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorías inferior a 6.000, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido sofrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
6.000 $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

A entrega será dentro das vagões da Estrada, no Cais do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 25 de dezembro de 1923 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas sobre o preço, em réis, indicada em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das

respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realizção da concurrencia. Os que apparecerem não respectingo essa condição não serão tomados em consideração.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, na quantidade de uma barrica, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concurrencia.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison White Brother's, Pyramide (Knight, Revan), Hilton Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, f. vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concurrencia.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes,

serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedadesonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director desta estrada, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, em conformidade com os artigos 758, 759 e 760 do Codigo de Contabilidade da União.

Aqueles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista de preços, os quaes vigorarão durante o prazo de quatro mezes, de accordo com o art. 761 do refer do Coligo d Contabilidade. Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, ficando entendido que s até o dia 9 de agosto proximo futuro ás 12 horas, data da abertura dos post s, nenhuma inscripção tiver sido feita ou apresentada nova lista de preços em tres vias, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos rs. negociantes, na forma do art. 757, ainda do mesmo Codigo. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina

CONCURRENCIA N. 10

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 10 de agosto do corrente anno, sob a presidencia do chefe da 1ª divisaõ, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material destinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Tres (3) serras de fita de 10 metros de comprimento por 12 centimetros de largura;

Duas (2) serras circulares de 26 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras circulares de 24 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras circulares de 20 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras sem fim de 8 metros por pollegada e meia;

Daz (10) kilos de metal patente.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, não devendo esse preço exceder de 10 % o corrente na praça do Rio de Janeiro, recusando a inspectoría as propostas que excederem o preço assim composto.

O material deverá ser entregue desembarcado em São Luiz do Maranhão, fornecendo esta inspectoría o transporte marítimo.

Cabrá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucros fechados, com a indicação, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação

da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a importancia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoría reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. V da verba 6ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accõ do com o r. 1, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 77, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 7 de agosto do corrente anno, na secção de expediente desta repartição, para o offerecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao dire-

Factor geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de uma em as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e as de quitação dos impostos federais e municipais, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

2.

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na secção de expediente as suas propostas em triplicata, dentro e invólucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assig-las e rubricadas em todas as folhas, sem conterem e endas, rasuras, entrelinhas, acréscimos e rasuras, e m os respectivos p eços indicados em al-guns e por extenso e obrigação de entre-treva dos artigos no Almoxafrado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Caju.

3.

Dentro de 10 dias, contados da data do en- e ramento na inscrição, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será or ena a, pelo director geral, a inscrição daquelles que forem julgados idoneos e marcado dia da abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas a dos que não forem con siderados idoneos.

4.

Os proponentes inscritos e aceites ficarão habilitados, de acôrdo com a normas legais sob e preferença a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para qu se tiverem inscripto du ante o 2º semestre do corrente anno.

5.

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos dentro do quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquelle em que receberem a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico sendo nesse caso concedido maior prazo para a competente entrega. A igual praz ficará su eita substituição dos artigos que fo em recusados.

6.

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos ficarão obrigados a depositar na Tesouraria desta repartição, uma caução e rres on l nte a 2ª da qu nia total do fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados.

7.

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do praz e ip lada na clausula 5ª cação os mesmos s eitos a multa de 30 %, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta o chefe da Segunda Divisão. Igual penalidade lhes serão applicadas caso não effecuem a substituição dos artigos dentro do limite estipulado na clausula 5ª.

8.

Si o interessado incidir por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, se a ann lada a s inscriçã, perde do a respectiva caução que reve terá em favor dos cofres publicos sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

9.

As propostas não poderão conter sinão uma formulação com lta su missão a todas as condições do presente edital.

Secção do Expediente da Reparação de Aguas e Obras Publicas, 21 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Relação dos materiais para a concorrência a administração da segunda divisão da Estrada de Ferro Rio do Ouro

Quantidade—Especificação—Unidade

Cinco rotulos dourados (iguales á amostra), um.
500 impressos modelo C. 6, um.
500 impressos modelo C. 37, um.
600 blocks de bilhetes de passagens (iguales á amostra), um.
Cinco caixas de pennas Perry douradas ns 19 e 20, uma.
Uma bilheteria com 60 compartimentos para bilhetes, uma.
Tres vidros de s. liato de quinino (vidros de 0,025), um.
Tre flanes para sangrar animal, um.
Seis ampolas de soro antitetânico, uma.
Seis ditos de oro antiphidico, uma.
Um se l nza Luer de 10 centímetros com duas agulhas, uma.
12 sabonetes para aparelho economico, um.
Seis pharões completos para tender de locomotivas, m.
Uma solda em de acetylene de um cylindro da machina de ortar tub s, uma.
Uma soldagem de aluminio em um carter do auto n 3, uma.
Um magneto de corrente continua, uma.
Uma bobina para magneto de corrente continua «Coil» ou equivalente, uma.
0,50 cano flexivel (igual á amostra), metro.
12 velas de explosão «Titana A. C.», uma.
15k,000 de metal patente nickel XXXX, kilo.

Uma reparação e substituição de peças de auto-novel Dort n. 213 (constante da relação do Almoxafrado da Estrada de Ferro Rio do Ouro).

Um magneto B. xe para auto-caminhão um.

Um carburador Zenith, um.

Quatro rubinetes, um.

Um jogo de capas para automovel (igual á amostra), um.

80 cadernos de papel de linho fo mato alma so, caderno.

Quatro peças de carvão transmissor para magneto Boxe (igual á amostra), uma.

Dois parafusos com platina para magneto, um.

Quatro interruptores rotativos para tres secções, um.

Dois quadros de madeira 0,40x0,50, um.

12 roldanas de porcellana com parafusos para quadros, uma.

Tres supportes de porcellana P. K. 41 para haste de 3/8, um.

Da s chaves monophasicas, uma.

80 tubos de porcellana de 1" x 3/8", um.

20 ditos de porcellana de 5" x 1/2", um.

Uma peça de fita de borracha, peça.

Se s b aços completos n. 1 para tempo com abat-jours e blocos, um.

Oito abat-jours de porcellana frizados, um.

Uma lata de pomada para soldar fios, lata.

12 folhas de papel de côr para capa (igual á amostra), folha.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido en npridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expe-

diu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral interino, á referida intimações, que deverão ser ob dedidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes n. 199, propriedade de Pedro Carlos de Andrada, c ncer-tar as orneir s d tanque e banheiro.

Avenida Suburbana n. 2.522, propriedade de Delphim Gomes, para collocação de deposito de 1.200 litros.

Rua Ge al Petia n. 133, propriedade igno ad, para collocar hydrometro.

Rua D. Maria n. 98, propriedade de Francisco José de Barros, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de agosto de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurrencia publica para execução das construcções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia sete de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, propostas para a execução das obras destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, a ser instalado nos terrenos cedidos ao Governo Federal pela Associação Rural de Bagé, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar naquella delegacia do Serviço de Industria Pastoral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional (Delegacia Fiscal em Porto Alegre) de importância de 5.000\$ em moeda corrente, ou titulo da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo delegado do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduais e municipais, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente ao preço por

que o proponente se compromette a executar o trabalho, por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados de conformidade com as plantas que se acham á disposição dos concorrentes na sede daquelle delegacia do Serviço de Industria Pastoral e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente idoneo que, recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envelopo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diário Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o projecto, separadamente, dos trabalhos a executar, os quaes consistem em: 1º, um pavilhão para laboratorios e administração; 2º, um estabulo; 3º, um banheiro carrapaticida; 4º, um reservatório d'agua; 5º, um gazometro e 6º, um pavilhão sanitario para trabalhadores, inclusive as installações d'agua, esgotos, luz e força electrica. Não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno o prazo para conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

Os concorrentes deverão apresentar os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos estes que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações determinadas por ordem do Sr. ministro, no curso da construção.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abastecimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empataantes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e se ainda fór igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado neste *Diário*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 150:000\$000.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 23 de julho de 1923.

GABINETE DE ENGENHARIA

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BAGE

Especificações para as construções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul

A) Construções — Serão construídos um pavilhão para laboratorios e

administração, um estabulo, um banheiro carrapaticida, um reservatorio de agua, um pequeno gazometro e um pavilhão sanitario para trabalhadores.

B) Pavilhão para laboratorios e administração:

1. Alicerces — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia com o traço de 1x4. As dimensões e profundidades serão as que o terreno exigir, a juizo da fiscalização, devendo, porém, ter no minimo as disposições do projecto.

2. Baldrame — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1x3. Toda a area cercada pelos baldrames será aterrada, sendo a terra pura e bem comprimida.

3. Paredes — As paredes terão as espessuras que lhes attribue o projecto e serão executadas em alvenaria de tijolo e argamassa de cimento, cal e areia 1x2x6 com todas as regras de prumo e travamento.

Os tijolos serão imersos na agua antes de assentados.

4. Emboço e reboco — Tanto interna como externamente, as paredes serão emboçadas com argamassa de cal e areia 1x3 e rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, com o traço de 1x3x5 externamente e com argamassa de cal e areia 1x1 internamente. O reboco externo será alisado a panno.

5. Vergas — As vergas de todas as janellas e portas serão feitas de concreto com a altura de 0,20 o largura das paredes, armadas com vergalhões (ferros redondos de 3/4") ou trilhos usados. Este concreto terá o traço de 1x3x5.

6. Passeio — Ao redor de todo o edificio correrá um passeio de concreto 4x3x6 com 1,00 ms. de largura e 0,12 de espessura sobre o sólo bem apiloado, levando uma camada de cimento puro de 0,005 e terminando pela competente valeta de concreto com as declividades necessarias para o prompto escoamento das aguas.

7. Portas e janellas — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade (cedro, louro, etc.). As esquadrias serão executadas de accordo com o projecto e terão as seguintes espessuras: as portas internas tres centímetros; as janellas 3,5 centímetros, a porta externa dos fundos quatro centímetros e a porta externa principal 4,5 centímetros.

As portas internas serão almofadadas. Os vidros das portas e janellas serão opacos e terão 3,003 (tres millímetros) de espessura.

As janellas serão em marcos simples, tendo um caixilho interno de venezianas abrindo para fóra, e outro com vidros abrindo para dentro e provido de postigos. Os marcos terão 0,05, os alizares 0,12x0,025 e os caixões das portas terão aduelas de 0,03.

8. Ferrogens das esquadrias — A porta de entrada levará fechadura «Yale» de metal amarelo. As fechaduras das demais serão de embutir com chave e maçaneta de latão nickelado. As dobradiças serão de ferro com pino solto, as portas e janellas levarão 3 de 3" por folha. Os cremones para as janellas serão de ferro e nickelados. Os postigos levarão targettes de mola nickelados, a porta do gabinete sanitario levará targette nickelado com inscripção.

9. *Escadas exteriores* — Ambas estas escadas, de accordo com o projecto, serão de alvenaria de tijolo com revestimento de argamassa de cimento e areia.

10. *Ladrilhamento* — Todos os compartimentos terão o pavimento revestido de ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas côres com os competentes rodapós, assentos em argamassa de cimento, cal e areia 1x1x4.

Toda a area a ser ladrilhada será aterrada em toda a altura dos baldramas, sendo este aterro bem comprimido e revestido com camada de 0,15 de concreto 1x4x8 (cimento, areia e pedra britada).

11. *Azulejos* — As tres salas de laboratorios e a do banheiro, latrina e mictorios, terão as paredes revestidas de azulejos estrangeiros lisos, brancos, até a altura de 1,80 collocados com todo o rigor e argamassa de cimentos, saibro e areia 1x1x2. Os cantos, assim como os peitoris e demais quinas vivas das paredes, levarão azulejos arredondados e proprios para este fim. Os azulejos serão rematados por frizos de acabamento. Os roda-pés serão de ladrilho.

12. *Fôrros* — Todos os compartimentos serão forrados com taboas de macho e fêmea em folhas de 5 em couçoira, com bites ao centro, pregadas sobre barrote de 7 x 11 espaçados de 0,80. Estes forros terão abas, cimalthas e tabeiras.

13. *Pintura* — Todas as esquadrias, assim como os forros e demais madeiramento á vista, serão pintados com tinta a óleo a 3 demãos, inclusive a de aparelho, sendo a tinta preparada com fino óleo de linhaça e alvaiade de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a côlla, depois de convenientemente preparadas. As paredes dos compartimentos revestidas com azulejos, bem como os respectivos forros e esquadrias serão pintadas a tinta branca de óleo de linhaça a 3 demãos, depois de convenientemente preparadas. Externamente todo o edificio será caiado a côlla.

14. *Telhado e madeiramento* — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, tipo de Marselha de primeira qualidade. O madeiramento será composto de ripas de 0,02 x 0,04 sobre caibros de 0,05 x 0,075 e terças, cumieiras e frechaes de 0,075 x 0,15. As tesouras terão as dimensões do projecto, convenientemente contraventadas e amarradas com a necessaria ferragem, que deverá ser perfeitamente ajustada e pintada (sendo a primeira mão de zarcão).

15. *Calhas e canos de queda* — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas de cobre e 4 conductores de ferro fundido. As calhas serão de forma redonda, supportadas por grampios de ferro forjado e serão compostas de chapas n.º 14 de 12" pollegadas. Levarão pintura a óleo com tres demãos.

16. *Banheiro e W. C.* — O banheiro será provido de banheira de ferro esmaltado de 5 pés, com aquecedor para agua e chuveiro completo; de vaso sanitario completo, de louça branca tipo «Pescadas» com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano; de um mictorio de louça branca e um lavatorio completo tambem de louça branca com consolos de ferro e torneira nickelada.

17. *Laboratorios* — As tres salas para laboratorios serão providas de mesas de parede construidas de cimento armado, com a espessura de 3 centimetros e com as dimensões e nos locais marcados na planta. O concreto terá a dosagem de 1 x 3 x 5 (cimento, areia e cascalinho) e a armadura de reforço será constituída

de metal estirado (metal deployé heringbone, keylath, etc.) enquadrações por vergalhões de ferro redondo de 1/4" de diametro. Os supports ou consólos distanciados de 0,90 approximadamente serão de barras de ferro chato de 1 1/2" x 1/4" embutidas na parede e reforçadas na parte superior por cantoneiras de ferro de 1" x 1" x 3/16". As mesas, conforme desenho anexo, serão revestidas com azulejos brancos, lisos, de primeira qualidade, assentes com argamassa de cimento, cal e areia, 1 x 1 x 3, perfeitamente niveladas e com as quinas arredondadas; terão pias rectangulares em uma das extremidades com 0,30 de profundidade, executadas igualmente em cimento armado e revestidas de azulejos brancos. Estas mesas terão declividade para regos ou canaes constituidos de azulejos de meia canna junto ás paredes, desaguardo nas pias. O laboratorio de 5,00 x 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia na extremidade, bem como de uma mesa central, provida de canalizações para agua, gaz e força electrica. Nesta laboratorio será instalado um lavatorio de louça branca completo, de canto.

O laboratorio de 4,65 x 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia em uma das extremidades, com as dimensões da planta. Este laboratorio terá igualmente lavatorio de canto. Sobre a mesa de parede deste laboratorio será collocada uma capella de vidro com armação de ferro batido, conforme desenho anexo com todos os accessorios e dispositivos necessarios para o seu completo e perfeito funcionamento.

O laboratorio de 4,00 x 3,85 terá uma mesa de parede de 2,00 de comprimento com pia. Os dous laboratorios maiores (5,00 x 3,85 e 4,65 x 3,85) levarão mesas de centro providas de installações d'agua, exgottos, gaz e electricidade, devendo, pois, serem tomadas as disposições para no centro dos respectivos compartimentos haver as necessarias canalizações que deverão ser ligadas ás mesas.

18. *Installação de exgottos* — Os exgottos do gabinete sanitario serão ligados á fossa septica a ser construida no local. O banheiro desaguarda igualmente na fossa septica. Os laboratorios serão exgottados para uma fossa perdida.

19. *Installação d'agua* — As canalizações serão todas de ferro galvanizado, embutidas na parede e terão os diâmetros de 1" para o conducto principal e de 3/4" para os ramaes. Ao todo serão installadas nove torneiras de 1/2" de metal branco nas mesas de parede e nos lavatorios.

20. *Installação de gaz* — As torneiras de toda a installação de gaz, cujas canalizações serão igualmente de ferro galvanizado, serão de 3/8" duplas e de metal branco em numero de 12 (doze), sendo sobre as mesas de parede 5 e nas paredes (a 0,50 do piso) 7. As tomadas de gaz quando não estiverem sobre as mesas, deverão achar-se a 0,50 do piso. O gaz necessario para os laboratorios será produzido no pequeno gazometro a ser installado. Este gazometro será ligado á canalização do edificio por meio de canalizações subterraneas de ferro galvanizado de 1 1/2".

21. *Installação electrica* — A iluminação electrica será feita por meio de plafons sobre o forro. Todos os commodos terão interruptores embutidos nas paredes. Ao todo serão installadas sete lampadas (tres laboratorios 200 velas; sala de expediente, banheiro e W. C.,

corredor (2) 100 velas) e tres tomadas de corrente sobre mesas de parede.

Todas as canalizações serão embutidas nas paredes em tubo «conduite», devendo os interruptores achar-se igualmente nas paredes.

22. *Fossa septica* — A fossa septica a ser construida terá capacidade para tratar diariamente as aguas servidas, dejectos, etc., de 12 pessoas e 26 animaes e será construida de duas camaras, conforme planta de detalhe. A fossa septica deverá receber os esgotos das latrinas, mictorios e urinas, etc., das baias e boxes. Deverá ser previsto um dispositivo que impeça a entrada de aguas e desinfectantes por ocasião das lavagens e desinfecções dos estabulos.

C) *Estabulo e deposito de forragem*:

1. *Alicerces* — Com o pavilhão para laboratorios.

2. *Paredes* — As paredes terão 0,30 de espessura, tendo pilastras de reforço de 0,45 x 0,45 de 3,60 em 3,60, sobre as quaes se apoiarão as teçouras. Serão executadas com todo o rigor em alvenaria de tijolo e argamassa de cal e areia 1 x 3.

3. *Emboço e reboco* — Tanto interna como externamente as paredes serão revestidas com emboço e reboco com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 2, respectivamente. Internamente, até a altura de 2,00 as paredes do estábulo, dos boxes e da sala de autopsias serão revestidas com argamassa de cimento puro bem alisado.

4. *Vergas* — As vergas das janellas e portas serão em concreto armado, com a altura de 0,25 e largura da parede, armadas com tres vergalhões de 7/8" ou trilhos usados.

5. *Piso* — Toda a área coberta do estábulo será revestida, sendo que o deposito da forragem, a sala para autopsias e os dous quartos para tratadores serão revestidos de uma camada de concreto 1 x 3 x 6 (cimento e areia e pedra britada) com 0,15 de espessura sobre o sólo fortemente apiloado, revestida superiormente por camada de 0,01 de espessura de argamassa de cimento e areia 1 x 2, alisada a desempenadeira; a área restante (balas, boxes e corredores do serviço) será calçada a parallelinidade de granito (ou outra pedra boa de construção) sobre base de concreto magro com 0,10 de espessura com as juntas tomadas com pixe solidificado e a quento. Estes pisos terão declividades marcadas no projecto e as necessarias para sua perfeita limpeza e escoamento das aguas.

6. *Forros* — A sala de autopsias e os dous quartos para tratadores terão forros de saia e camisa pregados em caibros de 0,075 x 0,11 espaçados de 0,80, com tabeira e cimaltha.

7. *Portas e janellas* — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade. As portas externas terão a espessura de 0,45, sendo as dos oitões de calhas de par, com tres dobradiças cada folha, e forrolhos com cadeado, sendo toda esta ferragem reforçada; as duas portas externas contraes (frente e fundo) assim como as internas do deposito de forragem e sala de autopsias (com 0m,045 de espessura) serão inteiriças, de correr, suspensas em roldanas. As demais portas internas (quartos para tratadores) terão 0,08 de espessura e serão de uma só folha. As portas dos boxes obedecerão ás disposições do projecto e serão reforçadas. As janellas dos quartos (2 quartos) e da sala de autopsias terão postigos internos e venezianas na metade inferior dos respectivos

caixilhos, com 0,035 de espessura. Janelas dos «boxes», estabulo e deposito de forragem obedecerão os dispositivos do detalhe do projecto, sendo providas de venezianas, tela de arame metal amarello contra moscas e caixilhos internos com vidros girando em eixo horizontal. Terão 0,035 de espessura.

7. *Sala de autopsias* — No centro da sala será construída uma mesa de alvenaria de tijolos revestida de argamassa de cimento e areia 1 x 3 e alisada com camada de cimento puro. Esta mesa terá 2,20 de comprimento, 1,30 de largura e 0,60 de altura, com declividade para uma das extremidades e duas canaletas nos bordos lateraes, sendo provida de esgoto para a fossa perdida. Será installada acima desta mesa uma talha differencial, com dispositivos para correr transversalmente, suspensa a um barrote que correrá junto á linha da tesaoura. Esta talha deverá poder suspender facilmente até 1.000 kilos.

8. *Estabulo* — O estabulo propriamente dito (parte central do edificio) será provido de 24 baias com separações, mangedouras e bebedouros com os dispositivos da planta e detalhes. Nos corredores lateraes correrão duas linhas de «Decauville» de 0,50 de bitola com dous giradores ligando o deposito de forragem e a sala de autopsias com o estabulo. Haverá sargetas lateraes de 0,25 de bocca e 0,10 de profundidade com 0,5 % de declividade esgotando para ralos que desaguarão nos collectores geraes. O corredor central será abaulado, havendo duas pequenas sargetas lateraes esgotando para os referidos ralos. As sargetas serão executadas em concreto e terão as arestas arredondadas. O pavimento das baias terá uma declividade de 1,5 % na direcção das sargetas. As portas externas communicarão com o exterior por meio de planos inclinados do mesmo material do piso do estabulo. Os cochos serão construídos de cimento armado sobre sócco de alvenaria de tijolos e fundação de alvenaria de pedra, de accôrdo com o detalhe do projecto. As bordas internas dos cochos serão protegidas por ferros U voltados para baixo e embutidos no concreto. O reforço metallico será constituído de metal estirado (metal deployé).

Os bebedouros serão alimentados d'agua corrente, cujas canalizações correrão pelo bordo posterior dos cochos, havendo uma torneira para cada baia. Cada baia será provida de uma argolla reforçada de 0,08 de diametro, de ferro de 1/2", fixa aos cochos para amarrar os animaes. As grades dos cochos serão compostas de peças horizontaes de 0,10 x 0,07 inferior e superior e de uma intermediaria de 0,07 x 0,07 respigadas nos esteios verticaes de 0,10 x 0,10 das separações e reforçadas por duas peças intermediarias verticaes de 0,07 x 0,07 cruzadas a meia madeira. As separações das baias serão feitas de esteios verticaes de 0,10 x 0,10 embutidos 0,75 no concreto e engradadas por peças de 0,10 x 0,07 na parte superior e inferior; os painéis serão constituídos de taboas de macho e fema de 0,025 de espessura. Todas as quinas serão arredondadas.

9. *Boxes* — Os «boxes» serão providos de mangedouras, bebedouros e grades. As mangedouras e bebedouros serão de ferro esmaltado, reforçados e as grades serão compostas de varas de ferro afastado de 0,08. Os bebedouros serão alimentados d'agua corrente. A grade será collocada acima da mangedoura e

30 do piso, tendo 0,70 de altura; mangedoura e bebedouro estarão a 1,10 do sólo. As portas dos «boxes» reforçadas, terão grades na metade superior, espaçadas de 0,10, conforme desenho.

10. *Calhas e canos de queda* — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas e canos de queda de ferro galvanizado, supportados e seguros ás paredes por grampos de ferro forjado.

11. *Pintura* — Todo o madeiramento do telhado, esquadrias, fôrros, etc., será pintado a oleo com tres demãos. As paredes internas serão todas caiadas a cal branca e externamente a cola a tres demãos.

12. *Telhado e madeiramento* — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, typo de Marselha. O madeiramento será composto de ripas de 0,02 x 0,04, caibros de 0,05 x 0,075, terças cumieiras e frechaes de 0,075 x 0,15. As tesouras serão do typo constante do projecto, com talas e contraventamento, devidamente amarradas com as competentes ferragens. O telhado será provido de seis trapeiras ou lucarnas (sendo tres de cada lado) munidas na frente de venezianas e dos lados de vidro com as disposições constantes do projecto.

13. *Esgotos* — A sala de autopsias, o estabulo e os «boxes» serão providos de esgotos, sendo construídas sete caixas de inspecção com ralos, das quaes quatro no estabulo. Estes ralos do estabulo collectarão as aguas e urinas por meio de quatro sargetas junto aos corredores lateraes. As caixas de inspecção serão reunidas por drenos subterraneos 0,15 e ligadas com os respectivos collectores externos por drenos de 0,20.

O exgottamento do estabulo propriamente dito (dejecções dos animaes das baias e dos boxes) será feito para a fossa septica, e a sala de autopsias será exgottada para o poço ou fossa perdida.

14. *Abastecimento de agua* — Serão installadas oito torneiras de 1/2" de metal amarello nos bebedouros, abastecendo cada uma tres bebedouros. O encanamento virá do reservatorio com diametro de 1 1/4", sub-dividindo-se em dous ramaes de 1" sendo installadas nos corredores lateraes, extremidades dos estabulos e na sala de autopsias oito registros de 3/4" com dispositivos para adaptação de mangueiras. Os encanamentos obedecerão ao schema da installação da agua, com respectivos diametros.

15. *Installação* — A installação electrica obedecerá rigorosamente aos dispositivos do projecto de detalhes respectivo, com interruptores nos pontos marcados, etc. As lampadas serão de filamento metallico de 50 velas para o interior e de 100 velas para as duas arandellas externas. As lampadas serão, quando possivel, collocadas nas linhas das tesouras. Haverá um quadro geral no ponto indicado na planta.

16. *Linha Decauville* — Deverão ser fornecidos dous vagonetes para a linha «Decauville», sendo um de caçamba e o outro typo plataforma.

D) *banheiro carrapaticida:*

1. *Tanque* — O fundo do tanque será constituído por uma faixa uniforme de concreto de 1,95 de largura e 0,20 de espessura. O concreto terá o traço 1 x 3 x 6 de cimento, areia e pedra britada. Antes de assentar o concreto o sólo será fortemente apiloado. O fundo terá uma declividade de 2 % para o centro do tanque, afim de facilitar o trabalho

da bomba. As paredes serão de alvenaria de pedra até o nivel do terreno, e dahi para cima de alvenaria de tijolos, com o traço de 2 x 5, cal e areia. O emboço e reboco geral de todo o tanque com argamassa de cimento e areia terá a espessura de 0,02 com o traço de 1 x 3 e 1 x 1 respectivamente. A rampa de sahida, de accôrdo com o desenho, será provida de saliencias de 0,03 e a superficie respectiva será bem rugosa, executada a vassoura. O fundo e a rampa de entrada serão executados a desempenadeira.

2. *Brêtes* — Os brêtes de entrada e sahida serão revestidos de concreto com o traço de 1 x 3 x 6 e espessura de 0,15 levando uma camada de argamassa de cimento e areia 1 x 3, com a espessura de 0,015, acabada a vassoura. O brête de entrada terá a declividade de 2 % para fóra do tanque; o de sahida a mesma declividade para o interior do tanque. Este brête terá o respectivo piso com uma inclinação transversal de 2 %, terminando em uma sargeta lateral de 0,12 de bocca e 0,06 de profundidade. O madeiramento das cercas será de lei de primeira qualidade, com as dimensões marcadas na planta. Todo o madeiramento cravado no sólo ou no concreto será devidamente pixado. Todo o madeiramento será pintado a tinta de oleo, a dous demãos. O brête de entrada será provido de tres grades corrediças. A sargeta do piso de concreto do brête de sahida desaguará em um ralo que se communicará com o poço de decantação, executado em concreto por meio de dreno de 3". Este poço será executado de accôrdo com o desenho, com cobertura de madeira e tampões (buchas) para os drenos do banheiro e do exgottamento para fóra, todos com 3" de diametro interno. Os drenos do ralo e do banheiro serão de ferro galvanizado e o do exgottamento de manilhas de barro.

3. *Telhado* — O telhado será executado com telhas planas nacionaes, typo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e com as disposições do projecto. Este madeiramento será pintado a tinta a oleo, a 2 demãos.

4. *Cercas dos curraes* — Os curraes serão fechados com cerca de arame de ferro galvanizado n. 7 e póstes de madeira de lei. Correrão 6 fios de arame. A cerca terá a altura média de 1m,80.

5. *Bomba* — Será fornecida uma bomba (rotativa ou de diaphragma) para exgottamento do banheiro, com a respectiva tubulação.

6. *Abastecimento de agua* — Será executada a canalização de agua desde o reservatorio até o banheiro, com o diametro de 1" em uma extensão de aproximadamente 150 metros, com torneira de 1".

E) *Reservatorio de agua* — O reservatorio de agua terá a capacidade de 6.200 litros, será metallico e montado sobre torre igualmente metallica de 10,00 metros de altura, devidamente pintado a zarcão e oleo a tres demãos. Este reservatorio, que poderá ser de qualquer fabricante reputado, poderá ser importado, correndo os direitos por conta do ministerio. Poderão igualmente ser considerados outros projectos (cimento armado, alvenaria de tijolos, etc.) devendo porém o proponente apresentar desenhos completos e demais esclarecimentos. O encanamento de adducção será de 1 1/4", sendo o de sahida de 2" o reservatorio será provido de ladrão, boia, escala de nivel, collocada externamente e visível

do solo, escada de acesso é todos os demais pertences necessários para o seu perfeito e completo funcionamento.

F) **Gazometro** — Deverá ser fornecido um gazometro para a fabricação do gaz necessario para os laboratorios e aquecedor do banheiro. Este aparelho deverá ter a capacidade para produzir nove metros cubicos de gaz por hora (o que alimentará aproximadamente 36 bicos Bunsen simultaneamente). A canalização principal deverá partir do gazometro com o diametro interno de 1 1/2". O aparelho deverá ser instalado em um pequeno pavilhão de alvenaria de tijollos, coberto de telhas typo Marselha com piso de concreto e construido proximo ao edificio do laboratório.

G) **Pavilhão Sanitario para trabalhadores:**

1. **Paredes** — Serão constituídas por quatro esteios ligados por cruzetas de madeira e encaimel de alvenaria de tijollos (de frontal) com argamassa de cal e areia 1x3. Os esteios serão embutidos em concreto e previamente pixados na parte immersa. As divisões internas serão executadas em alvenaria de tijolos ao alto (com 0,10 de espessura) emboçadas e rebocadas de ambos os lados e engradadas de madeira. As paredes externamente apresentarão o tijollo apparente.

2. **Emboço e reboco** — O emboço e o reboco serão executados com argamassa de cal e areia 1x3 e 1x1 respectivamente. Até a altura de 1,80 o revestimento interno das paredes será de ladrilhos hydraulicos.

3. **Piso** — Toda a area coberta levará concreto 1x4x8 de 0,10 de espessura revestida de ladrilhos hydraulicos nacionais.

4. **Telhado** — A cobertura será de telhas planas nacionais typo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e pintado a oleo a tres demãos.

5. **Beiradas do telhado** — Serão forradas com frizos de macho e fêmea, sendo este forro pintado a oleo a tres demãos.

6. **Esquadrias** — As portas externas e de ambos os compartimentos internos serão de uma só folha com duas almofadas. A parte superior das paredes externas será constituída de caixilhos com vidros opacos de 0,003 de espessura, ficando entre estes caixilhos e o telhado uma faixa inteiramente aberta.

7. **Latrina** — Será fornecido um vaso sanitario completo de louça branca, com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano.

8. **Banheiro** — No compartimento destinado ao banheiro será instalado um chuveiro completo para cano de 3/4", com os competentes dispositivos. Haverá neste compartimento um ralo para esgoto, ao centro.

9. **Mictorio** — Neste compartimento será collocado um mictorio concha, de louça branca, de parede, com torneira e syphão e um pequeno lavatorio de ferro esmaltado. Este compartimento será tambem provido ao centro de um ralo para exgotamento.

10. **Exgotto** — O pavilhão sanitario terá todo o seu exgotamento ligado á fossa septica por meio da competente canalização de manilhas.

H) Condições gerais:

I. **Materiaes** — Todos os materiaes a empregar-se bem como a mão de obra serão de primeira qualidade, de accordo com a melhor pratica corrente, a juizo do engenheiro fiscal.

1. **Cimento** — Só será empregado cimento Portland de pega lenta e de primeira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas á prova a juizo do engenheiro fiscal.

2. **Areia** — Deverá ser limpa e isenta de argilla ou materias organicas, grossa para os trabalhos de concreto armado e argamassas de alvenaria e fina para os rebocos e emboços.

3. **Pedra britada** — Deverá ser limpa e britada de forma a poder por um anel de 4 cms. de diametro.

4. **Cal** — Será extinta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada.

5. **Madeira** — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

6. **Tijolos** — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de formas regulares e uniformes. Os que ficarem apparentes deverão, outrossim, ter textura uniforme, fina e compacta.

7. Armaduras metallicas e ferragens

— O reforço metallico das diversas peças será constituído de vergalhões de aço satisfazendo ás condições usuas. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

8. **Telhas** — As telhas de todas as coberturas serão atadas com arame de metal amarello, ao madeiramento.

II. Alvenarias de pedras e de tijollos

— As paredes, pilares, etc., de alvenaria de tijolos serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijolos serão immersos em agua antes de sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0,01. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1x3 de cal e areia. Para a alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia 1x4, devendo a pedra ter o volume minimo de 0,030 m.3 (trinta decimetros cubicos).

III. **Omissões** — Quaesquer omissões nos projectos e especificações ou duvidas que porventura appareçam no correr dos trabalhos, serão resolvidos pelas regras classicas observadas em construções congengeres.

IV. **Execução dos trabalhos** — Os trabalhos serão executados rigorosamente de accordo com os projectos, em todos os seus detalhes, ás presntes especificações e ás determinações da fiscalização para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

V. O empreiteiro deverá apresentar preço para cada uma das construções e para o total das obras bem como para as unidades de obras que compõem o orçamento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.
— G. Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DO DISTRICTO FEDERAL — RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL ABAIXO DECLARADO, NECESSARIO AO POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DO DISTRICTO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento de quem interessar que, no dia 8 do corrente mez, ás 13 horas, esta repartição receberá propostas para fornecimento immediato e entrega de uma só vez do seguinte material de que necessitam os seus laboratorios:

- 10 litros de ether sulf. rico.
- 2 kilos de iodo metallico.
- 2 kilos de glicerina nacional.
- 2 kilos de glicerina es rangeira.
- 15 litros de alcool absoluto.
- 15 litros de alcool a 40°.
- 2 kilos de vaselina branca.
- 2.000 laminas polidas.
- 800 grammas de liquido de Giemsa em vidros de 100 cc.
- 1 kilo de acetato de ammonio.
- 1.500 grammas de iodureto de potassio.
- 300 grammas de subnitrito de bismutho.
- 200 grammas de thymol.
- 200 grammas de permanganato de potassio.
- 10 seringas de Roux de 20 cc.
- 20 agulhas de aço de 5 cm.
- 20 agulhas de aço de 4 cm.
- 100 grammas de arrhenal.
- 5 litros de agua oxigenada.
- 24 cestas para tubo de cultura.
- 1 kilo de acido pherico.
- 200 grammas de sublimado corrosivo.
- 6 peças para trabalhos histologicos.
- 20 vidros de relógio.
- 20 vidros de bocca larga de 100 grammas com rocha de esme II.
- 5 litros de oleo de oliva lavado ao alcool.
- 2 kilos de camphora.

Os concorrentes deverão, no acto de concorrência, satisfazer ás exigencias dos artigos 757 e seguintes do Codig de Contabilidade da União.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral 3 agosto de 1923. — *Coryntho Cesar da Silva*, auxiliar tecnico, encarregado da concorrência.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO IMMEDIATO E DE UMA SÓ VEZ DAS FORRAGENS ABAIXO ESPECIFICADAS

Faço publico que a directoria do Serviço receberá propostas no dia 3 de agosto vindouro, ás 13 horas, para fornecimento, nas condições acima, dos seguintes artigos:

- 10.000 kilos de alfafa nacional.
- 6.800 kilos de milho vermelho.
- 15.000 kilos de farelo de trigo.
- 5.000 kilos de fuba.
- 6.000 kilos de feno de Jaraguá.
- 3.000 kilos de aveia triturada.
- 2.800 kilos de milho picado.
- 2.000 kilos de milho remoldo.
- 300 kilos de sal grosso.
- 1.000 kilos de trigulho.
- 500 kilos de osso moído.
- 500 kilos de tankagem.

Os concorrentes deverão satisfazer ás exigencias dos arts. 757 e seguintes do Codig de Contabilidade da União.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 30 de julho de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem o procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem se vivo em qualquer ramo da administração publico, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues a mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria approvacionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações práticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootecnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada arte comprehenderá demonstração pratica,

technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnósticos e arguições sobre zootecnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — Dr. *Armando Alves da Rocha*, director geral, interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira — Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conduta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approvedo pela Congregação tirado a sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscrição podera ser feita por procuração.

O candidato o que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictaeroy 29 de maio de 1923. — Dr. *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*, director.

Junta dos Corretores

(Bolsa de mercado ias)

A Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Distrito Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.204, de 28 de dezembro de 1911, onvita os interessados nas transações em que interveiu o corretor de mercadorias do Stock e Coimbra, e olerado, a vendido, por portaria e 13 do corrente, a apresentarem sua recama de, por escripto, á sua secretaria, a sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis meses, a contar desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 25 de julho de 1923. — O syndico, *Jodo Severino da Silva*.

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concorrências publicas para o fornecimento á Secretaria do Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

31 de julho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

4 de agosto, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos: desempate dos preços iguaes.

7 de agosto, ás 12 horas: grupo 3 — Instrumentos, aparelhos e utensilios de aulas e officinas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS CONDUÇÕES DE AGUA, GAZ, ESQUOTOS, INSTALLAÇÕES EM LABORATORIO, CANALIZAÇÕES ELÉCTRICAS, ASSENTAMENTO DE MOTORES E CONSTRUÇÃO DE UM ESTABULO EXPERIMENTAL NO INSTITUTO DE QUÍMICA, A RUA JARDIM BOTANICO, NESTA CAPITAL.

De accôrde com o estavelado na condição XI do edital da concorrência publica acima referida, conv do os Srs J Mourão & Companhia Limitada, a dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação deste, virem a esta Directoria Geral assignar o respectivo contracto, por ter sido sua proposta aceita pelo Sr. ministro.

Directoria Geral de Contabilidade, em 2 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, o material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 e 19 de julho). Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas.

6. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 24 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.

7. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho: (D. O. de 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada. Desempatada dos preços iguaes: ás 12 horas de 4 de agosto.

15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14 e 15; 2º edital: 22 e 27 de junho); 3º edital: (D. O. de 14 e 19 de julho). Não houve concurrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 e, novamente, de 31 de julho.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 30 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECERAM NA PRACA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DE ARTIGOS DO GRUPO N. 9 — DROGAS E MEDICAMENTOS.

Em cumprimento ao disposto na condição VII do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho último e em additamento ao de 29, publicado em 30 do dito mez, temo publicado o quadro comparativo dos preços oferecidos nas propostas apresentadas na concorrência realizada para fornecimento a Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abasteceram na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos do grupo n. 9 — Drogas e medicamentos.

Tendo havido empate nos preços mínimos oferecidos para os artigos indicados nos numeros 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 20, 23, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 40, 43, 68, 101, 144, 255, 263, 337, 377, 378, 424, 491, 620, 688, 691, 757, 768, 775, 991, 993 e 1.035 do edital publicado no *Diário Oficial* de 24 do referido mez, fica marcado o dia 4 do corrente, às 12 horas, para os senhores concorrentes empataantes apresentarem, na forma da condição VIII do alludido edital, propostas de abatimentos para os supracitados artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 2 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mário Pereira*.

Quadro comparativo das propostas apresentadas para o fornecimento a Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abasteceram na praça do Rio de Janeiro, durante o 2.º semestre de 1923, dos artigos constantes do grupo 9, «Drogas e medicamentos», cuja concorrência realizou-se em 25 de junho ultimo

Numeros	Joreno Borlido	Freire Guimarães	Moreira Barbosa	Preços mínimos
1.	\$700	\$320	—	\$320
2.	\$200	\$800	—	\$800
3.	128000	128000	128000	128000
4.	708000	318000	758000	318000
5.	408000	—	558000	408000
6.	208500	108000	108000	108000
7.	—	108000	108000	108000
8.	218600	188000	188000	188000
9.	128000	128000	128000	128000
10.	408000	508000	508000	408000
11.	1258600	708000	708000	708000
12.	\$400	\$070	\$070	\$070
13.	28500	28800	28800	28500
14.	208000	258000	258000	208000
15.	408000	—	—	408000
16.	388000	288000	388000	388000
17.	408000	308000	308000	408000
18.	408000	408000	408000	408000
19.	\$200	\$220	\$220	\$200
20.	—	\$600	\$600	\$600
21.	128000	138000	138000	128000
22.	158000	138000	138000	158000
23.	—	—	—	—
24.	208000	278000	278000	208000
25.	208000	178000	178000	208000
26.	128000	108000	108000	128000
27.	78000	68700	68700	78000
28.	168000	—	—	168000
29.	—	88000	88000	88000
30.	18500	68000	68000	18500
31.	\$012	—	—	\$012
32.	\$012	\$075	\$075	\$012
33.	48000	78500	78500	48000
34.	98000	38500	68500	98000
35.	98000	68500	68500	98000
36.	38000	—	—	38000
37.	48000	—	—	48000
38.	108000	118000	118000	108000
39.	208000	288000	288000	208000

Numeros	Joreno Borlido	Freire Guimarães	Moreira Barbosa	Preços mínimos
40.	—	38700	38700	38700
41.	38500	98000	98000	38500
42.	428000	—	—	428000
43.	128000	458000	458000	128000
44.	128000	408000	458000	408000
45.	458000	—	—	458000
46.	208000	458000	408000	208000
47.	(*)	\$040	—	\$040
48.	(*)	\$045	—	\$045
49.	—	—	—	—
50.	1508000	—	—	1508000
51.	—	—	858000	858000
52.	—	—	—	—
53.	908000	—	728000	728000
54.	1208000	808000	—	808000
55.	1808000	—	—	1808000
56.	308000	208000	158000	158000
57.	308000	—	—	308000
58.	—	—	558000	558000
59.	18500	—	(*)	18500
60.	158000	178000	—	158000
61.	\$250	\$131	—	\$250
62.	\$300	128000	108000	\$300
63.	—	—	—	—
64.	9808000	—	—	9808000
65.	18000	—	—	18000
66.	88000	88000	—	88000
67.	408000	468000	—	408000
68.	458000	468000	208000	458000
69.	\$060	—	15020	\$060
70.	108000	118000	—	108000
71.	808000	—	—	808000
72.	—	—	—	—
73.	88500	88000	98000	88000
74.	258000	—	—	258000
75.	88500	68500	—	68500
76.	\$400	—	—	\$400
77.	308000	668666	—	308000
78.	98000	—	118000	98000
79.	—	458000	208000	458000
80.	\$250	\$080	—	\$250
81.	\$750	—	—	\$750
82.	38500	38500	58000	38500
83.	\$035	—	\$030	\$030
84.	\$700	—	—	\$700
85.	\$400	—	—	\$400
86.	—	38800	—	38800
87.	68000	68400	38500	68000
88.	148000	—	138000	148000
89.	\$630	—	—	\$630
90.	108000	108000	98000	108000
91.	\$050	\$060	\$100	\$050
92.	128000	118000	108000	128000
93.	\$180	—	—	\$180
94.	\$200	—	—	\$200
95.	\$200	8210	—	\$200
96.	—	\$040	—	\$040
97.	—	\$060	—	\$060
98.	—	\$014	—	\$014
99.	—	—	—	—
100.	—	—	—	—
101.	\$400	\$400	—	\$400
102.	\$035	\$036	—	\$035
103.	—	28300	—	28300
104.	—	108000	—	108000
105.	—	—	—	—
106.	—	48500	—	48500
107.	—	48300	—	48300
108.	—	48500	—	48500
109.	—	48000	—	48000
110.	—	38800	—	38800
111.	—	88500	—	88500
112.	88000	88500	98500	88000
113.	68000	48900	48700	68000
114.	—	28400	—	28400
115.	—	38500	—	38500
116.	—	28500	—	28500
117.	28000	18500	—	18500
118.	—	28500	—	28500
119.	—	28500	—	28500

(*) Em desacordo com o edital.

Numero	Moreno Bomiao	Freire Gymaraes	Moreira Barbosa	Preços mínimos	Numero de ordem	Moreno Bor- lido	Freire Gui- marães	Moreira Barbosa	Preços mínimos
120.	—	3\$500	—	3\$500	204.	—	3\$800	—	3\$800
121.	—	2\$400	—	2\$400	205.	—	3\$500	—	3\$500
122.	—	2\$500	—	2\$500	206.	—	4\$000	—	4\$000
123.	—	7\$500	—	7\$500	207.	5\$500	6\$000	—	5\$500
124.	—	2\$500	—	2\$500	208.	12\$000	14\$000	—	12\$000
125.	—	2\$200	—	2\$200	209.	3\$000	3\$500	—	3\$000
126.	—	3\$500	—	3\$500	210.	7\$000	8\$000	—	7\$000
127.	—	2\$400	—	2\$400	211.	7\$000	—	—	7\$000
128.	—	2\$500	—	2\$500	212.	8\$000	—	—	8\$000
129.	—	1\$000	—	1\$000	213.	—	—	—	—
130.	—	1\$000	—	1\$000	214.	—	8\$500	—	8\$500
131.	—	1\$200	—	1\$200	215.	—	5\$500	—	5\$500
132.	\$120	—	—	\$120	216.	—	13\$000	—	13\$000
133.	\$150	\$060	—	\$060	217.	—	4\$000	—	4\$000
134.	—	13\$000	—	13\$000	218.	—	—	—	—
135.	—	16\$000	—	16\$000	219.	—	—	—	—
136.	—	8\$500	—	8\$500	220.	—	\$900	—	\$900
137.	—	7\$500	—	7\$500	221.	—	—	—	—
138.	—	—	—	—	222.	—	—	—	—
139.	\$030	\$034	\$032	\$030	223.	—	2\$800	—	2\$800
140.	\$032	\$033	\$030	\$030	224.	—	—	—	—
141.	5\$500	5\$900	4\$000	5\$500	225.	—	\$280	—	\$280
142.	4\$000	3\$000	—	3\$000	226.	—	1\$300	—	1\$300
143.	4\$000	2\$500	—	2\$500	227.	—	3\$500	—	3\$500
144.	2\$500	2\$500	—	2\$500	228.	—	\$040	—	\$040
145.	2\$000	2\$400	—	2\$000	229.	—	\$080	—	\$080
146.	2\$000	7\$000	—	2\$000	230.	—	\$070	\$080	\$070
147.	—	7\$000	—	7\$000	231.	—	\$006	—	\$006
148.	—	7\$000	—	7\$000	232.	—	30\$000	—	30\$000
149.	—	18\$000	—	18\$000	233.	—	—	—	—
150.	—	18\$000	—	18\$000	234.	—	—	—	—
151.	—	5\$000	—	5\$000	235.	—	3\$300	3\$600	3\$300
152.	—	5\$000	—	5\$000	236.	—	3\$000	3\$500	3\$000
153.	3\$000	—	—	3\$000	237.	—	4\$500	—	4\$500
154.	—	10\$000	—	10\$000	238.	—	4\$000	—	4\$000
155.	—	\$170	—	\$170	239.	\$180	—	—	\$180
156.	—	13\$000	—	13\$000	240.	—	—	—	—
157.	—	16\$000	—	16\$000	241.	—	19\$000	—	19\$000
158.	—	9\$000	—	9\$000	242.	25\$000	—	—	25\$000
159.	—	15\$000	—	15\$000	243.	—	—	45\$000	45\$000
160.	—	\$022	\$020	\$020	244.	30\$000	60\$000	50\$000	30\$000
161.	—	—	\$300	\$300	245.	—	\$130	—	\$130
162.	—	—	\$330	\$330	246.	—	—	500\$000	500\$000
163.	—	5\$000	5\$000	5\$000	247.	—	98\$000	—	98\$000
164.	—	—	—	—	248.	—	—	—	—
165.	—	6\$000	7\$000	6\$000	249.	—	—	33\$000	33\$000
166.	—	60\$000	—	60\$000	250.	—	—	—	—
167.	5\$000	5\$500	—	5\$000	251.	—	1\$000	—	1\$000
168.	8\$000	8\$500	7\$500	7\$500	252.	—	\$080	\$090	\$080
169.	—	\$120	—	\$120	253.	—	—	\$220	\$220
170.	\$300	—	\$600	\$300	254.	—	\$060	\$070	\$060
171.	1\$200	—	—	1\$200	255.	—	6\$800	—	6\$800
172.	1\$200	—	\$600	\$600	256.	—	16\$000	16\$000	—
173.	1\$200	—	—	1\$200	257.	—	—	—	—
174.	1\$000	—	—	1\$000	258.	8\$00	\$190	\$330	\$190
175.	\$700	—	\$650	\$650	259.	\$800	\$190	\$280	\$190
176.	1\$000	—	\$900	\$900	260.	—	\$220	\$210	\$210
177.	1\$000	—	\$900	\$900	261.	—	\$700	\$680	\$680
178.	1\$000	—	—	1\$000	262.	—	—	—	—
179.	1\$000	—	—	1\$000	263.	45\$000	59\$000	45\$000	—
180.	1\$000	—	1\$300	1\$000	264.	60\$000	78\$000	—	60\$000
181.	1\$000	—	\$650	\$650	265.	—	58\$000	—	58\$000
182.	1\$000	—	\$600	\$600	266.	—	\$220	—	\$220
183.	1\$500	—	—	1\$500	267.	10\$000	5\$000	—	5\$000
184.	1\$000	—	—	1\$000	268.	—	—	—	—
185.	1\$000	—	—	1\$000	269.	—	—	—	—
186.	1\$000	—	—	1\$000	270.	—	—	—	—
187.	1\$000	—	—	1\$000	271.	—	—	—	—
188.	1\$000	—	—	1\$000	272.	3\$500	3\$900	—	3\$500
189.	1\$000	—	—	1\$000	273.	—	\$120	—	\$120
190.	1\$000	—	—	1\$000	274.	5\$000	6\$500	—	5\$000
191.	1\$500	—	—	1\$500	275.	—	5\$000	—	5\$000
192.	1\$000	—	—	1\$000	276.	—	—	—	—
193.	1\$000	—	—	1\$000	277.	—	25\$000	—	25\$000
194.	1\$500	—	—	1\$500	278.	—	20\$000	—	20\$000
195.	1\$000	5\$00	—	5\$00	279.	—	—	—	—
196.	—	3\$500	—	3\$500	280.	—	9\$000	—	9\$000
197.	—	4\$500	—	4\$500	281.	—	16\$000	—	16\$000
198.	4\$500	4\$800	—	4\$500	282.	—	—	—	—
199.	4\$500	4\$800	—	4\$500	283.	—	\$010	—	\$010
200.	—	6\$500	—	6\$500	284.	—	20\$000	—	20\$000
201.	5\$000	3\$300	—	3\$300	285.	\$030	—	—	\$030
202.	—	3\$300	—	3\$300					
203.	—	3\$300	—	3\$300					

Numero de ordem	Moreno Bor-lido	Freire Guimarães	Moreira Barbosa	Preços mínimos	Numero de ordem	Moreno Bor-lido	Freire Guimarães	Moreira Barbosa	Preços mínimos
286.	\$350	—	—	\$350	368.	—	\$900	—	\$900
287.	20\$000	10\$000	—	10\$000	369.	—	2\$500	—	2\$500
288.	25\$000	9\$000	—	9\$000	370.	—	1\$500	—	1\$500
289.	40\$000	—	—	40\$000	371.	—	\$110	—	\$110
290.	—	4\$000	—	4\$000	372.	—	8\$000	—	8\$000
291.	—	\$380	—	\$380	373.	2\$500	2\$800	—	2\$500
292.	—	6\$500	—	6\$500	374.	2\$500	2\$800	—	2\$500
293.	—	\$085	—	\$085	375.	2\$500	3\$000	—	2\$500
294.	—	3\$500	—	3\$500	376.	2\$500	2\$800	—	2\$500
295.	—	5\$000	—	5\$000	377.	3\$000	3\$000	—	—
296.	30\$000	32\$000	35\$000	30\$000	378.	3\$000	3\$000	—	—
297.	—	6\$000	—	6\$000	379.	4\$000	2\$800	—	2\$500
298.	—	—	—	—	380.	10\$000	—	—	10\$000
299.	—	4\$500	—	4\$500	381.	15\$000	—	—	15\$000
300.	2\$200	\$050	—	\$050	382.	10\$000	4\$000	—	4\$000
301.	—	4\$500	—	4\$500	383.	15\$000	12\$000	1\$000	11\$000
302.	—	—	—	—	384.	—	42\$000	40\$000	40\$000
303.	—	—	—	—	385.	—	15\$000	—	15\$000
304.	—	\$005	—	\$005	386.	—	3\$500	18\$000	3\$500
305.	—	2\$500	—	2\$500	387.	10\$000	3\$500	—	3\$500
306.	—	—	—	—	388.	6\$000	6\$000	—	6\$000
307.	—	5\$500	—	5\$500	389.	—	12\$000	—	12\$000
308.	—	14\$000	—	14\$000	390.	4\$000	2\$500	—	2\$500
309.	—	25\$000	—	25\$000	391.	40\$000	22\$000	—	22\$000
310.	—	—	—	—	392.	10\$000	8\$000	—	8\$000
311.	70\$000	80\$000	—	70\$000	393.	—	19\$000	18\$000	18\$000
312.	\$030	\$036	—	\$030	394.	—	12\$000	—	12\$000
313.	\$030	\$035	—	\$030	395.	—	—	32\$000	32\$000
314.	—	—	\$160	\$160	396.	—	33\$000	—	33\$000
315.	—	10\$000	—	10\$000	397.	—	10\$000	—	10\$000
316.	—	—	\$059	\$059	398.	—	10\$000	—	10\$000
317.	—	\$018	—	\$018	399.	—	10\$000	11\$000	10\$000
318.	—	—	\$030	\$030	400.	—	13\$000	12\$000	12\$000
319.	—	\$030	—	\$030	401.	—	—	—	—
320.	\$250	—	\$500	\$250	402.	—	—	36\$000	36\$000
321.	—	—	—	—	403.	—	8\$000	—	8\$000
322.	—	—	—	—	404.	—	\$100	—	\$100
323.	—	—	—	—	405.	—	25\$000	—	25\$000
324.	—	3\$800	—	3\$800	406.	—	4\$500	—	4\$500
325.	—	\$012	—	\$012	407.	—	3\$500	—	3\$500
326.	—	—	—	—	408.	—	—	—	—
327.	—	—	—	—	409.	—	3\$800	—	3\$800
328.	—	—	—	—	410.	—	4\$400	—	4\$400
329.	—	—	—	—	411.	—	4\$500	—	4\$500
330.	—	—	—	—	412.	—	4\$000	—	4\$000
331.	—	4\$500	—	4\$500	413.	—	—	—	—
332.	—	—	—	—	414.	—	7\$000	—	7\$000
333.	—	\$050	—	\$050	415.	—	—	160\$000	160\$000
334.	—	—	—	—	416.	—	12\$000	15\$000	12\$000
335.	—	—	—	—	417.	—	—	—	—
336.	—	\$200	—	\$200	418.	60\$000	50\$000	48\$000	48\$000
337.	—	\$210	\$20	—	419.	45\$000	40\$000	42\$000	40\$000
338.	—	3\$000	—	3\$000	420.	18\$000	22\$000	25\$000	18\$000
339.	—	2\$800	—	2\$800	421.	35\$000	22\$000	32\$000	22\$000
340.	—	—	—	—	422.	12\$000	18\$000	—	12\$000
341.	—	—	—	—	423.	—	\$055	\$050	\$050
342.	—	\$024	—	\$024	424.	35\$000	35\$000	—	—
343.	—	\$240	\$300	\$240	425.	—	—	—	—
344.	—	\$120	—	\$120	426.	80\$000	—	74\$000	74\$000
345.	—	\$130	—	\$130	427.	9\$000	10\$500	15\$000	9\$000
346.	—	\$030	—	\$030	428.	350\$000	—	330\$000	330\$000
347.	—	\$030	—	\$030	429.	50\$000	70\$000	55\$000	50\$000
348.	—	\$022	—	\$022	430.	—	—	—	—
349.	—	\$020	—	\$020	431.	60\$000	—	58\$000	58\$000
350.	—	\$160	—	\$160	432.	5\$000	4\$000	2\$000	4\$000
351.	—	3\$000	—	3\$000	433.	7\$000	—	15\$000	7\$000
352.	—	1\$000	—	1\$000	434.	8\$000	—	—	8\$000
353.	—	—	—	—	435.	100\$000	90\$000	—	90\$000
354.	—	\$025	—	\$025	436.	5\$000	1\$800	—	1\$800
355.	—	\$800	—	\$800	437.	3\$300	3\$800	—	3\$300
356.	—	\$200	—	\$200	438.	—	14\$000	—	14\$000
357.	—	5\$500	—	5\$500	439.	\$200	—	—	\$200
358.	22\$000	6\$000	—	6\$000	440.	—	9\$000	—	9\$000
359.	—	26\$000	3\$900	23\$000	441.	—	2\$500	—	2\$500
360.	—	6\$000	—	6\$000	442.	—	11\$000	—	11\$000
361.	—	1\$000	—	1\$000	443.	—	—	—	—
362.	—	1\$000	—	1\$000	444.	3\$000	2\$500	—	2\$500
363.	—	\$012	—	\$012	445.	—	—	\$500	1\$000
364.	—	10\$000	—	10\$000	446.	—	—	120\$000	120\$000
365.	—	\$010	—	\$010	447.	1\$800	1\$500	—	1\$500
366.	—	7\$000	—	7\$000	448.	—	—	—	—
367.	—	5\$000	—	5\$000	449.	\$450	—	—	\$450
					450.	—	—	—	—
					451.	—	—	—	—
					452.	1\$200	—	—	1\$200
					453.	8\$000	6\$800	—	6\$800
					454.	\$400	\$320	—	\$320
					455.	—	3\$000	—	3\$000

Numero de ordem	Moreno Bor-lido	Freire Guimarães	Moreira Barbosa	Preços mínimos	Numero de ordem	Moreno Bor-lido	Freire Guimarães	Moreira Barbosa	Preços mínimos
456.	—	6\$000	—	6\$000	544.	—	\$100	—	\$100
457.	—	\$028	—	\$028	545.	—	\$080	—	\$080
458.	5\$000	—	—	5\$000	546.	—	\$066	—	\$066
459.	6\$000	—	10\$000	6\$000	547.	—	6\$000	—	6\$000
460.	—	—	—	—	548.	28\$000	80\$000	—	28\$000
460 bis.	6\$000	—	—	6\$000	549.	1\$500	1\$800	—	1\$500
461.	3\$000	6\$500	—	3\$000	550.	—	5\$500	—	5\$500
462.	\$300	—	—	\$300	551.	—	\$800	—	\$800
463.	—	\$020	—	\$020	552.	30\$000	40\$000	—	30\$000
464.	40\$000	—	—	40\$000	553.	30\$000	40\$000	—	30\$000
465.	120\$000	—	110\$000	10\$000	554.	45\$000	—	—	45\$000
466.	35\$000	—	32\$000	32\$000	555.	7\$000	22\$000	18\$000	7\$000
467.	—	\$060	—	\$060	556.	5\$000	4\$800	—	4\$800
468.	—	—	—	—	557.	30\$000	—	—	30\$000
469.	—	6\$500	—	3\$500	558.	7\$000	5\$500	—	5\$500
470.	—	3\$860	—	3\$800	559.	2\$000	1\$800	—	1\$800
471.	—	\$012	—	\$012	560.	—	\$600	—	\$600
472.	—	7\$000	—	7\$000	561.	—	4\$800	—	4\$800
473.	—	5\$000	—	5\$000	562.	—	\$400	—	\$400
474.	—	5\$500	—	5\$500	563.	—	\$022	—	\$022
475.	—	—	—	—	564.	—	\$013	—	\$013
476.	1\$000	—	—	1\$000	565.	—	\$013	—	\$013
477.	\$040	—	—	\$040	566.	—	\$018	—	\$018
478.	—	\$012	—	\$012	567.	—	\$016	—	\$016
479.	10\$000	8\$000	—	8\$000	568.	—	\$022	—	\$022
480.	\$300	\$040	—	\$040	569.	—	\$024	—	\$024
481.	—	15\$000	—	15\$000	570.	—	\$013	—	\$013
482.	—	—	30\$000	30\$000	571.	—	\$022	—	\$022
483.	—	—	7\$000	7\$000	572.	—	\$028	—	\$028
484.	—	—	—	—	573.	—	\$017	—	\$017
485.	10\$500	—	—	10\$500	574.	—	\$017	—	\$017
486.	\$400	—	—	\$400	575.	—	\$022	—	\$022
487.	1\$800	1\$500	—	1\$500	576.	—	\$032	—	\$032
488.	—	—	—	—	577.	—	\$140	—	\$140
489.	—	\$060	—	\$060	578.	—	\$024	—	\$024
490.	—	\$012	—	\$012	579.	—	\$044	—	\$044
491.	28\$000	38\$000	—	—	580.	—	\$022	—	\$022
492.	—	—	—	—	581.	—	\$010	—	\$010
493.	—	—	—	—	582.	—	\$017	—	\$017
494.	—	—	—	—	583.	—	\$016	—	\$016
495.	45\$000	35\$000	—	35\$000	584.	—	\$019	—	\$019
496.	6\$000	1\$200	—	1\$200	585.	—	\$060	—	\$060
497.	\$450	\$500	—	\$450	586.	—	\$013	—	\$013
498.	\$500	\$160	—	\$160	587.	—	\$050	—	\$050
499.	\$650	1\$000	—	\$650	588.	—	\$019	—	\$019
500.	1\$000	—	—	1\$000	589.	—	\$028	—	\$028
501.	\$300	\$020	—	\$020	590.	—	\$075	—	\$075
502.	\$200	\$170	\$110	\$100	591.	—	1\$200	—	1\$200
503.	5\$000	10\$000	9\$200	5\$000	592.	—	\$070	—	\$070
504.	7\$500	5\$000	—	1\$000	593.	—	\$120	—	\$120
505.	—	1\$000	—	1\$000	594.	—	\$400	—	\$400
506.	3\$500	3\$000	—	3\$000	595.	—	\$120	—	\$120
507.	\$007	\$020	\$050	\$007	596.	—	\$120	—	\$120
508.	—	—	—	—	597.	—	\$400	—	\$400
509.	—	42\$000	—	42\$000	598.	—	\$120	—	\$120
510.	11\$000	—	12\$500	11\$000	599.	—	\$100	—	\$100
511.	\$250	\$220	—	\$220	600.	—	\$130	—	\$130
512.	—	8\$500	—	8\$500	601.	—	\$160	—	\$160
513.	—	70\$000	—	70\$000	602.	\$030	\$065	\$060	\$030
514.	—	\$400	—	\$400	603.	\$032	\$048	—	\$032
515.	—	—	2\$100	2\$100	604.	\$060	100\$000	—	\$060
516.	—	—	—	—	605.	—	—	—	—
517.	14\$000	8\$000	—	8\$000	606.	—	—	—	—
518.	5\$000	—	—	5\$000	607.	—	—	—	—
519.	—	—	—	—	608.	\$200	\$120	\$180	\$120
520.	—	24\$000	—	24\$000	609.	10\$000	18\$000	—	10\$000
521.	12\$800	—	—	12\$800	610.	13\$500	—	—	13\$500
522.	—	10\$000	—	10\$000	611.	45\$000	30\$000	—	30\$000
523.	—	3\$500	—	3\$500	612.	15\$000	—	—	15\$000
524.	—	2\$400	—	2\$400	613.	—	\$600	—	\$600
525.	—	2\$000	—	2\$000	614.	12\$000	11\$000	—	12\$000
526.	—	4\$000	—	4\$000	615.	35\$000	30\$000	—	30\$000
527.	—	1\$200	—	1\$200	616.	\$500	—	—	\$500
528.	—	\$600	—	\$600	617.	2\$000	—	—	2\$000
529.	—	—	—	—	618.	\$500	—	—	\$500
530.	—	1\$000	—	1\$000	619.	—	—	—	—
531.	—	9\$300	—	9\$000	620.	20\$000	20\$000	—	20\$000
532.	\$500	1\$000	—	\$500	621.	24\$000	20\$000	—	20\$000
533.	40\$000	26\$000	—	26\$000	622.	22\$000	19\$000	—	19\$000
534.	12\$000	9\$000	—	9\$000	623.	3\$000	—	—	3\$000
535.	—	—	—	—	624.	—	3\$500	—	3\$500
536.	—	—	—	—	625.	—	\$500	—	\$500
537.	—	\$070	—	\$070	626.	—	1\$000	—	1\$000
538.	—	—	—	—	627.	\$150	\$180	—	\$150
539.	—	\$100	—	\$100					
540.	—	\$160	—	\$160					
541.	\$100	\$070	—	\$070					
542.	\$200	\$140	—	\$140					
543.	—	\$160	—	\$160					

Numero de ordem	Moreno lido	Bor- Freire Gui- marães	Moreira Barbosa	Preços mínimos	Numero de ordem	Moreno lido	Bor- Freire Gui- marães	Moreira Barbosa	Preços mínimos
628		88500	78500	78500	711		48500		48500
629		158000	228000	158000	712		28300		28300
630		158000	188000	158000	713				
631		158000	78500	78500	714		\$030		\$030
632		208000		208000	715		\$050		\$050
633			18800	18800	716		128000		128000
634			28000	28000	717		808000		808000
635			18600	18600	718				
636			18500	18500	719		\$045		\$045
637					720		\$009		\$009
638		\$100	\$069	\$068	721				
639		\$150	\$068	\$068	722				
640			708000	708000	723		158000	208000	158000
641			68500	68500	724		18500		18500
642		138000	168000	138000	725		18500		18500
643					726		\$080		\$080
644		508000		508000	727		38500		38500
645		358000		358000	728		\$-00		\$100
646		328000		328000	729		\$050		\$038
647					730		48000		48000
648			48500	48500	731		18800		18800
649					732		18500		18500
650			\$040	\$040	733		98500		98500
651					734		18900		18900
652					735		38200		38200
653					736		\$065		\$065
654					737		68500		68500
655					738		18800		18800
656					739		108000		108000
657					740		228000		228000
658					741		18000		18000
659					742		208000	708000	208000
660					743		\$250		\$180
661			38800	38800	744		\$200		\$200
662					745		\$200	\$100	\$200
663		18500		18500	746		\$100		\$100
664		48000		48000	747		48000		48000
665		18500		18500	748				
666					749				
667			\$008	\$008	750		128000		128000
668			198000	198000	751		258000		258000
669			48000	48000	752		\$060		\$060
670			\$030	\$030	753		68500		68500
671			\$030	\$030	754		58000		58000
672			18100	18100	755		\$260		\$260
673			28500	28500	756		\$038		\$038
674			\$043	\$043	757		\$034	\$034	\$034
675			\$050	\$050	758		\$050		\$050
676			\$038	\$037	759		\$160		\$160
677			88000	88000	760		\$140		\$140
678					761				
679					762				
680			58000	58000	763				
681			\$050	\$050	764				
682		\$450		\$450	765		\$149		\$149
683		\$700		\$700	766		\$500		\$500
684			\$006	\$006	767				
685		\$500		\$500	768		\$150	\$150	\$150
686					769		\$150		\$150
687					770				
688		\$150	\$150		771		\$060		\$060
689		\$170	\$150	\$150	772		288000		288000
690		\$050	\$036	\$036	773		48000		48000
691		\$180	\$190	\$190	774		108000		108000
692			88000	88000	775		38800		38800
693					776		38800		38800
694					777		\$160		\$160
695			\$190	\$190	778		\$040		\$040
696			208000	208000	779		\$035		\$035
697			\$118	\$118	780				
698			\$160	\$160	781		38500		38500
699			\$220	\$220	782				
700			\$450	\$420	783		58000		58000
701				\$420	784		\$080		\$080
702		\$115	\$140	\$135	785				
703		\$250	\$140	\$140	786		\$120	\$080	\$080
704		\$500	\$140	\$140	787		\$060		\$060
705		\$500	\$170	\$170	788		\$015		\$015
706		\$160	\$150	\$150	789				
707		\$220	\$160	\$160	790				
708			\$200	\$200	791			\$700	\$700
709			48500	48500	792				
710			18200	18200	793				
					794				
					795		\$150	\$030	\$030
					796				

Numero de ordem	Moreno Barboza	Freire Guimarães	Moreira Barboza	Preços mínimos	Numero de ordem	Moreno Barboza	Freire Guimarães	Moreira Barboza	Preços mínimos
797.	—	6\$500	—	6\$500	881.	—	25\$000	—	25\$000
798.	\$028	\$025	—	\$025	885.	—	25\$000	—	25\$000
799.	—	\$009	—	\$009	886.	—	\$090	—	\$090
800.	3\$500	2\$500	—	2\$500	887.	—	—	—	—
801.	\$300	\$120	—	\$120	888.	\$300	—	\$100	\$100
802.	—	14\$000	—	11\$000	889.	—	—	—	—
803.	\$300	\$800	—	\$360	890.	\$100	—	—	\$100
804.	\$350	1\$000	—	\$350	891.	2\$000	—	—	2\$000
805.	—	7\$500	—	7\$500	892.	—	—	—	—
806.	—	4\$000	—	4\$000	893.	—	—	—	—
807.	—	9\$000	—	9\$000	894.	—	—	—	—
808.	—	6\$000	—	6\$000	895.	—	\$048	\$045	\$045
809.	—	3\$800	—	3\$800	896.	—	35\$000	—	35\$000
810.	—	12\$000	—	12\$000	897.	—	45\$000	—	45\$000
811.	—	11\$000	—	11\$000	898.	—	25\$000	—	25\$000
812.	—	—	—	—	899.	—	\$025	—	\$025
813.	—	7\$500	—	7\$500	900.	—	18\$000	—	18\$000
814.	—	8\$500	—	8\$500	901.	—	—	100\$000	100\$000
815.	—	6\$800	—	6\$800	902.	—	—	30\$000	30\$000
816.	\$800	—	—	—	903.	—	25\$000	—	25\$000
817.	—	—	—	—	904.	—	—	—	—
818.	—	—	—	—	905.	—	9\$500	—	9\$500
819.	—	1\$000	—	1\$000	906.	—	\$138	\$120	\$120
820.	—	—	\$030	\$030	907.	—	\$130	\$120	\$120
821.	—	\$028	—	\$028	908.	—	\$160	—	\$160
822.	\$040	\$034	—	\$034	909.	\$300	—	—	\$300
823.	—	—	\$040	\$040	910.	—	3\$000	—	3\$000
824.	\$035	\$026	—	\$026	911.	—	7\$000	—	7\$000
825.	\$045	\$036	\$035	\$035	912.	—	\$800	—	\$800
826.	—	—	—	—	913.	—	—	—	—
827.	\$060	—	—	\$060	914.	—	19\$000	—	19\$000
828.	—	28\$000	—	28\$000	915.	—	\$260	—	\$260
829.	—	—	—	—	916.	—	\$036	—	\$036
830.	—	—	—	—	917.	—	\$045	—	\$045
831.	\$450	—	—	\$450	918.	—	6\$000	—	6\$000
832.	\$080	\$100	\$090	\$080	919.	18\$000	19\$000	—	18\$000
833.	—	\$040	—	\$040	920.	22\$000	\$024	—	\$024
834.	—	—	—	—	921.	22\$000	26\$000	24\$000	22\$000
835.	—	\$036	—	\$036	922.	22\$000	26\$000	—	22\$000
836.	—	—	—	—	923.	22\$000	18\$000	—	18\$000
837.	\$120	\$016	—	\$016	924.	22\$000	23\$000	—	22\$000
838.	—	—	\$040	\$040	925.	22\$000	24\$000	—	22\$000
839.	66\$000	—	240\$000	60\$000	926.	\$300	—	—	\$300
840.	—	98\$000	—	98\$000	927.	3\$500	—	5\$000	8\$500
841.	—	24\$000	—	24\$000	928.	\$220	\$270	—	\$220
842.	—	—	—	—	929.	\$025	\$026	—	\$025
843.	—	—	—	—	930.	—	—	—	—
844.	—	48\$000	—	48\$000	931.	\$035	28\$000	—	\$035
845.	—	8\$800	—	8\$800	932.	\$200	—	—	\$200
846.	—	7\$500	—	7\$500	933.	—	—	—	—
847.	—	8\$500	—	8\$500	934.	—	—	—	—
848.	\$120	—	—	\$120	935.	—	\$040	—	\$040
849.	—	\$080	—	\$080	936.	—	\$220	—	\$220
850.	—	\$170	—	\$170	937.	—	—	—	—
851.	12\$000	50\$000	—	12\$000	938.	150\$000	—	—	150\$000
852.	—	—	—	—	939.	\$200	—	—	\$200
853.	—	—	—	—	940.	\$180	\$050	—	\$050
854.	—	—	—	—	941.	—	15\$000	—	15\$000
855.	—	—	—	—	942.	—	\$015	—	\$015
856.	—	—	—	—	943.	—	\$009	—	\$009
857.	—	—	—	—	944.	—	—	—	—
858.	—	—	—	—	945.	—	12\$000	—	12\$000
859.	—	—	—	—	946.	\$080	\$098	\$120	\$080
860.	9\$000	10\$000	—	9\$000	947.	—	\$008	—	\$008
861.	—	—	—	—	948.	—	\$028	—	\$028
862.	20\$000	—	—	20\$000	949.	—	19\$000	—	19\$000
863.	18\$000	—	—	18\$000	950.	—	4\$000	—	4\$000
864.	—	2\$000	—	2\$000	951.	—	7\$000	—	7\$000
865.	—	\$070	—	\$070	952.	—	\$026	—	\$026
866.	\$180	\$080	—	\$080	953.	—	\$026	—	\$026
867.	—	2\$300	—	2\$300	954.	—	\$048	—	\$048
868.	—	—	—	—	955.	—	\$800	—	\$800
869.	—	\$013	—	\$013	956.	—	1\$000	—	1\$000
870.	—	\$038	\$035	\$035	957.	—	1\$000	—	1\$000
871.	32\$000	45\$000	—	32\$000	958.	—	1\$000	—	1\$000
872.	15\$000	18\$000	—	15\$000	959.	—	\$800	—	\$800
873.	\$070	\$028	—	\$028	960.	—	\$800	—	\$800
874.	300\$000	—	500\$000	300\$000	961.	—	14\$000	—	14\$000
875.	150\$000	—	—	150\$000	962.	—	\$290	—	\$290
876.	\$040	—	—	\$040	963.	—	—	—	—
877.	—	—	\$060	\$060	964.	\$000	—	—	\$000
878.	9\$000	25\$000	—	9\$000	965.	—	—	—	—
879.	200\$000	45\$000	—	45\$000	966.	—	—	—	—
880.	—	—	\$160	\$160	967.	—	\$098	—	\$098
881.	—	—	200\$000	200\$000	968.	—	\$095	—	\$095
882.	—	—	60\$000	60\$000	969.	—	\$046	—	\$046
883.	—	—	60\$000	60\$000	970.	—	—	—	—

Numero de ordem	Moreno Bor- lido	Freire Gui- marães	Moreira Barbosa	Preços mínimos	Numero de ordem	Moreno Bor- lido	Freire Gui- marães	Moreira Barbosa	Preços mínimos
971.	—	\$034	—	\$034	1.058.	—	\$500	—	\$500
972.	—	\$036	—	\$036	1.059.	—	\$138	—	\$138
973.	\$400	\$390	—	\$390	1.060.	—	\$260	—	\$260
974.	—	\$059	\$048	\$048	1.061.	—	\$636	—	\$636
975.	—	\$200	—	\$200	1.062.	—	—	—	—
976.	—	3\$800	—	3\$800	1.063.	—	\$030	—	\$030
977.	—	\$120	—	\$120	1.064.	—	\$020	—	\$020
978.	—	—	—	—	1.065.	—	13\$000	11\$000	13\$000
979.	—	\$010	—	\$010	1.066.	—	16\$000	—	16\$000
980.	—	7\$500	—	7\$500	1.067.	—	22\$000	21\$000	21\$000
981.	—	\$022	—	\$022	1.068.	—	\$038	—	\$038
982.	—	50\$000	—	50\$000	1.069.	\$035	\$078	—	\$065
983.	—	—	—	—	1.070.	\$065	—	—	—
984.	—	—	—	—	1.071.	—	—	—	—
985.	12\$000	10\$000	—	10\$000	1.072.	—	—	—	—
986.	—	1\$800	—	1\$800	1.073.	35\$000	—	—	35\$000
987.	22\$000	24\$000	—	22\$000	1.074.	—	6\$500	\$700	6\$500
988.	15\$000	—	—	15\$000	1.075.	—	—	—	—
989.	22\$000	24\$000	—	22\$000	1.076.	—	\$230	—	\$230
990.	22\$000	25\$000	—	22\$000	1.077.	—	\$120	—	\$120
991.	22\$000	22\$000	—	22\$000	1.078.	—	—	—	—
992.	22\$000	25\$000	24\$000	22\$000	1.079.	\$180	\$169	—	\$169
993.	22\$000	22\$000	—	22\$000	1.080.	—	10\$000	—	10\$000
994.	22\$000	—	—	22\$000	1.081.	—	—	—	—
995.	22\$000	—	—	22\$000	1.082.	—	—	—	—
996.	\$300	—	—	\$300	1.083.	—	—	—	—
997.	10\$000	8\$800	—	8\$800	1.084.	—	—	—	—
998.	\$150	\$200	—	\$150	1.085.	—	—	—	—
999.	—	3\$000	—	3\$000	1.086.	—	—	—	—
1.000.	—	—	—	—	1.087.	—	—	—	—
1.001.	—	5\$500	—	5\$500	1.088.	—	—	—	—
1.002.	—	—	—	—	1.089.	—	—	—	—
1.003.	—	\$098	—	\$098	1.090.	—	—	—	—
1.004.	—	\$098	—	\$098	1.091.	—	—	—	—
1.005.	\$600	—	—	\$600	1.092.	—	—	—	—
1.006.	—	—	—	—	1.093.	—	4\$000	—	4\$000
1.007.	14\$000	35\$000	28\$000	14\$000	1.094.	14\$000	—	22\$000	14\$000
1.008.	—	3\$500	—	3\$500	1.095.	\$150	—	—	\$150
1.009.	—	—	—	—	1.096.	\$140	—	—	\$140
1.010.	—	—	—	—	1.097.	\$150	\$060	—	\$060
1.011.	—	13\$500	13\$000	13\$000	1.098.	20\$000	—	—	20\$000
1.012.	—	18\$000	—	18\$000	1.099.	—	—	—	—
1.013.	1\$500	\$800	—	\$800	1.100.	—	—	—	—
1.014.	1\$200	\$800	—	\$800	1.101.	—	—	—	—
1.015.	18\$000	14\$000	—	14\$000	1.102.	—	8\$800	—	8\$800
1.016.	10\$000	16\$000	15\$000	10\$000	1.103.	—	3\$800	—	3\$800
1.017.	—	29\$000	20\$000	20\$000	1.104.	—	\$070	—	\$070
1.018.	—	60\$000	—	60\$000	1.105.	—	4\$500	—	4\$500
1.019.	—	—	—	—	1.106.	—	\$440	—	\$440
1.020.	—	60\$000	—	60\$000	1.107.	—	1\$000	—	1\$000
1.021.	—	26\$000	—	26\$000	1.108.	—	1\$500	—	1\$500
1.022.	—	—	—	—	1.109.	—	\$800	—	\$800
1.023.	\$900	1\$000	20\$000	\$900	1.110.	—	\$600	—	\$600
1.024.	10\$000	8\$000	—	6\$000	1.111.	—	1\$500	—	1\$500
1.025.	22\$000	31\$000	30\$000	22\$000	1.112.	—	—	—	—
1.026.	45\$000	15\$000	—	15\$000	1.113.	\$700	—	—	\$700
1.027.	\$060	—	—	\$060	1.114.	\$000	—	—	\$000
1.028.	—	10\$000	9\$000	9\$000	1.115.	—	2\$000	—	2\$000
1.029.	2\$000	1\$500	—	1\$500	1.116.	—	\$228	—	\$228
1.030.	4\$000	—	7\$500	4\$000	1.117.	—	25\$000	—	25\$000
1.031.	—	—	—	—	1.118.	—	\$016	—	\$016
1.032.	\$030	\$260	—	\$030	1.119.	—	\$026	—	\$026
1.033.	4\$000	5\$000	—	4\$000	1.120.	—	4\$500	—	4\$500
1.034.	20\$000	—	40\$000	20\$000	1.121.	—	160\$000	—	160\$000
1.035.	10\$000	10\$000	—	—	1.122.	—	4\$500	—	4\$500
1.036.	25\$000	16\$000	80\$000	16\$000	1.123.	—	—	—	—
1.037.	18\$000	15\$000	—	15\$000	1.124.	\$600	—	—	\$600
1.038.	18\$000	15\$000	—	15\$000	1.125.	\$600	1\$000	—	\$600
1.039.	4\$000	3\$500	—	3\$500	1.126.	—	12\$000	—	12\$000
1.040.	\$020	—	—	\$020	1.127.	—	—	—	—
1.041.	—	—	—	—	1.128.	\$024	\$024	\$022	\$022
1.042.	—	—	—	—	1.129.	—	—	—	—
1.043.	—	—	—	—	1.130.	50\$000	30\$000	—	30\$000
1.044.	—	\$120	—	\$120	1.131.	50\$000	58\$000	—	50\$000
1.045.	—	28\$000	30\$000	28\$000	1.132.	51\$000	60\$000	—	54\$000
1.046.	60\$000	36\$000	60\$000	36\$000	1.133.	35\$000	60\$000	—	35\$000
1.047.	18\$000	—	35\$000	18\$000	1.134.	50\$000	60\$000	55\$000	50\$000
1.048.	24\$000	26\$000	—	24\$000	1.135.	50\$000	60\$000	—	50\$000
1.049.	12\$000	18\$000	30\$000	12\$000	1.136.	60\$000	—	—	60\$000
1.050.	—	—	—	—	1.137.	80\$000	80\$000	55\$000	55\$000
1.051.	—	—	—	—	1.138.	80\$000	—	—	80\$000
1.052.	\$012	\$018	\$020	\$012	1.139.	80\$000	—	—	80\$000
1.053.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.054.	—	10\$000	—	10\$000	—	—	—	—	—
1.055.	—	9\$000	—	9\$000	—	—	—	—	—
1.056.	—	30\$000	—	30\$000	—	—	—	—	—
1.057.	—	1\$00	—	1\$200	—	—	—	—	—

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 2 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Arthur Veiga, responsável pelo predio n. 908 no caminho da Freigreja, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.904 expedido para o citado predio: sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Lucas do Lago Carvalho, responsável pelo predio n. 26 da rua Projeta da, Treze, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.002, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. José Taveira, responsável pelo predio n. 837, á Estrada Velha da Pavuna, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares, sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.935 expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. José Aristides de Moraes, responsável pelo predio n. 33 da rua Andrade Bastos, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Madureira, sito á rua João Vicente n. 103, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 70.966 expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, interino, faço saber que de accordo com o art. 774 e parágraphos do regulamento em vigor, serão su-

jeitos a visto a sanitaria no dia 14 corrente mez, ás 14 horas, 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 552, 24 e 255 da rua Carmo Neto 351, 353 e 355 da rua Frei Caneca; e 14, e 16 da rua Padre Miguelino, fía do pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo os proprietarios dos referidos imóveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de agosto de 1923. — *Genesio Stamp*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciencia a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delleis sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, enlrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as caucões de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envoltorio fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os preços detalhados e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo

da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envoltorios das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recheimento da construcção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydo sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphureto em pro-

porção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no máximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no mínimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quaranta (40) kilos, no mínimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O aumento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mjm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne propria para a construção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria..

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ven-

tos, furos de brocas e outros quaisquer defectos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empilhadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado / apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mjm.² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a seco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos es detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será pisada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa

para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfoie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta (30) e duas (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, estaiões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o parameento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisórias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento. Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;
b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a côpa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caição

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no mínimo, rematado por sargela de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos,

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do lepro-sario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma instalação completa, para esgotamento das aguas residuas do lepro-sario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintesapparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade**Usina:**

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao lepro-sario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a instalação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Instalação electrica

A instalação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Iluminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e desceirão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentos completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM AO ESTRANGEIRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com os arts. 115, 116, 117 e 120 do regulamento em vigor, acha-se aberta na secretaria desta escola, pelo espaço de 20 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso de *Premio de Viagem* ao estrangeiro, na secção de Architectura.

O candidato requererá ao director da escola a sua inscrição, provando ter a grande medalha de ouro, ser brasileiro e contar menos de 30 annos de idade.

As provas desse concurso são as constantes no art. 213 do regimento interno.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 31 de julho de 1923. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Corpo de Bombeiros

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel commandante interino deste corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, inscrição dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, em conformidade com os arts. 758, 759 e 760 do Codigo de Contabilidade Publica.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista dos preços offerecidos, os quaes vigorarão durante o prazo de 4 mezes, de accôrdo com o art. 761 do referido Codigo de Contabilidade.

Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na Contadoria deste Corpo a quantia de 500\$000, ficando entendido que se até o dia 6 de agosto proximo futuro nenhuma inscrição tiver sido feita, ou apresentada nova lista de preços, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos Srs. negociantes, na forma do art. 757 ainda do mesmo Codigo.

Directoria do material, em 19 de julho de 1923. — *Ernesto de Andrade*, capitão director interino.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia faço publico que, no dia 6 do proximo mez de agosto, ás 10 horas da manhã, no edificio do Lyceu de Artes e Officinas, terá lugar a prova escripta para o preenchimento de oito vagas de commissarios de Policia, sendo chamados os candidatos inscriptos, de accôrdo com a relação junta.

A relação contém 109 nomes.

Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral da Policia

Relação dos candidatos inscriptos

1. Carlos Brum de Azevedo.
2. Manoel Teixeira Pires Villela (bacharel).
3. Paulo Ramos Paz.
4. Migue Briganti.
5. Sergio Affonso Alves.
6. Jayme Backer Botto.
7. Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.
8. Guilherme Hughes de Carvalho.
9. Joaquim Paes da Rosa.
10. Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.
11. Waldemar Claudio de Oliveira Cruz.
12. Asclepiades Coutinho Dias.
13. Antonio Aurian.
14. Alcides de Paula Gomes.
15. Pericles de Souza Manso.
16. João Carlos Menna Barreto.
17. João Robim de Carvalho.
18. Orlantino da Silva Lored.
19. José Freire Fontainha.
20. José Pinckunz (bacharel).
21. Manoel Gonçalves Machado Junior.
22. Oestes Rodrigues.
23. Hevío Fernandes Couto de Andrade.
24. Nelson Augusto Pereira.
25. Annibal Guimarães.
26. Victor do Espirito Santo.
27. Pompeu de Araujo Chaves.
28. Pedro Marins de C. Siro.
29. Mario Ferreira Serpa.
30. Attila de Carvalho.
31. Sylvio Leite.
32. Eva isto de Freitas Castro.
33. Antonio Gilberto dos Santos.
34. Carlos Pereira dos Santos.
35. Pedro de Freitas Rigazzi.
36. Waldemar José Fernandes Guimarães.
37. Clovis Assumpção.
38. Carlos Franco da Silva.
39. Mario Moreira de Souza.
40. Manoel Vidal Martins.
41. Archimedes Pinto Amando.
42. Ben o Ribeiro.
43. Abelardo La anjeira (bacharel).
44. Delmiro de Moura Ribeiro.
45. José Fernandes de Oliveira Cruz.
46. João Baptista de Abreu.
47. Celso Teixeira de Castro.
48. Ennio Augu to Marques.
49. Carlos Gonçalves Lopes.
50. Euclydes Leal.
51. Manoel Antonio Miranda de Carvalho.
52. Albino Marinho Peixo o (bacharel).
53. Eurico Linhares Serpa.
54. Alvaro Costa.
55. Waldemar Coelho Flores.
56. Arthur Gomes Ribeiro.
57. Jayme da Costa Rosa.
58. Duarte Justiniano Rodrigues.
59. Julio Pio Teixeira Bastos.
60. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
61. Januario Pierre Lamarck.
62. Arisoteles Gonçalves Mól.
63. Bemvindo Alves Pereira.
64. Francisco Pereira Lima Filho.
65. Manoel da Fontoura Rodrigues.
66. Virgilio Lara Junior.
67. João Quirino da Silva.
68. Eurico Monteiro de Lemos.
69. José Pais de Andrade (bacharel).
70. Raul Petreia Passos.
71. Arthur Rezende.
72. Alfredo Antonio dos Santos.
73. Sylvio Terra Pereira.
74. Canuto Martins Victorino Vianna.
75. August o Barreira.
76. Cesar Vieira de Souza.
77. Eutichio José Guimarães.
78. Vulpiano Tancred o Rodrigues Machado.
79. José Roussouliers (bacharel).
80. Armindo Pereira.
81. Romeu Pereira Barbosa.
82. Allyrio Cesario de Figueiredo.
83. Carlos Dias Brand n.
84. Antonio Leandro de Sant'Anna.
85. Oswaldo Las Casas de Azevedo.
86. Antonio Silveira de Souza.
87. Agenor de Mello Rego Agra.
88. Armando Monteiro de Barros (bacharel).
89. Augusto Gomes Torres.
90. Carlos Barcellos Leal.
91. Francisco Manoel de Campos.
92. Serapim da Silva Pimentel.
93. Climaco Anesio da Costa.
94. Oscar Campos da Cunha.
95. Luiz Fernandes Ribeiro.
96. Achilles Mesiano.
97. Eustachio José da Costa.
98. Floriano P ixoto Pinheiro de Campos.
99. José Luiz Affonso Ferreira.
100. Carlos Machado.
101. Pericles de Souza L sbôa.
102. Pedro Thomé Rodrigues.
103. Leoncio Ribas Marinho.
104. Jair de Araujo (bacharel).
105. Agenor de Araujo Ramos.
106. Alvaro Bruce Nogueira da Silva.
107. Paulo Bruce Nogueira da Silva.
108. Waldemar Lucas do Rego Carvalho.
109. Vicente Ferrer Martins.
110. Francisco Azevedo Rodrigues.
111. Gualter da Silva Porto.
112. Jorge Ribeiro da Motta.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 17 de julho de 1923. — *José de Barros Madureira*, official, interino.

Visto. — *Vital Pimentel de Barros Bittencourt*, secretario geral, interino.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitorais aos cidadãos seguintes:

Bernardo Moura, protocollo n. 9.874.
Arnaldo da Silva Oliveira, protocollo numero 60.540.

João Carvalho, protocollo n. 38.684.
Seraphim José de Oliveira, protocollo n. 31.291.

Manoel Evaristo Ferreira da Silva, protocollo n. 47.644.

João Ferrate, protocolo n. 30.043.
Francisco Antonio de Freitas, protocollo n. 63.278.

Antonio Matheus protocolo n. 34.002.
João dos Santos Pereira, protocolo numero 49.906.

Antonio Cunha, protocolo n. 56.901.
Eurico Custodio de Oliveira, protocolo n. 1.501.

Em 30 de julho de 1923. — *Edgard S. Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Johan Gusy, Alfredo Brand, Eduardo Lopes, Ernesto Martine, Pedro Antonio da Silva Culnan, Sylvestre Zanzarelli, Antonio Ribeiro, Isidoro Davids, José de Carvalho Miranda e Edgard Soares de Pinho.

Turma suplementar

Martins Antonio Sampaio, José Ferreira, Francisco de Assis, Antonio Queiroz, Arthur de Azevedo Torres, Miguel Francisco Martins e Emil Floesser.

Prova pratica

Felippe Rodrigues Macia, Carlos de Almeida e Alberto Machado Coelho.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de agosto de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 363 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Benedicto A. Gonçalves.....	168	Automovel	30	Julho	1923	Fazer volta em logar não permitido.....	Motorista.
Antonio M. Pinto.....	476	"	"	"	"	Faze uso de pharões....	"
Manoel M. Silva.....	601	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Light and Power.....	834	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagem.....	982	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Antonio A. Pereira.....	1.234	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Antonio Moteiro.....	1.333	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Annibal Ferreira.....	1.649	"	"	"	"	"	"
Pedro V. Silva.....	1.640	"	"	"	"	Melo fio e bonde.....	"
Francisco Ferreira.....	2.19	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Silva.....	2.315	"	"	"	"	"	"
Antonio J. Mendonça.....	2.918	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Francisco J. Miranda.....	3.332	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Flôr Machado.....	3.471	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Deocleciano Lisboa.....	3.720	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel J. Araujo.....	3.60	"	"	"	"	"	"
Jesus P. Moura.....	4.023	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	4.221	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio Berollatti.....	4.281	"	"	"	"	Escapamento livre.	Motorista.
Carlos A. Brandão.....	4.443	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker do Brasil.....	4.634	"	"	"	"	"	Proprietario.
Almeida & Ribeiro.....	4.84	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Antonio A. Teixeira.....	5.022	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Motorista.
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Antonio da Silva.....	5.98	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José F. Frades.....	6.130	"	"	"	"	"	"
Humberto Guerra.....	6.421	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Arthur F. Santos.....	6.436	"	"	"	"	Placa occulta.....	"
Santos Filho & Comp.....	6.566	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. de Siqueira.....	6.861	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de agosto de 1923.— O Inspector. D. Bernardes.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA—CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o n. 8 do art. 581 do regulamento actual, prevê-se os contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, aos seus herdeiros as contribuições atrasadas até o dia 31 de janeiro de 1924 a saber: Waldemar Santo, Eulson de Souza Moreira, Celso Felix Felício, Arlindo Cerqueira Antonio José Fernandes, Hildebrando da Silva Valgas Hera rito Francisco Guimarães, Felipe Avelino do Nascimento, Benedicto Vieira de Mello, João Baptista Caldas Teixeira, João Montenegro, José Catalino, Pedro Antonio da Silva, Americo Augusto Coelho, Miguel Brillante da Silva, Joaquim Fidelis da Silva, delino Moreira da Silva, Jonas da Assumpção Costa, Pedro Martins de Souza e Silva, José Ferreira dos Santos, Alfredo Gomes Villaca, Carlos Barreto Mendes, José Alves da Silva, Oswal o Lopes Moreira, José Carneira Cond, Carlos da Cunha Coutinho, Adelino Pereira da Motta, José Leite Sosthenes Cassiano Vieira de Souza, Carlos Liberato de Mattos, Francisco

de Lemos, Lourenço Ferreira, Amado da Silva Queiroz, José Ubaldino Braga, Boaventura Ricardo Pereira, José Soares, Zacharia da Oliveira Lima, Henrique Augusto Nestel e Manoel Favares de Farias.

Secção de Pensões, 2 de agosto de 1923.
— 1º tenente *Osman Pereira Rebouças*, encarregado interino da Secção.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA, CAIXA BENEFICENTE

De accôrdo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 30 de julho findo, foram eliminados do numero dos contribuintes da Caixa, na forma do artigo 603, do regulamento actual por não terem pagas as respectivas contribuições, durante mais de 12 meses, as ex-praças abaixo declaradas: Fernando Matheus da Costa, Luiz Vital, Gastão de Azeredo Costa, Filogonio Augusto de Vasconcellos Drummond, Antonio Vieira Ferreira, Adriano da Costa Barros, Benjamin Araujo Lopes da Costa, João Martins Pereira, Francisco Xavier Teixeira, Alcides Guimarães, Bomfim Alves de Araujo, Horacio Pereira de Souza Lemos,

Joaquim Claras Gomes, Alcibiades da Silva Rangel, José Lopes Guimarães, Aristides Cardoso Vianna, Francisco Honorato da Silva, Henrique Pinto dos Santos e Oscar Dias Ferro.

Secção de pensões, 2 de agosto de 1923— 1º tenente *Osman Pereira Rebouças*, encarregado interino da secção.

SOCIEDADES CIVIS

THE FIRE INSURANCE ASSOCIATION OF RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A The Fire Insurance Association of Rio de Janeiro, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim unir as companhias de seguro contra fogo que operarem no Rio de Janeiro (por intermedio de seus representantes e agentes locais): Assegurar a acção commum sobre todos os assumptos que se relacionarem

Com essas companhias, e estabelecer e fazer cumprir os regulamentos para a exploração do negocio de seguros contra fogo em todos os seus ramos, na cidade do Rio de Janeiro e no Districto Federal. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente e secretario. E' representada a associação em juizo e em geral em suas relações para com terceiro pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da associação. A associação só poderá dissolver-se pelo voto da maioria dos representantes legais por instruções expressas emanadas de suas casas matrizes respectivas. Resolvida sua dissolução, o destino do seu patrimonio será resolvido como acima. Os presentes estatutos só poderão ser reformados quando a isso annuirem a maioria dos representantes legais por instruções expressas emanadas de suas casas matrizes. Os nomes dos membros da directoria actual e dos iniciadores constam dos estatutos. — *A directoria.* (4.933)

SPORT CLUB S. PAULO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Sport Club S. Paulo, fundado nesta Capital, em 22 de agosto de 1914, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: Promover entre seus associados a pratica de todos os jogos e exercicios athleticos, principalmente o jogo de «football», bem como outros diversos que com elles tenham relações ou consequencias. E' administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiro e cobrador, procurador geral, fiscal de campo, director sportivo e commissão de syndicança. A directoria é eleita annualmente. E' representado pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome do club. O club só poderá ser dissolvido por motivo de difficuldade insuperavel e por approvação da maioria dos socios. No caso de dissolução social o patrimonio será sorteado entre os socios quites, e com mais de um anno de contribuição. Os presentes estatutos serão reformados de dois em dois annos. — *A directoria.* (4.934)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA AUTO OMNIBUS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e tres dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, reuniu-se em assembléa geral a Auto Omnibus (Sociedade Anonyma), na sede da companhia, á rua, Benedictinos ns. 1 a 7, comparecendo os accionistas abaixo assignados.

Assumiu a presidencia o Sr. José d'Orey, que mandou ler o relatorio, assim como o balanço, contas de ganhos e perdas, e o parecer do conselho fiscal, publicado no *Diario Official* de 20 do corrente mez.

Tomou a palavra o Sr. presidente e declarou que, contrariamente ao que ex-

punha no relatorio, a Prefeitura tinha resolvido não permittir a linha do largo dos Leões, tendo a companhia apreendido replica, esperando poder restabelecer em breve a mesma linha.

Nenhum dos accionistas tomando a palavra, foram submettidos á approvação não só o balanço, mais tambem o relatorio, sendo ambos approvados.

Procedendo-se á eleição dos membros do conselho fiscal, foram eleitos os Srs. Mario de Almeida, Roberto Cardoso e Carlos Villas Bôas, sendo substitutos os Srs. José Martinelli, Ernesto Inard e E. Buchanan. — *José d'Orey, Willy d'Orey.* — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, *Luiz P. d'Orey.* — *Carlos Villas Bôas.* — *Mario de Almeida.* — *Roberto Cardoso.* — *José Martinelli.* — *E. Buchanan.* — *Attilio Favero.* — *George Thiss.* — *Lilian B. d'Orey.* (4.919)

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA NA SUA SÉDE A AVENIDA RIO BRANCO N. 16.

A's quatorze horas do dia 30 de julho de 1923, reuniu-se a assembléa geral, tomando a presidencia o Sr. José d'Orey, que convidou para secretarios os Srs. Attilio Favero e Luiz P. d'Orey. Estando presentes onze accionistas representando 3.595 acções, o Sr. presidente declarou achar-se legalmente constituída a assembléa geral e, portanto, abriu a sessão, mandando ler a ultima acta de 5 de agosto de 1922, que foi approvada por unanimidade.

O Sr. presidente declarou que, em vista da sahida para a Europa do Sr. Waldemar d'Orey, director, foi chamado para substitui-lo o Sr. Luiz P. d'Orey, e pede á assembléa que sancione este acto da directoria, o que foi approvado.

O Sr. presidente, tomando a palavra, propoz que fosse dispensada a leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, balanço e contas de lucros e perdas, visto já terem sido publicados no *Diario Official* de 28 de julho proximo passado, o que foi approvado.

Tomou a palavra o Sr. Waldemar d'Orey, que declarou que, como procurador do accionista Sr. Frederico d'Orey, vota a approvação do relatorio, balanço e contas apresentadas, mas em seu nome individual e como procurador dos accionistas Ruy e Vasco d'Orey declara não poder concordar com a maneira como foram feitos os balanços e contas, pelos motivos já de todos conhecidos e por isso se abstem de votar, consignando assim o seu protesto, embora platonico.

O Sr. presidente submetten á approvação o relatorio e contas, sendo os mesmos approvados por maioria.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que se vae proceder á eleição da directoria e conselho fiscal, de conformidade com os arts. 18 e 18 dos estatutos, tendo a eleição o seguinte resultado:

Directores: José Dfego d'Orey, Willy d'Orey e Luiz P. d'Orey.

Conselho fiscal effectivo: Dr. Emilio Nina Ribeiro, Antonio da Silva Costa e Francisco Xafredo.

Supplentes: Mariano da Camara Leite, Attilio Favero e José Martins Simões.

O Sr. presidente dá conhecimento do resultado da eleição á assembléa geral, declarando encerrada a sessão e mandando lavrar a presente acta que foi lida em voz alta e vae ser assignada por elle e pelos accionistas que estavam presentes. — Presidente, *José d'Orey.* — Secretarios, *Attilio Favero* e *Luiz P. d'Orey.* — *Waldemar d'Orey*, por si e como procurador de Ruy, Frederico e Vasco d'Orey. — Por procuração de José Martins Simões, *Attilio Favero.* — *Willy d'Orey.* — *Emile Devole.* — *Luiz de Moraes.* (4.918)

Companhia Constructora Brasil

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Saldo anterior.....		1:461\$590
De commissões.....		6:000\$000
De materiaes e mão de obra.....		46:240\$430
De administração.....		11:263\$599
De juros e descontos.....		445\$691
A despezas de instalação.....	1:426\$800	
A despezas de g. raes.....	9 44 900	
A material rodante.....	2:020\$000	
A automoveis c/ de custeio.....	12 272\$780	
A honorarios.....	10:000\$000	
A impostos s/ dividendos.....	65\$000	
A alugueis.....	1:300\$000	
Saldo credor.....	28:269\$929	
	65:391\$409	65:391\$409
Lucro verificado.....		28:269\$929
A 2º dividendo a pagar.....	8:000\$000	
A impostos s/ dividendo a pagar.....	424\$000	
A fundo de depreciação.....	2:826\$990	
A fundo de reserva.....	2:544\$290	
A reserva do capital.....	1:272\$150	
A machinas e accessorios.....	2:628\$380	
A moveis e utensilios.....	318\$630	
Saldo credor.....	10:255\$489	
	28:269\$929	28:269\$929

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *J. A. de Mattos Pimenta*, director. — *A. Viriato de Medeiros*, director. — *João Motiz*, guarda-livros. (4.929)

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1923

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
1. Capital a realizar.....	—	1. Capital.....	3.812:554\$400
2. Letras descontadas.....	12.195:214\$485	2. Fundo de reserva.....	—
3. Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....	24.091:511\$530	3. Depósitos em conta corrente com juros....	28.787:524\$628
4. Letras e efeitos a receber por conta própria do interior.....	6.483:005\$060	4. Depósitos em conta corrente limitada.....	6.076:311\$865
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	6.854:728\$000	5. Depósitos em conta corrente sem juros....	12.802:199\$190
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	9.649:626\$002	6. Depósitos a prazo fixo.....	1.634:863\$110
7. Valores em liquidação.....	1.212:804\$347	7. Depósitos em conta de cobrança, do exterior	163:029\$600
8. Empréstimos em contas correntes.....	34.944:198\$403	8. Depósitos em conta de cobrança, do interior	—
9. Valores caucionados.....	31.37:456\$488	9. Títulos em caução e em depósito.....	71.179:058\$090
10. Valores depositados.....	23.303:247\$600	10. Caixa matriz.....	16.144:837\$706
11. Caixa matriz.....	—	11. Agências e filiaes no exterior.....	8.854:020\$007
12. Agências e filiaes no exterior.....	93:008\$657	12. Agências e filiaes no interior.....	1.178:413\$582
13. Agências e filiaes no interior.....	13.235:573\$619	13. Correspondentes do exterior.....	16.287:107\$436
14. Correspondentes do exterior.....	117:808\$010	14. Correspondentes do interior.....	353:738\$674
15. Correspondentes do interior.....	2.681:686\$887	15. Valores hypothecarios.....	—
16. Títulos e fundos pertencentes ao banco....	995:732\$500	16. Letras a pagar.....	3.049:976\$940
17. Hypothecas.....	—	17. Lucros e perdas.....	—
18. Em moeda corrente no banco.....	14.762:158\$470	18. Diversas contas.....	1.271:807\$888
19. Em moedas de ouro no banco.....	20:000\$000	19. Letras redescontadas no exterior.....	16.740:191\$540
20. Em outras especies no banco.....	1.633:216\$260		
21. No Banco do Brasil.....	4.404:882\$030		
22. Em outros bancos.....	285:976\$311		
23. Diversas contas.....	—		
Total do activo.....	188.335:634\$656	Total do passivo.....	188.335:634\$656

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — Samuel R. Orr, gerente das filiaes no Brasil. — J. Blanco, contador.

(4.911)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado. 5.000:000\$000

CASA MATRIZ: Rua da Candelaria n. 21 — AGENCIA N. 1: Rua Archias Cordelro n. 145 (Meyer)

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1923

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Acclionistas.....	125:300\$000	Capital inicial.....	1.500:000\$000
Valores descontados.....	1.081:163\$940	Depósitos em c/c. movimento.....	1.973:689\$710
Empréstimos em c/correntes.....	1.171:933\$246	Depósitos em c/c. limitadas.....	413:823\$010
Valores em cobrança.....	758:840\$760	Depósitos a prazo fixo.....	164:419\$420
Valores caucionados.....	1.557:816\$955	Letras a premio.....	157:033\$890
Valores em custodia.....	12:021\$000	Depositantes de valores em cobrança.....	758:840\$760
Agências.....	17:749\$500	Depositantes de valores em caução.....	1.557:816\$965
Correspondentes.....	156:150\$553	Depositantes de valores em custodia.....	12:021\$000
Ações em caução.....	80:000\$000	Caução da directoria.....	80:000\$000
Diversas contas.....	487:324\$311	Diversas contas.....	168:777\$498
Caixa:			
Em moeda corrente.....	1.086:183\$508		
Em bancos.....	251:938\$470		
	1.338:121\$978		
	6.786:422\$253		6.786:422\$253

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — José Vasques Ferro, director presidente. — A. Cardoso, director gerente. — H. Martin, contador.

(4.912)

BANCO ALLIANÇA

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo	
Valores depositados	5.645:970\$000
Empréstimos em conta corrente	1.904:832\$350
Letras descontadas	920:500\$000
Deposito operações cambiais	315:800\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	129:397\$800
Correspondentes	52:501\$390
Caixa	448:462\$960
Diversas contas	437:974\$650
	9.855:439\$150

Passivo	
Capital	400:000\$000
Titulos em caução e depositados	5.645:970\$000
Depositos em conta corrente com juros	2.109:436\$370
Depositos a prazo fixo	362:582\$200
Correspondentes do exterior	7:889\$430
Letras a pagar	2.951\$470
Casa matriz	1.142:850\$810
Diversas contas	183:755\$870
	9.855:439\$150

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923.
— Carlos Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, contador. (4.924)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

A directoria convida todos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria o proximo dia 9 de agosto, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, afim de deliberarem sobre uma proposta de augmento de capital, reforma de estatutos e eleição de novos directores.

De accôrdo com o paragraho unico do art. 21 dos estatutos, as accões ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, cinco dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923 — E. Richard, director gerente. (4.856)

Rodrigues & Comp.

(«Jornal do Commercio»)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, ás 14 horas do dia 28 de agosto proximo futuro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal relativo aos actos e contas da administração, e procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões até a data marcada para a reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1923. — Rodrigues & Comp. (4.930)

Rodrigues & Comp.

(«Jornal do Commercio»)

Aham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1923. — Rodrigues & Comp. (4.930)

Juizo da Quinta Vara Civel

Fallencia de Paley & Comp.

Os syndicos da fallencia de Paley & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives, n. 115, comunicam os interessados que são encontrados diariamente das 10 ás 11 horas, no escritório dos fallidos, afim de attenderem aos interesses da massa.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — L. Ganselst & Comp. — Companhia Transoceanica Fintanzeira de Commercio Limitada. — Das Garcia & Comp. (4.931)

Companhia Nacional de

Combustiveis

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas subscriptores do capital desta companhia a fazer a entrada da primeira chamada, correspondente a 50 % (cincoenta por cento) das accões que subscreveram, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 89, loja.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — A Directoria. (4.677)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

DIVIDENDO

Do dia 6 de agosto, em diante, pagar-se-ha, na thesouraria, desta companhia, á rua General Camara n. 21, o dividendo relativo ao primeiro semestre proximo findo, á razão de 6 %, por accção 6 % ao anno).

Banco Español del Rio de la Plata

ASSEMBLÉA GERAL

(Segunda convocatoria)

Não se tendo inscripto o numero sufficiente de accões exigido pelos estatutos do banco para se poder celebrar a assembleia geral ordinaria que devia realzar-se em 1º de agosto proximo futuro, a directoria convoca-a de novo para o dia 10 do mesmo mez, no mesmo local e a igual hora, para os fins já publicados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.

Banco Español del Rio de la Plata

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocatoria)

Não se tendo inscripto o numero sufficiente de accões exigido pelos estatutos do banco para se poder celebrar a assembleia geral extraordinaria que devia realizar-se em 1º de agosto proximo futuro, a directoria convoca-a de novo para o dia 10 do corrente mez, no mesmo local e a igual hora, para os fins já publicados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.

Companhia Nacional de Industria Chimica, em liquidão

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer, no dia 7 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 36, para, em assembleia geral, deliberarem acerca da cessão de acervo mediante as condições da proposta que lhes será feita.

De accôrdo com a lei, a assembleia se installará com qualquer numero. — O liquidante, Arthur Ambrosetti. (4.880)

A' PRAÇA

Francisco & Comp., firma estabelecida nesta praça, á rua da Alfândega n. 352, e composta dos socios solidarios Mancel Francisco, Doud Francisco e Abdo Francisco, participam a esta praça, ás do interior e exterior e a quem possa interessar que admittiram como socio solidario o Sr. Elias Francisco, de accôrdo com a alteração de seu contracto social registrada na Junta Commercial, em 23 de julho de 1923, sob o numero 92.141.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — Francisco & Comp.

Reconheço a firma de Francisco & Comp. Em testemunho da verdade (estava o signal publico), Alvaro Advincula da Silva. (4.932)

Na Thesouraria da Imprensa Nacional encontram-se á venda as seguintes obras:

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000,

LEIS DE 1922

Quatro volumes, preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO

Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição, preço: 2\$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: \$500.

UNIFORMES DO EXERCITO (Modificações) — Preço: \$500.

ANUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Alfonso Duarte Ribeiro. Preço: 10\$000,

CONTAS ASSIGNADAS — Com mentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, pelo Dr. Lindolpho Camara, preço: 6\$000.

LETRA DE CAMBIO E A NOTA PROMISSORIA (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais). Preço: \$500.

SEGURANÇA, POLICIA E TRAFEGO, DAS ESTRADAS DE FERRO (Decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922). Preço: 1\$000.